



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 47

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			49
Poder Executivo.....	1	24	
Secretaria de Estado de Governo.....	13	26	49
Secretaria de Estado de Economia.....	13	29	49
Secretaria de Estado de Saúde.....		30	59
Secretaria de Estado de Educação.....	15	33	67
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	35	67
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	18		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	18	44	68
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	44	69
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		45	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		45	69
Secretaria de Estado da Mulher.....		46	70
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	46	70
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		47	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		47	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		47	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			71
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	22	48	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	22	48	73
Secretaria de Estado de Turismo.....			73
Secretaria de Estado de Trabalho.....			73
Defensoria Pública.....		48	73
Tribunal de Contas.....	23	48	
Ineditorial.....			73

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.886, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Revoga o Decreto nº 41.013, de 21 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 41.013, de 21 de julho de 2020, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, página 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2021
132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.887, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI-00413-00000039/2021-62 DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14º a 16º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2021

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.887, de 10 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CNE-02, 01 (SIGRH 3700059) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA E DE TELECOMUNICAÇÃO AO USUÁRIO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 37000152) - NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 37000153).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.887, de 10 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - PRESIDÊNCIA - UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, CPC-06, 01 - DIRETORIA JURÍDICA - Diretor, CPE-02, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE SUPORTE AO USUÁRIO E DE TELECOMUNICAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE REDES E MONITORAMENTO - Gerente, CC-08, 01.

DECRETO Nº 41.888, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 15, de 30 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"LIVRO I

TÍTULO III

CAPÍTULO XIV-A

DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES COM BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E COM BENS, PEÇAS E MATERIAIS USADOS OU FORNECIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, REPARO OU CONCERTO

Art. 250-A. O disposto neste capítulo aplica-se às remessas, internas e interestaduais, de bens do ativo imobilizado utilizados na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo ou concerto, com ou sem o fornecimento de peças e materiais, nas hipóteses em que especifica.

Art. 250-B. Nas remessas de bens do ativo imobilizado e de peças e materiais de que trata o art. 250-A para prestação de serviço fora do estabelecimento, o remetente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deverá conter:

- I - como destinatário, o próprio remetente responsável pela prestação do serviço;
- II - como natureza da operação: "Simple Remessa";
- III - no grupo "G - Identificação do local de entrega", o endereço do local onde será efetuado o serviço; e
- IV - no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "NF-e emitida sem destaque do imposto nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020".

§ 1º Quando a prestação de serviço prevista neste artigo exigir o fornecimento de peças e materiais além do uso de bens do ativo imobilizado do estabelecimento prestador, a remessa de peças e materiais e de bens do ativo imobilizado serão acobertadas por NF-e distintas.

§ 2º Na eventual remessa complementar de bens do ativo imobilizado e de peças e materiais, o prestador emitirá NF-e, modelo 55, indicando a finalidade de emissão como complementar, que deverá conter, além dos requisitos previstos neste artigo:

- I - a referência à NF-e de remessa inicial em campo específico; e
- II - a observação "NF-e Complementar da NF-e de Remessa Inicial, nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020" no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco".

Art. 250-C. Na movimentação de bens do ativo imobilizado, conforme o disposto no art. 250-B, a NF-e terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1º Para que ocorra a prorrogação de que trata o caput, o estabelecimento prestador deverá:

- I - emitir NF-e, modelo 55, de retorno simbólico dos bens do ativo imobilizado; e
 - II - emitir NF-e, modelo 55, de remessa simbólica, nos termos do art. 250-B.
- § 2º As NF-e emitidas nos termos do § 1º deverão, além dos demais requisitos:
- I - conter no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" a observação: "Retorno ou remessa simbólico(a) de bem do ativo imobilizado, em virtude de prorrogação de prazo da NF-e de Remessa, nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020"; e
 - II - referenciar a respectiva NF-e, de remessa inicial.

Art. 250-D. Ao término da prestação dos serviços de que trata o art. 250-B, o estabelecimento prestador emitirá:

I - NF-e relativa à venda ou troca em garantia da peça ou material novo utilizado em substituição àquele com defeito, com destaque do imposto, se devido, indicando como destinatário o tomador, proprietário ou arrendatário do bem objeto da prestação do serviço e, no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020"; e

II - NF-e de entrada que deverá acompanhar o retorno, ao estabelecimento prestador, dos bens do ativo imobilizado e outras peças e materiais remetidos para a prestação dos serviços de que trata o art. 250-A, que deverá conter os mesmos valores e itens constantes nas NF-e emitidas nos termos do caput e do § 2º do art. 250-B, sem destaque do imposto, indicando no grupo "Documento Fiscal Referenciado" as chaves de acesso das NF-e de remessa e, no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco", a expressão: "NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020".

§ 1º Tratando-se de prestação de serviço realizada em bem de não contribuinte, o responsável pela prestação de serviço emitirá, ainda, NF-e de entrada que deverá acompanhar o retorno, ao estabelecimento prestador, dos bens, partes ou peças com

defeito, provenientes de serviço efetuado, com o destaque do imposto, se devido, e crédito do imposto, quando admitido, indicando, além dos demais requisitos, no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco", a expressão: "Entrada de materiais ou peças com defeito. NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020".

§ 2º Na hipótese da prestação dos serviços de que trata o art. 250-A ser efetuada em bem de contribuinte do ICMS, o tomador do serviço e proprietário do bem objeto da prestação dos serviços deverá emitir NF-e de remessa dos bens, partes ou peças com defeito, que deverá acompanhar o retorno ao estabelecimento prestador e conterà, além dos demais requisitos:

- I - como destinatário: o estabelecimento responsável pela prestação do serviço;
- II - o destaque do imposto, se devido; e
- III - no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco", a expressão "Remessa de bens, partes ou peças com defeito, nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020".

Art. 250-E. Caso seja necessário que bens do ativo imobilizado remetidos ao estabelecimento tomador do serviço sejam remetidos diretamente para outro tomador ou local, sem retornar fisicamente ao estabelecimento responsável pela prestação do serviço, este deverá:

I - emitir NF-e de retorno simbólico dos bens do ativo imobilizado que serão remetidos ao novo estabelecimento tomador ou local, contendo, além dos demais requisitos, a referência, em campo específico, às NF-e de remessa inicial e remessa complementar; e

II - emitir NF-e de remessa, nos termos do art. 250-B, com os dados do local para onde serão remetidos os bens do ativo imobilizado para a prestação do serviço, contendo, além dos demais requisitos, a referência, em campos específicos, às NF-e de remessa inicial e complementar, e todas as informações referentes ao local de retirada, que devem estar impressas, obrigatoriamente, no DANFE.

Art. 250-F. Quando a prestação dos serviços de que trata o art. 250-A ocorrer no estabelecimento do prestador, a remessa de bem, parte ou peça do estabelecimento tomador será acompanhada de NF-e, sem destaque do imposto, consignando o CFOP de remessa de mercadoria ou bem, parte ou peça para manutenção, reparo ou concerto, e conterà, além dos demais requisitos, no campo "Informações Complementares" a menção de que se trata de uma "Remessa para manutenção, reparo ou concerto, sem a incidência do imposto, NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020", emitida:

- I - pelo prestador do serviço, quando o tomador não for contribuinte do ICMS; e
 - II - pelo tomador do serviço, quando for contribuinte do ICMS.
- Art. 250-G. Ao término da prestação dos serviços de que trata o art. 250-F serão emitidas pelo estabelecimento prestador:

I - NF-e relativa à venda ou troca em garantia da peça ou material novo utilizado em substituição àquele com defeito, observando-se o disposto no inciso I do art. 250-D; e

II - NF-e para acompanhar o retorno, simbólico ou físico, do bem, parte ou peça reparada, sem destaque do imposto, consignando o CFOP de retorno de mercadoria ou bem, parte ou peça para manutenção, reparo ou concerto, que conterà, além dos demais requisitos, no campo "Informações Complementares" a menção de que se trata de um "Retorno Simbólico ou Físico de bem, material ou peça recebido para manutenção, reparo ou concerto, NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020".

Parágrafo único. A entrada do bem, parte ou peça com defeito objeto dos serviços, quando este bem, parte ou peça permanecer no estabelecimento do prestador, será acompanhada por NF-e, com o destaque do imposto, se devido, e crédito do imposto, quando admitido, indicando, além dos demais requisitos, no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" a expressão: "Entrada de bens, partes ou peças com defeito, NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 15/2020", emitida:

- I - pelo prestador do serviço, quando o tomador não for contribuinte do ICMS; e
- II - pelo tomador do serviço, quando for contribuinte do ICMS." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 41.889, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, que “Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e horário de trabalho dos servidores”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o § 7º do art. 10 do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.890, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010, para dispor sobre o órgão de recrutamento e seleção de policiais militares da reserva remunerada e, excepcionalmente, de reformados da Polícia Militar do Distrito Federal para exercer a Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 48, inciso II, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e tendo em vista o disposto no artigo 114, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º O processamento do chamamento e da seleção de policial militar inativo para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo – PTTC será executado pela Divisão de Recrutamento e Seleção do Departamento de Gestão de Pessoal, ou órgão equivalente, de forma pública e impessoal.

.....”(NR)

“Art. 6º Compete ao Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF praticar atos de nomeação, prorrogação e exoneração dos policiais militares designados para a PTTC.

.....”(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 11 do Decreto nº 32.539, de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.891, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Regulamento sobre o tratamento simplificado e diferenciado quanto à inspeção, fiscalização e auditoria sanitárias de estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas, localizados no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.401, de 22 de outubro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento sobre o tratamento simplificado e diferenciado quanto à inspeção, fiscalização e auditoria sanitária de estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas, localizados no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 6.401, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

REGULAMENTO DO TRATAMENTO SIMPLIFICADO E DIFERENCIADO
QUANTO À INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE
ESTABELECIDAMENTOS DE PEQUENO PORTE PROCESSADORES DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL, VINHO, POLPA E SUCO DE FRUTAS, LOCALIZADOS NO
ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento assegura o tratamento simplificado e diferenciado quanto às sanções de inspeção, reinspeção, fiscalização e auditoria sanitárias de estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas, localizados no Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, na condição de Serviço de Inspeção Distrital, realizar as ações de inspeção, fiscalização e auditoria sanitárias de estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas, localizados no Distrito Federal.

Art. 3º A inspeção, a reinspeção, a fiscalização e a auditoria sanitárias de estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas abrangem:

I - a classificação, o registro e o funcionamento dos estabelecimentos de pequeno porte, sendo que:

a) os estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal seguirão as normas deste decreto no que compete à classificação, ao registro e ao funcionamento;

b) os estabelecimentos de pequeno porte processadores de vinho, polpa e suco de frutas seguirão o previsto neste Decreto e na legislação federal.

II - a higiene geral dos estabelecimentos de pequeno porte registrados e a saúde do pessoal envolvido na manipulação;

III - as fases de recebimento, elaboração, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e depósito de matérias-primas, produtos e subprodutos;

IV - os produtos afins, tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros usados pelos estabelecimentos de pequeno porte;

V - o exame ante e post mortem dos animais de açougue, exóticos, silvestres e pescado;

VI - a classificação, embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos neste Regulamento e em normas específicas ou fórmulas aprovadas;

VII - os exames sensoriais, microbiológicos, físico-químicos e histológicos das matérias-primas, produtos ou subprodutos;

VIII - as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;

IX - as condições dos veículos de transporte de animais vivos destinados ao abate;

X - os meios de transporte dos produtos, seus derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana; e

XI - o trânsito dos produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas no Distrito Federal.

Art. 4º A inspeção, reinspeção, fiscalização e auditoria sanitárias de que trata o presente Regulamento são realizadas nos estabelecimentos de pequeno porte localizados nas áreas rurais e urbanas, e no trânsito quando estiverem nas vias públicas, rodovias, postos de fronteira e pontos de carga e descarga.

Parágrafo único. A inspeção e a reinspeção sanitária de que trata o caput se estendem aos centros de distribuição de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas e estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local, e têm por objetivo:

I - reinspecionar produtos destinados ao comércio distrital;

II - verificar a existência de produto clandestino;

III - coletar produtos para análises; e

IV - recolher produtos registrados ou em processo de registro no Serviço de Inspeção Distrital, que apresentem irregularidades.

Art. 5º A comercialização de produtos beneficiados nos estabelecimentos de pequeno porte e registrados perante o Serviço de Inspeção Distrital, nos termos deste Regulamento, é destinada ao mercado do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de pequeno porte podem realizar comércio interestadual dos seus produtos nos casos previstos em legislação específica.

TÍTULO II

DO REGISTRO DE ESTABELECIDAMENTOS DE PEQUENO PORTE

Art. 6º Ficam obrigados a prévio registro no Serviço de Inspeção Distrital os estabelecimentos de pequeno porte localizados no Distrito Federal que industrializam, manipulam, beneficiam, transformam, preparam, acondicionam, embalam, armazenam ou distribuem produtos de origem animal, de acordo com a classificação dos estabelecimentos previstos neste Regulamento, e que não realizem apenas venda direta ao consumidor final como atividade principal.

Parágrafo único. O registro de estabelecimentos de pequeno porte processadores de vinho, polpa e suco de frutas compete ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 7º Para a construção de estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal, o interessado deve solicitar ao Serviço de Inspeção Distrital a vistoria prévia do terreno, com a finalidade de avaliar a viabilidade da área a ser utilizada para as instalações.

Parágrafo único. A ampliação, remodelação, reforma ou construção nos estabelecimentos de pequeno porte registrados ou em registro, tanto de suas dependências quanto instalações, devem ser submetidas à aprovação do Serviço de Inspeção Distrital e, quando for o caso, do órgão ambiental competente.

Art. 8º É vedado o registro de estabelecimento de pequeno porte destinado à produção de alimentos para consumo humano quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa acarretar risco de contaminação cruzada ou prejuízo à saúde pública.

Art. 9º O registro deve ser requerido à SEAGRI/DF, instruindo-se o processo com os documentos definidos em Portaria.

§ 1º O registro de estabelecimentos de pequeno porte processadores de vinho, polpa e suco de frutas, deve ser requerido ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a legislação federal específica.

§ 2º Podem ser editadas, de forma complementar, normas técnicas de composição, avaliação, recebimento e apresentação da documentação para registro, por ato do titular do Serviço de Inspeção Distrital.

Art. 10. O Serviço de Inspeção Distrital pode fornecer modelos próprios dos documentos necessários ao registro ou ao funcionamento de estabelecimentos de pequeno porte tratados neste Regulamento.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO, DO ARRENDAMENTO, DA LOCAÇÃO
E DA TRANSFERÊNCIA DO REGISTRO

Art. 11. Recebidos e analisados os documentos necessários para o registro, os fiscais do Serviço de Inspeção Distrital devem realizar a vistoria final das instalações, a fim de verificarem a compatibilidade das instalações com o projeto aprovado e às exigências estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º O Certificado de Registro é emitido após aprovação da documentação exigida para o Registro e da vistoria final realizada pelos fiscais do Serviço de Inspeção Distrital.

§ 2º No Certificado de Registro devem constar o número de registro no Serviço de Inspeção Distrital, denominação da empresa ou nome do proprietário, classificação do estabelecimento de pequeno porte, localização e outras informações necessárias.

Art. 12. O estabelecimento de pequeno porte devidamente registrado pode realizar apenas as atividades descritas na documentação de registro, de acordo com sua capacidade de produção e sua classificação, não podendo incluir ou alterar livremente as atividades sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Distrital.

Art. 13. Para a inclusão de atividades, devem ser protocolados todos os documentos que contemplem a nova classificação, conforme definido em normas complementares.

§ 1º A atividade somente pode ser iniciada após análise e aprovação pelo Serviço de Inspeção Distrital da documentação apresentada e a atualização do Certificado de Registro.

§ 2º Quando a inclusão de atividades implicar na alteração da classificação do estabelecimento, deve ser emitido novo Certificado de Registro com as classificações atualizadas, revogando-se o certificado anterior.

Art. 14. Em caso de cancelamento do registro de todos os produtos de determinada atividade do estabelecimento de pequeno porte, deve ser emitido novo Certificado de Registro, com as classificações atualizadas, devendo ser revogado o certificado anterior.

Parágrafo único. As atualizações das classificações do certificado de registro devem ocorrer no prazo de 30 dias.

Art. 15. Deve ser concedido apenas um número de registro no Serviço de Inspeção Distrital por estabelecimento de pequeno porte.

§ 1º No caso de estabelecimentos de pequeno porte que realizam o processamento simultâneo de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas, devem ser concedidos números distintos de registro, desde que existam instalações adequadas para cada tipo de atividade e separação física total entre elas.

§ 2º Podem ser utilizadas dependências anexas comuns para ambas atividades, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção distrital, ficando a permissão condicionada à avaliação dos riscos sanitários associados a cada produto.

Art. 16. É admitido o uso de mais de uma marca comercial por número de registro.

Art. 17. O estabelecimento de pequeno porte que interromper seu funcionamento por comunicação ao Serviço de Inspeção Distrital, por sanção do serviço de inspeção, ou por constatação dos fiscais de que não está em funcionamento, somente pode reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único. Quando a interrupção do funcionamento ou a interdição do estabelecimento de pequeno porte ultrapassar 12 (doze) meses, o respectivo registro deve ser cancelado.

Art. 18. O estabelecimento de pequeno porte que tiver seu registro cancelado somente pode registrar-se novamente mediante abertura de novo processo, submetendo-se a todas as normas e procedimentos de registro previstos na legislação vigente.

Art. 19. Cancelado o registro do estabelecimento de pequeno porte, todo o material referente ao registro na SEAGRI/DF, inclusive de natureza científica, devem ser recolhidos ao Serviço de Inspeção Distrital.

Parágrafo único. O estabelecimento de pequeno porte fica obrigado a inutilizar, sob a supervisão da autoridade sanitária, os rótulos e embalagens que contenham o selo de Inspeção Distrital.

Art. 20. Os estabelecimentos de pequeno porte registrados que forem arrendados, alugados ou vendidos devem realizar a transferência de registro, conforme legislação vigente e outras normas complementares.

CAPÍTULO II

DA ROTULAGEM E REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 21. Todo produto acabado ou beneficiado por estabelecimento de pequeno porte, registrado no Serviço de Inspeção Distrital, deve possuir rotulagem registrada conforme normas complementares vigentes, apresentando um número de registro para cada rótulo.

§ 1º A responsabilidade sobre as informações declaradas na rotulagem dos produtos oriundos dos estabelecimentos de pequeno porte registrados no Serviço de Inspeção Distrital é exclusiva do estabelecimento ou de seu responsável legal.

§ 2º Cada rótulo deve conter as seguintes informações, em caracteres visíveis e legíveis:

I - a denominação de venda do produto, de acordo com as legislações específicas;

II - nome e endereço do estabelecimento;

III - número de registro do produto no Serviço de Inspeção Distrital; IV - os ingredientes, em ordem decrescente da respectiva proporção; V - número do lote e prazo de validade do produto;

IV - conteúdo líquido, expresso em massa (grama ou quilograma) ou em volume (mililitro ou litro);

V - conter a expressão "Indústria Brasileira";

VI - conter a expressão "Registro na Secretaria de Agricultura SID/DIPOVA sob nº 0000/000", onde os quatro primeiros números representam o número de registro do produto, conforme numeração sequencial proposta pelo próprio estabelecimento, e os números após a barra correspondem ao número de registro distrital do estabelecimento para o caso de produtos de origem animal;

VII - conter o selo da inspeção distrital, contendo o número de registro do estabelecimento, conforme modelos previstos no Anexo II deste Regulamento para o caso de produtos de origem animal; e

VIII - outras informações previstas por legislação específica de outros órgãos competentes.

§ 3º A rotulagem de vinho, polpa e suco de frutas deve seguir o disposto nas legislações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pertinentes ao tema.

Art. 22. Além das informações previstas em legislações específicas, o rótulo do produto pode conter a informação "Agroindústria Artesanal" para os estabelecimentos de pequeno porte que fabriquem exclusivamente produtos artesanais.

Art. 23. No caso de comercialização interestadual de produtos artesanais de origem animal, o rótulo deve conter o selo de qualidade Selo ARTE.

Art. 24. O estabelecimento de pequeno porte deve enviar ao Serviço de Inspeção Distrital os documentos sobre a rotulagem dos produtos que pretende fabricar utilizando-se dos modelos adotados pelo Serviço de Inspeção Distrital ou em sistema que venha a ser implantado.

Parágrafo único. Os procedimentos e documentos necessários para apresentação da rotulagem são definidos pelo Serviço de Inspeção Distrital em normas complementares.

Art. 25. A apresentação da rotulagem ao Serviço de Inspeção Distrital não exime os estabelecimentos de cumprirem as determinações de outros órgãos sanitários, de controle de qualidade e de defesa do consumidor.

Art. 26. Nenhum estabelecimento de pequeno porte processador de produtos de origem animal pode comercializar produtos sem formulação e rótulo comunicados ao Serviço de Inspeção Distrital.

Art. 27. As informações sobre a produção apresentadas ao Serviço de Inspeção Distrital devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento de pequeno porte, podendo ser realizada auditoria pelo Serviço de Inspeção Distrital para verificação dos processos de fabricação de cada produto.

Art. 28. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 29. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo do produto de origem animal pode ser realizada sem prévia comunicação ao Serviço de Inspeção Distrital.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE

Art. 30. Os estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas, terão escalas máximas de produção definidas para cada categoria a seguir:

I - estabelecimento de pequeno porte de abate e industrialização de animais pequenos (coelhos, rãs, aves e outros animais pequenos permitidos em legislação): produção máxima de 700 animais por dia;

II - estabelecimento de pequeno porte de abate e industrialização de animais médios (suínos, ovinos, caprinos e avestruzes): produção máxima de 70 animais por dia;

III - estabelecimento de pequeno porte de abate e industrialização de animais grandes (bovinos, bubalinos, equídeos): produção máxima de 30 animais por dia;

IV - estabelecimento de pequeno porte de abate e industrialização de pescado e derivados: produção máxima de 6 toneladas por mês;

V - estabelecimento de pequeno porte de carnes e derivados: produção máxima de 6 toneladas por mês;

VI - estabelecimento de pequeno porte de leite e derivados: processamento máximo de 2000 litros por dia;

VII - estabelecimento de pequeno porte de ovos e derivados: produção máxima de 3600 ovos de galinha por dia e 18000 ovos de codorna por dia;

VIII - estabelecimento de pequeno porte de produtos das abelhas e seus derivados: produção máxima de 40 toneladas por ano;

IX - estabelecimento de pequeno porte de vinho: produção máxima de 20 mil litros por ano, devendo ser elaborado com o mínimo de 70% (setenta por cento) de uvas colhidas no imóvel rural do agricultor familiar;

X - estabelecimento de pequeno porte de polpa de fruta: produção máxima de 80 mil quilos por ano; e

XI - estabelecimento de pequeno porte de suco: produção máxima de 80 mil litros por ano.

Parágrafo único. O volume de produção será mensurado mediante entrega de documentos no ato do registro, e de acordo com os dados de produção enviados mensalmente ao Serviço de Inspeção Distrital.

Art. 31. A área do terreno onde se localiza o estabelecimento de pequeno porte deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida e para sua funcionalidade, estabelecidas em legislação específica.

§ 1º Área externa deve estar livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais, de focos de poeira, lama e poças d'água, de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, entre outros.

§ 2º Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 3º A delimitação da área do estabelecimento de pequeno porte não deve permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 32. A área útil construída deve ser compatível com a capacidade de produção e processo produtivo, bem como os tipos de equipamentos utilizados.

§ 1º O estabelecimento de pequeno porte não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação e odores que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§ 2º Quando o estabelecimento de pequeno porte estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 33. Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir portas, cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido sanitizante, inodoro e neutro, aprovados pelo órgão regulador da saúde, toalhas descartáveis de papel não reciclado e coletores de papel com tampa acionadas sem contato manual.

Art. 34. As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza, desinfecção e sanitização;

II - dispor de pé direito que atenda as especificações de ordem tecnológica contidas em regulamentação específica, podendo a juízo do Serviço de Inspeção Distrital admitir-se altura inferior, desde que apresente condições higiênicas sanitárias de ventilação, iluminação e temperatura satisfatórias;

III - dispor de portas de acesso de pessoal e de circulação interna do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IV - os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;

V - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, de modo a atender as especificações de ordem tecnológica, devendo ser construídos com declividade para facilitar a higienização e drenagem;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material lavável e de cor clara, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com material de cor clara;

VII - todas as construções devem ser feitas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes, pisos e tetos arredondados e de fácil limpeza; e

VIII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de pragas.

§ 1º É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos.

§ 2º Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

§ 3º É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento, com exceção de setores descritos em legislação específica.

§ 4º Nos estabelecimentos de pequeno porte que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso IV deste artigo.

§ 5º É proibida a comunicação direta entre dependências beneficiadoras e residenciais.

Art. 35. As operações e os equipamentos devem ser organizados e alocados de modo a obedecer a um fluxograma operacional racionalizado e contínuo que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

§ 1º Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos.

§ 2º A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza, desinfecção e sanitização.

§ 3º Os equipamentos e utensílios que entrem em contato com os alimentos deverão ser de superfície lisa, resistentes à corrosão, atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos, fabricados de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção Distrital.

§ 4º É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do Serviço de Inspeção Distrital, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 36. Os instrumentos de controle, como termômetros e balanças, devem estar em condições adequadas de funcionamento.

Art. 37. O estabelecimento de pequeno porte deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1º Os produtos devem ser armazenados com afastamento entre si e das paredes de modo a permitir a circulação de ar.

§ 2º Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta na mesma área, desde que seja feita com a identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação.

§ 3º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio com controle de temperatura, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos, que permitam a circulação do frio de forma uniforme e que não apresentem risco sanitário.

§ 4º É permitido o uso de recipientes plásticos de primeiro uso e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação.

§ 5º É permitido o uso de recipientes plásticos de primeiro uso, de cor clara, de fácil higienização, exclusivos e identificados para depositar produtos comestíveis.

Art. 38. A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização.

§ 1º A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.

§ 2º A guarda para uso diário das embalagens primárias, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 39. O estabelecimento de pequeno porte deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação trabalhista.

§ 1º Quando os sanitários e vestiários forem separados do estabelecimento de pequeno porte, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

§ 2º Os vestiários devem ser equipados com armários para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

§ 3º Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.

§ 4º É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.

§ 5º É proibido o acesso direto e comunicação entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento de pequeno porte.

§ 6º Quando se tratar de abatedouros os vestiários e sanitários devem ser separados fisicamente.

Art. 40. As áreas de recepção e expedição devem dispor de projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nelas realizadas.

Art. 41. A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

§ 1º As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

§ 2º É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto à coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 42. O estabelecimento de pequeno porte deve dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água para atender aos padrões de potabilidade.

§ 1º A cloração da água, quando não realizada pela companhia de abastecimento de água, deve ser realizada por meio do dosador de cloro.

§ 2º O controle do teor de cloro residual deve ser realizado sempre que o estabelecimento de pequeno porte estiver em atividade.

§ 3º O estabelecimento de pequeno porte deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento, limpeza e higienização.

§ 4º A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 43. Os estabelecimentos de pequeno porte devem dispor de água quente ou vapor para limpeza e higienização das dependências, equipamentos e utensílios, de acordo com as necessidades dos processos produtivos.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deste artigo pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos de pequeno porte que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem a utilização de água quente e vapor.

Art. 44. A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de fabricação.

Art. 45. Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxos, odores e entrada de roedores e outras pragas.

§ 1º As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno, devem possuir sistema para captação que impeçam entrada de pragas, refluxos e odores e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

§ 2º É proibida a instalação de sistema para captação de águas residuais no interior das câmaras frias.

§ 3º Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

Art. 46. A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, completamente separadas das dependências e seus equipamentos, segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento de pequeno porte.

Art. 47. O transporte de produtos finais refrigerados deverá ser realizado por veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos finais refrigerados do estabelecimento de pequeno porte em caixa isotérmica higienizável, em veículos fechados, sem unidade frigorífica instalada e desde que seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

Art. 48. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção distrital sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Distrital, no SISBI ou no SIF.

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para consumo, devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 49. Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, conforme a seguir descrito:

I - adulterações, quando:

a) o produto tenha sido elaborado em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) no preparo do produto haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

- c) tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Distrital;
- d) o produto contenha qualquer aditivo sem prévia autorização e que não conste na declaração nos rótulos;
- e) houver intenção em mascarar a data de fabricação e/ou o prazo de validade. II - fraudes, nos seguintes casos de:
- f) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela DIPOVA;
- g) execução das operações de manipulação e elaboração com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
- h) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
- i) conservação com substância proibida; e
- j) especificação total ou parcial, na rotulagem, de um determinado produto que não seja contido na embalagem ou recipiente.

II - falsificações, quando:

- a) o produto for elaborado, preparado, transportado e exposto ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
- b) o produto for armazenado, transportado e exposto ao consumo com rotulagem contendo número de registro no carimbo de inspeção distrital que não corresponda a estabelecimento efetivamente registrado no Serviço de Inspeção Distrital ou utilize o número de registro de outrem; e
- c) for usada denominação diferente da prevista neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

CAPÍTULO I

DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE DE CARNES E DERIVADOS

Art. 50. Os estabelecimentos de pequeno porte de carne e derivados são classificados em:

I - abatedouro de pequeno porte;

II - fábrica de produtos cárneos de pequeno porte; e

III - entreposto de carnes de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por "Abatedouro de Pequeno Porte" o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate dos animais de açougue, animais silvestres e exóticos sob as variadas formas, dispondo de instalações de aço.

§ 2º Entende-se por "Fábrica de Produtos Cárneos de Pequeno Porte" o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios para recebimento, desossa, fracionamento ou cortes, manipulação, acondicionamento, conservação ou distribuição de produtos cárneos para fins de industrialização, transformação, elaboração, processamento com modificação de sua natureza e sabor do tipo, moldados, emulsionados, embutidos, defumados, temperados e assemelhados, dos diferentes animais de açougue, animais silvestres e exóticos e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio.

§ 3º Entende-se por "Entreposto de Carnes de Pequeno Porte" o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios para recebimento, desossa, fracionamento, acondicionamento, conservação pelo frio ou distribuição de carnes e derivados dos diversos animais de açougue, animais exóticos e silvestres e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio.

Art. 51. O estabelecimento de pequeno porte deve ser registrado na classificação de acordo com sua atividade, podendo ser enquadrado em mais de uma classificação, e o mesmo deve possuir um responsável técnico.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos de pequeno porte que realizem o abate de animais de açougue, animais exóticos e silvestres devem ser classificados como "Abatedouro de Pequeno Porte", seguido pelas espécies de animais abatidos.

Art. 52. O abatedouro de pequeno porte deve ter localização em terreno cercado, afastado suficientemente de quaisquer fontes de odores ou poluentes e de vias públicas, conforme legislação específica para cada categoria animal.

Art. 53. O abatedouro de pequeno porte deve possuir instalações em quantidade e dimensões condizentes à realização dos trabalhos de cada etapa do abate previstas nas normas distritais ou federais.

Art. 54. Os estabelecimentos de pequeno porte de carnes e derivados devem dispor de área devidamente climatizada para manipulação de produtos cárneos.

Parágrafo único. Nos abatedouros de pequeno porte as áreas de manipulação não necessitam apresentar climatização, exceto as salas de desossa, produção de embutidos e de cortes.

Art. 55. Nas áreas do abatedouro de pequeno porte em que não são necessárias a climatização, deve haver suficiente ventilação, preferencialmente natural, por meio de janelas adequadas e amplas.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, e supletivamente, podem ser instalados exaustores.

Art. 56. Os estabelecimentos de pequeno porte devem possuir processos de esterilização de facas e afiadores, localizados na sala de manipulação.

Art. 57. Os abatedouros de pequeno porte devem possuir água potável capaz de suprir as suas necessidades, disponível em todos os setores e dependências sanitárias, incluindo hidratação dos animais e higienização das instalações.

Parágrafo único. As dependências dos abatedouros de pequeno porte devem possuir pontos de água quente e vapor.

Art. 58. Quando necessário, os abatedouros de pequeno porte podem dispor de áreas específicas para depósito, salga, produção de gelatina ou produtos colagênicos de acordo com as especificações da legislação vigente.

Parágrafo único. É proibida qualquer manipulação de couros e peles nas seções de miúdos, bucharia e triparia.

Art. 59. Os abatedouros de pequeno porte devem dispor de dependências específicas e adequadas para depósito de fâneros.

Art. 60. As carnes e os derivados cárneos devem ser elaborados de acordo com os correspondentes Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade ou demais legislações específicas.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE DE LEITE E DERIVADOS

Art. 61. Os estabelecimentos de pequeno porte de leite e derivados são classificados em:

I - fábrica de laticínios de pequeno porte; e

II - entreposto de laticínios de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por "Fábrica de Laticínios de Pequeno Porte" o estabelecimento destinado à recepção de leite e creme de leite para o preparo de qualquer produto lácteo.

§ 2º Entende-se por "Entreposto de Laticínios de Pequeno Porte" o estabelecimento destinado a recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

Art. 62. É obrigatória a produção de leite em condições higiênicas desde a fonte de origem, seja qual for a quantidade produzida e seu aproveitamento.

Parágrafo único. Esta obrigatoriedade se estende ao trato do gado leiteiro, à ordenha, ao vasilhame e ao transporte.

Art. 63. Só se permite o aproveitamento de leite de vaca, de búfala, de cabra, da ovelha e de outras espécies, quando:

I - as fêmeas se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

II - não estejam no período final de gestação, nem na fase colostrar;

III - não reajam à prova de tuberculose (tuberculina) nem apresentem reação positiva às provas do diagnóstico da brucelose, obedecidos os dispositivos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Qualquer alteração no estado de saúde dos animais, capaz de modificar a qualidade do leite, justifica a condenação do produto para fins alimentícios e de toda a quantidade a que tenha sido misturado.

Art. 64. A ordenha e a conservação do leite cru devem ser feitas em condições higiênicas, de acordo com o que estabelece a legislação específica.

Art. 65. O estabelecimento de pequeno porte de leite e derivados deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria-prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.

§ 1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas e equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.

§ 2º O estabelecimento de pequeno porte de leite e derivados que recebe leite em latões deve possuir área destinada à lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.

§ 3º A tubulação por passagem do leite da recepção para a sala de processo deve ser de material atóxico, de fácil higienização e não oxidável, e deve permanecer vedada quando não estiver sendo utilizada.

Art. 66. O estabelecimento de pequeno porte de leite e derivados é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e seu beneficiamento, conforme padrões analíticos especificados em normas complementares.

Art. 67. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento de pequeno porte de leite e derivados deve abranger as especificações definidas na legislação federal vigente.

§ 1º O estabelecimento de pequeno porte de leite e derivados que processa exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde está localizado deve realizar, pelo menos, os testes do álcool / alizarol, acidez titulável e densidade relativa a 15°C.

§ 2º Devem ser realizadas as análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.

§ 3º Caso o estabelecimento de pequeno porte de leite e derivados não possua condições de realizar em laboratório próprio as análises de controle de qualidade dos produtos acabados, essas devem ser realizadas em laboratórios externos.

Art. 68. A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.

§ 1º Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72°C a 75°C por 15 a 20 segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistadores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.

§ 2º Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C por 30 minutos, mantendo-se o leite sob agitação, lenta, em aparelhagem própria com controle de temperatura.

Art. 69. O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2°C a 4°C durante todo o período de estocagem.

Parágrafo único. Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, o leite deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.

Art. 70. Não é permitido o transvase manual no envase dos produtos acabados.

Art. 71. As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias, ou em equipamentos de frio compatível com o volume de produção.

§ 1º A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não implique em risco de contaminação do produto.

§ 2º Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem à temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.

§ 3º Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamento de pasteurização.

Art. 72. O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência climatizada, de acordo com a tecnologia do produto.

Art. 73. Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador não deve ser separado da área de processamento.

§ 1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos à identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.

§ 2º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 74. Os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - apiário de pequeno porte; e

II - entreposto de produtos de abelhas e derivados de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por "Apiário de Pequeno Porte" o estabelecimento destinado à extração, podendo dispor de instalações e equipamentos destinados ao processamento e classificação do mel e seus derivados, limitado à produção própria.

§ 2º Entende-se por "Entreposto de Produtos de Abelhas e Derivados de Pequeno Porte" o estabelecimento destinado a recebimento, classificação e beneficiamento do mel e dos produtos apícolas.

Art. 75. O estabelecimento de pequeno porte de produtos de abelhas e derivados que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

Art. 76. O estabelecimento de pequeno porte de produtos de abelhas e derivados que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

Art. 77. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria-prima e produto.

Parágrafo único. Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos.

Art. 78. Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento de pequeno porte de produtos de abelha e derivados deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.

Parágrafo único. A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

Art. 79. Para envasamento em sachês, o estabelecimento de pequeno porte de produtos de abelhas e derivados deve possuir dosadora de sachê, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.

Parágrafo único. A higienização dos sachês deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

Art. 80. O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizados em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

Art. 81. O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.

Art. 82. Quando o estabelecimento de pequeno porte de produtos de abelhas e derivados realizar a mistura de méis de diferentes características, ou mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 83. Os estabelecimentos de pequeno porte de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola de pequeno porte; e

II - entreposto de ovos e derivados de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por "Granja Avícola de Pequeno Porte" o estabelecimento destinado a produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos da própria granja.

§ 2º Entende-se por "Entreposto de Ovos e Derivados de Pequeno Porte" o estabelecimento destinado a recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não realizar o beneficiamento, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 84. A higienização das caixas de transporte de matéria-prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próximo à área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria-prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto da recepção dos ovos.

Art. 85. O estabelecimento de pequeno porte de ovos e derivados deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento sob o controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Art. 86. A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim, ou por processos equivalentes.

§ 1º Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.

§ 2º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.

§ 3º Os ovos de galinha e de codorna destinados à fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.

Art. 87. Para a produção de ovos de galinha é necessário câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos para a operação de ovoscopia, classificador por peso e lixeira com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna, são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.

Art. 88. Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura não submetidos a tratamento térmico, o estabelecimento de pequeno porte de ovos e derivados deve possuir câmara fria ou outro equipamento de frio.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 89. Os estabelecimentos de pequeno porte de pescados e derivados são classificados em:

I - abatedouro de pescado de pequeno porte;

II - fábrica de produtos de pescado de pequeno porte; e

III - entreposto de pescado de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por "Abatedouro de Pescado de Pequeno Porte" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao abate de pescado, insensibilização, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem ou expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Entende-se por "Fábrica de Produtos de Pescado de Pequeno Porte" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma.

§ 3º Entende-se por "Entreposto de Pescado de Pequeno Porte" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, lavagem, manipulação, fracionamento, acondicionamento, frigorificação, estocagem ou distribuição do pescado e derivados.

Art. 90. Para fins deste Regulamento, entende-se como pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, mamíferos de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Parágrafo único. As normas previstas neste Regulamento são extensivas a outros animais aquáticos, desde que destinados à alimentação humana.

Art. 91. O pescado em natureza pode ser:

I - fresco;

II - resfriado;

III - congelado; e

IV - processado.

Parágrafo único. As definições quanto ao pescado em natureza devem seguir o disposto em normas federais e complementares vigentes.

Art. 92. O pescado fresco próprio para o consumo humano deve apresentar as características sensoriais descritas em regulamento federal.

Parágrafo único. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames laboratoriais complementares.

Art. 93. O descongelamento deve ser realizado em equipamentos próprios e em condições determinadas por legislação vigente.

Art. 94. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado e do congelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, no que lhes for aplicável.

Art. 95. São produtos e derivados comestíveis do pescado aqueles elaborados a partir do pescado inteiro ou parte dele aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer produto de pescado deve conter, no mínimo, 50% de pescado.

Art. 96. O pescado recebido nos estabelecimentos de pequeno porte somente pode ser utilizado na elaboração de produtos comestíveis depois de submetido à inspeção sanitária, impedindo o uso daquele que não estiver em condições satisfatórias.

Art. 97. Os produtos e derivados comestíveis de pescado devem ser elaborados de acordo com os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade ou demais legislações específicas.

Art. 98. Os produtos e derivados comestíveis de pescado são considerados fraudados quando são elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo.

Art. 99. Os estabelecimentos de pequeno porte de pescado e derivados que recebam, manipulem e comercializem pescado fresco, resfriado e congelado para consumo humano, devem satisfazer, além das já previstas neste Regulamento, as seguintes condições:

I - dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem do pescado fresco, seleção, inspeção, beneficiamento, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;

II - dispor, nas áreas de preparação e transformação do pescado, de ambiente climatizado;

III - deve possuir instalações para a produção de gelo com comunicação direta para a área de produção;

IV - dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento do peixe fresco, expedição e aquelas destinadas à manipulação;

V - dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado fresco;

VI - dispor de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;

VII - dispor, nos estabelecimentos de pequeno porte de pescados e derivados que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento a -25°C e estocagem do produto final a -18°C;

VIII - dispor de veículos dotados de equipamento gerador de frio para o transporte de produtos resfriados e para o transporte de produtos congelados;

IX - dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de depósito de sal; e

X - dispor, no caso de produção de filés, de mesa com fonte luminosa para inspeção e pesquisa de parasitas.

Art. 100. Na inspeção de pescado, podem ser adotados ainda, no que sejam aplicáveis, os procedimentos já definidos para os outros animais de abate.

Art. 101. O estabelecimento de pequeno porte de pescados e derivados deve obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para o estabelecimento de pequeno porte de carnes e derivados.

Art. 102. O abate de pequeno porte de pescados somente pode ser realizado quando eles procederem de criadouros reconhecidos pelo órgão sanitário competente ou por ele autorizados.

Art. 103. O recebimento de pescados e derivados pelo estabelecimento somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovante de origem e, quando for o caso, outros documentos pertinentes ao órgão ambiental competente e legislação vigente.

§ 1º A ausência da documentação referida no caput ensejará em apreensão, podendo ser ainda aplicadas às demais penalidade previstas neste Regulamento.

§ 2º A documentação referida no caput deve ser apresentada ao Serviço de Inspeção Distrital sempre que solicitada.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE DE VINHO, POLPA E SUCO DE FRUTAS

Art. 104. Entende-se por "Agroindústria de Pequeno Porte de Vinho, de Polpa e Suco de Frutas", o estabelecimento destinado à produção e ao envase de vinho, polpa e suco de frutas que esteja localizado em área rural sob a responsabilidade de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, e que atenda ao disposto nas Leis nº 11.326, de 24 de julho de 2006, 12.959, de 19 de março de 2014 e 13.648, de 11 de abril de 2018 e seus respectivos regulamentos.

Art. 105. Para fins deste Regulamento, entende-se como:

I - suco de fruta - bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sã ou de parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - polpa de fruta: produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - vinho: bebida obtida pela fermentação alcoólica do mosto simples da uva sã, fresca e madura.

Art. 106. Os estabelecimentos de pequeno porte de vinho, polpa e suco de frutas, de acordo com as atividades desenvolvidas, devem observar o disposto neste Regulamento e em legislação específica.

§ 1º Os estabelecimentos de pequeno porte de vinho, polpa e suco de frutas, de acordo com suas atividades e linhas de produção desenvolvidas, devem dispor da infraestrutura básica adequada para produção, manipulação, padronização, circulação e comercialização de seus produtos, de acordo com legislação vigente.

§ 2º Independentemente do controle e da fiscalização do Poder Público, todos os estabelecimentos de pequeno porte de vinho, polpa e suco de frutas previstos neste Regulamento devem estar aptos a realizar o controle de qualidade da matéria-prima ou ingrediente responsável pela característica sensorial do produto, dos demais ingredientes, dos produtos elaborados ou manipulados e estoques, devendo prestar informações sobre este controle ao Serviço de Inspeção Distrital sempre que solicitado.

§ 3º É facultado aos estabelecimentos de pequeno porte de vinho, polpa e suco de frutas mencionados no caput realizar seus controles por meio de entidades ou laboratórios privados, contratados para este fim, sem prejuízo de suas responsabilidades pela qualidade dos produtos.

Art. 107. Os equipamentos, vasilhames e utensílios empregados na produção, preparação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento e transporte de vinho, polpa e suco de frutas devem ser próprios para a finalidade a que se destinam e devem observar as exigências sanitárias e de higiene.

CAPÍTULO VII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE

Art. 108. Todas as dependências, superfícies, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos de pequeno porte devem ser mantidos em condições de higiene e convenientemente desinfetados pelo emprego de substâncias registradas nos órgãos competentes, antes, durante e imediatamente após a realização dos trabalhos de rotina, dando-se conveniente destino às águas servidas e residuais, de acordo com o órgão ambiental.

§1º Devem ser seguidas as normas de Boas Práticas de Fabricação de acordo com a legislação vigente e a implantação dos Registros Auditáveis.

§2º Os resíduos devem ser removidos frequentemente da área de produção para local específico e determinado, evitando formação de focos de contaminação, fermentação ou infestação por pragas.

Art. 109. Os pisos e paredes dos currais, pocilgas, bretes e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos devem ser lavados e desinfetados tantas vezes quantas necessárias com desinfetante apropriado.

Art. 110. Os estabelecimentos de pequeno porte que realizam atividades de abate devem destinar pessoal exclusivo para realizar a limpeza das áreas de abate antes, durante e após a matança.

Art. 111. É proibido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em recipientes que tenham servido a subprodutos não comestíveis.

Art. 112. Os recipientes e as superfícies que entrem em contato com alimentos devem ser limpos e desinfetados por meio de vapor ou substância permitida.

Art. 113. É proibido o uso de recipientes, superfícies ou outros utensílios quando danificados, quebrados, com ranhuras, desgastados ou outras alterações que possam interferir com a higiene dos mesmos ou com a qualidade do produto.

Art. 114. Os instrumentos de trabalho devem ser limpos e convenientemente desinfetados sempre que necessário.

Parágrafo único. Os instrumentos de trabalho devem ser em número suficiente para a realização de desinfecção durante as atividades de produção, de forma a não comprometer o processo produtivo.

Art. 115. Todos os produtos de limpeza e desinfecção devem ser identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos.

Art. 116. As câmaras frias e equipamentos de frio devem ser mantidos em boas condições de higiene, iluminação e ventilação, devendo ser limpos e desinfetados sempre que se fizer necessário.

Art. 117. Os estabelecimentos de pequeno porte devem ser mantidos limpos, livres de pragas, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de produtos domissanitários.

§ 1º Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores, conforme as Boas Práticas de Fabricação.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da área da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias primas, produtos e insumos.

§ 3º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e pessoal capacitado, conforme legislação específica, com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 118. É proibida a permanência de animais soltos no recinto dos estabelecimentos e áreas adjacentes.

Art. 119. É proibido o reaproveitamento de vasilhames de produtos tóxicos, de limpeza e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, ou de recipientes que possam modificar as características do produto na fabricação ou no envase.

Art. 120. Os insumos, matérias-primas e produtos finais devem ser depositados sobre estrados laváveis ou similares, distantes das paredes para permitir a correta higienização da área.

Parágrafo único. Estrados de madeira são permitidos apenas em ambientes em que os produtos estejam protegidos por embalagens secundárias, devendo ser substituídos periodicamente e sempre que o Serviço de Inspeção Distrital julgar necessário.

Art. 121. É proibido o uso de materiais que dificultem a limpeza e a desinfecção adequadas, ressalvada a situação em que a tecnologia empregada torne imprescindível o seu uso e ela não constitua uma fonte de contaminação.

Art. 122. O reservatório de água deve ser higienizado semestralmente, ou sempre que necessário, por profissional comprovadamente treinado, mantendo-se registro dos procedimentos realizados.

Art. 123. O vapor e o gelo utilizados em contato direto com os alimentos ou com as superfícies que entrem em contato com estes não devem conter qualquer substância que cause perigo à saúde ou possa contaminar o alimento.

Art. 124. Devem existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

§ 1º Estas instalações devem ser construídas com materiais resistentes à corrosão, que possam ser limpos com facilidade e devem, ainda, estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente.

§ 2º Quando for necessário, deve ainda possuir equipamentos esterilizadores de instrumentos para utilização durante o processo de fabricação.

Art. 125. As portas, janelas, exaustores e outras aberturas que permitam a ventilação devem ser higienizadas periodicamente.

Art. 126. Os produtos impróprios para consumo, devoluções e materiais destinados ao beneficiamento de subprodutos devem ser armazenados em setores separados dos demais, devidamente identificados e destinados somente a esta finalidade, até que se estabeleça seu destino final.

Art. 127. Os vestiários, sanitários e banheiros devem estar permanentemente limpos e organizados.

Art. 128. As vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial devem estar permanentemente limpos.

Art. 129. Nos procedimentos de higiene, é proibida a utilização de substâncias perfumadas ou desodorizantes, em qualquer de suas formas, nas áreas de manipulação dos alimentos.

Art. 130. Os praguicidas, solventes ou outras substâncias tóxicas que possam representar risco à saúde humana devem ser identificados adequadamente com rótulo no qual se informe sobre a toxicidade e o seu emprego, sendo permitida a sua distribuição e manipulação apenas por pessoal autorizado e comprovadamente treinado.

Parágrafo único. Estes produtos devem ser armazenados em salas separadas ou em armários com chave especificamente destinados a esta finalidade.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I

DA HIGIENE PESSOAL E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 131. É exigido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos colaboradores que manipulam alimento nos estabelecimentos de pequeno porte.

§ 1º Os atestados devem ser compatíveis com a função que o funcionário exerce no estabelecimento de pequeno porte e constar a informação de aptidão para manipulação de alimentos.

§ 2º O ASO deve ser renovado no mínimo uma vez por ano.

Art. 132. O proprietário ou responsável legal do estabelecimento de pequeno porte deve tomar todas as medidas necessárias a fim de evitar a contaminação direta ou indireta do alimento caso algum colaborador seja acometido por doença infectocontagiosa.

Art. 133. Toda pessoa que trabalhe em área de manipulação de alimentos deve lavar as mãos frequentemente e de maneira cuidadosa com agentes de limpeza autorizados e água potável.

§1º As mãos deverão ser lavadas antes do início do trabalho, imediatamente depois de utilizar os sanitários, após manipulação de material contaminado, e sempre que seja necessário.

§ 2º O uso de luvas não dispensa o funcionário da obrigação de higienizar as mãos e luvas cuidadosamente, trocando-as sempre que necessário.

Art. 134. Toda pessoa que esteja trabalhando em uma área de manipulação de alimentos deve manter-se em apurada higiene pessoal, em todas as etapas dos trabalhos.

§1º A condição estabelecida no caput implica manter-se uniformizado, protegido, calçado adequadamente, com os cabelos cobertos, unhas cortadas sem esmaltes ou base, sem maquiagens, sem uso de perfumes.

§2º Todos os elementos do uniforme devem ser laváveis, ou descartáveis, e manterem-se limpos, de acordo com a natureza dos trabalhos.

§3º Durante a manipulação das matérias-primas e dos alimentos, o colaborador deve retirar todo e qualquer objeto de adorno como anéis, brincos, alianças, piercings, bonés, pulseiras, relógios e similares.

Art. 135. Todo o pessoal deve usar uniformes próprios e limpos, íntegros e adequados às atividades desempenhadas, de uso exclusivo nas atividades a que se destinam.

§1º Os uniformes devem ser identificados de forma que se permita verificar a substituição diária dos mesmos.

§2º Os manipuladores de alimentos, desde o recebimento até a expedição, devem usar uniformes de cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de sujidades.

§3º Os colaboradores que trabalhem nas demais atividades ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

§4º É obrigatório o uso de uniformes por visitantes para adentrar as áreas de produção.

§5º O uniforme não deve ser utilizado fora das dependências do estabelecimento de pequeno porte, nem mesmo nos períodos de intervalos.

Art. 136. É proibido, nas áreas onde sejam manipulados alimentos, todo ato que possa originar uma contaminação, como comer, cuspir, fumar, mascar chicletes, chupar balas ou outras práticas anti-higiênicas.

CAPÍTULO II
DOS REGISTROS AUDITÁVEIS

Art. 137. Entende-se por Registros Auditáveis as planilhas específicas para registro de informações sobre as atividades realizadas, sua periodicidade, os responsáveis por sua execução, ações preventivas e a adoção de medidas corretivas visando à qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final.

§ 1º Os Registros Auditáveis devem contemplar pelo menos os seguintes elementos:

I - água de abastecimento;

II - controle de pragas;

III - controle de temperaturas;

IV - controle de análises laboratoriais; e

V - rastreabilidade.

§ 2º Entende-se por rastreabilidade o conjunto de procedimentos que permite detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo da cadeia produtiva, desde a origem da matéria-prima até o mercado consumidor mediante elementos informativos e documentais registrados.

§ 3º Outros elementos podem ser exigidos a critério do Serviço de Inspeção Distrital de acordo com as especificidades dos estabelecimentos.

Art. 138. O estabelecimento de pequeno porte deve demonstrar habilidade em controlar os riscos sanitários a fim de garantir a produção de alimentos seguros para o consumo por meio de registros auditáveis, a serem realizados pelo proprietário ou colaborador capacitado.

Parágrafo único. Os Registros Auditáveis realizados serão objeto de validação e auditoria pelo Serviço de Inspeção Distrital e devem conter informações que permitam o rastreio das atividades realizadas, sendo esses registros verificados durante as inspeções de rotina no estabelecimento de pequeno porte.

TÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE

Art. 139. O proprietário, seu preposto ou o representante legal dos estabelecimentos de pequeno porte de que trata o presente Regulamento estão obrigados a:

I - observar e fazer observar as exigências contidas no presente Regulamento;

II - cumprir e fazer cumprir as legislações de Defesa Agropecuária e os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênicas-sanitárias, de boas práticas agropecuárias e de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais federais e distritais competentes;

III - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, sendo que:

IV - os colaboradores habilitados à execução dos trabalhos de inspeção nos abatedouros ficam vinculados às orientações do Serviço de Inspeção Distrital;

V - devem ser disponibilizados mesas, cadeiras e outros materiais destinados ao Serviço de Inspeção Distrital, quando as atividades do estabelecimento de pequeno porte assim exigirem, e a critério do Serviço de Inspeção Distrital.

VI - fornecer aos colaboradores e visitantes uniformes e EPIs completos e adequados aos diversos serviços, em quantidade suficiente e em tamanho adequado;

VII - fornecer ao Serviço de Inspeção Distrital e ao pessoal habilitado aos trabalhos de inspeção uniformes e EPIs completos, identificados e de uso exclusivo, em quantidade suficiente e em tamanho adequado, nos estabelecimentos de abate;

VIII - fornecer até o dia 05 de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, inspeção, industrialização, transporte e comércio dos produtos relativos ao mês anterior;

IX - avisar, com antecedência de 01 dia útil, da chegada de animais a serem abatidos, e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo Serviço de Inspeção Distrital;

X - apresentar ao Serviço de Inspeção Distrital a documentação zoonossanitária dos animais sempre que solicitado ou quando a lei a exigir;

XI - acatar as determinações do Serviço de Inspeção Distrital quanto ao destino dos animais e dos produtos condenados;

XII - fornecer alojamento adequado e exclusivo aos servidores quando o estabelecimento de pequeno porte funcionar em regime de inspeção permanente e estiver afastado do perímetro urbano, condição que será avaliada pelo Serviço de Inspeção Distrital;

XIII - fornecer material próprio e utensílios necessários para guarda, conservação e transporte de materiais, produtos e materiais patológicos que devam ser remetidos ao laboratório;

XIV - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

XV - fornecer instalações, aparelhos e reagentes necessários, a juízo do Serviço de Inspeção Distrital, para análise de água, matérias-primas ou produtos, para controle de qualidade e controles de processos;

XVI - manter nos abatedouros e nos estabelecimentos de vinho, polpa e suco de frutas de pequeno porte, responsável técnico legalmente habilitado no controle das atividades de produção do estabelecimento que cumpra com as obrigações pertinentes à sua atuação profissional, que seja declarado apto pelo respectivo conselho de classe para exercer a atividade, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, documento equivalente ou declaração do órgão de extensão rural do Distrito Federal;

XVII - comunicar ao Serviço de Inspeção Distrital, no prazo de 05 dias, das situações de rescisão ou término de contrato com o Responsável Técnico, assim como da contratação de novo Responsável Técnico, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica em até 30 dias, sob pena de suspensão das atividades do estabelecimento de pequeno porte;

XVIII - comunicar ao Serviço de Inspeção Distrital em caso de suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento de pequeno porte por qualquer motivo.

Art. 140. Os estabelecimentos devem promover a capacitação técnica e operacional periódica de seus colaboradores.

TÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO RESPONSÁVEL LEGAL DOS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE

Art. 141. Compete ao Responsável Técnico e ao Responsável pela Produção garantir a execução do disposto neste Regulamento e demais normas pertinentes, o acompanhamento das atividades de produção, a rotulagem e o registro dos produtos, a descrição do Manual de Boas Práticas de Fabricação, as orientações sanitárias quanto à infraestrutura do estabelecimento de pequeno porte, o controle de qualidade em todas as fases de manipulação do produto, o treinamento e a orientação da equipe de trabalho, bem como outras atividades pertinentes.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de pequeno porte em que uma ou mais das competências previstas no caput deste artigo sejam delegadas a terceiros, é obrigação do Responsável Técnico ou do Responsável pela Produção supervisionar e avaliar as atividades desempenhadas.

Art. 142. O Responsável Técnico e o Responsável pela Produção, quando finalizar ou rescindir o contrato de prestação de serviço com o estabelecimento de pequeno porte, deve comunicar o fato imediatamente ao Serviço de Inspeção Distrital e apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 143. Para efeito deste Regulamento, entende-se por responsável pela produção a pessoa que responde pela produção e comercialização dos estabelecimentos de pequeno porte, exceto abatedouros e estabelecimentos produtores e beneficiadores de vinho, polpa e suco de frutas, apresentando certificado de até 12 meses de conclusão de curso de qualificação profissional, gerencial em produção e comercialização de produtos de origem animal, relacionado à atividade pretendida e ministrado por entidade idônea, e ainda deve realizar anualmente cursos de Boas Práticas de Fabricação ou atualização dos cursos anteriormente apresentados.

Art. 144. O Responsável Técnico ou o Responsável pela Produção deve registrar no Livro Ata, a cada vitória, todas as ações adotadas ou recomendadas no estabelecimento de pequeno porte, com assinatura e data.

TÍTULO VII

DA INSPEÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 145. Os servidores do Serviço de Inspeção Distrital designados para as atividades de inspeção, auditoria e fiscalização de estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas devem portar identificação funcional fornecida pela SEAGRI/DF.

Art. 146. A inspeção e a fiscalização serão exercidas em caráter periódico ou permanente e será prioritariamente orientadora, observado o critério de dupla visita para lavratura do Auto de Infração, exceto:

I - nas hipóteses de reincidência ou infração por alteração proposital, adulteração, falsificação, fraude, embaraço ou impedimento à fiscalização;

II - na verificação de situação que implique em risco iminente à saúde pública ou dano ao consumidor.

Art. 147. A autoridade sanitária do Serviço de Inspeção Distrital pode coletar amostra dos produtos para fins de análises laboratoriais orientativas ou fiscais, com periodicidade definida a critério da fiscalização, baseado no risco sanitário do produto e da água utilizada, com o objetivo de comprovar a conformidade com os padrões sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Art. 148. Nas inspeções e auditorias realizadas pelo Serviço de Inspeção Distrital em estabelecimentos de pequeno porte podem ser lavrados documentos oficiais de inspeção contendo as constatações, descrição das irregularidades a esse Regulamento identificadas no local, e demais recomendações, observações e informações pertinentes.

§ 1º A juízo da autoridade sanitária, pode ser lavrado documento oficial determinando prazo para cumprimento das irregularidades constatadas.

§ 2º Ao final da inspeção, o Responsável Técnico ou Responsável pela Produção do estabelecimento de pequeno porte deve ser cientificado dos documentos lavrados.

§ 3º Descumprido o prazo estabelecido para sanar eventual irregularidade constatada em inspeção orientadora, deve ser lavrado Auto de Infração, no estabelecimento de pequeno porte ou na sede do Serviço de Inspeção Distrital, podendo ainda, de acordo com o risco associado, ser aplicada uma ou mais das medidas cautelares previstas neste Regulamento.

§ 4º A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, deve ser comunicada ao Serviço de Inspeção Distrital antes do término do prazo estabelecido, mediante requerimento de dilatação de prazo, ficando a concessão do prazo requerido sujeita à aprovação das autoridades responsáveis pela lavratura do documento oficial.

§ 5º Em qualquer dos casos, a lavratura do Auto de Infração não isenta o infrator de solucionar a inconformidade geradora do ato administrativo.

Art. 149. As demandas relacionadas ao bem-estar animal, inspeção ante e post mortem e reinspeção serão tratadas de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 150. Considera-se infração sanitária a desobediência ou inobservância ao disposto em normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a preservar a segurança e qualidade dos alimentos objetos deste Regulamento.

Art. 151. As infrações sanitárias podem ser leves, graves ou gravíssimas.

Art. 152. As infrações sanitárias que configurem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial ou ao Ministério Público.

Art. 153. As infrações que envolvam o responsável técnico devem ser comunicadas pela autoridade sanitária ao órgão de classe em que tenha registro o infrator.

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 154. As infrações às normas estabelecidas neste Regulamento, sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e criminal cabíveis, são apuradas em processo administrativo próprio iniciado com a lavratura de auto de infração, e são passíveis de punição, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções:

I - advertência,

II - multa de até R\$19.610,00 (dezenove mil secentos e dez reais);

III - apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados;

IV - inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados;

V - suspensão de vendas ou de fabricação de produtos;

VI - interdição parcial ou total do equipamento ou do estabelecimento; e

VII - cancelamento do registro sanitário ou da atividade.

§ 1º As sanções de interdição parcial ou total do estabelecimento de pequeno porte ou do equipamento e de suspensão de venda e de fabricação de produto devem ser mantidas até que sejam atendidas as exigências que motivaram a sanção, podendo ser revogadas somente após o atendimento das exigências que a motivaram.

§ 2º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o responsável técnico ou responsável pela produção pode ser nomeado fiel depositário dos produtos, a juízo do Serviço de Inspeção Distrital, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 155. Se cometidas duas ou mais infrações concomitantemente, deve-se aplicar pena correspondente a cada uma delas.

Parágrafo único. No caso de pena de multa, o seu montante deve ser estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados às infrações cometidas.

Art. 156. A pena de advertência deve ser aplicada por escrito, mantendo-se seu registro pelo órgão competente.

Art. 157. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) a R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) a R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais); e

III - nas infrações gravíssimas, R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) a R\$ 19.610,00 (dezenove mil secentos e dez reais).

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo são atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualizar os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal.

Art. 158. As multas são arbitradas pelo titular do Serviço de Inspeção Distrital, conforme os valores fixados nos incisos I a III do artigo anterior.

§ 1º Para cálculo e definição do valor da multa devem ser considerados a classificação da infração e o número de atenuantes e de agravantes, conforme Anexo III deste Regulamento.

§ 2º A recorrência da reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento no valor máximo da pena de multa em que for classificada a infração.

§ 3º O não recolhimento da multa pelo infrator no prazo de 60 dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória implica na inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Em caso de não interposição de recurso de decisão em primeira instância, é concedido desconto de 30% do valor da multa para pagamentos em até 30 dias após emissão do Documento de Arrecadação.

§ 5º A multa pode ser parcelada mediante solicitação do autuado ao titular da SEAGRI/DF.

Art. 159. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - ter procurado o infrator, por espontânea vontade, imediatamente reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe seja imputado;

III - ter o infrator participado comprovadamente de todas as atividades de educação sanitária a que tenha sido convocado nos 12 meses anteriores à ocorrência da infração;

IV - ter o infrator sofrido coação para a prática do ato;

V - estar o infrator com toda a documentação de registro e funcionamento atualizada;

VI - a infração cometida não incorrer diretamente em risco à saúde pública;

VII - não ter o infrator cometido nenhuma infração nos últimos 12 meses anteriores à ocorrência da infração; e

VIII - cumprir integralmente termo de ajuste de conduta nos prazos fixados sem prorrogação.

Art. 160. São consideradas circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente específico, no prazo de 5 anos;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências danosas à saúde pública ou ao consumidor;

V - deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitar ou minorar o dano, quando tenha conhecimento de ato lesivo à saúde pública;

VI - ter o infrator fraudado, adulterado ou falsificado produtos, documentos, informações ou rótulos;

VII - cometer o infrator ato de ameaça ou desrespeito a servidor no desempenho de suas competências legais de autoridade sanitária;

VIII - cometer desobediência, bem como causar embargo, constrangimento ou obstáculo à atuação do servidor no desempenho de suas competências legais de autoridade sanitária; e

IX - valer-se de sábados, domingos, feriados ou período noturno para cometer infrações.

Parágrafo único. A reincidência específica caracteriza-se pela desobediência aos mesmos dispositivos da legislação vigente até o período de 05 anos da data em que transitar em julgado decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 161. O autuado pode requerer redução ou conversão do valor da multa no prazo de até 10 dias após a ciência da decisão em primeira ou segunda instância, nos seguintes termos:

I - redução do valor da multa aplicada em até 90% em razão da condição econômica do infrator, de forma a não inviabilizar o seu direito de funcionamento e consistir, indiretamente, em interdição ao exercício da atividade comercial, cabendo ao infrator demonstrar elementos que caracterizem a sua condição financeira, para fins de avaliação da possibilidade de redução do valor da multa;

II - conversão de até 40% do valor da multa para a execução de atividades de educação sanitária aos funcionários que atuam nas áreas relacionadas com a cadeia de produção do estabelecimento sob a responsabilidade do infrator, quando a infração cometida for classificada como leve; e

III - conversão de até 60% do valor da multa para a realização de investimentos no estabelecimento sob a responsabilidade do infrator, em áreas relacionadas com a cadeia de produção.

§ 1º As atividades de educação sanitária devem ser previamente avaliadas e aprovadas pelo Serviço de Inspeção Distrital, bem como sua execução comprovada após o término das atividades propostas.

§ 2º Os investimentos no estabelecimento de pequeno porte devem ser previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Distrital e sua realização comprovada mediante orçamentos e suas notas fiscais de execução.

§ 3º O descumprimento da execução das atividades de educação sanitária ou da execução dos investimentos nos estabelecimentos de pequeno porte é considerado infração a este Regulamento, dando origem a novo processo administrativo, sem direito a solicitação de conversão do valor da multa.

§ 4º As conversões e reduções previstas neste artigo não podem ser cumulativas e o valor final da multa nunca pode ser inferior ao valor mínimo previsto para as infrações leves.

Art. 162. A pena de cancelamento de registro de produto deve ser aplicada sempre que se mostrar necessária para evitar risco ou dano à saúde, ou quando constatada fabricação de produtos registrados de modo diferente do aprovado pelo Serviço de Inspeção Distrital em formulários próprios.

§ 1º Também deve ser cancelado o registro de produto nos casos de não levantamento da sua suspensão de vendas ou de sua fabricação, decorridos 12 meses do respectivo ato que a originou.

§ 2º O cancelamento de registro de produto não exige o atuado ou responsável da obrigação de sanar o problema que originou a infração, estando sujeito ainda à aplicação de outras penalidades.

Art. 163. O Serviço de Inspeção Distrital pode divulgar, em casos de interesse público, por qualquer meio de comunicação disponível, as ações fiscais aplicadas e as informações pertinentes.

Art. 164. No caso do estabelecimento de pequeno porte possuir recorrentes condenações em processo administrativo por cometimento de infrações gravíssimas no período de 12 meses, pode ter o registro sanitário cancelado.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 165. Nos casos em que sejam exigidas providências imediatas para evitar, minorar danos ou riscos ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou de bem estar animal, a bem da defesa da saúde pública e do consumidor, podem ser aplicadas as seguintes medidas cautelares, sem a prévia manifestação do interessado:

I - interdição parcial ou total do estabelecimento de pequeno porte por até 60 (sessenta) dias, renovável por igual período;

II - apreensão de matérias-primas, aditivos, produtos, subprodutos e derivados;

III - inutilização de matérias-primas, aditivos, produtos, subprodutos e derivados; IV - suspensão de atividades ou de linhas de produção;

IV - recolhimento de lotes de produtos no comércio realizado pelo estabelecimento de pequeno porte, mediante exigência e critérios do Serviço de Inspeção Distrital; e

V - suspensão de atividade de abate.

Art. 166. Quando da aplicação de uma ou mais medidas cautelares, deve ser lavrado o Auto de Infração, que deve conter:

I - o nome e o endereço do estabelecimento de pequeno porte, responsável pela produção, identificação do produto, e demais elementos necessários à qualificação e identificação;

II - o local, data e hora em que a medida cautelar é efetuada; III - a descrição do fato que originou a medida cautelar;

III - o dispositivo legal em que se fundamenta a ação cautelar; e

IV - as assinaturas da autoridade sanitária, do Responsável pela Produção ou de seu Responsável Técnico, e na sua ausência ou recusa, de uma testemunha, devendo o fato constar no respectivo termo.

Parágrafo único. Quando as medidas cautelares incidirem sobre produtos, deve ser especificado o nome, procedência, quantidade, lote e demais informações necessárias à sua completa identificação.

Art. 167. A interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento de pequeno porte é aplicada quando constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, e deve perdurar até que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 168. A apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados pode ser exigida como medida cautelar quando:

I - o produto se apresentar mal conservado, com suspeita ou indícios de contaminação, estocado ou exposto de forma inadequada ou de forma que possa comprometer sua qualidade e segurança;

II - o produto for transportado em veículos não apropriados, em condições higiênico-sanitárias inadequadas ou em desacordo com a temperatura especificada no rótulo, ou sem identificação de procedência ou registro no órgão sanitário competente;

III - for constatado indício de fraude, falsificação ou adulteração;

IV - o produto estiver sem identificação de fabricação e validade ou com embalagem danificada;

V - o produto apresentar prazo de validade expirado;

VI - o produto for considerado clandestino.

§ 1º Na ocorrência de situações previstas nos incisos III, IV e V deste artigo em centros de distribuição ou estabelecimentos varejistas, o Serviço de Inspeção Distrital pode efetuar as medidas cautelares apresentadas nos incisos II e III do Artigo 167 no intuito de evitar prejuízos, danos ou riscos à saúde pública e do consumidor, em relação aos produtos registrados ou em processo de registro no Serviço de Inspeção Distrital.

§ 2º Na apreensão de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados em que não seja possível o seu recolhimento imediato, estes devem ficar sob a guarda de responsável pela produção ou de seu responsável técnico, mediante Termo de Depósito.

§ 3º O fiel depositário não pode usar, inutilizar, entregar ao consumo, desviar ou substituir o produto por outro, no todo ou em parte.

Art. 169. O produto pode ser inutilizado quando:

I - for considerado clandestino;

II - apresentar características sensoriais visivelmente alteradas;

III - estiver com prazo de validade expirado;

IV - houver indícios flagrantes de adulteração, fraude ou falsificação;

V - quando for descumprida orientação ou norma administrativa oficial.

§ 1º A irregularidade deve ser descrita pela autoridade sanitária competente no respectivo termo.

§ 2º Quando não for possível realizar a inutilização no local da constatação da irregularidade, a autoridade sanitária pode:

I - apreender o produto para inutilização; e

II - determinar o recolhimento e a inutilização do produto às custas do seu responsável, devendo, neste caso, ser acompanhada a destinação pelo fiscal.

Art. 170. A suspensão de atividades, de linhas de produção e do abate pode ser exigida como medida cautelar quando:

I - existirem indícios de que o produto não corresponda às especificações contidas na embalagem, no rótulo ou na formulação objeto de registro;

II - o produto não tiver fluxograma ou rotulagem registrada no Serviço de Inspeção Distrital;

III - for constatado vício que caracterize fraude, falsificação, adulteração;

IV - houver indício ou suspeita de irregularidade, com potencial risco à saúde ou prejuízo ao consumidor;

V - for constatado que as instalações físicas, equipamentos ou materiais se apresentem em desacordo com o aprovado no processo de registro do estabelecimento de pequeno porte ou do produto; e

VI - for verificada condição higiênico-sanitária precária das instalações ou equipamentos.

Art. 171. O recolhimento de lotes de produtos no comércio pode ser exigido cumulativo ou não com outras medidas cautelares, desde que a irregularidade acarrete risco à saúde pública ou dano ao consumidor.

§ 1º O recolhimento de lotes deve ocorrer à custa do estabelecimento de pequeno porte.

§ 2º A impossibilidade de recolhimento de lotes de produtos no comércio deve ser comprovada pelo estabelecimento ou Responsável pela Produção ou de seu Responsável Técnico ao Serviço de Inspeção Distrital.

Art. 172. Quando constatada condição de saúde ou higiene pessoal de manipulador que possa comprometer a segurança do produto fabricado, podem ser aplicadas quaisquer das medidas cautelares, cumuladas ou não, conforme a situação.

Art. 173. Deve ser lavrado Auto de Infração quando da aplicação de uma ou mais medidas cautelares, se constatada infração às normas previstas neste Regulamento, devendo ser instaurado o respectivo processo administrativo.

Art. 174. A medida cautelar deve ser mantida enquanto se fizer necessária, respeitado o prazo para interdição parcial ou total do estabelecimento previsto no Artigo 167, inciso I deste Regulamento, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade competente, mediante justificativa técnica.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 175. As infrações sanitárias estão previstas nos arts. 13, 14 e 15, da Lei nº 6.401, de 22 de outubro de 2019.

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis às infrações sanitárias constam no Anexo III deste Regulamento.

Art. 176. Quando a mesma conduta infringente for passível de enquadramento em mais de uma infração prevista neste Regulamento, prevalece o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico para aplicação da penalidade.

Art. 177. São responsáveis pela infração, para efeito de aplicação das penalidades, as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

Art. 178. As infrações às disposições legais e regulamentares prescrevem em 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 179. As infrações sanitárias são apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração pela autoridade competente, observados o rito e os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. O procedimento administrativo oriundo da atividade de polícia deve obedecer às determinações deste regulamento, podendo ser utilizada subsidiariamente, nas cominações legais, a legislação federal pertinente.

Art. 180. Não podem ser aplicadas multas e demais penalidades sem que previamente seja lavrado o auto de infração.

Art. 181. O auto de infração é lavrado, preferencialmente, no local em que é verificada a infração, ou na sede do Serviço de Inspeção Distrital.

Art. 182. O auto de infração deve descrever de forma clara e precisa a infração e outras circunstâncias, devendo conter ainda:

I - nome do atuado e seu endereço, bem como outros elementos necessários à sua identificação e qualificação;

II - local, data e hora onde a infração foi verificada e lavrada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - ciência do atuado de que responderá a processo administrativo;

VI - assinatura do atuado, de seu representante legal ou de seu preposto, ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do atuante; e

VII - informação sobre o local onde o atuado pode apresentar defesa, no prazo de 10 dias após a notificação.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar o auto de infração os servidores da SEAGRI/DF qualificados e responsáveis regimentalmente pelas atividades de Defesa Agropecuária.

§ 2º Nas hipóteses de lavratura do auto de infração em local diverso, de recusa de assinatura pelo infrator, por seu representante legal ou por preposto, deve ser feita menção expressa do ocorrido no respectivo Auto de Infração.

§ 3º A autoridade que lavrou o auto de infração deve elaborar relatório técnico contendo informações sobre o atuado a fim de subsidiar a autoridade julgadora para classificação da infração e aplicação de pena, além de provas, documentos e informações necessárias à elucidação dos fatos, quando couber.

Art. 183. O atuado pode, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da atuação, oferecer defesa contra o Auto de Infração, devendo ela ser juntada aos respectivos autos do processo administrativo.

Parágrafo único. A defesa deve ser formulada pelo autuado ou por procurador legalmente constituído, de forma escrita, contendo os fatos e fundamentos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 184. Apresentada a defesa do autuado, será dada vista do processo administrativo ao autor da autuação fiscal, ou, em havendo impedimento, ao seu superior hierárquico, para oferecimento de contrarrazões, quando couber, no prazo de 10 (dez) dias, para possibilitar a deliberação da autoridade julgadora.

§ 1º A autoridade julgadora pode requisitar a produção de provas ou diligências de caráter técnico, administrativo ou jurídico, necessárias à sua convicção, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 2º Entende-se como contrarrazões, para efeito deste Regulamento, as informações e esclarecimentos prestados pelo fiscal que lavrou o auto de infração necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao fiscal, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 185. Cabe ao Diretor competente, ou cargo correspondente de acordo com o Regimento Interno da SEAGRI/DF, o julgamento da defesa, em primeira instância, devendo ser proferida a decisão em até 90 (noventa) dias, contados a partir da lavratura do auto de infração, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 1º Para proferir a decisão, o titular do Serviço de Inspeção Distrital pode se valer de parecer técnico, abordando aspectos jurídicos do processo administrativo.

§ 2º A não observância do prazo para julgamento, desde que justificada, não invalida o processo ou a decisão da autoridade julgadora.

Art. 186. Da decisão proferida pela autoridade julgadora, cabe recurso a ser oferecido pelo autuado ou seu procurador, em segunda e última instância administrativa, ao titular da SEAGRI/DF, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua notificação.

§ 1º O recurso interposto na forma prevista neste Regulamento não tem efeito suspensivo, salvo quanto à penalidade de multa.

§ 2º O titular da SEAGRI/DF pode constituir comissão especial, presidida pelo Subsecretário de Defesa Agropecuária e composta por servidores da SEAGRI/DF com conhecimento técnico específico da área, para julgar os recursos e decidir em segunda e última instância administrativa.

Art. 187. O recurso administrativo deve ser decidido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do seu recebimento pela autoridade competente.

Parágrafo único. A não observância do prazo para o julgamento do recurso, desde que justificada, não invalida o processo ou a decisão da autoridade julgadora.

Art. 188. A defesa e o recurso administrativo não serão conhecidos quando interpostos:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; e

III - perante órgão ou entidade incompetente.

Art. 189. O autuado será notificado para ciência do auto de infração, do resultado das decisões em primeira e segunda instância e do Documento de Arrecadação, quando aplicada pena de multa, pessoalmente, por meios tecnológicos digitais disponíveis, pelos correios, com aviso de recebimento ou por meio de edital no DODF, caso não seja possível sua localização, dando prioridade ao canal de comunicação com menor custo ao erário.

§ 1º Os meios tecnológicos digitais disponíveis devem ser listados e ter sua forma de funcionamento definida em Portaria.

§ 2º O autuado tem direito a ter vistas do processo administrativo a qualquer tempo e dele extrair cópia, independentemente de requerimento formal.

Art. 190. Considera-se notificado o autuado:

I - pessoalmente, a contar da assinatura do documento;

II - pelo correio, a partir da juntada do Aviso de Recebimento nos autos do processo de infração;

III - por edital, a contar da publicação na imprensa oficial.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual pode, de acordo com a gravidade e circunstâncias da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Distrital, ser novamente autuado e aplicada multa no dobro da multa anterior, interditado parcial ou totalmente o estabelecimento ou cancelado o correspondente registro sanitário.

CAPÍTULO V

DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS

Art. 191. Nos casos de anulação ou cancelamento da autuação e de revogação da apreensão decorrente de decisão em processo administrativo, a SEAGRI/DF pode restituir o bem apreendido no estado em que se encontra, salvo situações devidamente justificadas.

Art. 192. No caso de produto apreendido nos termos deste Regulamento cuja adulteração, alteração ou falsificação não o torne impróprio para uso ou consumo humano, pode a autoridade julgadora, ao proferir a decisão sobre defesa ou recurso decorrente de autuação, determinar a sua doação a organização social ou entidade pública, de preferência atendida, ou executora de programas oficiais.

§ 1º O autuado pode, a qualquer tempo, renunciar a posse do produto apreendido, cabendo à SEAGRI/DF dar a destinação adequada de imediato.

§ 2º Se durante a tramitação do processo administrativo houver risco iminente dos produtos apreendidos tornarem-se impróprios para consumo humano em razão do vencimento do prazo de validade ou outros fatores, à SEAGRI/DF pode determinar a sua destinação conforme estabelecido no caput.

Art. 193. Poderá ser autorizado, a critério do Serviço de Inspeção Distrital, aproveitamento condicional de produtos apreendidos mediante solicitação do interessado e comprovação de eliminação do risco ou causa que motivou a apreensão.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Distrital poderá condicionar a liberação para consumo do produto oriundo de aproveitamento condicional, mediante análises laboratoriais previstas na legislação, à custa do interessado.

Art. 194. A critério do Serviço de Inspeção Distrital pode ser determinada a inutilização dos produtos apreendidos à custa do infrator, dentro do território do Distrito Federal, sob a supervisão da autoridade sanitária.

Art. 195. Os produtos impróprios para o consumo humano podem ser doados para a alimentação animal ou para o reaproveitamento não destinado à alimentação humana.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput o vinho, a polpa e o suco de frutas.

Art. 196. São consideradas donatárias de produtos impróprios para o consumo humano, para fins deste Regulamento:

I - instituições públicas, empresas públicas, fundações, autarquias e demais entidades públicas do Distrito Federal;

II - entidades sem fins lucrativos, organizações não governamentais e associações e sociedades protetoras dos animais;

III - graxarias e indústrias de subprodutos de origem animal, vinho, polpa e suco de frutas; e

IV - outras entidades que realizem a inutilização ou destruição de produtos impróprios para o consumo humano.

Art. 197. As doações são feitas a critério do Serviço de Inspeção Distrital e conforme a ocorrência de apreensões dos produtos impróprios para o consumo humano.

Parágrafo único. As instituições públicas, empresas públicas, fundações, autarquias ou demais entidades públicas do Distrito Federal que utilizem os produtos impróprios para consumo humano na alimentação animal tem prioridade no recebimento das doações.

Art. 198. A donatária se responsabiliza pela retirada dos produtos no local e data definidos pelo Serviço de Inspeção Distrital, pelo transporte adequado até o local de utilização e pela destinação correta dos produtos e de seus eventuais resíduos.

§ 1º O transporte dos produtos impróprios para o consumo humano deve ser realizado de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Quando a doação se destinar a empresas públicas, fundações, autarquias, demais entidades públicas do Distrito Federal ou entidades sem fins lucrativos, a SEAGRI/DF pode se responsabilizar pelo transporte dos produtos até o local da destinação.

Art. 199. A SEAGRI/DF e a donatária devem assinar Termo de Doação em que constem a discriminação e quantidade de produtos doados, a indicação dos documentos que originaram a apreensão desses produtos, a identificação do fiscal responsável pela entrega e a identificação do responsável da entidade pela retirada e transporte.

Art. 200. Os materiais e utensílios que acompanhem o produto apreendido podem ser recolhidos pelas autoridades sanitárias, devendo-se registrar o fato no Auto de Apreensão.

§ 1º Os materiais e utensílios são liberados posteriormente à destinação do produto apreendido, devendo ser indicado ao proprietário o local onde estão disponíveis para devolução, a ser realizada mediante assinatura de documento comprobatório.

§ 2º Os objetos não retirados em até 30 dias após a destinação do produto apreendido podem ser doados ou aproveitados nas atividades de fiscalização agropecuária, a critério do Serviço de Inspeção Distrital.

Art. 201. Cabe ao titular da SEAGRI/DF dispor em atos complementares sobre outras questões que se fizerem pertinentes à destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma deste Regulamento.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 202. O proprietário do estabelecimento de pequeno porte, em conjunto com seu responsável técnico ou responsável pela produção, é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - tenham rastreabilidade assegurada nas fases de recepção, fabricação e expedição; e

III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 203. O proprietário do estabelecimento de pequeno porte, em conjunto com seu responsável técnico ou responsável pela produção, respondem nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 204. O Serviço de Inspeção Distrital tem livre acesso, em qualquer dia ou horário, a qualquer estabelecimento cujo funcionamento é regido por este Regulamento.

Art. 205. Os estabelecimentos oficiais, estatais e paraestatais estão submetidos às disposições deste Regulamento.

Art. 206. Cabe às autoridades de saúde pública colaborar com a execução e uniformidade dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidos neste Regulamento.

Art. 207. É de competência do titular do Serviço de Inspeção Distrital a expedição de instruções internas visando ordenar os procedimentos administrativos ou, ainda, visando facilitar o cumprimento deste Regulamento.

Art. 208. A SEAGRI/DF poderá solicitar apoio policial para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 209. O titular da SEAGRI/DF poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Regulamento.

Art. 210. Os anexos II e III estão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Agricultura: <http://www.agricultura.df.gov.br>.

Art. 211. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 211, § 1º, e 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, c/c o art. 15 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e com amparo no art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), constante do Processo nº 00480-00002186/2020-10, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão de Sindicância designados pela Portaria nº 01, de 8 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 7, de 12 de janeiro de 2021, a qual foi prorrogada pela Portaria nº 02, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, referente ao Processo nº 00002-00003477/2020-42.

Art. 2º Estabelecer o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Anular a viabilidade de localização Nº DFP2000105085, que originou o certificado de licenciamento Nº 53202326458 no RLE@DIGITAL do estabelecimento: FD CONVENIÊNCIA 206 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.510.691/0001-83 estabelecido no endereço: QUADRA SQS 206 BLOCO A, PAG PARTE, S/N - ASA SUL - BRASÍLIA/DF - CEP: 70252-000.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, segue o que descreve no Despacho RA-PP/GAB 52443643, do processo SEI nº 04017.0002.2129/2020-84, resolve:

Art. 1º Revogar a viabilidade de localização Nº DFP1900201571, que originou o Certificado de Licenciamento Nº 53202076419 no sistema RLE@DIGITAL do estabelecimento: POSTO 5 LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP, CNPJ: 26.042.137/0001-00 estabelecido no endereço: SQS QUADRA 105 BLOCO A, PAG PARTE LOJA 02 - ASA SUL / BRASILIA DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ: 05.475.759/0001-44, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º, do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, para a implementação do projeto "horta comunitária", localizado na praça em frente ao conjunto F da QNM 10 - Ceilândia Norte/DF, na Região Administrativa de Ceilândia, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00138-00000283/2021-59.

Art. 2º Os documentos apresentados referentes à aprovação da referida proposta encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal SEI-GDF, Processo SEI nº 00138-00000283/2021-59, Requerimento Sei - ADOTE UMA PRAÇA, 54585505. O acesso ao mencionado Processo deve ser solicitado presencialmente no Protocolo da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, diante do disposto no artigo 51 de Lei Nº 6.352/2019 - LDO/2020, e ainda os termos da Decisão nº 5.626/2018 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as despesas de pessoal contendo os valores despendidos com vencimentos, vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao segundo semestre de 2020.

Parágrafo único: As informações de que trata o artigo 1º estão disponíveis no sítio eletrônico: <http://www.economia.df.gov.br/relatorios-semestrais-das-despesas-de-pessoal-e-encargos-sociais-do-df/>.

Art. 2º Declarar que os dados do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e da Polícia Militar do Distrito Federal foram disponibilizados pelas respectivas instituições, conforme consta no processo: 00040-00005000/2019-75.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Memorando nº 67/2021 - SEEC/SEGEA/SUAG, o servidor ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Próprios - COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Presidente); o servidor ocupante do cargo de Diretor de Arquitetura - DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Membro); o servidor ocupante do cargo de Gerente de Engenharia e Infraestrutura - GEINF/DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Membro) e o servidor ocupante do cargo de Gerente de Planejamento - GEPLAN/DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Membro) da Comissão Executiva do Contrato nº 40456/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificado no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2018/SCG/SEPLAG, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2019, e seus Termos Aditivos, e na Proposta de Preços, conforme Processo nº 00040-00001497/2020-96.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Memorando nº 69/2021 - SEEC/SEGEA/SUAG, o servidor ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Próprios - COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Presidente); o servidor ocupante do cargo de Diretor de Arquitetura - DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Membro); o servidor ocupante do cargo de Gerente de Engenharia e Infraestrutura - GEINF/DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Membro) e o servidor ocupante do cargo de Gerente de Planejamento - GEPLAN/DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC, (Membro), da Comissão Executiva do Contrato nº 40455/2020, celebrado com a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, a fim de atender ao Centro de Logística, unidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificado no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2018/SCG/SEPLAG, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2019, e seus Termos Aditivos, e na Proposta de Preços, conforme Processo nº 00040-00002192/2020-00.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2020

Aos vinte nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do Decreto 40.546/2020), a nona reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAP. Os documentos necessários para análise dos conselheiros e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAP - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A referente ao mês de agosto de 2020. 2) Deliberação sobre a inclusão de despesa com o Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019 e Termo Aditivo nº 1, referente aos meses de janeiro a dezembro no Plano de Gastos de 2020 do FUNDAP. (PROCESSO SEI Nº 00040-00066997/2018-59). 3) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:30 h do dia 29/09/2020. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Espedito Henrique de Souza Junior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Agnes Trindade Rodrigues (Representante da Sociedade Civil); Jaran de Brito (Representante Sindical - SINDIFICO/DF); e do Chefe da ASFUN (FUNDAP/PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Seguindo a ordem do dia, o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou a aberta a reunião e perguntou se alguém tinha alguma consideração a fazer. O Secretário da reunião destacou que o item 1 se tratava do relatório: RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAP - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A referente ao mês de agosto de 2020, pois os meses de janeiro a julho já haviam sido aprovados pelo Conselho. Todos os Conselheiros consideraram que o relatório apresentado cumpriu os requisitos estabelecidos pelo Conselho, portanto o mesmo foi aprovado por unanimidade. Quanto ao item 2, o gerente da ASFUN, Ricardo Martins, informou que se tratava de deliberação sobre a inclusão de despesa com o Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019 no plano de gastos de 2020 do Fundo e acrescentou que este já havia sido custeado com recursos do Fundo no ano de 2019. O Conselheiro relator deste item 2, Jaran de Brito, reafirmou que pelo já exposto no parecer ele era a favor da aprovação do item 2. Todos conselheiros concordaram com o relator e o item 2 foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. Marcelo Ribeiro Alvim-Conselheiro Nato. Espedito Henrique de Souza Junior-Conselheiro Nato. Fabrício de Oliveira Barros-Conselheiro Nato. Jaran de Brito-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF). Agnes Trindade Rodrigues-Conselheira (Representante da Sociedade Civil). Ricardo Silva Martins-Secretário da Reunião/Chefe da ASFUN (FUNDAP/PRÓ-RECEITA).

**FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA**

DECISÃO Nº 04, DE 31 DE JULHO DE 2020

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua sexta reunião ordinária, realizada em 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a distribuição entre os programas de trabalho previstos na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2020 do PRÓ-RECEITA com os seguintes valores:

- I - Modernização da Gestão Pública (R\$ 3.228.644,94);
- II - Gestão de Recursos de Fundos (R\$ 100.000,00);
- III - Modernização de Sistemas de Informação (R\$ 3.228.644,93);
- IV - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação (R\$ 3.228.644,93);
- V - Capacitação de Servidores (R\$ 3.228.644,93);
- VI - Tarifas e Encargos Financeiros (R\$ 100.000,00);
- VII – Incentivo as atividades de fiscalização, lançamento e cobrança administrativa (R\$ 39.543.739,20).

Marcelo Ribeiro Alvim-Conselheiro. Espedito Henrique de Souza Junior-Conselheiro. Manoel Antônio Curcino Ribeiro-Conselheiro. Ésio Vieira de Araújo-Conselheiro. Rubens Roriz da Silva-Conselheiro. Luciana Soares Carreiro-Conselheira.

DECISÃO Nº 09, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar que a ASFUN solicite aos setores previstos no art. 7º da Portaria SEEC Nº 168 DE 11/05/2020 a fixação das metas individuais do Incentivo Pró-Receita - IPR.

Marcelo Ribeiro Alvim-Conselheiro. Espedito Henrique de Souza Junior-Conselheiro Nato. Manoel Antônio Curcino Ribeiro-Conselheiro Nato. Ésio Vieira de Araújo-Conselheiro. Rubens Roriz da Silva-Conselheiro. Luciana Soares Carreiro-Conselheira.

DECISÃO Nº 11, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do Contrato nº 66/2018 celebrado com a empresa Consult Mídia Informática, cujo objeto consta do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2018 e da Proposta apresentada pela contratada, com vigência que expira em 17.11.2020.

CONSIDERANDO que a celebração inicial da avença e sua primeira renovação, com o 1º Termo Aditivo, estavam inseridos orçamento do Projeto PROFISCO, celebrado entre o GDF e o BID, e que ele se encontra em fase de encerramento, prevista para 31.12.2020.

CONSIDERANDO a importância da continuidade do contrato em comento para o desenvolvimento de aplicativos de informática no âmbito da Administração Tributária distrital, com vistas a otimizar a arrecadação tributária, bem como coibir sonegação, evasão e elisão fiscais.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 66/2018 se coaduna com as finalidades de aparelhamento, modernização, incentivo e o gerenciamento das atividades de fiscalização, lançamento e cobrança administrativa, consoante dispõe o artigo 2º da Lei nº 5.494/2015.

CONSIDERANDO, finalmente, a possibilidade de aquisição de bens e serviços prevista no inciso II do artigo 2 da Lei nº 5.594/2015.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua oitava reunião ordinária, realizada em 26 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão da despesa no valor de R\$ 240.473,69 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), Natureza de Despesa nº 3.3.90.39, no plano de gastos de 2020 do Pró-Receita (UO 19911) referente ao Contrato nº 66/2018 – SEF.

Art. 2º Autorizar a inclusão de despesa no valor de R\$ 1.727.038,31 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil trinta e oito reais e trinta e um centavos), Natureza de Despesa nº 3.3.90.39, no plano de gastos de 2021 do Pró-Receita (UO 19911) referente ao Contrato nº 66/2018 – SEF.

Art. 3º Autorizar que essa prorrogação do aludido contrato, prevista para término em 18.11.2021, seja incluída no orçamento do Fundo Pró-Receita em caráter excepcional e urgente em face do encerramento do PROFISCO, sendo vedada sua inclusão orçamentária após a data de término da avença contratual, para nova prorrogação.

Art. 4º Informar ao Executor do Contrato que a autorização prevista nos artigos 1º e 2º se referem às despesas que tenham por finalidade exclusiva o aparelhamento, a modernização, o incentivo e o gerenciamento das atividades de fiscalização, lançamento e cobrança administrativa nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 5.594/2015, atividades essenciais a Administração Tributária do Fisco Distrital, não importando em que unidade administrativa da SEEC/DF sejam executados os serviços objeto do contrato.

Marcelo Ribeiro Alvim-Conselheiro. Espedito Henrique de Souza Junior-Conselheiro Nato. Manoel Antônio Curcino Ribeiro-Conselheiro Nato. Ésio Vieira de Araújo-Conselheiro. Rubens Roriz da Silva-Conselheiro. Luciana Soares Carreiro-Conselheira.

**COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20201126–196628, TIME NEWS SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, 13.962.257/0001-76, ISS, 2019, segundo o artigo 120 do Decreto nº 33.269/2011, o recolhimento indevido de impostos indiretos por contribuinte inscrito no CF/DF será compensado por meio do estorno contábil, na forma de crédito fiscal a ser utilizado nos períodos subsequentes. Essa empresa não se enquadra nas hipóteses previstas para restituição em moeda. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 14, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT nº 03/2019, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício e Valor: 00040-00024602/2020-65, AUTO POSTO G SUL LTDA, 02.570.563/0001-40, ICMS, 2017, R\$ 6.796,52. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Disciplina e padroniza os procedimentos para elaboração de Notas Explicativas nas demonstrações contábeis das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o Sistema Integrado de Administração Contábil do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIAC/SIGGo, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I, II e VIII do Art. 123 do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Fazenda do DF, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar a funcionalidade de Notas Explicativas disponibilizadas no SIAC/SIGGo para os usuários, objetivando sua apresentação nas demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que as Notas Explicativas têm como objetivo possibilitar aos usuários a inserção de informações adicionais relevantes nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e os procedimentos para elaboração de Notas Explicativas nas demonstrações contábeis das Unidades Gestoras - UGs da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o Sistema Integrado de Administração Contábil do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIAC/SIGGo.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras - UGs deverão apresentar as informações nas demonstrações contábeis consolidadas de governo, em consonância com as normas definidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição, e na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se como Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP as informações adicionais apresentadas nos quadros das DCASP, que passam a ser consideradas parte integrante das demonstrações, tendo por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis.

Parágrafo único. As Notas Explicativas devem ser claras, sintéticas e objetivas, devendo conter informações exigidas em lei, observadas as normas contábeis e outras informações julgadas relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

Art. 3º Fica a Subsecretaria de Contabilidade responsável por disponibilizar a funcionalidade de Notas Explicativas no SIAC/SIGGo para acesso aos seus usuários.

Art. 4º A funcionalidade de Notas Explicativas do SIAC/SIGGo foi desenvolvida em consonância com o MCASP e deverão ser utilizadas pelos usuários para a inserção de informações adicionais relevantes nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

Art. 5º A inserção das informações sobre as Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis, de acordo com o MCASP, 8ª edição, será realizada pelas Unidades Gestoras - UGs da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o SIAC/SIGGo, por meio de funcionalidade específica no mencionado Sistema.

Art. 6º Considerando que o exercício de 2020 é o primeiro ano de utilização da funcionalidade no SIAC/SIGGo, foram selecionados assuntos relevantes que deverão constar em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis, quais sejam:

- I - Direitos a Receber e Valores ressitífveis resultantes de registros na conta única;
- II - Provisão de Perda da Dívida Ativa;
- III - Provisões Matemáticas do RPPS;
- IV - Precatórios; e
- V - Outros assuntos relevantes.

Art. 7º A funcionalidade de Notas Explicativas será disponibilizada às Unidades Gestoras e aos usuários do SIAC/SIGGo para inserção dos dados, observando ainda as orientações constantes no MCASP.

Parágrafo único. Será obrigatória a inserção das Notas Explicativas nas demonstrações contábeis, referentes ao exercício de 2020.

Art. 8º Ficam as Unidades Gestoras integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do GDF, que utilizam o SIAC/SIGGo, cientificadas de que suas respectivas Notas Explicativas servirão de subsídio para elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do Governo do Distrito Federal e da Prestação de Contas Anual do Governador, cuja elaboração é de competência da Subsecretaria de Contabilidade, na condição de Órgão Central de Contabilidade do Governo do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 9º As informações sobre as Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas anualmente, por ocasião do encerramento do exercício, conforme prazos estipulados pelo Decreto de encerramento de cada exercício.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 10. As Notas Explicativas deverão ser elaboradas pelas Unidades Gestoras utilizando a funcionalidade do SIAC/SIGGo.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas das Unidades Gestoras poderão ser elucidadas mediante consulta às Coordenações, da Subsecretaria de Contabilidade - SUCON, responsáveis pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e da Indireta do Governo do Distrito Federal.

Art. 11. Fica instituído, no SIAC/SIGGo, a Tabela "ATUALIZA NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO", denominada "PSIAT057" para fins de inserção das informações na funcionalidade de Notas Explicativas, observando o preenchimento da seguinte forma:

I - O usuário deverá acessar o Sistema SIAC/SIGGo na transação Tabelas - Atualiza Notas Explicativas do Balanço (PSIAT057);

II - Na aba inferior "ATRIBUTOS", deverão ser preenchidos os seguintes campos:

- a) Tipo de Balanço: clicar e fazer a escolha do tipo de balanço;
- b) Código do item e nome do item: são tabelas extraídas das equações dos balanços, basta clicar e fazer a escolha;
- c) Unidade Gestora: informar o código da UG;
- d) Gestão: informar a Gestão;
- e) Tipo de agregação: Não deve ser utilizado pela Unidade Gestora. É de uso exclusivo da Subsecretaria de Contabilidade (SUCON) para fins de consolidação de dados;
- f) Para o consolidado, utilizar Unidade Gestora: 000000 e Gestão: 00000.

III - Na aba inferior "NOTAS" a Unidade Gestora deverá preencher o campo "Descrição", relatando as informações conforme definido nesta Instrução Normativa. Para finalizar, o usuário deverá clicar no botão "Incluir". O sistema processará as informações que constarão no respectivo balanço com o número da Nota Explicativa à frente do nome do item do Balanço e o texto da Nota Explicativa ao final da referida Demonstração Contábil. Sendo:

a) A numeração da Nota Explicativa será no âmbito de cada Unidade Gestora, assim como de cada Balanço (orçamentário, financeiro, patrimonial, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Variações Patrimoniais), constando os respectivos itens selecionados;

b) Esta mesma sistemática fica estabelecida para a elaboração das Notas Explicativas no formato consolidado, cuja numeração será no âmbito do Órgão Central de Contabilidade (SUCON).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os procedimentos definidos nesta Instrução Normativa e as normas definidas no MCASP para elaboração das Notas Explicativas devem ser cumpridos pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do GDF que utilizam o Sistema Integrado de Administração Contábil do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIAC/SIGGo.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em despesas de custeio, categoria de despesa 335043, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras - UEx das Unidades Escolares Coordenações Regionais de Ensino relacionadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria às Coordenações Regionais de Ensino, visam atender às necessidades das Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Ensino da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, com vistas ao combate do COVID 19, tendo em vistas o retorno das aulas no ano letivo de 2021.

Parágrafo único. Os valores descentralizados às Coordenações Regionais de Ensino tem como objetivo apoiar as Unidades Escolares vinculadas.

Art. 3º As unidades escolares vencedoras do “Prêmio Gestão Escolar” receberão recursos adicionais da presente Portaria por contribuírem significativamente para uma educação pública de qualidade em consonância com as práticas educacionais desta SEEDF e o Governo do Distrito Federal:

I - 1º Lugar: Escola Classe 15 de Ceilândia - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - 2º Lugar: Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

III - 3º Lugar: Escola Classe 16 de Planaltina - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Cabe à Coordenação Regional de Ensino e à Unidade Escolar, sob diretrizes da SEEDF, decidir sobre a aplicação do recurso, que deverá ser apresentado por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 5º A Coordenação Regional de Ensino, bem como a Unidade Escolar, deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para administração pública e, ainda, a Lei 8.666/1993.

Art. 6º A transferência de recursos às Coordenações Regionais de Ensino e Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral – UNIAGs das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 7º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO ÚNICO

	Unidade Escolar / CRE	Valor
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 500.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 1.000.000,00
3	ESCOLA CLASSE 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.000,00
4	CRE GAMA	R\$ 500.000,00
5	CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 15.000,00
6	CRE GUARÁ	R\$ 500.000,00
7	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 1.000.000,00
8	CRE PARANOÁ	R\$ 1.500.000,00
9	CRE PLANALTINA	R\$ 1.000.000,00
10	ESCOLA CLASSE 16 DE PLANALTINA	R\$ 10.000,00
11	CRE PLANO PILOTO	R\$ 3.450.000,00
12	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 2.000.000,00
13	CRE SAMAMBAIA	R\$ 500.000,00
14	CRE SANTA MARIA	R\$ 500.000,00
15	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 1.000.000,00
16	CRE SOBRADINHO	R\$ 500.000,00
17	CRE TAGUATINGA	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL	R\$ 15.000.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0261, conforme Ofício nº 215, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
4	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
4	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Núcleo Bandeirante e Guará.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0241 conforme Ofícios nº 147 e 248 constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP e ofício nº 5/2021 - CLDF, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
2	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 124, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria nº 44, de 29 de abril de 2020, que regulamenta o Serviço Voluntário Gratificado - SVG, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inc. I e parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, bem como o disposto no art. 2º, caput, da Lei Distrital nº 6.261, de 29 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Os artigos 13 e 15 da Portaria nº 44, de 29 de abril de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13....."

§ 2º No caso de serviço extraordinário deverão ser observadas as seguintes regras para desistência:

I - se o serviço for no mesmo dia ou em até três dias de sua disponibilização, a desistência sem a penalização deverá ocorrer em até sessenta minutos após a inscrição;

II - caso o serviço deva ser prestado após três dias ou mais de sua disponibilização, a desistência poderá se dar na forma do caput deste artigo.

....." (NR)

"Art. 15....."

§1º É vedada ao servidor a prestação do SVG no horário correspondente à sua escala regulamentar de serviço, exceto nos 10 (dez) primeiros dias do seu período anual de férias ou durante o abono de ponto.

§2º O SVG prestado em desacordo com o parágrafo anterior não ensejará o pagamento da indenização correspondente e acarretará a vedação para a prestação de serviço pelos 60 (sessenta) dias subsequentes." (NR)

Art. 2º Publique-se o Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2021.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 125, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, para acompanhamento e apuração do Estágio Probatório dos servidores policiais civis, e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, considerando o disposto nas Leis Federais nº 4.878/1965, 9.264/1996 e 8.112/1990 e no Decreto Federal nº 59.310/1966, resolve:

Art. 1º O Estágio Probatório tem por objetivo avaliar a aptidão e a capacidade do servidor policial integrante das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal, dentro do prazo legal, no desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado e empossado, mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único - O Dirigente da unidade de lotação do servidor ou sua Chefia imediata, ao receber o novo servidor, o informará da missão da PCDF e da unidade, de seus objetivos e meios de consecução, bem como das condições de apuração do estágio de acordo com os regramentos previstos nesta Portaria e nos diplomas legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º O Estágio Probatório constitui-se do período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor policial, durante o qual serão apurados os seguintes requisitos:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacidade de iniciativa;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade;

VI - Idoneidade moral.

Art. 3º Os requisitos mencionados no item anterior serão apurados em 5 (cinco) etapas semestrais iniciadas, a partir do 6º (sexto) mês de exercício, mediante preenchimento dos campos da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, gerada no Sistema SEI e assinada pela Chefia imediata do servidor, pelo Dirigente da Unidade e pelo servidor avaliado.

Art. 4º O estágio probatório ficará suspenso, reiniciando a contagem do período pelo tempo que faltar, quando da reassunção do cargo, nos seguintes casos:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro por prazo indeterminado e sem remuneração;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - licença para o desempenho de mandato classista;

VI - afastamento para exercício de mandato eletivo;

VII - afastamento para estudo no exterior;

VIII - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

IX - licença para tratamento de saúde, desde que superior a 30 (trinta) dias;

X - licença por acidente em serviço, desde que superior a 30 (trinta) dias.

XI - participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

Art. 5º O Dirigente da unidade policial e a Chefia imediata do servidor, após discussão de cada requisito da Avaliação de Estágio Probatório, assinarão conjuntamente e de comum acordo a avaliação, dando ciência ao servidor avaliado. A avaliação será encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas até o 5º (quinto) dia útil após a sua finalização para acompanhamento e apuração do resultado final.

§ 1º - É facultado ao servidor interessado formular, no prazo de 30 (trinta) dias, perante o Dirigente da unidade, pedido de reconsideração, apresentando fatos e provas que expliquem ou justifiquem comportamentos envolvidos na avaliação.

§ 2º - O Dirigente da unidade reapreciará a avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias, cotejando as novas informações e provas trazidas pelo interessado.

§ 3º - O servidor interessado poderá apresentar recurso hierárquico que será apreciado pelo Diretor do respectivo Departamento ou equivalente, qual seja, a instância superior a que está submetido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do servidor quanto à análise de seu pedido de reconsideração.

§ 4º - No caso de avaliação de servidor com deficiência, o Dirigente da Unidade solicitará à Delegacia-Geral da Polícia Civil, a formação de equipe multidisciplinar composta por 03 (três) integrantes, sendo: 1 (um) médico, a Chefia imediata do servidor e 1 (um) servidor estável ocupante do mesmo cargo do servidor avaliado.

Art. 6º O Departamento de Gestão de Pessoas receberá e arquivará as Avaliações de Estágio Probatório no assentamento funcional digital do servidor e, ao término do trigésimo mês, promoverá a apuração do resultado final, extraindo a média aritmética simples do somatório das 5 (cinco) avaliações parciais realizadas, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VI do artigo 2º.

Parágrafo único - Serão considerados aprovados os servidores em estágio probatório que obtiverem média final igual ou superior a 6 (seis) e reprovados os que obtiverem nota inferior a esse número.

Art. 7º As Avaliações que resultarem na aprovação do servidor, de acordo com o critério previsto no artigo anterior, serão publicadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas com a confirmação no cargo, nos termos da Portaria nº 25, de 25 de junho de 2018 - PCDF.

Parágrafo único - Os atos homologatórios e de confirmação de servidor no cargo serão publicados em Boletim de Serviço e constarão dos registros funcionais do servidor, que poderá se manifestar a respeito.

Art. 8º As Avaliações que resultarem na reprovação do servidor, pela média inferior a 6 (seis), serão imediatamente encaminhadas à Delegacia-Geral de Polícia Civil que determinará a instauração de processo administrativo, a ser conduzido por Comissão Especial.

§ 1º - A Comissão Especial realizará nova avaliação para apuração dos requisitos básicos exigidos para aprovação do servidor no estágio probatório, produzindo, no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, relatório conclusivo sobre a aprovação ou não do servidor no cargo.

§ 2º - A Comissão Especial processante será integrada por 02 (dois) servidores estáveis, preferencialmente bacharéis em Direito, e 1 (um) Delegado de Polícia, que a presidirá, todos indicados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

§ 3º - A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa e, no que couber, as normas aplicáveis ao processo administrativo disciplinar.

§ 4º - A Comissão deverá ouvir as declarações do chefe imediato e dos chefes das unidades que avaliaram o servidor estagiário, para instruir o processo.

§ 5º - A Comissão deverá considerar o comportamento do servidor durante todo o período do estágio probatório, podendo ainda, se necessário, ouvir os responsáveis pelas avaliações anteriores.

§ 6º - A Comissão Especial encaminhará relatório fundamentado e conclusivo à Delegacia-Geral, que decidirá sobre a conclusão do processo administrativo previsto no caput deste artigo.

§ 7º - O Delegado-Geral poderá determinar diligências complementares a serem realizadas pela Comissão.

§ 8º - Em caso de concordância, o Delegado-Geral homologará o relatório da Comissão Especial e adotará as providências decorrentes de sua decisão.

Art. 9º O servidor não aprovado no estágio probatório deverá ser exonerado antes de completar o interstício de 03 (três) anos.

Parágrafo único - Nos casos em que presentes os requisitos para a recondução ao cargo que o servidor reprovado no estágio probatório exercia anteriormente, o ato deverá ser providenciado tempestivamente, sob pena de responsabilidade de quem der causa à perda do prazo.

Art. 10. O Dirigente da unidade ou Chefia imediata que dolosamente omitir fatos que implicariam na reprovação do servidor em estágio probatório será responsabilizado criminal, civil e administrativamente, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 11. O servidor policial será submetido a estágio probatório quando nomeado para cargo de provimento efetivo e entrar em exercício, ainda que seja ocupante de outro cargo de natureza policial, independentemente de haver adquirido estabilidade no cargo anterior.

Art. 12. O servidor policial em estágio probatório deverá cumpri-lo integralmente nas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, de maneira a ser avaliado no exercício das atribuições do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 13. Quando o servidor em estágio probatório estiver frequentando cursos de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou atualização de conhecimentos profissionais na Escola Superior de Polícia Civil, competirá a esta, durante o período, comunicar por escrito ao titular da unidade policial de lotação do servidor, a ocorrência de qualquer irregularidade relacionada com os requisitos previstos no artigo 2º desta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação desta Portaria serão solucionados pela Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 177, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo XI, XVIII e XX do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007; considerando o aumento de casos confirmados de pessoas contaminadas com o COVID-19 e em consonância com as disposições contidas no Decreto nº. 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que que dispôs sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; Decreto nº. 41.869 de 05 de março 2021, que alterou o Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2); Decreto nº 41.874, de 08 de março de 2021, que instituiu toque de recolher das 22h às 05h, em todo Distrito Federal, no período agudo da pandemia de COVID-19; o Decreto nº 41.882, de 08 de março de 2021, que declarou estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal; considerando a situação excepcional ora vivenciada em razão da pandemia no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º As unidades administrativas internas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal passam a funcionar com o percentual presencial mínimo 30% e no máximo 50% dos servidores, com base no artigo 3º, do Decreto nº. 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, dada a natureza estratégica da Autarquia para a segurança pública do Distrito Federal, considerando suas competências estabelecidas que visam promover a educação, a fiscalização e o policiamento de trânsito no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º Fica autorizado o revezamento de servidores no ambiente presencial, alternando-se em turnos ou dias, observado a carga horária legal e respeitando o limite estabelecido no caput.

§ 2º Cabe às chefias imediatas e Diretores de cada área, respectivamente, garantir a organização necessária ao funcionamento de suas unidades.

§ 3º O percentual estabelecido no caput poderá ser reduzido na hipótese de existirem na unidade quantitativo superior a 70% de servidores que se enquadrem em algumas das situações elencadas nos artigos 2º e 3º, enquanto perdurar a situação excepcional, cabendo a chefia nesses casos justificar a situação excepcional mensalente à Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica mantido de maneira compulsória o regime de teletrabalho aos servidores, estagiários e colaboradores desta Autarquia, de forma excepcional e provisória, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I - com sessenta anos ou mais;

II - pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

IV - gestantes e lactantes;

V - pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, sem indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais, enquanto acometidas pela doença.

§ 1º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados neste artigo, a ser encaminhado ao Núcleo de Qualidade de Vida - NUQUAV/GERPES/DIRAG, não cabendo, em relação ao inciso II, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

§ 2º Os servidores deverão entregar, ao Núcleo de Qualidade de Vida - NUQUAV, no prazo de até 10 (dez) dias do preenchimento do formulário de trata o §1º deste artigo, comprovação médica que ateste a condição declarada.

§ 3º Os servidores que permanecerem em regime de teletrabalho deverão continuar a anexar semanalmente relatório de suas atividades, que deverá ser aprovado pela Chefia Imediata, que posteriormente fará o encaminhamento a Gerência de Gestão de Pessoas/DIRAG/DG/DETRAN para conhecimento e registro.

§ 4º É dever dos servidores em regime de teletrabalho estar disponível para contato durante o horário de trabalho.

Art. 3º Serão afastados por 14 (quatorze) dias os servidores, estagiários e colaboradores desta Autarquia, de forma excepcional e provisória, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I - que tenham retornado de viagem internacional, contado da data do retorno, devendo permanecer em teletrabalho;

II - que tiverem confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, com indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais.

Art. 4º As reuniões dos setores da Autarquia poderão ser realizadas por meios tecnológicos, como skype, whatsapp, facetime ou similar, sendo reduzida a termo caso seja necessário.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DIRTEC realizar todos os esforços possíveis para permitir aos servidores o acesso remoto aos sistemas indispensáveis ao funcionamento da Autarquia, sem prejuízo da segurança das informações.

Art. 6º Os servidores que não possuem equipamento ou meios para desempenhar suas atividades laborais na forma de teletrabalho poderão retornar ao trabalho presencial, respeitado o percentual de que trata o art. 1º, desde que não se enquadrem nos casos previstos nos artigos 2º e 3º ou que exerçam atividades incompatíveis com o teletrabalho, nos termos do art. 5º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contidas na Instrução nº. 777, de 19 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2020.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 56, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 24/2020-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tomar público a Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 024/2020-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 222 de 25/11/2020, pág. 48, por meio da Portaria nº 062/2020-SESIPE de 18/11/2020.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância e, assim, suspender provisoriamente a apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, na conduta do servidor processado no Feito disciplinar, conforme Decisão de protocolo (55976684), anexado ao Processo SEI-GDF sigiloso 04026-00001250/2021-44, em razão de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência de Sindicâncias para enviar a Unidade de lotação do servidor para devida notificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, Regulamenta no âmbito do DER-DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, que

a partir desta data, como medida necessária ao fluxo e tramite de documentos neste Departamento, quanto aos procedimentos a serem adotados em relação ao projetos AsBuilt, no tocante ao recebimento e arquivamento e atualização no banco cadastral deste Departamento.

Considerando a necessidade de disponibilizar pasta para Projeto AsBuilt, recebido pelo Executor/Comissão Executora de obra, para consulta e download dos servidores SUTEC e demais Superintendências e Coordenações do DER-DF, quando necessário e mediante a solicitação, possibilitando o acesso aos projetos AsBuilt, salvos pelo Executor/Comissão Executora de obra responsável pelo contrato, em suas versões editável e pdf, para a atualização do banco de dados do DER-DF e entrega oficial dos arquivos de projetos AsBuilt à SUTEC.

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a interação entre as Superintendências do DER-DF, resolve:

Art. 1º A presente Instrução tem como objetivo disciplinar a disponibilização em qualquer computador do DER-DF, através de prévia autorização, via executor, dos projetos AsBuilt para atualização do banco de dados do DER-DF e entrega oficial dos arquivos de projetos AsBuilt à SUTEC.

Art. 2º Para a liberação de acesso, disponível no ProjectWise na pasta AsBuilt, plataforma de gerenciamento eletrônico de arquivos de projeto, é necessário que o executor do contrato faça o requerimento junto à Coordenação de Tecnologia da Informação - CTINF.

Art. 3º Todos os procedimentos para acesso e visualização de projetos encontram-se no campo "Instrução de serviço para executores de obras do DER-DF", disponibilizado na Intranet do DER-DF.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2021 PLANO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA TCB PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIII, da cláusula Vigésima Quinta do Contrato Social da TCB e CONSIDERANDO:

O disposto na Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2.003, publicada no DODF n.º 168, de 01 de setembro de 2003; e

CONSIDERANDO a dotação orçamentária aprovada para esta Empresa, relativa ao Exercício de 2021, conforme Lei Orçamentária n.º 6.778/2.021, publicada no Suplemento ao DODF Ano Edição Extra Nº 1-A, de 06 de Janeiro de 2.021, Programa de Trabalho: 26.131.6216.8505.8708 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA – UTILIDADE PÚBLICA – TCB – DISTRITO FEDERAL e Programa de Trabalho 26.131.8216.8505.0027 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA – INSTITUCIONAL – TCB – DISTRITO FEDERAL, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.91.39, Fonte: 220, valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resolve:

I - APROVAR o Plano de Publicidade e Propaganda da TCB, para o Exercício de 2021, na forma abaixo:

Art. 1º O Plano de Publicidade e Propaganda da TCB tem como objetivo a divulgação de projetos e ações desenvolvidas pela TCB junto aos usuários do transporte público coletivo, escolar e à população em geral do Distrito Federal.

Art. 2º As campanhas de publicidade serão realizadas de acordo com o período de demanda de cada ação e/ou adequadas às necessidades emergenciais de cada projeto ou ação, em conformidade com a disponibilidade orçamentária previamente aprovada pela Diretoria Colegiada da Empresa.

Art. 3º Em cada campanha de publicidade ou propaganda a ser desenvolvida pela TCB, deve definir a época de sua execução, de acordo com as variáveis então existentes, a estratégia escolhida, a intensidade de exposição, os custos de produção necessários, verificação e análise dos resultados esperados.

Art. 4º As campanhas publicitárias e de propaganda da TCB devem ser veiculadas, preferencialmente, nos espaços publicitários da frota de ônibus da própria Empresa, ou locados e outros definidos pelo Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 5º A previsão de Despesas neste Exercício de 2021, de acordo com os recursos orçamentários aprovados, é a seguinte:

I - PRODUÇÃO: Produção de peças publicitárias (adesivos, filmes, documentários, material para internet, spot, anúncio, outdoor, faixa, cartaz, folder, etc). Percentual estimado em 40% (quarenta por cento);

II - VEICULAÇÃO: Espaços publicitários definidos na frota de ônibus da TCB, mídia radiofônica, eletrônica, impressa e alternativa para campanhas. Percentual estimado em 40% (quarenta por cento);

III - SERVIÇOS DE TERCEIROS: Assessoramento e apoio, contratação de fornecedores e prestadores de serviços, locação e comercialização de espaços etc. Percentual estimado em 20% (vinte por cento).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 187, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e com fundamento no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Adotar, no âmbito de todas as Unidades de Atendimento ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento regular das unidades.

Art. 2º O horário de funcionamento das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Na Hora será das 7h30 às 18h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º A entrega de senhas nas unidades do Na Hora ocorrerá de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 17h30.

§ 2º Deverão ser observados os horários estabelecidos para o funcionamento de shopping centers, feiras e centros comerciais onde as unidades do Na Hora estiverem presentes.

Art. 3º Deverá ser realizada a organização de uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os servidores, a ser definida pela chefia imediata juntamente com o superior hierárquico.

§ 1º A organização de escala de revezamento deve prever a realização de teletrabalho, cursos de capacitação online e/ou participação em grupos de trabalho a serem criados pela Sejus.

§ 2º Os servidores quando estiverem sob regime de teletrabalho devem ficar de sobreaviso.

Art. 4º Deve haver a vedação nas equipes de pessoas consideradas do grupo de risco, em conformidade com o disposto no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 41.841/2021.

Parágrafo único. O servidor deverá comunicar tal situação para a chefia imediata, devendo-se observar o constante no § 7º, do art. 1º, do Decreto nº 41.841/2021.

Art. 5º Deverão ser adotados no atendimento aos cidadãos todos os meios para evitar aglomerações nas unidades.

Art. 6º No atendimento ao cidadão deverão ser observadas as seguintes situações:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras para que o cidadão possa entrar e ser atendido nas unidades;

II - obrigatoriedade de agendamento prévio para atendimento presencial, com orientação de que o cidadão busque os serviços de atendimento presencial somente em casos urgentes;

III - não será permitida a entrada de acompanhantes, os atendimentos serão realizados individualmente, salvo nas hipóteses de extrema necessidade;

IV - o número de pessoas dentro das unidades será controlado mediante espaço interno para atendimento imediato no órgão buscado e/ou na sala de espera;

V - o distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde será devidamente demarcado para a espera e atendimento dos usuários; e

VI - deverá haver aferição de temperatura do cidadão a ser atendido, antes de sua entrada no espaço interno das unidades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 188, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, considerando a Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, e o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º O funcionamento presencial da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal será realizado durante o período das 9 horas às 18 horas, as segundas, quartas e sextas-feiras ou através do telefone (61) 2104-4231.

§ 1º Nos demais dias e horários, o atendimento e o recebimento de denúncias referentes a violações de direitos da pessoa idosa será realizado através do e-mail: cdi@sejus.df.gov.br.

§ 2º Os servidores da Secretaria Executiva do CDI/DF que se enquadrem nas disposições dos incisos I a IV, do § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, ficarão em regime de teletrabalho, das 8h às 17h.

Art. 2º As reuniões do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma virtual ou por videoconferência.

Art. 3º Os pedidos de registro das entidades não-governamentais e inscrição dos programas, projetos e serviços de atendimento e assistência à pessoa idosa das entidades governamentais e não-governamentais deverão ser endereçados ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal através do e-mail cdi@sejus.df.gov.br, nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013 do CDI/DF.

Art. 4º A fiscalização realizada pelo CDI/DF do funcionamento dos órgãos governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, bem como a gestão de recursos e desempenho de programas e projetos aprovados pelo Conselho; a fiscalização da criação, da instalação e da manutenção das instituições de atendimento ao idoso, e a fiscalização das ações governamentais e não-governamentais na execução da Política Distrital do Idoso; continuarão sendo realizadas, mesmo durante o período de restrição, em virtude da pandemia da COVID-19.

§ 1º A escala de atendimento e fiscalização deve prever a vedação, nas equipes presenciais, de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, observando-se o disposto no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Devem ser adotados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado Justiça e Cidadania, bem como o protocolo sanitário de atendimento, com a previsão de uso de máscaras por conselheiros, servidores, colaboradores e atendidos, mantendo o distanciamento social na sede do CDI/DF.

Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Altera os artigos 1º, caput; 3º; 5º, parágrafos 1º, 2º e 6º, e inclui o parágrafo 11; 10, caput; 13, caput e parágrafo 2º; e 17, caput; da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua 2ª Reunião Ordinária, de 03 de março de 2021, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, com sede e foro no Distrito Federal, órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme o Decreto nº 39.807, de 07 de maio de 2019, criado pela Lei Nº 218, 26 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 4.602, 15 de julho de 2011, tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Distrital do Idoso, bem como acompanhar, fiscalizar, participar da coordenação, supervisionar, avaliar e deliberar sobre as políticas e ações voltadas para o idoso no Distrito Federal, em consonância com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e especificamente:

CAPÍTULO II

DO MANDATO E DA ELEIÇÃO

Art. 3º Os representantes de que trata o inciso I do artigo anterior, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos, trinta dias antes do término dos mandatos, permitida somente uma recondução por igual período.

Art. 5º

§ 1º Até que seja instituído o Fórum Distrital Permanente do Idoso, a eleição será convocada pelo CDI/DF, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, noventa dias antes do término do mandato dos seus representantes, sendo o processo eleitoral regulamentado pelo CDI/DF.

§ 2º. A eleição das organizações da sociedade civil será realizada pelo menos 60 dias antes do final do mandato.

§ 6º. Para participar do processo eleitoral as instituições não-governamentais que ofertem as seguintes modalidades de atendimento, devem estar devidamente registradas no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal:

- acolhimento institucional para pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência, Casa-Lar ou serviço de acolhimento em repúblicas;
- proteção social especial em Centros – Dia e oficina abrigada de trabalho;
- serviços de convivência, como centros de convivência e associações de idosos.

§ 11º. A secretaria a qual o CDI/DF está vinculado deverá disponibilizar acesso ao Sistema Eletrônico de Informação-SEI a todos os conselheiros do CDI/DF

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 10 O Presidente e Vice-Presidente do CDI/DF serão eleitos pela maioria absoluta de seus membros, para cumprirem mandato de dois anos, sendo o processo eleitoral de escolha definido em regulamento próprio, aprovado por meio de Resolução.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 13. O Plenário reunir-se-á mensalmente, de fevereiro a dezembro, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros, mediante pauta a ser encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de dez dias úteis para conhecimento, sugestões e aprovação.

§ 2º As reuniões extraordinárias do CDI/DF deverão ser convocadas com o mínimo de dez dias úteis de antecedência para tratar do assunto exclusivo que a originou.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17. A secretaria executiva será composta de assessor (a) especial e funcionários (as) administrativos, cujos nomes serão sugeridos pelo plenário do CDI/DF e encaminhados para a Secretaria a qual o CDI/DF estiver vinculado.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.25.....

XI. Proceder ao recebimento de pedido de registro de entidades não governamentais e de inscrição de programas de entidades governamentais ou não governamentais que realizam atendimento ao idoso;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Altera os artigos 2º, 5º, 6º, 7º e 10, da Resolução nº 40, de 2 de julho de 2013.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua 2ª Reunião Ordinária, de 03 de março de 2021, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 40, de 2 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO I – DO REGISTRO

Art. 2º.....

- Instituições de Longa Permanência: são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania;
- Casa-Lar: residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privadas, destinada a idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família;
- República: destinada a pessoas idosas que tenham condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda;
- Centro-dia, é um serviço é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados;
- Oficina Abrigada de Trabalho: local destinado ao desenvolvimento, pelo idoso, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;
- Centro de Convivência: local destinado à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;
- Associação: local destinado a realização de atividades culturais, sociais, religiosas, recreativas etc., sem fins lucrativos, ou seja, não visam lucros e dotadas de personalidade distinta de seus componentes.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 5º.....

- formulário padrão de cadastramento - Anexo I desta resolução;
- requerimento de solicitação de registro ou renovação, quando for o caso, endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;
- certidões negativas criminal e cível de seus dirigentes, emitidas pelo Tribunal de Justiça local e Tribunal Regional Federal, respectivo.
- relatório das ações desenvolvidas pela Instituição no ano anterior, para cumprimento das orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo Coronavírus em Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI estipulados nas notas técnicas da ANVISA e pela SES/DF, no Plano de ação para organização do cuidado em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) e em Serviços de Acolhimento para as Pessoas Idosas (públicas, privadas e conveniadas) do Distrito Federal.

Art. 6º.....

- formulário padrão de cadastramento, Anexo I desta resolução;
- requerimento de solicitação de inscrição de programa ou renovação, quando for o caso, endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;
- certidões negativas criminal e cível de seus dirigentes, emitidas pelo Tribunal de Justiça local e Tribunal Regional Federal, respectivo.
- especificar as ações desenvolvidas pela Instituição no ano anterior, para prevenção e controle de infecções pelo COVID-19 entre os idosos e colaboradores.

Art. 7º.....

- formulário padrão de cadastramento, Anexo I desta resolução;
- requerimento de solicitação de inscrição de programa ou renovação, quando for o caso, endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;
- especificar as ações desenvolvidas pela Instituição no ano anterior, para prevenção e controle de infecções pelo COVID-19 entre os idosos e colaboradores.

CAPÍTULO IV - DO DEFERIMENTO

Art. 10. O certificado de registro e de inscrição dos programas, projetos e serviços desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais será válido por 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
CONSELHO FISCAL**

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Às dez horas do dia sete de janeiro de dois mil e vinte e um, o Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal reuniu-se na primeira sessão ordinária de dois mil e vinte e um na sala de reuniões localizada na sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP/DF, no SIA Trecho 2 lotes 1835/1845 - Guará, Brasília - DF, sob a Presidência do Conselho Fiscal o Sr. CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, com a participação dos conselheiros titulares KARLA FERNANDES CARNEIRO E EDIMAR SOUZA LIMA. Participaram também como convidados os servidores da FUNAP CLEONE DE SOUSA ROCHA - Diretor da diretoria adjunta de assuntos Administrativos e Financeiros, WELLINGTON LIMA TEIXEIRA - Gerente de contabilidade, CARLOS ALBERTO DAS NEVES BARBOSA - Membro da CPL- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA DAS AQUISIÇÕES DA FUNAP e MARIA DE FÁTIMA SOARES FIUZA - Tomadora de Contas e Especial da FUNAP. Verificada a existência de quórum, foi aberta a sessão. ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária da FUNAP/DF, o presidente do conselho fiscal CLIDIOMAR PEREIRA SOARES fez a leitura do PARECER EMITIDO PELO CONSELHO FISCAL DA FUNAP - EXERCÍCIO 2020 – 1º SEMESTRE, conforme processo sei nº 00056-00001560/2020-98, em que foram abordados os seguintes pontos : A.1 Contas Contábeis: foi sugerido a realização do ajuste contábil no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), lançado para se fazer cumprir todos estágios previstos em lei, onde foi informado pelo sr. CLEONE DE SOUSA ROCHA foi encaminhado um processo para o 0005600002898/2018-58 para regularização contábil desse valor. A.2) Quanto a diferença de valores constantes entre a contábil e conta corrente conforme observado no quando de demonstrativo da disponibilidade constante no itens 6,7,9 e 10 no relatório 17 sei nº 49953362 conta nº 49953362, foi solicitado ao Gerente de contabilidade que seja detalhados em notas explicativas informando a diferenças encontradas; A.3 EXECUÇÃO ORÇAMENÁRIA CONTRIBUIÇÕES: foi observado no Quadro de detalhamento de despesas da FUNAP, que o percentual da despesa chegou a 47,15% do orçamento disponível, podendo acarretar em execução próxima ao orçamento disponibilizado para o presente exercício. É de se destacar que conforme relatório sei nº (49953362) que ao final do primeiro semestre do exercício de 2020, não houve saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados. A.4 DA RECEITA: Regularização do valor de R\$ 6.817.126,91 (seis milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos) que foi destacado no relatório 17 (49953362), na conta de disponibilidade real por fonte de recursos, onde o conselho sugeriu a regularização a posteriori de modo a refletir a real disponibilidade por fonte de recursos. A.5 ALMOXARIFADO: quanto divergência entre o saldo de material de consumo em 30 de junho de 2020, evidenciado no Demonstrativo Financeiro em 30 de junho de 2020 (49216460), onde após verificação do saldo registrado na conta 1.1.5.6.0.00.00 – Foi observado uma divergência no montante de R\$ 72.141,05 (setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinco centavos), onde foi sugerido a regularização do saldo. A.6 BENS MÓVEIS : conforme informações constantes no relatório 17 (49953362) onde informa uma divergência no saldo dos bens móveis em 3 de junho de 2020, evidenciado no recibo de inventário extraído do SisGepat, Sistema de Patrimônio da FUNAP/DF. Foi mencionado pela atual administração tem tratado como prioridade para melhoria de controle e localização dos bens faltantes já foi reduzindo de 12 12 (doze) bens não localizados para 9 (nove) bens no valor total de R\$ 17.444,60 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), nos termos da informação do Núcleo de Material e Patrimônio - NUMAP/DIRAFI (49955112).” A.7 PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS: a) PROCESSO 00056-00001049/2020-96 foi sugerido que anexe ao processo o cálculo como como se chegou ao número de 110 mil máscaras; b) Não consta assinatura no documento sei nº 39520174 , onde foi informado pela Srª Maria de Fátima Soares Fiza que o documento já foi assinado conforme solicitado; c) Quanto aos empenhos 2020ne00677, 2020NE00679, 20020NE00726 E 2020NE00727 faz se necessário mencionar no processo como como foi feita a entrega tendo em vista que no referido foi mencionado apenas um prazo de 30 dias; d) PROCESSO 00056-00000865/2020-82 sendo de extrema importância anexar junto a data de entrega prevista a nota de empenho; assinatura do pregoeiro no documento sei nº 49622458; e) PROCESSO 00056-00001003/2020-77 , é importante colocar no processo o quadro de detalhamento justificando como chegou ao número de 10000 marcaras ; anexar ao processo como foi feita a escolha, pois o empenho está sem justificativa e quanto a data de entrega que foi realizada após a data estipulada conforme documento SEI nº 39880547, por fim o conselho sugeriu a administração da FUNAP/ DF que seja elaborado uma Nota Explicativa e que seja anexado aos autos da Prestação de Contas no sistema e-contas do TCDF, referentes aos seguintes apontamentos constantes dos itens: A.1, A.2, A.4, A.5, A.6 e A.7, caso não regularize tais itens até o final do exercício. Após a leitura do parecer do conselho fiscal do 1º semestre de 2020 ficou definido que o conselho irá encaminhar um processo solicitando as documentações necessárias para análise e emissão do parecer referente ao 2º semestre de 2020. Foi definido o calendário anual das reuniões do Conselho Fiscal, ficando agendadas as próximas reuniões para os dias 09/02/2021(nove de fevereiro de dois mil e vinte e um); 08/03/2021 (oito de março de dois mil e vinte e um); 07/04/2021(sete de abril de dois mil e vinte e um); 07/05/2021(sete de maio de dois mil e vinte e um); 08/06/2021 (oito de junho de dois mil e vinte e um); 08/07/2021(oito de julho de dois mil e vinte e um); 06/08/2021(seis de agosto de dois mil e vinte e um); 08/09/2021(oito de setembro de dois mil e vinte e um); 06/10/2021(seis de outubro de dois mil e vinte e um); 05/11/2021(cinco de novembro de dois mil e vinte e um) e 01/12/2021(um de dezembro de dois mil e vinte e um). ENCERRAMENTO: Por

fim, o presidente deste conselho agradeceu a presença de todos, declarando o fim da reunião. Para constar, eu, KARLA FERNANDES CARNEIRO, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, Presidente do Conselho Fiscal; KARLA FERNANDES CARNEIRO, Conselheira Titular; EDIMAR SOUZA LIMA, Conselheiro Titular.

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos dias seis de novembro de dois mil e vinte, às dez horas, o Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal reuniu-se na quinta sessão ordinária de dois mil e vinte na sala de reuniões localizada na sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP/DF, no SIA Trecho 2 lotes 1835/1845 - Guará, Brasília - DF. Sob a Presidência do Conselho Fiscal o Sr. CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, os conselheiros titulares KARLA FERNANDES CARNEIRO E EDIMAR SOUZA LIMA. Participaram como convidados os servidores da FUNAP: CLEONE DE SOUSA ROCHA (Diretor da diretoria adjunta de assuntos Administrativos e Financeiros), DEUSELITA PEREIRA MARTINS (Diretora Executiva da FUNAP- DF) , CAROLINA ALVES (Gerente de contabilidade), ANTONIO ALVES e MARIA DE FÁTIMA SOARES FIUZA representando a comissão permanente de licitação, o ISMAR DE CASTRO ROCHA (Patrimônio/material) Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio.Verificada a existência de quórum, foi aberta a sessão. Deu-se início a leitura da Ata da 4ª reunião extraordinária documento (SEI nº 48820926). Após discussão foi aprovada por unanimidade Ata da 4ª reunião extraordinária. iniciou-se com a palavra o presidente do conselho, o qual fez uma explanação da importância de se regularizar as pendências passadas que vem de gestões anteriores. Falou ainda da importância de se vistoriar as instalações da FUNAP com o objetivo de verificar o manuseio e a guarda de documentos e arquivos. Com relação as contas disse da possibilidade do conselho fiscal em fazer análises das contas trimestrais, com objetivo de dar um input para avaliações preventivas da Administração para o ano de 2021. Discorreu sobre o relatório apresentado pela Administração exposta no processo sei nº 00056-00001560/2020-98 e adiantou algumas considerações sobre o teor do referido documento. Com o intuito de se tirarem as dúvidas, foram convocadas a prestar esclarecimentos iniciais a equipe da comissão de licitação. O presidente, então concedeu a palavra ao sr. Antônio, pregoeiro. Ele forneceu informações sobre os processos de licitação em andamento, destacando que houve poucos processos de dispensa/inexigibilidade, sendo o curso de pregoeiro e a aquisição do certificado digital. Em relação à dispensa foi citado a aquisição de café, pequeno valor. Também foi feito duas aquisições com base no Decreto GDF que normativa compras na Pandemia sendo: A compra de máscara, tecido e elástico. O Pregoeiro citou como paradigma de avaliação para aquisição o Parecer referencial 01/2020-PGDF das referidas compras. O Sr Antônio fez considerações sobre os procedimentos realizados pela comissão de licitação, como o checklist usado, e das pendências processuais que estão sendo resolvidas. Tem parecer referencial para dispensa de licitação e não há o envio à Procuradoria Geral do DF (PGDF). Os processos estão demorando por motivo da pandemia, devido aos preços aumentados. A Diretora executiva da FUNAP, a sr. Deuselita, deu mais explicações sobre as dificuldades e atraso das licitações em andamento devido a Pandemia. O presidente antes da fala dos questionamentos à próxima área, discorreu da importância de se realizar toda a despesa prevista no orçamento, e nesse sentido a Diretora executiva fez questão de mencionar a vontade de se realizar a totalidade das orçamento destinado aos gastos da FUNAP. O Diretor da DIRAFI discorreu sobre a execução orçamentária e falou do processo de excesso de arrecadação que estava prestes a liberar pela Secretaria de Estado de Economia e a Fundação poder realizar a despesa. O Presidente perguntou ainda ao Sr. Antônio se havia algum processo de licitação com alguma pendência na controladoria ou TCDF e este tinha afirmado que não havia. Após, o Presidente concedeu a palavra ao Sr. Ismar responsável pela área de patrimônio/material, e este afirmou que reduziu o desaparecimento de itens de 68 itens para 9 itens. Falou da limitação do controle dos bens da FUNAP, tendo em vista que vários bens estão nos presídios que são de difícil acesso aos servidores da instituição. Com relação aos bens inservíveis, disse que os bens estão mapeados e fotografados e que a intenção era doar a secretarias e/ou a instituição de caridade. O presidente alertou sobre o prazo para se achar os bens faltantes, nesse caso até o dia 31 de dezembro e após esse prazo e o bens não fossem encontrados, deveria ser instaurado a tomada de contas. Após discussões, o presidente deu a palavra a Carolina , representante da contabilidade, que discorreu sobre os lançamentos contábeis relativos ao patrimônio e que o saldo de material de consumo estaria ok, mas o do patrimônio não fecharia, vindo as diferenças de exercícios anteriores. Ainda falou das diferenças entre o Sigepat e o Siggo, alertando que o relatório deveria ir todo final do mês e não no início do mês seguinte, com o objetivo de fazer os lançamentos devidos para adequar o patrimônio com a contabilidade. Com relação ao material de consumo, o Sigmanet x Siggo estão em consonância por causa de características do SIGMANET que trava o sistema para registro dos subelementos, minimizando erros. O Sr. Ismar disse que o planejamento de compras de material de consumo é anual e verificado a real necessidade da FUNAP. A Sra Carolina após fez considerações sobre as diferenças que vem de exercícios anteriores, mas que a partir de 2020 vem sendo ajustadas corretamente. Ainda sobre os ajustes o presidente alertou sobre a necessidade de se efetuarem os lançamentos de ajustes antes do encerramento do sistema ao final do ano e não ter divergências para se evitar ressalvas no parecer sobre as contas de 2020 . O Sr. Cleone Rocha falou da dificuldade de pagamento da folha dos funcionários da Funap alertando para a quantidade de folhas por mês e a conciliação entre os pagamento e os lançamentos no SIGGO e ainda frisou a deficiência de pessoal para realização dos trabalhos técnicos. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião. Para constar, eu, KARLA FERNANDES CARNEIRO, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, Presidente do Conselho Fiscal; KARLA FERNANDES CARNEIRO, Conselheira Titular; EDIMAR SOUZA LIMA, Conselheiro Titular.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos dias dois de dezembro de dois mil e vinte, às dez horas, o Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal reuniu-se na quarta sessão ordinária de dois mil e vinte na sala de reuniões localizada na sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP/DF, no SIA Trecho 2 lotes 1835/1845 - Guarã, Brasília - DF. Sob a Presidência do Conselho Fiscal o CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, os conselheiros titulares KARLA FERNANDES CARNEIRO (online) e EDIMAR SOUZA LIMA. Participaram como convidados os servidores da FUNAP: CLEONE DE SOUZA ROCHA (Diretor da diretoria adjunta de assuntos Administrativos e Financeiros), DEUSELITA PEREIRA MARTINS (Diretora Executiva da FUNAP- DF) e WELLINGTON LIMA TEIXEIRA (Gerente de contabilidade). Verificada a existência de quórum, foi aberta a sessão. Passou-se então a palavra para o presidente do conselho que falou rapidamente sobre o lançamento contábil de 19.0000 (dezenove milhões) e das implicações no parecer final do ano de 2020, sendo que em seguida o representante da DIRAFI procedeu as explicações com base no relatório do TCDF e Setor de Contabilidade da Economia, afirmando que tal atitude, caso não fosse tomada, inviabilizaria o reingresso no SIGGO. O Presidente então retomou a palavra falando da representatividade da execução orçamentária do programa de fortalecimento dos reeducandos. Como há materialidade nos valores gastos, solicitou que a DIRAFI, disponibilizasse 3 processos para verificação, como amostra. Ficou designado que o conselheiro Edmar faria um check-list dos contratos. O presidente indagando sobre a licitação de TI, o Diretor Rocha informou que se tratava de compra para modernizar o parque tecnológico da FUNAP como novos servidores, novas máquinas, implantação do ponto eletrônico, dentre outros. Em seguida, sobre a conciliação bancária, a Conselheira Karla, sugeriu melhorar as justificativas e relacionar os lançamentos na conciliação, do saldo financeiro e contábil qualitativamente o relatório, para melhor entender as operações realizadas. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a reunião. Para constar, eu, Karla Fernandes Carneiro, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes. CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, Presidente do Conselho Fiscal; KARLA FERNANDES CARNEIRO, Conselheira Titular; EDIMAR SOUZA LIMA, Conselheiro Titular.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5591 D (*)

Processo: 0070-00000316/2021-83

Notifica-se o Sr. FRANCISCO VIEIRA GOMES, que no dia 20 de janeiro de 2021, na Seagri/Sede, foi lavrado Auto de Infração Nº 5591, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei Nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinando com o artigo 5º, incisos V, VI, VII do Decreto Nº 36.589, de 07 de julho de 2015. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural-Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993, nas leis e na Instrução Normativa nº 01 de 22/12/2005, bem como em observância ao disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 05/2020, que tem por objeto a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e entidade selecionada, com sede no Distrito Federal, devendo esta possuir estrutura física e instalações compatíveis com as necessidades do projeto na Região Administrativa de Taguatinga, para promover o Centro de Excelência em Esporte com a inclusão esportiva de crianças e jovens, entre 9 e 15 anos, naquela

região e outras circunvizinhas, através da efetivação projeto esportivo para 1.500 (mil e quinhentas) crianças e jovens, estudantes da rede de ensino pública do Distrito Federal, por meio da constituição de equipes de base nas modalidades de futevôlei, futebol, futsal, natação e voleibol, nos gêneros misto, masculino e feminino, através de ações educativas e treinamentos específicos voltados para o desenvolvimento técnico das referidas modalidades, bem como a descoberta de futuros talentos esportivos e contribuindo para a inclusão de Brasília como a Capital do esporte.

Art. 2º Homologar o resultado final, conforme item 8 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020, uma vez que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF apresentou a relação de documentos requeridos e comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação.

Art. 3º Convocar o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF, de acordo com o item 8 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020, para apresentação do Plano de Trabalho, com possibilidade de ajustes, devendo-se observar o seguinte prazo: 11/03/2021 a 19/03/2021.

Art. 4º Alterar o cronograma constante no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual.

Art. 5º O novo cronograma será disponibilizado no site da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 31/2021

Processo: 00391-00003103/2020-91. Autuado (a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP Objeto: Auto de Infração nº 00785/2020. Decisão: NÃO CONHECER do recurso interposto no âmbito do processo nº 00391-00003103/2020-91, em razão da intempestividade. Tem-se que a decisão proferida em segunda instância foi recebida pela companhia autuada em 12/02/2021, conforme comprova o histórico do processo (Consultar Andamento), no entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 23/02/2021, portanto, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89. REMETER ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental os autos processuais, tendo em vista o trânsito em julgado administrativo, em atenção ao que dispõe o art. 60 do Decreto Distrital nº 37.506/2016. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de JANEIRO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções n.ºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI n.º 00197-00000556/2021-70, Resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JANEIRO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.482.574,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de JANEIRO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 5.082.982,06 (cinco milhões, oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de março de 2021.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna públicas as outorgas:

Outorga Prévias/SRH nº 13/2021. Irineu Moreira Lopes da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado na DF 130, Km 26, Quadra F, Gleba 20, Quebrada dos Guimarães, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000130/2021-16.

Outorga Prévias/SRH nº 15/2021. Vita Investimentos LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, construção civil e industrial, localizado na Área Especial para Indústria, Lote 01, Setor Leste, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Alagado. Processo SEI nº 00197-00003183/2020-16.

Outorga Prévias/SRH nº 16/2021. Edwilson Jorge da Silva Costa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 23, Chácara 09, Gleba 01, Sítio Floresta, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00000165/2021-55.

Outorga Prévias/SRH nº 22/2021. Márcia Castilho de Sales, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 3, Lote 336, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00000235/2021-75.

Outorga Prévias/SRH nº 23/2021. Lúcia Helena Tavares de Souza, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Condomínio Mansões Serrana, Módulo 63, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00000090/2021-11.

Outorga Prévias/SRH nº 24/2021. Crispim Rodrigues, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na DF 140, Núcleo Rural Capão Comprido, Chácara Polyana S/N, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00000343/2021-48.

Outorga Prévias/SRH nº 25/2021. Emerson Henrique Pessoa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular para fins de abastecimento humano e criação de animais, e indeferir para fins de irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 03, Lote 68, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00000141/2021-04.

Outorga Prévias/SRH nº 26/2021. Condomínio Alto Boa Vista, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no SMPW, Quadra 24, Conjunto 04, Lote 06, Park Way /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00000357/2021-61.

Outorga Prévias/SRH nº 27/2021. Associação Santos Inocentes e Mártires, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado na Fazenda Laje, Chácara nº 4 e nº 8, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00000360/2021-85.

Outorga Prévias/SRH nº 28/2021. Fogaça Construtora e Incorporadora Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no SHIS QI 05, Chácara 14, Lago Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000420/2021-60.

Outorga Prévias/SRH nº 29/2021. Esmeralda Rodrigues Ferreira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Aguilhada, Assentamento 1º de Julho, BR 251, Km 32, Chácara 05, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00000427/2021-81.

Outorga Prévias/SRH nº 31/2021. Natal Gomes Porto, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, e indeferir para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Nova Betânia, Chácara 11, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00000441/2021-85.

Outorga Prévias/SRH nº 33/2021. Sandra Maria Lins Nunes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta, Chácara 133 B, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00000500/2021-15.

Outorga Prévias/SRH nº 35/2021. Rodrigo Otávio Braga da Costa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta, DF 475, Km 03, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00000528/2021-52.

Outorga Prévias/SRH nº 37/2021 MultiBrasil Construção Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação e uso industrial, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra CN-2, Lote do Terreno J, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000529/2021-05.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 08/2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00391-00006079/2020-41, decide:

1. Tomar sem efeito o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 58/2020 - IBRAM/PRESI (49187625), considerando que a compensação de árvores isoladas deverá ser efetivada mediante pagamento ao FUNAM, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018.
2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 05 de março de 2021

Despacho nº 259/2021 – Segedam (AP); Processo nº 00600-00000005/2021-05; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCFD nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 15.148,78 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, MAURO ROBERTO DA MATA do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 00001915, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR AMÓS BATISTA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 00001915, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR FÁBIO DINIZ CABRAL COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH B0000002, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIO FARIA JÚNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00002024, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GRAZIELLI MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000297, de Gerente, da Gerência de Empreendimentos Econômicos Solidários, da Diretoria de Economia Solidária e Captação, da Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ENILSON LOPES SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000297, de Gerente, da Gerência de Empreendimentos Econômicos Solidários, da Diretoria de Economia Solidária e Captação, da Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JACQUELINE VIVIÉM PAYÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000247, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

NOMEAR GRAZIELLI MONTEIRO para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000247, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR SAULO SILVA ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260379, de Gerente, da Gerência de Distribuição, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR IRLANE BARBOSA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260379, de Gerente, da Gerência de Distribuição, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS HENRIQUE SILVA MOURÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH B0002036, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA XAVIER DE ALMEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B0002036, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILMAR PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000261, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ELISETE JESUS CÉSAR OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000261, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, página 20, o ato que nomeou LISOMAR ALVES MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000293, de Gerente, da Gerência de Controle de Insumos, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ODIRLEI DE ATAÍDES OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000293, de Gerente, da Gerência de Controle de Insumos, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ENILSON LOPES SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH B0002064, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, da Diretoria de Ações para o trabalhador, da Coordenação de Ações para o trabalhador e o empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MILENA DAMASCENO DE SENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH B0002064, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, da Diretoria de Ações para o trabalhador, da Coordenação de Ações para o trabalhador e o empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MICHELLE FONSECA NUNES FERREIRA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000250, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Controle de Dados, da Diretoria de Planejamento de Programas de Qualificação, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2021.

EXONERAR, a pedido, IRIS DE FÁTIMA MENDES RESENDE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000278, de Chefe, da Assessoria de Pesquisa de Mercado, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

NOMEAR DANILO LOPES GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000278, de Chefe, da Assessoria de Pesquisa de Mercado, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR JOANA D'ARC DA COSTA MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0002033, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR GILMAR PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0002033, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR GEORGE ARTHUR MOTTA DE SOUZA, matrícula 220.122-4, Monitor de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00000665, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2021.

NOMEAR FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula 031.785-3, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00000665, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, página 47, o ato que nomeou ANA MARIA CIMAS GONZAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000448, de Assessor Técnico, da Gerência de Enfrentamento à Violência e Desafios Sociais no Âmbito Familiar, da Diretoria de Políticas e Promoção da Família, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

NOMEAR LOAN SAMUEL DA SILVA MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000448, de Assessor Técnico, da Gerência de Enfrentamento à Violência e Desafios Sociais no Âmbito Familiar, da Diretoria de Políticas e Promoção da Família, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA SAVIETTO FRANCO FURTADO, Nutricionista, matrícula 16650913, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003753, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, Nutricionista, matrícula 01964437, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003753, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2020, página 49, o ato que nomeou CAMILE CAMPOS MELO, Fisioterapeuta, matrícula 16580206, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005639, de Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADÁO DUEDEN NOGUEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 16613295, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005639, de Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GRACILENE RODRIGUES DE ARAUJO, Enfermeira, matrícula 14404893, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003698, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA ARANTES DO NASCIMENTO, Enfermeira, matrícula 16856534, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003698, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALANA JACKELINE MORAIS LEAL LENKE DE ARAUJO, matrícula 16953002, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003709, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA OLIVEIRA SILVA, Técnica em Nutrição, matrícula 16863232, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003709, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SILVON DE OLIVEIRA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00001810, de Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

NOMEAR FABRÍCIO SOUSA BARBOSA, matrícula 1.434.915-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00001810, de Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 37000059, de Diretor, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAROLINY PIRES MATIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 37000152, de Gerente, da Gerência de Suporte de Informática e de Telecomunicação ao Usuário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEITON CAVALCANTE FERREIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 37000153, de Chefe, do Núcleo de Suporte Operacional, da Gerência de Suporte de Informática e de Telecomunicação ao Usuário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 01405683, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretor, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 01746367, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Suporte ao Usuário e de Telecomunicação, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR KAROLINY PIRES MATIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Redes e Monitoramento, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR FABÍOLA GONTIJO CARDOSO, matrícula 02062194, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Unidade de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR ROBINSON CRUSÓÉ JOSÉ DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000823, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR IURI IGOR CIRILO GOMES, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 222.090-3, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000823, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR PETERSON CARDOSO PENHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102416, de Assessor Técnico, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR COSMA TATIANA OSÓRIO ASSEM HAIDAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102416, de Assessor Técnico, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR JAQUELINE HUSNI DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800120, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR PERICLES AUGUSTO SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800120, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR CHRISTIANE DE CASTRO CAMPOS E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08800077, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANIA PEREIRA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08800077, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO ALVES BAHIA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08800084, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO MIRANDA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08800084, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRESSA DOS SANTOS BRANDÃO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08800092, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR RALFH DA SILVA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08800092, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR MARGARIDA LEITE DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800100, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARIO RIBEIRO CAMPOS para exercer Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800100, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR TATIANE GONÇALVES BELTRÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08800107, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO AMPARO ROHA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08800107, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA NEVES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800112, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA D'ARC ROCHA CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800112, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE DA SILVA LACERDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800106, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR JOEL RAMOS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08800106, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, BRUNO CARVALHO DA SILVA, Agente Socioeducativo, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08400142, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 18 de fevereiro de 2021.

NOMEAR JOSÉ VANDERLEI DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, matrícula 74.739-4, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08400142, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR DOUGLAS WILLA SOARES PORTELA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08400078, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DE SOUZA SATURNINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08400078, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS EDUARDO ORTENZI CAMACHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 08400105, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR RUTH ANTUNES RANGEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 08400105, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR JÉSSICA BERNARDES FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08400107, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR RAIANE PEREIRA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08400107, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR MEIRELLE PEREIRA GOSAVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08400119, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08400119, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula 35.887-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3100476, de Delegado-Chefe, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JONATAS JOSE SANTOS SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 76.168-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3100476, de Delegado-Chefe, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO RENATO ALVARENGA FAYAO, Delegado de Polícia, matrícula 215.143-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 3100477, de Delegado-Chefe Adjunto, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO BISPO FARIAS, Delegado de Polícia, matrícula 236.966-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 3100477, de Delegado-Chefe Adjunto, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELINGTON BARROS PEREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 76.244-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100493, de Delegado-Chefe, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula 35.887-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100493, de Delegado-Chefe, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO DIAS GALVAO CAVALCANTI, Delegado de Polícia, matrícula 237.264-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 3100494, de Delegado-Chefe Adjunto, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO RENATO ALVARENGA FAYAO, Delegado de Polícia, matrícula 215.143-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 3100494, de Delegado-Chefe Adjunto, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JONATAS JOSE SANTOS SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 76.168-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100563, de Delegado-Chefe, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WELINGTON BARROS PEREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 76.244-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100563, de Delegado-Chefe, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO BISPO FARIAS, Delegado de Polícia, matrícula 236.966-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 031564, de Delegado-Chefe Adjunto, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO DIAS GALVAO CAVALCANTI, Delegado de Polícia, matrícula 237.264-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 031564, de Delegado-Chefe Adjunto, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAO DE ATALIBA NOGUEIRA NETO, Delegado de Polícia, matrícula 64.000-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100868, de Delegado-Chefe, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LAERCIO DE CARVALHO ALVES, Delegado de Polícia, matrícula 57.667-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100868, de Delegado-Chefe, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOAS ROSA DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 57.306-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100885, de Delegado-Chefe, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO DE ATALIBA NOGUEIRA NETO, Delegado de Polícia, matrícula 64.000-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100885, de Delegado-Chefe, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, página 47, o ato que nomeou LENICE LENGROBER, do Gabinete do Governador, ONDE SE LÊ: "...LENICE LENGROBER...", LEIA-SE: "...LENICE VIVIANE PEREIRA LENGROBER...".

No Decreto de 02 de março de 2021, publicado no DODF nº 41, de 03 de março de 2021, página 20, o ato que nomeou LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...LEANDRO SOARES OLIVEIRA...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo: 00428-00001076/2020-39. Interessado: 1º SGT PM RR GILSON SANTOS JÚNIOR. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 14/2021 - GAG/CJ, de Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso administrativo interposto pelo 1º SGT PM RR GILSON SANTOS JÚNIOR, matrícula 14.635-8 e, no mérito, NEGAR-LHE provimento.

Publique-se na forma de Despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em atendimento as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 03/2016 - CONEX/SUBCI/CGDF, conforme processo 00138-00005605/2019-31;

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO - Matrícula: 174657-X, Analista em políticas Públicas e Gestão Governamental, TALITA FARIAS DE JESUS, Matrícula: 1.690.752-3, Assessora, e TATIANA ALVES SOUSA - matrícula: 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, ficará designada para presidir a Comissão a servidora TATIANA ALVES SOUSA;

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00005605/2019-31;

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em atendimento às recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 03/2016 - CONEX/SUBCI/CGDF, conforme Processo SEI: 00138-00003601/2019-19;

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO - Matrícula: 174657-X, Analista em políticas Públicas e Gestão Governamental, TATIANA ALVES SOUSA - Matrícula: 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC e TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula: 1.690.752-3, Assessora Técnica, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, ficará designado para presidir a Comissão a servidora TALITA FARIAS DE JESUS;

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal;

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00003601/2019-19;

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 54/2016 Dirad/Conag/Subci/CGDF, Processo SEI: 00138-00005689/2019-11;

Art. 2º Designar JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS - matrícula - 91.322-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, AMANDA FERNANDES DIAS - matrícula: 1.691.017-6, Assessora Técnica, FABIANA LUCENA BARBOSA - matrícula: 169.09836 Assessora Técnico, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS, ficará designado para presidir a Comissão o servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO - Matr.0017465-X;

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal;

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00005689/2019-11.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia

PORTARIA Nº 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores para compor a Comissão Técnica, instituída pela Portaria nº 15, de 02 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto distrital nº 38.552, de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica, instituída pela Portaria nº 15, de 02 de fevereiro de 2018:

I - EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA - Matrícula 1.701.609-6, Titular e Presidente;

II - VALÉRIA ROSA ALVES - Matrícula 1.691.790-1, Titular;

III - DEVANIR MARTINS LOPES - Matrícula 1.689.364-6, Titular;

IV - YARA POLLYANA DOS SANTOS ALENCAR - Matrícula 1.690.857-0, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que consta nos protocolos SEI nº 54023079, 54050244 e Parecer Técnico nº 410 54431292,

do processo nº 0141-004145/2008, resolve: AVERBAR, o Tempo de Serviço prestado pelo servidor LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 48.622-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, nos períodos abaixo: 01/12/1981 a 29/03/1984; 850 dias - contados para fins de aposentadoria - Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (54023079); 02/07/1984 a 26/02/1985; 240 dias - contados para fins de aposentadoria - Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (54023079); 01/01/1987 a 30/12/1990; 1.460 dias - contados para fins de aposentadoria - Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (54023079); e 17/05/1991 a 05/02/1998; 2.457 dias - contados para fins de aposentadoria e adicional. Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (54023079) e Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (56041609).

ILKA TEODORO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 20.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo SEI nº 00141-00003208/2020-19 protocolo SEI Nº 56803162, resolve: DESIGNAR THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO, matrícula nº 1.693.643-4, Assessor do Gabinete, símbolo CPC-08, para substituir JEANINE MARISIA DA SILVA ROCHA WOYCICKI, matrícula nº 1.689.773-0, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, no período de 08 a 22 de março de 2021, em virtude de férias regulamentares da Titular.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do art. 142, da Lei Complementar 840/2011, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, 11 (ONZE) meses de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 48.622-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado em 01/03/2021, conforme Ordem de Serviço IPREV nº 27, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 01/03/2021, pág. 52. Processo SEI nº 00141-00000404/2021-12.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAOLA ROPKE ALVES, matrícula nº 1.698.605-9, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir LUIZ PEDRO SORANÇO MIRANDA, matrícula nº 1.694.448-8, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, no período de 01 a 15 de março de 2021, em virtude de férias regulamentares do titular.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora ISMERALDA DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 32.761-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do período de 07/01/2011 a 05/01/2016, referente ao 5º (quinto) quinquênio. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora ISMERALDA DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 32.761-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do período de 06/01/2016 a 03/01/2021, referente ao 6º (sexto) quinquênio.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 07 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e o que consta no processo SEI nº 00141-00000447/2021-06, protocolo SEI nº 56438297, resolve: Art. 1º Designar BRUNO DE ARAUJO VILLAR, matrícula nº 1.688.101-X, Chefe do Núcleo de Informática da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, Executor/Interlocutor dos serviços contratados com a Empresa LIDERSIS Sistemas e Tecnologias da Informação EIRELI, Endereço: Águas Claras QS 3 EPCT LT

3, 5, 7 E 9 SL 1309 ED Patio Capital - CNPJ: 11.717.421/0001-54, objeto da contratação e Aquisição do Certificado digital e-CNPJ, do tipo A-3, sem token, para a Administração Regional do Plano Piloto, no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, de acordo com o disposto nos art. 211 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão de Instauração de Sindicância, objeto da Ordem de Serviço nº 13, de 17 fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021, página 37, ficando assim composta por VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula nº 1.700.505-1, Chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Paranoá; MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, matrícula 392.487-4, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá e MICHELE FERREIRA NACFUR, matrícula nº 1.691.171-7, Chefe da Assessoria de Planejamento Administração Regional do Paranoá, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e da Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, que Delega aos Administradores Regionais do Distrito Federal a competência para instrução, instauração e acompanhamento das tomadas de contas especial no âmbito dos seus respectivos órgãos, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, Analista em Planejamento e Gestão Urbana, para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em atendimento as determinações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, constantes do Ofício nº 4193/2018 da 6ª PROREG/MPDFT, de 30 de novembro de 2018 e Ofício nº 571/2019 da 6ª PROREG/MPDFT, de 22 de fevereiro de 2019, processo Administrativo nº 00138-00006127/2018-04, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do art. 10, c/c art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I - Apresentar relatório circunstanciado;

II - Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV - identificar os responsáveis;

V - Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI - Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00006127/2018-04.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e da Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, que Delega aos Administradores Regionais do Distrito Federal a competência para instrução, instauração e acompanhamento das tomadas de contas especial no âmbito dos seus respectivos órgãos, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL ALVES FURTADO 158.362-X COORD. DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - COLOM para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, relativo ao Inventário Patrimonial 2018 constante do processo administrativo 00040-00061889/2018-90, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I - Apresentar relatório circunstanciado;

II - Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV - identificar os responsáveis;

V - Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI - Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e da Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, que Delega aos Administradores Regionais do Distrito Federal a competência para instrução, instauração e acompanhamento das tomadas de contas especial no âmbito dos seus respectivos órgãos, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL VIDERES DE SENA QUERINO 1.693.616-7 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GEAD para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, relativo ao Relatório SEI-GDF nº 46/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM nº 37032505, processo nº (00040-00026889/2019-24), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I - Apresentar relatório circunstanciado;

II - Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV - identificar os responsáveis;

V - Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI - Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CÁSSIO TAVARES DE BRITO matrícula 1.690.952-6, Assessor e GABRIEL VIDERES DE SENA QUERINO, matrícula: 1.693.616-7, Assessor, para atuarem como EXECUTOR TITULAR e EXECUTOR SUPLENTE, respectivamente, na execução do Contrato nº 02/2021, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a Empresa Conect Telecomunicações e Informática LTDA, cujo objeto a empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de até 5 (cinco) feixes E1, assinatura básica de acesso digital E1, com 30 canais e até 130 (cento e trinta) canais de serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia voz sobre IP (voip), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfeita de hardware e software, canais de comunicação, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como o contido no despacho (Documento SEI 56881440) inserido no processo SEI 00138-00000110/2021-31.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso XIV, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14.05.2014, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora FRANCYENNY XIMENES COUTINHO, matrícula 1.694.897-1, Assessora, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia.

previamente marcadas para o período de 01.03.2021 a 10.03.2021, suspendendo a contar do dia 03.03.2021 a 10.03.2021, ficando assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso XIV, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14.05.2014, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora PRISCIELLY DE QUEIROZ MEDEIRO FERREIRA, matrícula 1.690.938-0, Assessora, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, previamente marcadas para o período de 08.03.2021 a 17.03.2021, suspendendo a contar do dia 09.03.2021 a 17.03.2021, ficando assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso XIV, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14/05/2014, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias de SONIA MARIA RODRIGUES, matr. 174.611-1, Gerente de Desenvolvimento Econômico, da Administração Regional de Ceilândia, previamente marcadas para o período de 01.03.2021 a 10.03.2021, suspendendo a contar do dia 03.03.2021 a 10.03.2021, ficando assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, mediante concessão de Bolsa-Auxílio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, conforme Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber: I. MARCOS VALÉRIO MADUREIRA, Chefe do Núcleo de Capacitação, matrícula nº 0185.737-1 e DJALMA NOBRE DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula nº 0222.021-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF).

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SUREC/CBRAT/GEDAT/NUCAR, WENDEL CARRIJO CARVALHO, matrícula 0109022-4, Gerente da Gerência de Controle da Arrecadação e do Cadastro da Dívida Ativa, na qualidade de Gestor e EDÉSIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula 92346X, Chefe do Núcleo de Controle da

Arrecadação, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 42776/2021, celebrado com o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 17.184.037/0001-10, que tem por objeto a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, compreendendo o acolhimento de documentos de arrecadação e (ou) guias de recolhimento, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, conforme Processo nº 00040-00022497/2020-20.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 1/2021 - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO/DIAPRE, MARGARIDA ARISMENTE ARAUJO LIMA, matrícula 92061-4, Agente de Gestão Fazendária, na qualidade de Gestor e IVETE SILVA RABELO, matrícula 0038791-2, Agente de Gestão Fazendária, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 42811/2021, celebrado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de água potável, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, unidade de fornecimento em garrafão com 20 litros, para atender aos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 131/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 0021/2021 e na Proposta de Preços, conforme Processo nº 00040-00051552/2018-74.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 09 de março de 2021

Processo: 00094-00001148/2021-66. Interessado: GILMAR VILELA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor GILMAR VILELA DA SILVA, matrícula nº 203.880-3, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 36, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00480-00000340/2021-08. Interessado: THIAGO CESAR SANTOS DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor THIAGO CESAR SANTOS DA SILVA, matrícula nº 181.496-6, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, caput, da Lei nº 3.669, de 2005, nos arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
Em 10 de março de 2021

Processo: 00480-00000339/2021-75. INTERESSADO: MARCOS VINICIUS VAZ. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de MARCOS VINICIUS VAZ, matrícula nº 197.139-5, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 11, *caput*, da Lei nº 3.669, de 2005, nos arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00005495/2021-57. Interessada: RAIANNE PAIVA LAMOUNIER. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora RAIANNE PAIVA LAMOUNIER, matrícula nº 1200.293-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e considerando o disposto no inciso VII do Art. 3º do Decreto nº 38.354/2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, a seguir, para os pontos focais responsáveis pelas ações do Plano de Plano de Compliance, em cumprimento ao Decreto distrital nº 39.736, de 28 de março de 2019, e em conformidade com a Lei federal nº 12.846/2013:

- PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA - Mat. nº 271.292-1;
- BECHIANNE MIRELLY LUSTOSA DE OLIVEIRA - Mat. nº 277.678-2;
- GUSTAVO DE CARVALHO ARAÚJO - Mat. nº 277.697-9;
- VERIDIANA BARBOZA RIBAS - Mat. nº 0271.116-8
- CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES - Mat. nº 275404-5
- MARINA GOMES DA SILVA NUNES - Mat. nº 276.438-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
NEY FERRAZ JÚNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, JEANNE ISMAEL DOS SANTOS, matrícula nº 138.201-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 11 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2018, conforme sentença proferida no processo judicial TJDF nº 0701924-52.2018.8.07.0018. Processo SEI nº 00020-00004004/2021-25.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 148, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 357, de 17 de maio de 2019, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2019, e a Portaria nº 445, de 7 de junho de 2019, publicada no DODF nº 110, Suplemento, de 12 de junho de 2019, que tem por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar – PIP nº 01/2021 -SES/DF, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem por objetivo a colheita de provas necessárias para a possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR, por meio do processo SEI nº 00060-00103048/2021-98.

Art. 2º Designar, neste ato, LUCAS PORTES GONÇALVES, matrícula 1.686.925-7 (Presidente), MARCELO BARBOSA ALVES, matrícula 1.686.904-4 (1º Membro) e CAMILA COELHO SALES, matrícula 198.929-4 (2º Membro), todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição, integrantes da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedores (1ª CPIPRF), para apurar o processo elencado no artigo 1º, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: AUTORIZAR a liberação, de 08 horas, da carga horária da servidora HELEN ALTOÉ DUAR BASTOS, matrícula 1964135, Nutricionista, para participação em curso de Mestrado com o tema: Análise do processo de elaboração e implantação da política distrital de alimentação e nutrição, na Universidade de Brasília (UNB), a partir de 1º/02/2021. Processo SEI 00060-00005295/2021-20.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 150, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º, do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora MARTA ALVES DE FREITAS, matrícula Fepecs nº 0271529-5, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Doutor, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 151, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Republicação da Portaria nº 838, de 27 de outubro de 2020, republicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 33, o ato que autorizou excepcionalmente, com base na Portaria nº 750, de 1º de outubro de 2020, publicada no DODF nº 129 A, Edição Extra, de 02 de outubro de 2020, o afastamento do país da servidora FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, matrículas 01430912 e 1436217-1, Nutricionista, para participar do curso Programa Doutoral em Saúde Pública da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, pelo período 05/02/2021 a 30/09/2023, conforme processos 00060-00387256/2020-59 e 00060-00387178/2020-92.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora FERNANDA DUARTE MOREIRA, matrícula 0195755-4, Nutricionista, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração. Processo SEI nº 00060-00460871/2020-17.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO

FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço 93, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, página 53, o ato que autorizou a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, a MONICA FONTES VIEIRA - Matr. 1681951-9, Médico(a) da Família e Comunidade, pelo motivo exarado nos autos do processo SEI nº 00060-00555782/2020-58. ONDE SE LÊ: "...pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 21/12/2020...", LEIA-SE: "...a partir de 21/12/2020 até o dia 28/02/2020...".

KELLY DE SOUSA SILVA

GERÊNCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS NÚCLEO DE CESSÕES ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DO NÚCLEO DE NÚCLEO DE CESSÕES ESPECIAIS, DA GERÊNCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS, DA DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO o abono de permanência de MARIA LINA DA CUNHA DURÃES, matrícula 01145630, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 26. Processo 04016-00019148/2021-32.

SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARMEM REGINA DE CARVALHO MUSA ABED, matrícula 123.991-0, do Quadro Suplementar, na especialidade – Técnico Administrativo, na referência NT-35 equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00465765/2020-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARICILDES PINHEIRO COSTA, matrícula 134.386-6, na carreira de Enfermeiro no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00400733/2020-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DELMA FÁTIMA DO NASCIMENTO, matrícula 125267-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00096148/2021-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezesete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FLAVIO GUIMARAES CAMPOS, matrícula 130.005-9, na Carreira Médica no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00096017/2021-73.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSE DE ARAUJO, matrícula 136.067-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00099513/2021-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SHEYLA GOMES CORSI, matrícula 130.417-8, na Carreira Médica, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00042715/2021-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NISSIÁRIA DA SILVA OLIVEIRA MARTINS, matrícula 127.988-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00019517/2021-97.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, 1.441.316-7, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, 415 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 20 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no período de 28 de novembro de 2011 a 15 de janeiro de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00105573/2021-48. SEBASTIAO DE SOUZA CID, 134.818-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, 1.265 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de novembro de 1985 a 1º de março de 1988 e 1º de abril de 1988 a 14 de junho de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00110866/2021-47.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 23 de fevereiro de 2021, do DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2021, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RICARDO FONSECA, 1.697.013-6, ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, ONDE SE LÊ: "...713 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 18 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no período de 24 de abril de 2018 a 06 de abril de 2020...", LEIA-SE: "... 712 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 17 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no período de 24 de abril de 2018 a 05 de abril de 2020 ...". Retificada a fim de corrigir o período e a quantidade de dias anteriormente averbados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00184626/2020-06, resolve:

DISPENSAR GLEITON LIMA ARAÚJO, matrícula 146.643-7, ocupante do cargo ODONTÓLOGO, como substituto do Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FABRÍCIO SOUSA BARBOSA, matrícula 14349159, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Sobradinho, Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUCINEIDE ALVES SANTANA, 0134188-X, TECNICO EM NUTRICAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, HRS. 1.028 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de maio de 1987 a 22 de julho de 1987, 23 de julho de 1987 a 1º de novembro de 1988, 16 de março de 1989 a 30 de maio de 1990, 06 de fevereiro de 1991 a 07 de março de 1991 e 04 de outubro de 1991 a 02 de novembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00554954/2020-76. RAFAEL DIAS GOMES, 1660658-2, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, HRS. 1.109 dias, ou seja, 3 anos e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de junho de 2010 a 29 de novembro de 2012 e 06 de março de 2013 a 13 de outubro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00280725/2019-76. ANA CAROLINA TAVARES AZEVEDO, 1676797-7, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, HRS. 2.133 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de junho de 2007 a 30 de setembro de 2007, 1º de outubro de 2008 a 04 de fevereiro de 2010, 14 de setembro de 2010 a 19 de setembro de 2014 e 23 de março de 2015 a 25 de maio de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00477431/2020-07. CLEONICE PEREIRA DA SILVA, 1436744-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Saúde do Distrito Federal - HRS. 4.961 dias, ou seja, 13 anos, 7 meses e 6 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1996 a 30 de junho de 1999, 1º de julho de 1999 a 20 de julho de 1999, 1º de setembro de 1999 a 30 de setembro de

2000, 1º de novembro de 2000 a 30 de junho de 2001, 1º de julho de 2001 a 14 de julho de 2001, 1º de agosto de 2001 a 31 de dezembro de 2001, 1º de maio de 2003 a 31 de maio de 2006 e 1º de junho de 2006 a 27 de novembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00410458/2020-10. GIRLENE DE SOUSA TAVARES, 1682759-7, ENFERMEIRO, Secretária de Saúde do Distrito Federal - HRS. 8.238 dias, ou seja, 22 anos, 6 meses e 28 dias, prestados à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 09 de junho de 1995 a 28 de dezembro de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00387695/2020-61. NARCIMAR DE MELO CAIXETA, 0180502-9, ENFERMEIRO, Secretária de Saúde do Distrito Federal - HRS. 90 dias, ou seja, 3 meses e 1 dia, prestados ao Goiás Prev, no período de 31 de janeiro de 1994 a 1º de maio de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00473636/2020-13. JACQUELINE MAIA DE ALCANTARA, 1658288-8, TECNICO ENFERMAGEM, Secretária de Saúde do Distrito Federal - HRS. 1.238 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 23 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 23 de julho de 2009 a 17 de julho de 2010, 13 de agosto de 2010 a 09 de fevereiro de 2011 e 25 de abril de 2011 a 21 de março de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00403008/2020-62. ANTONIA JOSENEIDE SANTANA DE ALENCAR, 0199491-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretária de Saúde do Distrito Federal - HRS. 1.963 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 18 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de junho de 2000 a 15 de setembro de 2000, 10 de novembro de 2005 a 16 de agosto de 2006 e 17 de agosto de 2006 a 09 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00107825/2021-73.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00258464/2020-41, resolve:

DISPENSAR KELLEN APARECIDA SPADOTI DE CASTRO, matrícula 1.659.504-1, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELISABETE M. PERES DE CARVALHO, matrícula 140.152-1, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Após apuração do Processo nº 0279000621/2017, em nome de: ISABELTINA MEIRA DE CARVALHO, Agente de Portaria, matrícula 0133243-0. Conforme Declaração de Ata de Confirmação de Acidente em serviço da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte – Sobradinho/DF, classificar o caso em tela como acidente de trajeto, embora não tenha havido dano atual à servidora, de acordo com o demonstrado nos autos em "laudo técnico da junta médica oficial".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00457178/2019-23, resolve:

Art. 1º Designar os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITO HOSPITALAR DA REGIÃO DE SAÚDE SUL. MEMBROS: LETÍCIA DE ÁVILA CAMBRAIA, Médica, matrícula 16778774; GRACIMONE ALVES DE JESUS VASCONCELOS, Técnica de Enfermagem, matrícula 133554-5; MARIANNA LAÍZE DOS SANTOS, matrícula 1435072-6, Enfermeira.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 667, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, página 22.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 48, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21,

inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e.

CONSIDERANDO o art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade de Correição Administrativa, resolve:

Art. 1º Recompôr a 1ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (1ª CPIP), 2ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (2ª CPIP), 3ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (3ª CPIP) e 4ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (4ª CPIP) ambas de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinadas à Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares-DIAPP/USCOR/CONT/SES, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes:

I - 1ª CPIP: TÁBATA DE SOUSA LONDE, matrícula 1.435.427-6, (Presidente); DANIELLE ROSA DE AZEVEDO, matrícula 1.661.757-6, (1º membro); PABLO REZENDE VARGAS, matrícula 1.431.614-5 (2º membro); LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA, matrícula 1.666.688-7, (3º membro); JOYCE MARA FLORENCIO ISIDRO, matrícula 1.666.788-3, (4º membro); BRUNO CORTE SANTANA, matrícula 1.672.069-5, (5º membro); STEPHANIE MENDES LOPES, matrícula 1.677.183-4, (6º membro) e REJANE HELENA MARIA RIBEIRO, matrícula 150.947-0, (7º membro).

II - 2ª CPIP: RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula 159.406-0, (Presidente); LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES, matrícula 180217-8, (1º membro); SORAYA VASCONCELOS MANITO, matrícula 133.713-0, (2º membro); MARTINA GOMES DE MIRANDA, matrícula 1.659.627-7, (3º membro); POLIANA ALVES PEREIRA, matrícula 1.434.342-8, (4º membro) e VIVIANE LUNA DOS SANTOS, matrícula 1.434.709-1 (5º membro).

III- 3ª CPIP: ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula 1.442.9055 (Presidente); LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.443.030-4 (1º membro); FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA, matrícula 199.282-1 (2º Membro); THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 1.657.921-6 (3º Membro); GUSTAVO ALESSANDRO MACIEL NASCIMENTO, matrícula 1.431.628-5 (4º membro), DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1.688.530-9, (5º membro) e LEIDIANE LOPES LINO, matrícula 1.661.327-9, (6º membro).

IV- 4ª CPIP: SEBASTIANA MARTINS DE MOURA ALVES, matrícula 144.605-3 (Presidente); REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula 138.105-9 (1º membro); DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula 1.434.047-X, (2º membro); FRANCISCO RIBEIRO QUEIROZ, matrícula 1.673.855-1 (3º Membro); ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO, matrícula 1.433.258-2 (4º membro) e ANDRÉIA PEREIRA CATTERMOL, matrícula 152.902-1 (5º membro).

Art. 2º Compete as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizar investigação preliminar nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 3º Os membros das Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 4º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os primeiros membros das respectivas comissões substituirão durante o período.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as portarias anteriores.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139, da lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, à JULIANA DE VASCONCELOS THOMAS, matrícula 153.032-1, processo 276.000.462/2011, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/02/2016 a 03/03/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139, da lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, à ALEXANDRE SÉRGIO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula 152.943-9, processo 279.000.461/2012, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 05/02/2016 a 02/02/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO - Matr. 1442248-4, MEDICO – GENETICA CLINICA, processo SEI00060-00109906/2021-16, para participar do “XXXII Congresso Brasileiro de Genética Médica”, evento Online, no dia 30/04/2021, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: THAIS RIBEIRO DE CARVALHO DOURADO, Enfermeiro, 1441.396-5, em virtude do nascimento do (a) filho (a) Cecília Ribeiro Dourado em 13/10/2020; ERIKA LUISA FIRME LIMA, Fonoaudiólogo, 1659.936-5, em virtude do nascimento do (a) filho (a) Celina Firme Castro em 29/11/2020; LUCIANA ALVES FERREIRA, Técnico Enfermagem, 1661.070-9, em virtude do nascimento do (a) filho (a) Davi Alves da Silva em 07/12/2020; HELEN DE MELO SANTOS OSTERNE, Médico - Pediatria, 1671.406-7, em virtude do nascimento do (a) filho (a) Maria Júlia dos Santos Osterne em 11/09/2020; NAIMA MOURA HAMIDAH SILVA, Médico - Neonatologia, 1671.684-1, em virtude do nascimento do (a) filho (a) Tereza Hamidah Silva em 20/09/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte seqüência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ODENISIA MARIA OLIVEIRA LOPES, 0115540-7, 8º, 05/01/2016 a 02/01/2021; MARIA DO SOCORRO ARAUJO, 0126435-4, 7º, 29/02/2016 a 26/02/2021; RUTE XAVIER, 0133180-9, 5º, 30/11/2015 a 30/01/2021; NOELMA AZEVEDO PEREIRA, 0136177-5, 5º, 03/01/2016 a 30/01/2021; ANDERSEN CHARLES DAROS, 0139698-6, 4º, 04/12/2015 a 16/12/2020; ROSANI ARANTES DE FARIA, 0146708-5, 3º, 20/10/2014 a 20/10/2019; CRISTIANO NADER DE ANDRADE MELO, 0152570-0, 3º, 07/01/2016 a 04/01/2021; JOSE CARLOS DANTAS ARBOES, 0152553-0, 3º, 09/01/2016 a 06/01/2021; JOAO ALVES RIBEIRO, 0151740-6, 3º, 23/08/2015 a 20/08/2020; VANIA PEREIRA LEITE, 0151324-9, 3º, 13/09/2015 a 10/09/2020; VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES, 0150884-9, 3º, 31/07/2015 a 28/07/2020; NEIVA PEREIRA DE LIMA MOURA, 0151397-4, 3º, 13/08/2015 a 25/08/2020, ELCYEDE DIAS DE ALMEIDA LINO, 0152595-6, 3º, 09/01/2016 a 06/01/2021; DANIELLA DE SOUZA VIANA, 0198410-1, 2º, 30/11/2015 a 21/01/2021; MARIA IOLANDA GOMES, 0197860-8, 2º, 23/11/2015 a 27/12/2020; MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA, 0198286-9, 2º, 30/12/2015 a 27/12/2020; MARCELLE BENTO DE OLIVEIRA, 0198845-X, 2º, 09/12/2015 a 06/12/2020; KIARA TEIXEIRA TIAGO DE MELO, 0198614-7, 2º, 06/12/2015 a 10/12/2020; JULIANA VIAL MARTINS PASSOS PASCHOAL, 0198722-4, 2º, 09/12/2015 a 09/12/2020; JULIANA SOUZA RAMOS, 0198436-5, 2º, 15/12/2015 a 12/12/2020; ILZA APARECIDA DE MESQUITA E SILVA, 0199516-2, 2º, 15/12/2015 a 18/12/2020; GABRIELA MARIA GUIMARAES ROCHA, 0199592-8, 2º, 24/11/2015 a 05/12/2020; HELIA REJANE COSTA E SILVA, 0199053-5, 2º, 15/12/2015 a 11/01/2021; PATRICIA KELLY KAVAMOTO VIEIRA, 0198482-9, 2º, 15/12/2015 a 12/12/2020; ANTONIO JOSE BRANDAO VIEIRA JUNIOR, 0198683-X, 2º, 10/12/2015 a 07/12/2020; JOVITA FERNANDES DE CASTRO, 1672464-X, 1º, 27/11/2015 a 01/12/2020; ULISSES MARIANO NASCIMENTO, 1673175-1, 1º, 02/02/2016 a 30/01/2021; RUI TOSHIKI KAKAZU, 1672808-4, 1º, 27/01/2016 a 24/01/2021; KAMILE DE FARIA MENDES LOPES SOUZA, 1672888-2, 1º, 25/01/2016 a 22/01/2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00063-00006118/2020-03, resolve: DESIGNAR MARINA RAÍSSA DE MENEZES matrícula 1694505-5-7, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Subseção de

Apoio à Compras e Licitação, símbolo CPC-06 da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO matrícula 1401933-7, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Subseção de Administração de Pessoas, símbolo CPC-06 da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05/04/1995, à LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, matrícula 1401850-0, Dependentes: Rafael Siqueira Lima, nascido aos 29/05/2016; Manuela Siqueira Lima, nascida aos 22/03/2019, conforme documentação apresentada no processo nº 00063-00001256/2021-79.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade de acordo com os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento da servidora PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1401932-9, a contar de 16/12/2020, processo nº 0063-000643/2010.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AUTORIZAR a redução para 30 (trinta) horas semanais, a jornada de trabalho da servidora GABRIELA PACE CARREIRA BITTENCOURT, matrícula 1682315-X, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Administrador, a partir de 05 de março de 2021, conforme processo SEI nº 00063-00001399/2021-81.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pela servidora CÂNDIDA ELIZABETH DE ALMEIDA KANIAK, matrícula 1401886-1, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Médico do Trabalho, 374 dias, correspondendo a 01 (um) ano 09 (nove) dias, conforme Certidão de tempo de Contribuição Protocolo 23001020.1.00028/08-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 01/12/1980 a 30/12/1980, 01/04/1980 a 19/11/1980 e 06/05/2009 a 24/08/2009- Contados somente para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00000384/2021-03.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO COELHO DE FREITAS, matrícula 1.686.067-5, como executor do CONTRATO nº 002/2021 - SUCOC/SCODAG/FHB, e PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6, como Executor Substituto, objeto do processo nº 00063-00006107/2020-15.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, WASHINGTON TADEU DE ASSIS, Agente de Gestão Educacional, matrícula nº 209.233-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007300, de SUPERVISOR, do Centro Educacional Estância III, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CARMEM LÚCIA QUEIROZ DE SOUZA, Professora, matrícula nº 30.410-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007300, de SUPERVISOR, do Centro Educacional Estância III, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, SANDRA ALVES CAMPOS, Professora, matrícula nº 210.724-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007499, de SUPERVISOR, da Escola Classe 17 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2021.

DESIGNAR JACYANE ARAUJO DA SILVA CAIXETA, Professora, matrícula nº 210.913-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007499, de SUPERVISOR, da Escola Classe 17 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

DISPENSAR, a pedido, JULIANA GABRIEL CRESTANI, Professora, matrícula nº 219.380-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006143, de SUPERVISOR, da Escola Classe 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2021.

DESIGNAR EDILMA DIAS DE LIMA, Professora, matrícula nº 239.222-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006143, de SUPERVISOR, da Escola Classe 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CÉLIA DE LIRA SOARES, Professora, matrícula nº 201.321-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008867, de SUPERVISOR, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ROBSON MARCELO DE OLIVEIRA SANTANA, Professor, matrícula nº 300.936-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007703, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLAUDIA RODRIGUES CAVALCANTE, Professora, matrícula nº 213.831-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007703, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARCOS RODRIGUES VIEIRA DE BARROS, Monitor de Gestão Educacional, matrícula nº 225.691-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008728, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta do Baixo, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2021.

DESIGNAR MARIA ARLETE CAMPOS BARROS, Professora, matrícula nº 201.979-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008728, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta do Baixo, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR NAYARA OLIVEIRA SALES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 214.626-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007435, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2021.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE SOUZA FRANÇA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 215.517-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ANA CAROLINA NOGUEIRA, Professora, matrícula nº 212.102-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007021, de SUPERVISOR, da Escola Classe 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR KATIANE MEIRE DE SOUSA AGUIAR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 244.412-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007021, de SUPERVISOR, da Escola Classe 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR LEONARDO MARTINS DE SOUZA, Professor, matrícula nº 229.971-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008783, de SUPERVISOR, da Escola Classe Café sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR NATHALIA FERREIRA DA SILVA, Professora, matrícula nº 239.468-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008783, de SUPERVISOR, da Escola Classe Café sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RETIFICAR, na Portaria de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 09 de março de 2021, o ato que dispensou, por extinção da Função Gratificada Escolar, ANDREIA SIQUEIRA CABRAL, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 223.985-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008749, de SUPERVISOR, do Centro de Educação Infantil 04, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2021. ONDE SE LÊ: "...A CONTAR DE 08 DE MARÇO DE 2021..." , LEIA-SE "...A CONTAR DE 09 DE MARÇO DE 2021..."

RETIFICAR, na Portaria de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 09 de março de 2021, o ato que dispensou, por extinção da Função Gratificada Escolar, SANDRA ANASTÁCIO DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.891-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 65201955, de

CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação Infantil 04, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2021. ONDE SE LÊ: "...A CONTAR DE 08 DE MARÇO DE 2021..." , LEIA-SE "...A CONTAR DE 09 DE MARÇO DE 2021..."

RETIFICAR, na Portaria de 22 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, o ato que designou DAVID DE SOUSA MARQUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 244.961-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008189, de SUPERVISOR, do CAIC Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...DAVID DE SOUSA MARQUES..." , LEIA-SE "...DEIVID DE SOUSA MARQUES..."

LEANDRO CRUZ FROÉS DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 98, DE 08 DE MARÇO DE 2021(*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00095948/2018-84, resolve:

Art. 1º Retificar, na Portaria de 28/06/2018, publicada no DODF Nº 179, de 19/09/2018, o ato que exonerou ALDANIR GRADASCHI GARCEZ, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 203.951-6, ONDE SE LÊ: "... a contar de 15 de junho de 2018..." LEIA-SE: "...a contar de 11 de junho de 2018..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 46, de 10 de março de 2021, página 41.

PORTARIA Nº 99, DE 08 DE MARÇO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar SORAIA FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 246.714-3, para substituir FELIPE AUGUSTO LUCENA SEABRA, matrícula nº 245.652-3, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria do Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 10/03/2021 a 12/03/2021, e de 15/03/2021 a 16/03/2021, por motivo de Abono de Ponto Anual. Processo SEI nº 00080-00042621/2021-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 46, de 10 de março de 2021, página 41.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias do servidor LUIZ GUILHERME DA SILVEIRA MELO, matrícula nº 239.713-7, referente ao exercício de 2020, marcadas o 1º período para 08/03/2021 à 27/03/2021, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 16/08/2021 à 04/09/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora JOANA DARC BARROS DA SILVA, matrícula nº 69.278-6, referente ao exercício de 2021, marcadas o 2º período para 01/03/2021 à 18/03/2021, ficando assegurada a servidora a fruição no período de 12/07/2021 à 29/07/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias do servidor ANDRÉ LUIZ GALDINO ALVES, matrícula nº 239.924-5, referente ao

exercício de 2020, marcadas para 15/03/2021 à 13/04/2021, ficando assegurada ao servidor a fruição em período posterior.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000042/2010-CBMD, resolve: REFORMAR o Major BM RRm. DANIEL ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1401278, a contar de 20 de outubro de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

APOSTILAMENTO DE 05 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000236/1995-CBMD, resolve: CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Capitão BM Ref. IZAIAS SIVIRINO DA SILVA, matrícula nº 1400468, a contar de 8 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ HENRIQUE GÖTTSCHE, matrícula nº 1.694.700-2, e HELAINE CRISTINA VIANA CAMPOS ALENCAR, matrícula nº 175.463-7, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 004/2021-SSP, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-0000103/2021-26-SSP/DF, firmado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0001-03, tendo por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços.

Art. 2º Designar ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.675.161-2, e LEANDRO ÉBER ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.695.932-9, como Executor e Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 001/2021-SSP, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00001-00043184/2020-26-SSP/DF, firmado com a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 26.963.645/0001-13, tendo por objeto a cessão de uso gratuita de dois veículos oficiais constantes da tabela abaixo, com vistas a utilização dos bens em demandas relacionadas à segurança institucional da Câmara Legislativa, vinculados à Coordenadoria de Polícia Administrativa (COPOL) e para demandas específicas do Gabinete da Mesa Diretora, de interesse público.

Art. 3º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSE WAGNER LIMA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas na art. 1º, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-0000006/2021-33, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM CÉLIO ROBERTO DIAS DUTRA, matrícula/SSP 164.845-4, para substituir o CEL QOBM LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.701.116-7, Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria

Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, (02120003), no período de 25/01/2021 a 05/02/2021, em virtude de licença médica.

DESIGNAR JOSÉ FERNANDES MOTTA JUNIOR, matrícula 1.697.906-0, para substituir a TC QOBM ESTER PIRES FÁRIA DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.681.349-9, Coordenadora, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102909), no período de 25/01/2021 a 07/02/2021, em virtude de licença médica.

DESIGNAR o CEL QOPM CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula/SSP 1.694.377-5, para substituir o CEL QOPM MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, matrícula/SSP 1.698.572-9, Subsecretário, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, (00103008), no período de 01/02/2021 a 05/02/2021, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR FILIPE NOGUEIRA MARINHO DE ANDRADE, matrícula 1.697.872-2, para substituir FELIPE DE LIMA MORAES, matrícula 1.693.698-1, Gerente, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08, (01000041), no período de 03/02/2021 a 12/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LEANDRO EBER ALVES SOUZA, matrícula 1.695.932-9, para substituir ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, matrícula 1.675.161-2, Gerente, da Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102822), no período de 03/02/2021 a 12/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o MAJ QOPM CRISTIANO DIAS PINTO, matrícula/SSP 1.700.577-9, para substituir EMANUEL MESSIAS VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula/SSP 1.687.384-X, Chefe, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103040), no período de 13/02/2021 a 13/03/2021, em virtude de licença médica.

DESIGNAR SÂMEEA LORENA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1.700.480-2, para substituir ÉRICA PATRÍCIA SILVA PEREIRA, matrícula 1.675.902-8, Chefe, do Núcleo de Execução e Prestação de Contas, da Gerência de Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102816), no período de 15/02/2021 a 17/05/2021, em virtude de licença maternidade.

DESIGNAR RAQUEL NAZI COELHO, matrícula 1.694.610-3, para substituir DEISE LUCI BELÉM DE ANDRADE, matrícula/SSP 1.700.857-3, Diretora, da Diretoria de Proteção Social das Mulheres, da Coordenação de Políticas Sociais, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00102995), no período de 17/02/2021 a 26/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FELIPE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.697.881-1, para substituir NICOLE SOARES DE VASCONCELOS, matrícula 1.691.708-1, Assessora Especial, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o 2º SGT QBMG1 VITERBO DA CRUZ, matrícula/SSP 1.696.773-9, para substituir MASSILON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, matrícula 1.679.730-2, Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103365), no período de 17/02/2021 a 18/03/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDUARDA ALÉXIA NOGUEIRA RIBEIRO, matrícula 1.687.155-3, para substituir ADRIANA GONÇALVES MACHADO DE JESUS, matrícula/SSP 1.698.491-9, Diretora, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (09100139), no período de 18/02/2021 a 25/02/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o 3º SGT QPPMC RICARDO LACERDA DE BRITO, matrícula/SSP 1.664.417-4, para substituir JOSÉ MARIA GOMES TAVARES, matrícula 1.436.118-3, Gerente, da Gerência de Geoprocessamento, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103109), no período de 22/02/2021 a 07/03/2021, em virtude de licença médica.

DESIGNAR WESLEY DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 1.669.586-0, para substituir MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO, matrícula/SSP 1.698.503-6, Gerente, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102831), no período de 22/02/2021 a 08/03/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA, matrícula 1.675.918-4, para substituir EDUARDO HOLANDA DOS SANTOS, matrícula 1.681.337-5, Chefe, da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-04 (00102701), no período de 22/02/2021 a 26/02/2021 e 01/03/2021 a 10/03/2021, em virtude de abono de ponto e férias regulamentares, respectivamente.

DESIGNAR PATRÍCIA DE LOURDES VICTOR ARAÚJO, matrícula 1.688.092-7, para substituir ADRIANA GONÇALVES MACHADO DE JESUS, matrícula/SSP 1.698.491-9, Diretora, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (09100139), no período de 26/02/2021 a 05/03/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ÉRIKA LUZIA DE PAULA BORGES, Agente de Execução Penal, matrícula/SSP 1.698.566-4, para substituir ÂNGELA BOSCO DE PAULA, matrícula 1.674.924-3, Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Orçamento, Finanças e Fundos, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102848), no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GABRIELA VIANA RODRIGUES, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.682.581-0, para substituir MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula/SSP 1.698.546-X, Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102864), no período de 01/03/2021 a 31/03/2021, em virtude de licença maternidade.

DESIGNAR KELLY SOUZA ALMEIDA DUTRA, Agente de Execução Penal, matrícula/SSP 1.698.560-5, para substituir LOURIVAL MOREIRA SANTOS JUNIOR, matrícula/SSP 1.691.232-2, Chefe, do Núcleo de Análise de Aquisições, da Gerência de Análise de Projetos, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Penitenciária, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102835), no período de 08/03/2021 a 12/03/2021, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR RAFAEL DA SILVA MOREIRA, matrícula 1.691.265-9, para substituir LINDOMAR DOS REIS PEREIRA, matrícula 1.682.859-3, Gerente, da Gerência de Análise de Projetos, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00102834), no período de 08/03/2021 a 17/03/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALESSANDRA GOMES MARTINS PIRES, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.679.472-9, para substituir PRISCILLA BORGES DA SILVA, matrícula 1.675.901-X, Chefe, do Núcleo de Gestão Setorial do SEI, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102838), no período de 10/03/2021 a 19/03/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1, para substituir TÚLIO HENRIQUE CARNEIRO BARBOSA, matrícula 1.688.139-7, Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06 (00103116), no período de 10/03/2021 a 19/03/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PAULO RENATO AMORIM DOS REIS, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.700.788-7, para substituir THIAGO HEBERT GOMES ALVES, matrícula/SSP 1.698.549-4, Chefe, do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102872), no período de 15/03/2021 a 01/04/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ERICK FONTENELE GONÇALVES, matrícula 1.694.202-7, para substituir MARCELLO LIRA DOUEMENT, matrícula 1.691.306-X, Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Políticas Intersetoriais, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103121), no período de 17/03/2021 a 26/03/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, Perito Criminal, matrícula/SSP 1.698.076-X, para substituir LUIZ ALMADA BALBINO, matrícula 1.694.616-2, Diretor, da Diretoria de Projetos, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00102787), no período de 17/03/2021 a 31/03/2021, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ÉRIKA BORGES DOS REIS, matrícula 1.691.234-9, para substituir RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1 Gerente, da Gerência de Padronização e Qualidade de Dados, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103107), no período de 23/03/2021 a 01/04/2021, em virtude de férias regulamentares.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 05, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 26, de 08 de fevereiro de 2021, página 27, o ato que designou MARCELO AZEVEDO

MACEDO, Agente de Execução Penal, matrícula/SSP 1.698.503-6, para substituir NILSON ALMEIDA QUIRINO, ONDE SE LÊ: "... MARCELO AZEVEDO MACEDO...", LEIA-SE: "... MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO...".

ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de março de 2021

Processo: 00428-00000520/2021-80. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZAR, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do TC QOPM VANIO MARTINS ESCOBAR, Mat. 50.360/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer cargo na Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do Art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 58/2021 - CM/AJL (57662265) e sua cota de aprovação (57662296).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 57320026 e 57306027, resolve: ALTERAR a contar de 03 de março de 2021, a situação de agregação ao respectivo Quadro do Major LEANDRO BARBOSA DE LIMA - Mat. 50.919/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, constante na Portaria de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 049, de 13 de março de 2020, passando a constar como à disposição do Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, para exercer função de natureza policial-militar, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, mantendo-se a condição de agregado.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, com base no Despacho Correicional nº 36/2020/SSPD/SPD/DCC de 10/11/2020 e Ofício nº 59/2021 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 19/02/2021, resolve: EXCLUIR, a bem da disciplina das fileiras da Corporação, o 3º SGT QPPMC ARILSON SILVA CAVALCANTI - mat. 23.290-4, por ter sido julgado CULPADO das acusações constantes da Portaria de Instauração e do Libelo Acusatório e INCAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, no Conselho de Disciplina nº 2019.0511.08.0049, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 6.477/77 corroborado pelo art. 112, inciso III da Lei 7.289/84; e, ainda, de acordo com o Parecer 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer 230/2000-4º SPR (Procuradoria Geral do Distrito Federal). Em consequência, fica efetivada a exclusão a contar de 09 de março de 2021. Processo SEI nº 00054-00027551/2021-64. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 86, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000943/2017, resolve: REFORMAR, ex officio, o ST PM RR ANTÔNIO DE ALENCAR SAMPAIO, matrícula 15.519/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 625, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.789/2012, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor GUILHERME LEAL DA SILVA, matrícula nº 05582288, a contar de 08 de dezembro de 2020, data em que completou 21 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002;

REVER a Portaria DIPC nº 617 de 25 de maio de 2012, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento QPPMC JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Mat. nº 10.540/6, reformado com proventos integrais, falecido em 12 de maio de 2012, na proporção de 1/3 (um quarto), *per si*, para ANA CARLA RODRIGUES SOARES, Mat. nº 05582261, JENNIFER APARECIDA LEAL DA SILVA, Mat. nº 05582296, JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Mat. nº 05586038 e respectivamente viúva e filha maior e filho menor, a contar de 08 de dezembro de 2020;

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 122, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 09 de dezembro de 2020, ao ST PM REF JARY BARRETO DE SOUZA, matrícula nº 717/X, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988, art. 6º Caput, Inciso XIV.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 632, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000052/2018, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor KLINSMANN OLIVEIRA MEIRELES ALVES, matrícula nº 06235808, a contar de 1º de janeiro de 2021, data em que concluiu o ensino superior, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002;

REVOGAR a Portaria DIPC nº 552 de 08 de fevereiro de 2018, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM JOSÉ EURÍPEDES, matrícula nº 12.452/4, da reserva remunerada, falecido em 26 de janeiro de 2017, na proporção de 1/2 (um meio), *per si*, para: SÂMARA PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA e HELLEN MARIANA CAETANO MEIRELES ALVES, respectivamente, viúva e filha menor, do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.196/2002, resolve: REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PM RR JOÃO BATISTA COELHO, matrícula 04.631/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.780/2012, resolve: REFORMAR, ex officio, o TC PM RR CÉLIO LITVIN, matrícula 50.431/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II,

do Decreto nº 7.165, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 19 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao CEL PM REF JOÃO SERENO FIRMO, matrícula nº 00.044/2, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 636, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.922/2014, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor RUAN GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 05887453, a contar de 5 de dezembro de 2021, data em que completou 21 anos de idade e deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002;

REVOGAR a Portaria DIPC nº 540 de 12 de fevereiro de 2019, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM IZAIAS GONÇALVES DA SILVA matrícula nº 05.168/3, da reserva remunerada, falecido em 12 de junho de 2014, na proporção de 17%, *per si*, para: KATIANA DE ARAÚJO LIMA, Viúva, TAIS ALVES DA SILVA filha maior de 21 anos, WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS filho menor de 21 anos, ÉRICA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, filha maior de 21 anos JESSICA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA, filha maior de 21 anos, e no percentual de 15% (quinze por cento) para a ex- esposa, pensionista judiciária, MARIA JOSÉ GONÇALVES, do instituidor, a contar de 05 de dezembro de 2019;

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 44, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Processo SEI Nº 00054-00028054/2021-83

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa AMHP/DF - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, em razão da entrega das notas fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA 48830485 (pág. 123 do Doc. Sei nº 57366828).

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPM MATEUS SUCENA VALERIO, matrícula 77.148/1, lotado na Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntaada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com

antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Processo SEI Nº 00054-00028069/2021-41

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO, em razão da emissão de Notas Fiscais fora da vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA 48454372 (pág. 141 do Doc. Sei nº 57371017).

Art. 2º Designar como encarregado o CAP QOPM NEWTON DE ARAUJO VALE, matrícula 51.424/1, lotado no Centro de Capacitação Física - CCF da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da NPA/ATJ do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntaada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá indicar, em seu relatório conclusivo, se há indícios de responsabilidade por parte do executor do contrato quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: RETIFICAR na Portaria de 09 de março de 2021, publicada no DODF nº 46, de 10 de março de 2021, página 46, o ato que concedeu pensão civil aos beneficiários do ex-servidor FRANCISCO GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 14.193-3, para ONDE SE LÊ: "...artigo 23, §§ 1º e 4º...", LEIA-SE: "...artigo 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00014900/2020-53.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia DIEGO DORNELAS DE FARIA, matrícula 227.718-2, SIAPE 2134455, para substituir o Agente de Polícia ALEX SANDRO QUEIROZ SARAIVA, matrícula 57.347-7, SIAPE 1411061, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO F. DE CARVALHO ALVES, matrícula 235.400-4, SIAPE 2299020, para substituir o Agente de Polícia WILTON BORGES DE SOUSA, matrícula 58.316-2, SIAPE 1411849, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/02/2021 a 21/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia TAIS PEREIRA GALVAO, matrícula 77.418-9, SIAPE 1533160, para substituir o Agente de Polícia IGOR SASAKI, matrícula 236.003-9, SIAPE 1106686, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/02/2021 a 04/03/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia TAIS PEREIRA GALVAO, matrícula 77.418-9, SIAPE 1533160, para substituir o Agente de Polícia IGOR SASAKI, matrícula 236.003-9, SIAPE 1106686, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 10/02/2021 a 19/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 57.526-7, SIAPE 1411208, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA SCHWANTES, matrícula 194.179-8, SIAPE 1806644, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/02/2021 a 21/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 57.526-7, SIAPE 1411208, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA SCHWANTES, matrícula 194.179-8, SIAPE 1806644, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/02/2021 a 16/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia FLAVIA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 230.685-9, SIAPE 1457250, para substituir o Agente de Polícia FABIO HENRIQUE BARBOSA DIAS, matrícula 48.247-1, SIAPE 1410794, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/02/2021 a 25/02/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia DANIEL SA DE CARVALHO, matrícula 59.230-7, SIAPE 1412458, para substituir o Agente de Polícia SERGIO TEIXEIRA CANGUSSU, matrícula 57.501-1, SIAPE 1411187, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 25/02/2021 a 11/03/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JANAINA ALMEIDA BARBOSA DA SILVEIRA, matrícula 58.252-2, SIAPE 1153897, para substituir o Agente de Polícia ROBERTO MARQUES BANDEIRA, matrícula 235.317-2, SIAPE 2910016, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 09/02/2021 a 18/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIANA CARLOS DE ANDRADE, matrícula 75.957-0, SIAPE 1439721, para substituir a Agente de Polícia LILIANE GONZAGA MARTINS AMARAL, matrícula 78.293-9, SIAPE 1538777, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARIA DO SOCORRO AGUIAR MACHADO, matrícula 228.373-5, SIAPE 1479966, para substituir o Escrivão de Polícia DANILO RICARDO ELIAS TEIXEIRA, matrícula 228.374-3, SIAPE 1738012, no cargo de Chefe do Cartório/DEMA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARILIA DO REGO BORGES, matrícula 227.725-5, SIAPE 1379569, para substituir o Agente de Polícia GABRIEL DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 77.515-0, SIAPE 1533290, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo/DPCA/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 76.081-1, SIAPE 1526072, para substituir a Agente de Polícia CARLA CLEMENTE FERREIRA, matrícula 189.645-8, SIAPE 1477013, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 03/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 76.081-1, SIAPE 1526072, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO MOURA DE QUEIROZ, matrícula 189.466-8, SIAPE 1784957, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 31/01/2021 a 09/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 76.081-1, SIAPE 1526072, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO MOURA DE QUEIROZ, matrícula 189.466-8, SIAPE 1784957, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/02/2021 a 19/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LILIAN MALENA SOUSA MEDRADO, matrícula 233.706-1, SIAPE 1164482, para substituir o Agente de Polícia CARLOS FREDERICO ANDRADE CASTRO, matrícula 76.400-0, SIAPE 1527982, no cargo de Chefe da Seção de Repressão a Roubos e Furtos à Residência/DIRF/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia PRISCILLA REZENDE PEREIRA DA CRUZ NUNES, matrícula 194.086-4, SIAPE 1806514, para substituir a Agente de Polícia DANIELA

DIAS MESQUITA MARTINEZ, matrícula 78.840-6, SIAPE 1546115, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/02/2021 a 03/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUSTAVO DE SOUZA LOPES, matrícula 235.248-6, SIAPE 2283310, para substituir o Agente de Polícia MARIO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 63.818-8, SIAPE 2405806, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ARY DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR, matrícula 235.312-1, SIAPE 2399451, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE PRADO M FERNANDES, matrícula 77460-X, SIAPE 1532592, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/02/2021 a 21/02/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia EBER SATHLER DA SILVA JUNIOR, matrícula 58.487-8, SIAPE 1411996, para substituir o Agente de Polícia PAULO ROBERTO CAMARGO, matrícula 231.037-6, SIAPE 1546147, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 05/02/2021 a 14/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO BANDEIRA PEREIRA, matrícula 58.394-4, SIAPE 1411916, para substituir o Agente de Polícia SERGIO HENRIQUE DE FREITAS PEDROSA, matrícula 64.982-1, SIAPE 1527013, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 03/03/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia FELIPE AUGUSTO MENDES E SILVA, matrícula 240544-X, SIAPE 3048644, para substituir o Delegado de Polícia PAULO FRANCISCO SOARES PEREIRA, matrícula 63.924-9, SIAPE 1527257, no cargo de Diretor/DRD III/CORD, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO FRANCA MAIA, matrícula 192.007-3, SIAPE 1795609, para substituir o Agente de Polícia MARCIO ROGERIO ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula 58.136-4, SIAPE 1411688, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DRD III/CORD, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia AURELIO TINOCO DE OLIVEIRA, matrícula 59.190-4, SIAPE 1412425, para substituir o Escrivão de Polícia SERGIO ALVES CORREA, matrícula 177.573-1, SIAPE 1489409, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CORF/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/02/2021 a 28/02/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNO CUNHA CARVALHO E SILVA, matrícula 63.608-8, SIAPE 1525816, para substituir a Delegada de Polícia CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALCANTARA, matrícula 27.220-5, SIAPE 1410131, no cargo de Diretor/DIFRAUDES/CORF/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNO CUNHA CARVALHO E SILVA, matrícula 63.608-8, SIAPE 1525816, para substituir a Delegada de Polícia CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALCANTARA, matrícula 27.220-5, SIAPE 1410131, no cargo de Diretor/DIFRAUDES/CORF/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ROSANA BIZERRA CASTRO BARBOSA, matrícula 235.260-5, SIAPE 2399666, para substituir o Escrivão de Polícia NEITON APARECIDO DE OLIVEIRA RICARDO, matrícula 39.585-4, SIAPE 1409742, no cargo de Chefe do Cartório/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 08/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO AGLE MACHADO ARAUJO, matrícula 236.599-5, SIAPE 2331205, para substituir o Agente de Polícia VANDERLEI DE FIGUEIREDO, matrícula 57.690-5, SIAPE 1144239, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/02/2021 a 09/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO AGLE MACHADO ARAUJO, matrícula 236.599-5, SIAPE 2331205, para substituir o Agente de Polícia VANDERLEI DE FIGUEIREDO, matrícula 57.690-5, SIAPE 1144239, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/02/2021 a 16/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DOUGLAS DUARTE MONIZ, matrícula 231.023-6, SIAPE 2152643, para substituir o Agente de Polícia RODRIGO OTAVIO FELISBERTO TEIXEIRA, matrícula 57.436-8, SIAPE 1411132, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia PETRONIO PORTILHO, matrícula 78.259-9, SIAPE 1538757, para substituir a Agente de Polícia CARINE VILELA RODRIGUES, matrícula 57.669-7, SIAPE 1411335, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia HUGO BAPTISTA BARROS DE ALMEIDA, matrícula 230.993-9, SIAPE 1809117, para substituir o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DIOGO, matrícula 235.189-7, SIAPE 2281512, no cargo de Chefe do Cartório/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GILSON MARCO SOBREIRA NETTO, matrícula 76.838-3, SIAPE 1529370, para substituir o Agente de Polícia MARCUS ASTERIO DE CAMPOS, matrícula 78.774-4, SIAPE 1546318, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/02/2021 a 08/03/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARINA TEIXEIRA SOUZA, matrícula 231.428-2, SIAPE 2161673, para substituir o Agente de Polícia FREDERICO GUILHERME DE BRITO LEITE, matrícula 58.155-0, SIAPE 1411705, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/2ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DENIS ALMEIDA PRUCOLI, matrícula 229.007-3, SIAPE 2136006, para substituir o Escrivão de Polícia DOUGLAS DA SILVA CURINGA, matrícula 227.827-8, SIAPE 1956444, no cargo de Chefe do Cartório/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 22/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JESSICA M. N. RIBEIRO DE FARIA, matrícula 236.611-8, SIAPE 1192093, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 57.375-2, SIAPE 1411086, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/02/2021 a 24/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELA DE SOUZA DA FONSECA E SILVA, matrícula 78.312-9, SIAPE 1537723, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 57.375-2, SIAPE 1411086, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 25/02/2021 a 28/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALLAN BRASIL DE CARVALHO, matrícula 231.403-7, SIAPE 2161369, para substituir o Agente de Polícia MARIO GIL CHAVES GUIMARAES, matrícula 57449-X, SIAPE 1411144, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/02/2021 a 28/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUZIA IZADORA DE PAULA MENDES, matrícula 235.314-8, SIAPE 1894460, para substituir o Agente de Polícia ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 58.117-8, SIAPE 1411672, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/4ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 19/02/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia ALESSANDRO FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 58.867-9, SIAPE 1412160, para substituir o Agente de Polícia WALMER TAVARES JORDAO, matrícula 78.082-0, SIAPE 1537857, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO GRANDO DE MEIRA, matrícula 76.743-3, SIAPE 1529141, para substituir o Agente de Polícia GABRIEL MARINO MEIRELLES, matrícula 76.131-1, SIAPE 1526140, no cargo de Chefe da Seção de Repressão à Violência e à Intolerância Esportiva/5ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/02/2021 a 10/02/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia DANIELA GOMES DE CARVALHO MENDES, matrícula 180.736-6, SIAPE 1681811, para substituir o Escrivão de Polícia MAURICIO DE SOUSA DIAS FILHO, matrícula 57077-X, SIAPE 1410927, no cargo de Chefe do Cartório/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA KARLA EVANGELISTA RIBEIRO, matrícula 186.005-4, SIAPE 01762392, para substituir o Agente de Polícia CHARLES PENA PEREIRA, matrícula 76.143-5, SIAPE 1526398, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KAMILA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 231.000-7, SIAPE 2152549, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JANAINA GONCALVES CALDEIRA, matrícula 231.098-8, SIAPE 2154529, para substituir a Agente de Polícia MARINA MORAES GUIMARAES, matrícula 235.905-7, SIAPE 2316751, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/12ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 03/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO CARVALHO MARQUES, matrícula 236.646-0, SIAPE 2331677, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO CHAVES MACHADO, matrícula 78.089-8, SIAPE 1537880, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/14ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 24/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERT ALVES DE SOUSA, matrícula 236.628-2, SIAPE 2398170, para substituir a Agente de Polícia CLAUDIMEIRE DE CASTRO SANTOS LOURENÇO DE VARGAS, matrícula 57.487-2, SIAPE 1411175, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 19/01/2021 a 27/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERT ALVES DE SOUSA, matrícula 236.628-2, SIAPE 2398170, para substituir a Agente de Polícia CLAUDIMEIRE DE CASTRO SANTOS LOURENÇO DE VARGAS, matrícula 57.487-2, SIAPE 1411175, no cargo de

Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/15º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 236.045-4, SIAPE 2319429, para substituir o Agente de Polícia MARCOS VINICIUS LEITE PEREIRA DA COSTA, matrícula 77.951-2, SIAPE 1537221, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/15º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 25/01/2021 a 03/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS SOUZA DIAS, matrícula 57.736-7, SIAPE 1411386, para substituir o Agente de Polícia BRUNO ARAUJO DE AVILA, matrícula 227.653-4, SIAPE 2138879, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/15º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/01/2021 a 20/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROBERT ALVES DE SOUSA, matrícula 236.628-2, SIAPE 2398170, para substituir a Agente de Polícia JACQUELINE DE SOUZA BARROS, matrícula 76.613-5, SIAPE 1529373, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/15º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CRISTIANO SILVA RAMOS, matrícula 57.367-1, SIAPE 1411079, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA, matrícula 58.299-9, SIAPE 1411833, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/16º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EZEQUIEL HENRIQUE ALENCAR PASQUA, matrícula 227.856-1, SIAPE 1920009, para substituir o Agente de Polícia AECIO ALVARES DE MOURA FILHO, matrícula 58.015-5, SIAPE 1411610, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/16º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 03/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL OLIVEIRA DE MORAES, matrícula 227.645-3, SIAPE 2138549, para substituir o Agente de Polícia JANES DEAN NEIVA DOS SANTOS, matrícula 76.747-6, SIAPE 2393783, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/17º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CRISTIANO CARDOSO RIBEIRO, matrícula 228.125-2, SIAPE 2134606, para substituir a Agente de Polícia RAQUEL COUTO THOMAZELLI, matrícula 58.211-5, SIAPE 1411755, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/17º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE ANTONIO ARAUJO SILVA, matrícula 57.755-3, SIAPE 1265421, para substituir o Agente de Polícia CLEITON ANTUNES CINTRA, matrícula 58.274-3, SIAPE 1411809, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/18º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO CARVALHO DE ARAUJO, matrícula 228.378-6, SIAPE 2135210, para substituir o Agente de Polícia JURANDYR ALVES DE MIRANDA JUNIOR, matrícula 224.877-8, SIAPE 1514396, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/19º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/02/2021 a 05/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO CARVALHO DE ARAUJO, matrícula 228.378-6, SIAPE 2135210, para substituir o Agente de Polícia JURANDYR ALVES DE MIRANDA JUNIOR, matrícula 224.877-8, SIAPE 1514396, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/19º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JULIANO RODRIGUES FONTENELLE, matrícula 192.355-2, SIAPE 1797924, para substituir o Agente de Polícia VINICIUS RODRIGUES REZENDE DOS SANTOS, matrícula 231.436-3, SIAPE 1627763, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/19º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 03/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia HENRIQUE CARASCOSA ARRUDA, matrícula 231.059-7, SIAPE 2154516, para substituir o Agente de Polícia MARDANO LYRA SILVA, matrícula 224.472-1, SIAPE 2033792, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/19º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/02/2021 a 14/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ARTUR FELIX DE MELO, matrícula 231.446-0, SIAPE 2161779, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE FREITAS AZAMBUJA, matrícula 64.842-6, SIAPE 1526219, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/21º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 03/03/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ANITA KARITA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 235.284-2, SIAPE 2292812, para substituir o Escrivão de Polícia MAQUEIBE DOS SANTOS, matrícula 235.998-7, SIAPE 1659392, no cargo de Chefe do Cartório/23º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/02/2021 a 17/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BENJAMIN PEREIRA NETO, matrícula 47.273-5, SIAPE 1416248, para substituir o Agente de Polícia MISAELE FERREIRA DA COSTA, matrícula 229.305-6, SIAPE 2834878, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/23º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/02/2021 a 20/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDEVALDO DA CRUZ NUNES SEGUNDO, matrícula 78.697-7, SIAPE 1544282, para substituir o Agente de Polícia FABIO DE FARIA LEO, matrícula 38.753-3, SIAPE 1409610, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao

Desrespeito/23º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/02/2021 a 16/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CHRISTIAN AUGUSTO ALVES FRIELING, matrícula 76.089-7, SIAPE 1525973, para substituir o Agente de Polícia WOLNEY LINO VALERIO, matrícula 193.942-4, SIAPE 1683517, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/24º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/02/2021 a 10/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia ARIANE MUGNANO CASTELO BRANCO, matrícula 228.700-5, SIAPE 2135947, para substituir a Agente de Polícia DANIELA SANCHES HAMMERSCHMIDT, matrícula 76.851-0, SIAPE 1529133, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/24º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO FERREIRA DA CRUZ, matrícula 239.001-9, SIAPE 3011296, para substituir o Delegado de Polícia EVILASIO DOS SANTOS MOURA, matrícula 237.080-8, SIAPE 2349984, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/02/2021 a 02/03/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VITOR DE MELLO DUARTE, matrícula 199.634-7, SIAPE 1830247, para substituir o Delegado de Polícia FELIPE NERIS CARDOSO NETO, matrícula 47.225-5, SIAPE 1410416, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/02/2021 a 02/03/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LARA CRISTIAN ARAUJO DUARTE, matrícula 230.996-3, SIAPE 2152635, para substituir o Escrivão de Polícia ROBERTO CARLOS GOMES, matrícula 57.146-6, SIAPE 1410974, no cargo de Chefe do Cartório/26º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia CLAUDIA ANGELICA HAIDINGER TORRES, matrícula 231.100-3, SIAPE 1042905, para substituir o Agente Policial de Custódia ALEX WILLIK, matrícula 59.015-0, SIAPE 1412281, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/26º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/02/2021 a 27/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALMIR ANGELINO DA SILVA, matrícula 228.187-2, SIAPE 2138885, para substituir o Agente de Polícia SERGIO DE FARIA, matrícula 57.536-4, SIAPE 1411216, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/29º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO ANTUNES TEIXEIRA, matrícula 78.511-3, SIAPE 1541112, para substituir a Agente de Polícia JESSICA MARTINS MARIANO ANASTACIO, matrícula 235.565-5, SIAPE 1875624, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/29º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 22/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO ANTUNES TEIXEIRA, matrícula 78.511-3, SIAPE 1541112, para substituir a Agente de Polícia JESSICA MARTINS MARIANO ANASTACIO, matrícula 235.565-5, SIAPE 1875624, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/29º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/02/2021 a 03/03/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIELE CRISTINE AMADO DA SILVA, matrícula 78.226-2, SIAPE 1538857, para substituir o Agente de Polícia EVILSON CAVALCANTE DA SILVA FILHO, matrícula 57.459-7, SIAPE 1411152, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/02/2021 a 27/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ERIKSON SAAGER FERREIRA MENDONCA, matrícula 236.613-4, SIAPE 1553996, para substituir o Agente de Polícia WAVISON AKSON DA SILVA, matrícula 78.244-0, SIAPE 1537850, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/02/2021 a 28/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO ORLANDELI MARQUES, matrícula 75.801-9, SIAPE 1526186, para substituir o Agente de Polícia WAVISON AKSON DA SILVA, matrícula 78.244-0, SIAPE 1537850, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO KRUK DE OLIVEIRA, matrícula 230.786-3, SIAPE 1452331, para substituir o Agente de Polícia EMANOEL AMORIM MARTINS, matrícula 75.848-5, SIAPE 1526115, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/02/2021 a 17/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAONY SILVEIRA AGUIAR, matrícula 236.561-8, SIAPE 2331685, para substituir o Agente de Polícia PAULO VINICIUS ROQUETE MOURAO, matrícula 227.732-8, SIAPE 1739167, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/31º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLODOMIR FIDELES MARQUES, matrícula 235.266-4, SIAPE 2398225, para substituir o Agente de Polícia JOSÉ HENRIQUES SALGADO SERWY, matrícula 222111-X, SIAPE 1997492, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/32º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/02/2021 a 27/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia PAULA MARCIA DE OLIVEIRA DAYRELL, matrícula 233.689-8, SIAPE 2234598, para substituir a Agente de Polícia LARISSA GONZAGA ROCHA, matrícula 227.902-9, SIAPE 2138815, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/35º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/03/2021 a 15/03/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia EDER CHARNESKI, matrícula 85.826-9, SIAPE 1572208, para substituir o Delegado de Polícia JOAS ROSA DE SOUZA, matrícula 57306-X, SIAPE 1411031Delegado-, no cargo de Chefe/38º DP/DPC, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/02/2021 a 14/03/2021.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia POLLYANA HELENA DA SILVA COSTA, matrícula 227.818-9, SIAPE 2136929, para substituir a Escrivã de Polícia MARCIA MARILZA CARDOSO DA CRUZ, matrícula 228.379-4, SIAPE 2135165, no cargo de Chefe do Cartório/38º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 03/03/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ROBSON FILIPE NOVAIS PAIVA, matrícula 236.576-6, SIAPE 2331035, para substituir o Escrivão de Polícia CLEYTON C. VILELA DE OLIVEIRA, matrícula 230.738-3, SIAPE 2139419Escrivão, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/02/2021 a 23/02/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MIGUEL EDUARDO DOS REIS, matrícula 58.985-3, SIAPE 1412255, para substituir o Escrivão de Polícia CLEYTON C. VILELA DE OLIVEIRA, matrícula 230.738-3, SIAPE 2139419Escrivão, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/02/2021 a 03/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCAS ALBE VEPPPO, matrícula 231.525-4, SIAPE 2163716, para substituir a Agente de Polícia MONICA MARIA TEGETHOFF DE LOIOLA, matrícula 78.346-3, SIAPE 1538751, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 25/02/2021 a 01/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCAS ALBE VEPPPO, matrícula 231.525-4, SIAPE 2163716, para substituir a Agente de Polícia MONICA MARIA TEGETHOFF DE LOIOLA, matrícula 78.346-3, SIAPE 1538751, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/02/2021 a 24/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO VIEIRA CARNEIRO, matrícula 75935-X, SIAPE 1527578, para substituir o Agente de Polícia MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 63638-X, SIAPE 1525819, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 10/02/2021 a 13/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIANA ARAUJO BRITO CARVALHO, matrícula 235330-X, SIAPE 1102561, para substituir o Agente de Polícia MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 63638-X, SIAPE 1525819, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 14/02/2021 a 16/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA PAULA WIESE TEIXEIRA, matrícula 235.240-0, SIAPE 2689029, para substituir o Agente de Polícia MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 63638-X, SIAPE 1525819, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/02/2021 a 23/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia JESSICA M. N. RIBEIRO DE FARIA, matrícula 236.611-8, SIAPE 1192093, para substituir o Agente de Polícia MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 63638-X, SIAPE 1525819, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 06/02/2021 a 09/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAYCO DE FIGUEIREDO, matrícula 192.045-6, SIAPE 1798954, para substituir o Agente de Polícia MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 63638-X, SIAPE 1525819, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/02/2021 a 05/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROGERIO MORAES SILVA, matrícula 57.702-2, SIAPE 1411359, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 194.014-7, SIAPE 1806401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/01/2021 a 27/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO LEMOS BE, matrícula 236.142-6, SIAPE 2322631, para substituir o Agente de Polícia RENATO CAMARGO BIZERRA, matrícula 78.400-1, SIAPE 2393606, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/01/2021 a 21/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAPHAEL MAYRINCK FERRAZ, matrícula 233.761-4, SIAPE 2237367, para substituir o Agente de Polícia MAURO SERGIO PESSANHA, matrícula 236.038-1, SIAPE 2319678, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 23/01/2021 a 01/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO DOMINGOS DA SILVA, matrícula 233.711-8, SIAPE 2234776, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO COSTA SANTOS, matrícula 58.257-3, SIAPE 1411793, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO RIBEIRO FAGUNDES, matrícula 231.327-8, SIAPE 2160186, para substituir o Agente de Polícia DALBERTON CASELATO JUNIOR, matrícula 63.859-5, SIAPE 1526987, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/02/2021 a 20/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA CRISTINA FIGUEIREDO TORRES, matrícula 233612-X, SIAPE 000000, para substituir o Agente de Polícia RICARDO NOGUEIRA VILLA REAL, matrícula 78.803-1, SIAPE 2405274, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 10/01/2021 a 19/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EXPEDITO DE SOUSA ROCHA, matrícula 231.546-7, SIAPE 2414609, para substituir o Agente de Polícia DANIEL DE SOUZA LEO, matrícula 75.919-8, SIAPE 1526230, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/01/2021 a 13/01/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia TATIANNE MELO PEREIRA, matrícula 236.052-7, SIAPE 2320787, para substituir o Agente de Polícia DANIEL DE SOUZA LEO, matrícula 75.919-8, SIAPE 1526230, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/01/2021 a 07/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANTONIO MOREIRA NETO, matrícula 57.761-8, SIAPE 1411409, para substituir a Agente de Polícia CAROLINA GUIMARAES PINHAO NUNES, matrícula 79.083-4, SIAPE 1549439, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/02/2021 a 21/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BENJAMIN PEREIRA NETO, matrícula 47.273-5, SIAPE 1416248, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO LIMA ARAGAO, matrícula 35.893-2, SIAPE 1409398, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 23/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia WENDERSON FONSECA DA SILVA, matrícula 231.064-3, SIAPE 2154493, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO LIMA ARAGAO, matrícula 35.893-2, SIAPE 1409398, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 17/01/2021 a 18/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAPHAEL MAYRINCK FERRAZ, matrícula 233.761-4, SIAPE 2237367, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO LIMA ARAGAO, matrícula 35.893-2, SIAPE 1409398, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 14/02/2021 a 17/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO ROCHA DA SILVA, matrícula 231.003-1, SIAPE 2704550, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO LIMA ARAGAO, matrícula 35.893-2, SIAPE 1409398, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 09/01/2021 a 16/01/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON ALBERTO DE BARROS, matrícula 58.282-4, SIAPE 1411816, para substituir o Agente Policial de Custódia ANTONIO CLAUDIO CARDIM, matrícula 59.208-0, SIAPE 1412439, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 14/02/2021 a 21/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE MUGNATTO PACHECO, matrícula 76695-X, SIAPE 1529220, para substituir o Agente Policial de Custódia ANTONIO CLAUDIO CARDIM, matrícula 59.208-0, SIAPE 1412439, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 22/02/2021 a 23/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALBERTO PONTES DA SILVA, matrícula 236.648-7, SIAPE 1293315, para substituir o Agente Policial de Custódia LUIS FRANCISCO DAS CHAGAS, matrícula 77.786-2, SIAPE 1535274, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 26/03/2021 a 04/04/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL FERREIRA GARCIA, matrícula 194.099-6, SIAPE 2806586, para substituir o Agente de Polícia JULIANDRES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 235.301-6, SIAPE 1712820, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 13/02/2021 a 22/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO FREITAS DA SILVA, matrícula 235.993-6, SIAPE 2319953, para substituir o Agente de Polícia LUCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 76.068-4, SIAPE 1525962, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 13/02/2021 a 22/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON PEREIRA DE MELO, matrícula 236.059-4, SIAPE 2320498, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL CAMARA TRINDADE, matrícula 231.457-6, SIAPE 1351196, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/02/2021 a 08/03/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia RITA DE CASSIA MOURA FARIA, matrícula 76.839-1, SIAPE 1529040, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO SIMPLICIO DA SILVA, matrícula 47.538-6, SIAPE 1410615, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 12/02/2021 a 21/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA ALVES NAVARRO, matrícula 77.401-4, SIAPE 1532799, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/02/2021 a 28/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO CESAR MUNIZ MACIEL, matrícula 227.884-7, SIAPE 2399672, para substituir o Agente de Polícia THOMAS REGIS MAGALHAES SOUSA, matrícula 58.246-8, SIAPE 1411783, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 23/02/2021 a 23/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUILHERME ARTHUR DE PAIVA COMBI, matrícula 231.395-2, SIAPE 2161357, para substituir o Agente de Polícia THOMAS REGIS MAGALHAES SOUSA, matrícula 58.246-8, SIAPE 1411783, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/02/2021 a 19/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GUILHERME ARTHUR DE PAIVA COMBI, matrícula 231.395-2, SIAPE 2161357, para substituir o Agente de Polícia THOMAS REGIS

MAGALHAES SOUSA, matrícula 58.246-8, SIAPE 1411783, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 27/02/2021 a 27/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO CESAR MUNIZ MACIEL, matrícula 227.884-7, SIAPE 2399672, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE TELES GUEDES, matrícula 77.525-8, SIAPE 1532595, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 10/02/2021 a 10/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLODOMIR FIDELIS MARQUES, matrícula 235.266-4, SIAPE 2398225, para substituir o Agente de Polícia RONALDO ALVES BOTELHO, matrícula 57337-X, SIAPE 1411053, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/02/2021 a 17/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANIEL FIGUEIREDO DE GUSMAO, matrícula 78.420-6, SIAPE 1537647, para substituir o Agente de Polícia RONALDO ALVES BOTELHO, matrícula 57337-X, SIAPE 1411053, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 18/02/2021 a 20/02/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal LUCIANO DE JESUS SOUZA, matrícula 224.167-6, SIAPE 1732409, para substituir o Perito Criminal CICERO SANTOS COSTA QUINTO, matrícula 39.749-0, SIAPE 1409755, no cargo de Chefe da Seção de Identificação de Veículos/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, para substituir o Perito Criminal BRUNO ZSCHABER MAVIGNIER DE CASTRO, matrícula 180.087-6, SIAPE 1707126, no cargo de Diretor/DA/IC/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANIELA MARIA MOREIRA SIQUEIRA, matrícula 76.631-3, SIAPE 1529371, para substituir o Agente de Polícia de Custódia AUGUSTO ASSUCENA DE VASCONCELLOS, matrícula 59122-X, SIAPE 1412378, no cargo de Chefe da Seção de Fotografia e Arquivos Digitais/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial NAIARA CAROLINE SOARES, matrícula 238.426-4, SIAPE 2995590, para substituir o Papiloscopista Policial ARACI ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 242276-X, SIAPE 1412194, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento Internos/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LEONARDO DE MOURA E SILVA, matrícula 242.385-5, SIAPE 3082400, para substituir o Papiloscopista Policial ANDRE LUIS KAY JULIAO, matrícula 238.204-0, SIAPE 2417191, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 4 - 16' DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/02/2021 a 10/02/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial EDUARDO JUNIO DE SOUZA FRANCA, matrícula 238.201-6, SIAPE 2417184, para substituir o Papiloscopista Policial ARIANE FERNANDES SUASSUNA, matrícula 237.947-3, SIAPE 2406040, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 6 - 33' DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial THALYTA OLIVEIRA BRAGA LOPES, matrícula 177.637-1, SIAPE 1690147, para substituir o Papiloscopista Policial MARIA DORACI DA SILVA, matrícula 57.031-1, SIAPE 1410893, no cargo de Chefe do Laboratório de Representação Facial Humana/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/02/2021 a 05/04/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ANA PAULA PIRES MACHADO, matrícula 236929-X, SIAPE 2345321, para substituir o Papiloscopista Policial PAOLA RABELLO VIEIRA, matrícula 180.073-6, SIAPE 1707064, no cargo de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos Avançados/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ALEXANDRE LUIZ CASTRO NEVES, matrícula 58.817-2, SIAPE 1412140, para substituir o Papiloscopista Policial ALDO CLEMENTE OLIVEIRA, matrícula 59.281-1, SIAPE 1412472, no cargo de Chefe da Seção de Gerenciamento Papiloscópico de Desaparecidos e Acidente de Massa/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE LUIZ FONSECA SALA, matrícula 63.958-3, SIAPE 1527023, para substituir o Delegado de Polícia GUILHERME LORENTZ BLANK, matrícula 63.973-7, SIAPE 1526974, no cargo de Diretor/DEPATE/PCDF, símbolo CPE-04, por motivo de Férias, no período de 18/02/2021 a 27/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia INGRID NAZARETH DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula 192.793-0, SIAPE 1799343, para substituir o Agente de Polícia SILVIA CRISTINA MELO DA SILVA, matrícula 76.038-2, SIAPE 1527110, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DAME/DEPATE/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JULIANA SILVA TEIXEIRA, matrícula 77426-X, SIAPE 1532691, para substituir o Agente de Polícia ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, matrícula 63.739-4, SIAPE 1525818, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 05/02/2021 a 04/03/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia HELIO MENDES DE SOUZA, matrícula 77894-X, SIAPE 1535578, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO UBIRATAN GALLINDO LIRA, matrícula 58276-X, SIAPE 1411811, no cargo de Chefe da Seção de Escolta e Vigilância/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/02/2021 a 16/02/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia NEI CASTRO COSTA, matrícula 58.748-6, SIAPE 1412130, para substituir o Agente Policial de Custódia CELSO ROGERIO MARINS COUTINHO BORGES, matrícula 59265-X, SIAPE 1412468, no cargo de Chefe de Plantão/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 23/02/2021 a 04/03/2021.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia AUREO DE JESUS GONCALVES JUNIOR, matrícula 63.518-9, SIAPE 1527572, para substituir o Agente Policial de Custódia GERSON MANTOAN ZORATTO, matrícula 59329-X, SIAPE 1412503, no cargo de Chefe de Plantão/DCCP/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 27/02/2021 a 08/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE FELIPE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 231.044-9, SIAPE 2154263, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO ROSSINI RIGOLI, matrícula 192.037-5, SIAPE 1796059, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/02/2021 a 08/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADRIANO VIANO BATISTA, matrícula 78.131-2, SIAPE 1537670, para substituir o Agente de Polícia ROGER WAGNER FERNANDES COELHO, matrícula 57.818-5, SIAPE 1411456, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 08/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO LOPES DAS CHAGAS, matrícula 235.566-3, SIAPE 1010151, para substituir o Agente de Polícia FAUSTO RAMIRO SILVA, matrícula 227.627-5, SIAPE 2816997, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DICOT/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 08/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICTOR BARBASTEFANO, matrícula 189.077-8, SIAPE 1782982, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO LEITAO DA SILVA, matrícula 58097-X, SIAPE 1429015, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DIFAC/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 08/02/2021 a 08/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO ALVES DE LIMA PINTO, matrícula 236.032-2, SIAPE 2319622, para substituir o Agente de Polícia JEUUVANI MARQUES DE FARIA JUNIOR, matrícula 188.531-6, SIAPE 1479093, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DIFAC/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 07/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS RICARDO BRASILINO, matrícula 236.650-9, SIAPE 1103170, para substituir o Agente de Polícia JEUUVANI MARQUES DE FARIA JUNIOR, matrícula 188.531-6, SIAPE 1479093, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DIFAC/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/02/2021 a 08/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO PAULO GUIMARAES PINHEIRO, matrícula 186.004-6, SIAPE 1762407, para substituir o Agente de Polícia CHRISTIAN DATTWYLER DE OLIVEIRA, matrícula 77.495-2, SIAPE 1510921, no cargo de Chefe da Seção de Análise Financeira, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/02/2021 a 05/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS RICARDO BRASILINO, matrícula 236.650-9, SIAPE 1103170, para substituir o Agente de Polícia ARNALDO C. DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula 235.270-2, SIAPE 2284784, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/02/2021 a 23/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE FELIPE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 231.044-9, SIAPE 2154263, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO ROSSINI RIGOLI, matrícula 192.037-5, SIAPE 1796059, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/02/2021 a 13/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE HENRIQUE SILVA PEREIRA, matrícula 236.010-1, SIAPE 2817168, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO ROSSINI RIGOLI, matrícula 192.037-5, SIAPE 1796059, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDERSON DIETRICHKEIT, matrícula 76.984-3, SIAPE 1529564, para substituir o Agente de Polícia JOSE HORACIO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 57.052-4, SIAPE 1410912, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/02/2021 a 25/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANNIEL PEDRO LIMA DE ARAUJO DA CONCEIÇÃO, matrícula 231.104-6, SIAPE 1737421, para substituir o Agente de Polícia RIVIA CARLA LOURENCO COIMBRA, matrícula 76.059-5, SIAPE 1527148, no cargo de Chefe da Seção de Investigação III/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/02/2021 a 22/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS RICARDO BRASILINO, matrícula 236.650-9, SIAPE 1103170, para substituir o Agente de Polícia JEUUVANI MARQUES DE FARIA JUNIOR, matrícula 188.531-6, SIAPE 1479093, no cargo de Chefe da Seção de Investigação IV/DICOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia HUGO LEONARDO GARCIA FERREIRA, matrícula 234.273-1, SIAPE 2249399, para substituir o Agente de Polícia ROGER WAGNER FERNANDES COELHO, matrícula 57.818-5, SIAPE 1411456, no cargo de Chefe da

Seção de Investigação I/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/02/2021 a 25/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADRIANO VIANO BATISTA, matrícula 78.131-2, SIAPE 1537670, para substituir o Agente de Polícia ROGER WAGNER FERNANDES COELHO, matrícula 57.818-5, SIAPE 1411456, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICTOR BARBASTEFANO, matrícula 189.077-8, SIAPE 1782982, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO LEITAO DA SILVA, matrícula 58097-X, SIAPE 1429015, no cargo de Chefe da Seção de Investigação IV/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/02/2021 a 17/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CHRISLER DE FREITAS MELO, matrícula 194.031-7, SIAPE 2398806, para substituir o Agente de Polícia PAULO SERGIO LEITAO DA SILVA, matrícula 58097-X, SIAPE 1429015, no cargo de Chefe da Seção de Investigação IV/DRACO/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/02/2021 a 24/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO LOPES DAS CHAGAS, matrícula 235.566-3, SIAPE 1010151, para substituir o Agente de Polícia FAUSTO RAMIRO SILVA, matrícula 227.627-5, SIAPE 2816997, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DICOT/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia FERNANDA ZIEGLER BEVILAQUA, matrícula 190.016-1, SIAPE 1572515, para substituir a Agente de Polícia ANDREA MIRANDA COSTA, matrícula 57.999-8, SIAPE 1411598, no cargo de Chefe da Seção de Orçamentos de Obras/DAE/DAG, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO CESAR AYRES PARA, matrícula 76.929-0, SIAPE 1529453, para substituir a Agente Policial de Custódia ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 59.128-9, SIAPE 1412383, no cargo de Diretor/DCB/DAG, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021.

DESIGNAR o Analista de Apoio as Atividades Policiais Civis REINALDO BARBOSA BRITO, matrícula 35.375-2, SIAPE para substituir o Auxiliar de Apoio as Atividades Policiais Civis WALBERTO SILVESTRE DA ROCHA, matrícula 34.373-0, SIAPE 1414969, no cargo de Chefe da Seção de Recuperação/DITRAN/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 08/03/2021 a 06/04/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA BARROS DE LIMA MOURA, matrícula 58.347-2, SIAPE 1411876, para substituir o Agente de Polícia ADAUTO SILVA CASTRO, matrícula 78.865-1, SIAPE 1356592, no cargo de Gerente/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 03/02/2021 a 12/02/2021.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ROGERIO ALVES DANTAS, matrícula 64.634-2, SIAPE 1527861, para substituir o Delegado de Polícia SAULO RIBEIRO LOPES, matrícula 63.945-1, SIAPE 1526556, no cargo de Diretor/DGI, símbolo CPE-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia KALILAH PEREIRA GUEDES MONTEIRO, matrícula 64.968-6, SIAPE 1525744, para substituir a Agente de Polícia LEILA MARA MARTINS, matrícula 57.930-0, SIAPE 1098496, no cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos./SDEP/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/02/2021 a 23/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia KALILAH PEREIRA GUEDES MONTEIRO, matrícula 64.968-6, SIAPE 1525744, para substituir a Agente de Polícia LEILA MARA MARTINS, matrícula 57.930-0, SIAPE 1098496, no cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos./SDEP/DGI, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 24/02/2021 a 05/03/2021.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANTONIO CESAR MOITA DE ANDRADE, matrícula 59.157-2, SIAPE 1412405, para substituir o Agente de Polícia RENATO SILVA E LIRA, matrícula 35.552-6, SIAPE 0958075, no cargo de Chefe da Seção de Pesquisa Científico-Tecnológica./DITEC/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37 de 25 de fevereiro de 2021, o item que designou o Agente de Polícia PAULO EDUARDO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula 77.310-7, SIAPE 1533788, para substituir o Agente de Polícia PEDRO DA COSTA RAPOSO JUNIOR, matrícula 231.400-2, SIAPE 2161534, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/01/2021 a 05/01/2021.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37 de 25 de fevereiro de 2021, o item que designou o Agente de Polícia PAULO EDUARDO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula 77.310-7, SIAPE 1533788, para substituir o Agente de Polícia PEDRO DA COSTA RAPOSO JUNIOR, matrícula 231.400-2, SIAPE 2161534, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 31/01/2021 a 31/01/2021.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15

de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ALEX DA FONSECA SARAIVA, matrícula 236.014-4, SIAPE 2588566, para substituir o Escrivão de Polícia ALLAN DE AQUINO MARTINS, matrícula 35.368-X, SIAPE 1409346, no cargo de Chefe do Cartório/33º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/02/2021 a 25/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia GILVAN NONATO DA SILVA, matrícula 57.533-X, SIAPE 1411213, para substituir a Agente de Polícia DIONE ALBUQUERQUE NAZARE, matrícula 58.141-0, SIAPE 1411692, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/33º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/02/2021 a 22/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia VOLNEY ALVES ABRANTE, matrícula 78.864-3, SIAPE 2405735, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO GUIMARAES SANTIAGO, matrícula 194.359-6, SIAPE 1807563, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/33º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/01/2021 a 01/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia VOLNEY ALVES ABRANTE, matrícula 78.864-3, SIAPE 2405735, para substituir o Agente de Polícia FABRICIO GUIMARAES SANTIAGO, matrícula 194.359-6, SIAPE 1807563, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/33º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/02/2021 a 11/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia CESAR RAMALHO, matrícula 231.450-9, SIAPE 2398430, para substituir o Agente de Polícia MARCELO VICTOR DE MENEZES TEMOTEO, matrícula 231.413-4, SIAPE 2161571, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/35º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 17/07/2020 a 05/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO E. FERNANDES ZACCARINI, matrícula 229.546-6, SIAPE 2137290, para substituir o Agente de Polícia EVERTON GONÇALVES DOS REIS, matrícula 189.288-6, SIAPE 2398601, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 20/02/2021 a 01/03/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAROLINE C. EVANGELISTA DE MELO, matrícula 235.379-2, SIAPE 2295492, para substituir o Agente de Polícia LUCIANO ROSA DINIZ, matrícula 57.773-1, SIAPE 1411420, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 06/01/2021 a 04/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANTHESCO L. FERNANDES NUNES, matrícula 235.271-0, SIAPE 2284917, para substituir o Agente de Polícia DANILO GONCALVES GOMES SILVA, matrícula 230.692-1, SIAPE 1600618, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 07/02/2021 a 16/02/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal ANDRE DE SALES GONÇALVES, matrícula 177.673-8, SIAPE 1690551, para substituir o Perito Criminal FLAVIO ATILA CORTELETTI FILHO, matrícula 221.972-7, SIAPE 1779364, no cargo de Serviço de Métodos e Processos em Criminalística/SMPC/IC/DPT, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 01/03/2021 a 10/03/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal RODRIGO QUEIROZ NEIVA, matrícula 226.811-6, SIAPE 2089308, para substituir o Perito Criminal VITOR LEONE ROSSI, matrícula 230.975-0, SIAPE 2690461, no cargo de Chefe da Seção de Incêndio e Explosão/DPEX/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal EDUARDO CICERO VIEIRA BORGES JUNIOR, matrícula 221.973-5, SIAPE 1992558, para substituir o Perito Criminal JULIANO DE ANDRADE GOMES, matrícula 177.675-4, SIAPE 16905661, no cargo de Diretor/DPL/IC/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 10/03/2021 a 19/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEYWISON BORGES RODRIGUES, matrícula 78.212-2, SIAPE 1537905, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO BARBOSA ABREU JUNIOR, matrícula 78.807-4, SIAPE 1099197, no cargo de Chefe de Seção de Material e Transporte/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/03/2021 a 31/03/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal FELIPE KAUSS GOULART, matrícula 238.829-4, SIAPE 3000392, para substituir o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/03/2021 a 31/03/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia THIAGO PINTO DE AQUINO, matrícula 194035-X, SIAPE 1806405, para substituir o Agente de Polícia KENNEDY BEN OLIVEIRA PRIMO, matrícula 230.301-9, SIAPE 2138837, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aéreas II/DOA/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/02/2021 a 28/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia SORMANI MOURA FEITOSA COSTA, matrícula 31.392-0, SIAPE 1410184, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO BRAGA PIRES, matrícula 193.928-9, SIAPE 1804358, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aéreas III/DOA/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 06/02/2021 a 15/02/2021.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON VENANCIO DE SOUZA, matrícula 64.522-2, SIAPE 1525909, para substituir o Agente de Polícia FABIO ANTONIO PAIVA, matrícula 27.627-8, SIAPE 1408777, no cargo de Chefe da Seção de Comunicação e Jornalismo/ASCOM/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 03/02/2021 a 07/03/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia GIOVANA PERFEITO PELUZIO DE FARIA, matrícula 194.087-2, SIAPE 1806657, para substituir a Agente de Polícia IEDA MARIA DE LIMA, matrícula 57.848-7, SIAPE 1411480, no cargo de Chefe da Seção de Cerimonial/ASCOM/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 24/02/2021 a 26/02/2021.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, para substituir MARCELO VINICIUS GRANJA, matrícula 981-4, Analista em Atividades de Trânsito, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do DETRAN/DF, no período de 06/03 a 12/03/2021 por motivo de licença médica do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00018183/2021-35.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora EDI CRISTINA DE SOUZA SILVA, matrícula 1162-2, analista em atividades de trânsito, no total de 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 0 ano, 9 meses e 16 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa ao período de 01/03/1992 a 16/12/1992, contados para aposentadoria. Nos termos do Processo SEI: 00055-00015202/2021-71.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, Assessor Técnico, matrícula 251.209-2, para substituir RIVELTON COSTA DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.454-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Licitação - GERLIC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 09/03 a 18/03/2021, por motivo de licença médica do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00000444/2021-61.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, MAT. 934488, 1º QUINQUÊNIO 06/06/1983 a 26/08/1988, 2º QUINQUÊNIO 27/08/1988 a 08/09/1993, 3º QUINQUÊNIO 09/09/1993 a 07/09/1998, 4º QUINQUÊNIO 08/09/1998 a 06/09/2003, 5º QUINQUÊNIO 07/09/2003 a 04/09/2008, 6º QUINQUÊNIO 05/09/2008 a 03/09/2013 e 7º QUINQUÊNIO 04/09/2013 a 02/09/2018.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 02 de setembro de 2013, publicada no DODF Nº 190, de 12 de setembro de 2013, página 51, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime celetista, pelo servidor: -JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 93.448-8, Técnico de Atividades Rodoviárias: 417 (quatrocentos e dezessete) dias,

contados somente para fins de aposentadoria, Processo 113008879/2010..." LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime celetista, pelo servidor: -JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 93.448-8, Técnico de Atividades Rodoviárias: 408 (quatrocentos e oito) dias, contados somente para fins de aposentadoria, Processo 113008879/2010..."

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ALAN ELIER VIEIRA, matrícula nº 193.229-2, para substituir o(a) servidor(a) MILTON ANCELMO FERNANDES, matrícula nº 93.992-7, no cargo de Encarregado de Roçada Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, por motivo de Titular afastado em virtude da idade pelo Decreto 41.348 de 16/10/2020 do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 09 de março de 2021

Processo: 00480-00000358/2021-00. Interessado: VANSLEY TAVARES ROCHA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, com base na Lei nº 2.469 de 21/10/1999 e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, AUTORIZA, a cessão do empregado VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula 0001695-0, Piloto, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para ocupar o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial das Áreas Econômica, de Governo e de Infraestrutura, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, daquela Pasta, a contar de 03 de dezembro de 2020, com ônus para o cedente. Em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 170, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CRISTIELLE DA SILVA BOGEA, matrícula nº 197.376-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802970, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação do Recanto das Emas, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/03/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 98, de 25 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, página 68, o ato que designou os executores do Termo de Cooperação Técnica nº 115/2020, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ HEDER MAGALHÃES BAIÃO...", LEIA-SE: "...JOSÉ ÉDER MAGALHÃES BAIÃO..."; e ONDE SE LÊ: "...WELIANE CARVALHO DE ALENCAR...", LEIA-SE: "...WELLYANE CARVALHO DE ALENCAR..."

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO CARLOS BARBOSA, matrícula nº 277.097-0, Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, e JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 274.456-2, Gerente, da Gerência de Informática, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor Suplente, no Contrato Nº 08/2019, referente contratação empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL, na prestação de serviços telefônicos fixo comutado (STFC) para ligações originadas no Distrito Federal nas modalidades LOCAL, LDN, MÓVEL LOCAL e MÓVEL LDN para a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, Processo nº 00056-00001599/2019-71, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, IV, da IN nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal e Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO AUGUSTO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 275.951-1, para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, constituída por meio da Instrução Nº 24, de 14 de agosto de 2020, publicada no DODF Nº 156, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Dispensar JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 275.541-6, das atribuições de membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 17, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II e IV do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALBERTO MAGNO ARAÇÃO RODRIGUES, matrícula 31.939-2, Chefe, para substituir JOSE RIBEIRO LUSTOSA, matrícula 43.721-2, Corregedor, Símbolo CPE-07, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FLAVIO DA SILVA CARDOSO, matrícula 277.847-5, Assessor, para substituir WILSON MARTINS COSTA, matrícula 274.015-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Tecnologia da informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 18.03.2021 a 01.04.2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ZIZELE INALDA PEREIRA LEMES, matrícula 43.277-6, Inspetor Fiscal, para substituir ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO, matrícula 40.813-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Unidade de Receita da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 03/02/2021 a 11/02/2021, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR ADELISSON MARCIO CAMPOS GOMES, matrícula 91.661-7, Coordenador, para substituir FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 46.476-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 14/12/2020 a 02/01/2021, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Diretora, para substituir ADELISSON MARCIO CAMPOS GOMES, matrícula 91.661-7, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 07/12/2020 a 11/12/2020, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES, matrícula 37.805-4, Gerente, para substituir MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 04, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 01/02/2021 a 10/02/2021, por motivo de férias do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2020, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, do servidor MARCELO JORDÃO, matrícula 42.801-9, referente ao período de 07/01/2021 a 16/01/2021, Processo SEIGDF nº 04017-00021757/2020-42. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 15/02/2021 a 24/02/2021.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2021, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, da servidora NICIA VIANNA GOES, matrícula 92.172-6, referente ao período de 14/01/2021 a 18/01/2021, Processo SEIGDF nº 04017-00018239/2020-41. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 12/07/2021 a 16/07/2021.

VALTERSON DA SILVA

PORTARIA Nº 18, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:450(quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor WALTER DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula 43.494-9, Inspetor Fiscal, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 27, de 26 de fevereiro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 39, de 01 de março de 2021, p.53. Processo SEI nº 04017-00003222/2021-71.

VALTERSON DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 33, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ALINNE BERNARDINA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 273.869-4, servidora da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executora Titular do Contrato nº 018/2020-SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Implantação do Túnel Rodoviário sob a Avenida Central de Taguatinga, de Remodelação da Avenida Central e do Viaduto da Avenida SAMDU e da Elaboração de seus respectivos Projetos Executivos, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 001/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP, doc. 36778443, Proposta doc. 47180610 e Termo de Referência 14, doc. 36034217.

Art. 2º Designar BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula nº. 278.653-2, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor Suplente no contrato referido no artigo anterior.

Art. 3º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 151, de 30 de dezembro de 2020, publicada no DODF de 04 de janeiro de 2021, página 25.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 36, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ALINE BERNADINA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 273.869-4, da função de Executora do Contrato nº 004/2016 - SINESP, conforme designada na Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 03, de 06 de janeiro de 2021, página 34 e 35, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13,

consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SHIRLE FERREIRA DOS SANTOS matrícula 16570928, para substituir ROSIMARY BERNARDES SILVA, matrícula 277111X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade III, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 25 de fevereiro a 26 de março de 2021, por motivo de licença médica, conforme Processo SEI 04011-0000397/2021-95.

DESIGNAR FLAVIA DIAS DA SILVA CUNHA matrícula 2764075, para substituir MARY CRISTINA RAMALHO, matrícula 273947X, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Governo do Distrito Federal, no período de 01 a 10 de março de 2021, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-0000410/2021-14.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento Interno, com o objetivo de realizar acompanhamentos periódicos das atividades desenvolvidas no âmbito da Defesa Sanitária Animal, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 2º, da Instrução Normativa nº 28, de 15 de maio de 2008 - MAPA; arts. 2º e 3º, I, da Lei Distrital nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, e art. 3º, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento Interno, no âmbito da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização (DISAF), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, com a finalidade de realizar acompanhamentos periódicos das atividades desenvolvidas e relacionadas à Defesa Sanitária Animal e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento Interno, os servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, abaixo nominados:

- I - PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula 186.329-0;
- II - DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 186.286-3;
- III - EDUARDO FERREIRA DA FONSECA; matrícula 1.677.623-2
- IV - JANAINA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187.051-3;
- V - DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 186.282-0.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo(a) gerente de saúde animal, que será substituído(a) em suas ausências ou impedimentos por DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, considerando as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 04-CGDF, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, e em cumprimento à DECISÃO Nº 191/2018, objeto do Processo Administrativo Sei 00070-00001767/2019-13, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados no processo em epígrafe.

Art. 2º Designar GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 0198575-2, TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 0185420-8, e MARISVONE CARLOS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 1.661.639-1; para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão.

Art. 3º Fixar o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 49, § 1º, da Instrução Normativa CGDF - nº 04/2016, observando-se, caso necessária prorrogação do prazo inicialmente concedido, a disposição contida no § 3º do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, e considerando o disposto no §1º, Art. 19 do Decreto 37.583, de 30 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 1.572 de 22 de julho de 1997, que cria o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT, resolve:

Art. 1º Dispensar, da composição do Grupo de Trabalho de Infraestrutura e Serviços Básicos nos Assentamentos de Trabalhadores Rurais, instituído pela Portaria SEAGRI nº 77, de 19 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 156, página 29, a representante da Companhia Energética de Brasília-CEB, MARIA ALEXANDRA DA SILVA.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho especificado no Art. 1º desta portaria, GERACINA DE SOUZA ROSA, representante da Companhia Energética de Brasília-CEB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 16776232, Analista de Transporte Urbano para substituir RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 1864254, Gerente de Operações em Defesa Agropecuária, Símbolo CPC-08, no período de 08/02/2021 a 22/02/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD, matrícula 14065681, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente de Orçamento e Finanças, Símbolo CPC-08, no período de 08/02/2021 a 17/02/2021, por motivos férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 07/2021, publicada no DODF Nº 30, DE 12/02/2021, ANNE GRACE DA PAZ ELGRABLY, matrícula 186414-9.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, ROBERTO MARTINS MOURÃO, matrícula 1.657.677-2.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA BETINI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência a VALDECI JOSÉ DE SANTANA, matrícula 100.881-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 25/02/2021. Processo SEI Nº 00070-00001186/2021-04.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 214 de 19 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 184 de 25 de setembro de 2017, página 21, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de

serviço prestado pelo servidor CELSINO LOPES DOS SANTOS, matrícula 100.913-3 para ONDE SE LÊ: “ ... 484 dias ...” LEIA-SE: “ ...483 dias ...”. Processo 070.001.253/2017.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de junho de 2013, publicada no DODF nº 118 de 11 de junho de 2013, página 26, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado pelo servidor VALDECI SOARES DA SILVA, matrícula 101.019-0 para ONDE SE LÊ: “ ...1096 dias ...” LEIA-SE: “ ...1095 dias ...”. Processo 070.000.825/2013.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, Matrícula 1.661.401-1 e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, Matrícula 0101171-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE da Nota de Empenho nº 2021NE00108, emitida em favor da Empresa J.C DA SILVA DEDETIZAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 21.997.019/0001-24, referente a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, conforme consta do Processo 00070-00001115/2021-01.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - Matrícula nº 242.681-1 - Gerente da Almoarifado, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras de proteção facial a fim de atender às necessidades de prevenção e proteção à saúde dos visitantes, servidores e demais colaboradores que circulam nas dependências de Espaços sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF, conforme processo SEI nº 00150-00000304/2021-87, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 332, DE 26 de agosto de 2019, art. 2º, inciso VII, alínea “I”, publicada no DODF nº 163, 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Gratificação de Titulação – GTIT, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento e processo. KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, 241.288-8, Analista de Atividades Culturais, Especialização/Pós-Graduação, 15%, 21/01/2021, 00150-00000328/2021-36; MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, 240.578-4, Analista de Atividades Culturais, doutorado 30%, 02/02/2021, 00150-00000465/2021-71.

Art. 2º Gratificação por Habilitação de Políticas Públicas – GHPP, nos termos da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo. GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO, 172.944-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização/Pós-Graduação, 20%, 21/01/2021, 01/02/2021, 00150-00000330/2021-13; LILIAN BRANCO CAMPOS, 174.653-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização/Pós-Graduação, 20%, 09/03/2021, 01/04/2021, 00400-00002213/2021-23.

Art. 3º Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. BRUNO LINO ROCHA, 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 10/02/2021, 00150-00007806/2018-33; JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, 174.844-0, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 02/03/2021, 00150-00000940/2021-17; LILIAN BRANCO CAMPOS, 174.653-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 18/01/2021, 00400-00002213/2021-23; LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, 1.650.520-4, Auxiliar de Atividades Culturais, 4%, 09/03/2021, 00150-00003809/2018-06; MARCUS VINÍCIUS VITRAL COUTO PEREIRA, 240.602-0, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 26/02/2021, 00150-00000906/2021-34; MELINA DE MOURA MAGALHÃES DE LIMA, 1.650.641-9, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 12/02/2021, 00150-00000743/2021-90; MOISÉS CASTRO PENA, 241.681-6, Músico, 4%, 12/01/2021, 00150-00000124/2021-03; ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, 172.488-6, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 26/02/2021, 00150-00000316/2021-10.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00001086/2020-50, resolve: DESIGNAR REINALDA ALVES CAETANO, matrícula 43.751-4, para substituir CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA, matrícula 43.894-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 05 a 16 de abril de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ALINE PEREIRA DA COSTA, matrícula 01898841, para substituir SONIA DE LOURDES ASSIS NETO, matrícula 01722026, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos períodos de 28/01/2021 a 01/02/2021 e de 05/02/2021 a 11/02/2021, por motivo de licença médica, conforme o Processo nº 00431-00004315/2021-43.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUCIANA CARDOSO LEAO, matrícula nº 01767763, para substituir JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula nº 01771191, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento

Social, da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 16/03/2021 a 25/03/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o Processo nº 00431-00005168/2021-29.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MISLENE DA SILVA SOUSA RODRIGUEZ, matrícula nº 01792563, para substituir ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO, matrícula nº 02762722, Secretária Executiva, Símbolo CNE-08, do Conselho de Assistência Social, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 22/03/2021 a 31/03/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o Processo nº 00431-00008919/2019-44.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 39 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, página 32, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor JOSEMAR OLIVEIRA DE MOURA, matrícula 01033417, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado por JOSEMAR OLIVEIRA DE MOURA, matrícula nº 103.341-7, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.00008416/2017-15, averba: 199 dias, no período de 15/03/1983 a 29/09/1983, averba: 219 dias, no período de 20/12/1984 a 26/07/1985, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pelo servidor JOSEMAR OLIVEIRA DE MOURA, matrícula 01033417, Técnico em Assistência Social: 417(quatrocentos e dezessete) dias, correspondendo a 1 ano, 1 mês e 22 dias, relativos aos períodos de 15/03/1983 a 29/09/1983, 20/12/1984 a 26/07/1985, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 00431-00008416/2017-15...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto Nº 40.896, DE 17 DE JUNHO DE 2020, resolve:

Art. 1º Designar JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula 0274679-4, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimentos, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos casos de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD, instituída pela Instrução nº 68, de 15 de Abril de 2020, que passa a ser composta por: ANA GABRIELA RODRIGUES SOUZA - matrícula nº 0263989-0, Auditor(a) Fiscal de Atividades Urbanas, Membro, em substituição a ADMIR DO NASCIMENTO CAMBRAIA, matrícula nº 0190562-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura; ANA PAULA ABREU DE ANDRADE - matrícula nº 0198303-2, Técnico(a) de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Membro, em substituição a ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula nº 2664127, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; ANA PRISCILLA MIRANDA NAIFF - matrícula nº 0266480-1, Auditor(a) Fiscal de Atividades Urbanas, Membro, em substituição a CLEYCIONE CARLOS DA SILVA, matrícula nº 194.760-5, Técnico de Atividade de Meio Ambiente; ANDRE LUIS DOS SANTOS LEOPOLDINO - matrícula nº 183979-9, Técnico(a) de Atividades do Meio Ambiente, Membro, em substituição à DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº. 215.234-7, Técnico de Atividades do Meio Ambiente.

Art. 2º Os servidores que forem designados para participar de comissão processante, sempre que necessário e mediante justificativa apresentada à chefia imediata, ficarão dispensados dos trabalhos na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 233 da Lei Complementar nº. 840/2011.

Art. 3º Os servidores que compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar deverão observar as disposições legais definidas na Lei Complementar nº. 840/2011 nos processos de apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores do IBRAM.

Art. 4º Os novos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD - deverão apresentar à Diretoria de Gestão de

Pessoas - DIGEP, o certificado de conclusão do Curso de Processo Disciplinar oferecido pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017 e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICO DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para revisar o Plano de Manejo da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes servidores do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA: PRISCILA OLIVEIRA ROSA, Matrícula nº 273.844-9, como Coordenadora, ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 276.702-3, como membro; AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, Matrícula nº 86.821-3, como membro; DANIELA RAMALHO ROMÃO, Matrícula nº 275.159-3, como membro; DENISE CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº 37.914-X, como membro; DIEGO LIMA DE MIRANDA, Matrícula nº 277.398-8, como membro; ELTON BAIÁ LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 273.849-X, como membro; ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, Matrícula nº 277.240-X, como membro; JORGE AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 172.799-0, como membro; LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, Matrícula nº 273.040-5, como membro; LILIAN DE CÁSSIA SILVA BRENDA, Matrícula nº 275.155-0, como membro; LUCAS DE ALBUQUERQUE MIRANDA, Matrícula nº 273.859-7, como membro; MARCO ANTONIO VERONESE, Matrícula nº 274.859-2, como membro; MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, Matrícula nº 276.865-8, como membro; e do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICO DO DISTRITO FEDERAL: ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVEA, Matrícula nº 195.355-9, como membro Titular e PEDRO BRAGA NETTO, Matrícula nº 1.672.381-3, como membro Suplente.

Art.3º O Grupo poderá contar com parcerias de outros servidores e entes, devidamente certificados, bem como poderá contratar serviços de consultoria para a elaboração de estudos específicos, necessários à execução do trabalho.

Art.4º A vigência do Grupo de Trabalho é de 2 (dois) anos.

Art.5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ALINE DE PIERI

Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Instrução Normativa nº 01 de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER, a contar de 09 de março de 2021, por necessidade do serviço público, as férias de ALEXANDRE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 274.203-9, lotado na Gerência de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, referente ao primeiro período do exercício 2021, marcada de 08 a 17 de março de 2021, restando-lhe, deste primeiro período de 2021, o quantitativo de 9 (nove) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ALINE DE PIERI

DEFENSORIA PÚBLICA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, e com base no Parecer da PGDF e Decisões contidas no Processo SEI nº 0401.00007949/2019-45, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à RAFAELA MENDES REZENDE, matrícula 240.140-1, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação, no percentual de 15%, a contar de 09 de março de 2021, Processo SEI nº 0401.00004151/2021-66.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: DESIGNAR JOSE MARCO REZENDE ANDRADE, servidor cedido, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA****FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA****EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Processo: SEI 001-000476/2016. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 13/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a ATHOS FÍSIO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO LTDA. Objeto: inclusão das especialidades de RPG, FISIOTERAPIA DOMCILIAR E PILATES, no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do CLDF SAÚDE. Vigência: a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sra. Ariane Paola Rodrigues dos Santos. Documento assinado eletronicamente por VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA.

Processo: 001-000099/2018 Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL - AMHP/DF. Objeto: inclusão do pacote para ecoendoscopia com e sem biópsia no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do CLDF SAÚDE. Vigência: a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pelo representante legal da Credenciada, Sr. Joaquim de Oliveira Fernandes.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2020**

Processo: 00141-00001454/2020-36. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, representada por ILKA TEODORO, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representada por ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, representado por CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS: O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Realização das benfeitorias e manutenção, na modalidade Cooperação Total (Art. 10, inciso IV, Decreto nº 39.690/2019). O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O logradouro Banheiro Público, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na Praça Central do Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 05, Asa Sul - Brasília/DF. DAS ATRIBUIÇÕES: Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO VALOR: Este instrumento não envolverá transferência de recursos financeiros da Administração Regional do Plano Piloto para o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR e todos os recursos para a recuperação e adoção da área serão do próprio INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR ou de captação de parceiros do meio privado. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto; e pelo PARTICIPANTE: CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS, na qualidade de adotante pelo INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2020

Processo: 00141-00001454/2020-36. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, representada por ILKA TEODORO, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representada por ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, representado por CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS: O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: A alteração da vigência do instrumento, qual seja: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 4º do Decreto nº 39.690/2019; Adequação da numeração de controle noticiada, alterando-se de "04/2020" para "05/2020". Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação a que se refere o presente Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto; e pelo PARTICIPANTE: CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS, na qualidade de adotante pelo INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Processo: 00141-00000453/2020-74. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, representada por ILKA TEODORO, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representada por BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA e a UNIÃO MISSIONÁRIA NORTE BRASILEIRA DOS ASD MOV REF, representada por WAGNER DOS SANTOS GUIDNI: O presente termo se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Realização das benfeitorias e manutenção, na modalidade Cooperação Total (Art. 10, inciso IV, Decreto nº 39.690/2019). O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O logradouro Área pública, objeto do presente Termo, encontra-se localizado em frente ao módulo "B", do SGAN 914, Asa Norte - Brasília-DF. DAS ATRIBUIÇÕES: Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO VALOR: Este instrumento não envolverá transferência de recursos financeiros da Administração Regional do Plano Piloto para a UNIÃO MISSIONÁRIA NORTE BRASILEIRA DOS ASD MOV REF e todos os recursos para a recuperação e adoção da área serão da própria UNIÃO MISSIONÁRIA NORTE BRASILEIRA DOS ASD MOV REF ou de captação de parceiros do meio privado. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser renovado conforme apresentação de novos planos de trabalho para os períodos subsequentes e termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Projetos Especiais do Distrito Federal, ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto; e pelo PARTICIPANTE: WAGNER DOS SANTOS GUIDNI, na qualidade de adotante pela UNIÃO MISSIONÁRIA NORTE BRASILEIRA DOS ASD MOV REF.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: 00141-00003478/2019-96. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, representada por ILKA TEODORO, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representada por ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE e o CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQN 402, representado por DAVID SILVA MATA: O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação se sujeita a Lei Distrital nº 448/1993 e do decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 06/2019 por mais 48 (quarenta e oito) meses. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto; e pelo PARTICIPANTE: DAVID SILVA MATA, na qualidade de adotante pelo CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQN 402.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002**

Processo: 00138-00000110/2021-31; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de até 5 (cinco) feixes E1, assinatura básica de acesso digital E1, com 30 canais e até 130 (cento e trinta) canais de serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia voz sobre IP (voip), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software, canais de comunicação, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, consoante específica o Edital de nº 142/2020 - SCG/SEEC (54997504), e a Proposta (54997725), que passam a integrar o presente Termo. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 86.440,20 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09111; II – Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0105; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2021NE00023, emitida em 01/02/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 7.203,35 (Sete mil e duzentos e três reais e trinta e cinco centavos). Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde haja saldo contratual. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado. Data da Assinatura: 01/03/2021; Signatários: Pelo Distrito Federal - Marcelo Martins da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia/RA IX. Pela contratada: Paula Tatiane de Matos, na qualidade de representante da empresa Connex Telecomunicações e Informática Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 42811/2021**

Processo: 00040-00004537/2021-32. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO:

aquisição água potável, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, unidade de fornecimento em garrafão com 20 litros, para atender aos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 131/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº 0021/2021, e na Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é no valor de R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01528, emitida em 10/02/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 09/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Administrador da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE 029/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é aquisição de tela de arame e tubos em aço novos e em primeiro uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 182.986,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662. Elemento de despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 24/03/2021, às 9h. Processo nº: 00196-00001200/2020-09. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497 ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2021

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação no Comprasnet, por meio do sistema de Registro de Preços visando a pretensa contratação de empresa para modernização e expansão da plataforma de Business Intelligence - Qlik, incluindo o fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização e treinamento, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 12.287.583,91. Tipo de Licitação: Menor Preço por Grupo. Elemento de despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 25/03/2021 às 9h30min. Prazo de vigência da Ata: 12 (doze) meses. Processo nº: 00040-00023083/2020-18O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2021

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que operacionalizará licitação do PE 32/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 27.600,00. Tipo de Licitação: menor preço unitário. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 23/03/2021, às 9h30min. Processo nº: 00040-00016090/2020-63. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2021

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo: 00040-00027722/2020-14, Pregão Eletrônico n.º 0010/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 02 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (aparelho de barbear, balde, capacho e outros) - Grupo 30.22, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 1, 2, 3, 6 e 19. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Processo: 00040-00027722/2020-14, Pregão Eletrônico n.º 0010/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 02 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (aparelho de barbear, balde, capacho e outros) - Grupo 30.22, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - CNPJ: 18.768.894/0001-20, itens 4, 8, 9, 11, 12 e 14. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Processo: 00040-00027722/2020-14, Pregão Eletrônico n.º 0010/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 02 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (aparelho de barbear, balde, capacho e outros) - Grupo 30.22, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTI - CNPJ: 29.573.676/0001-56, itens 5, 7, 16, 17 e 18. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Processo: 00040-00027722/2020-14, Pregão Eletrônico n.º 0010/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 02 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (aparelho de barbear, balde, capacho e outros) - Grupo 30.22, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 10/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.972.023/0001-54, itens 10, 13 e 15. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 10 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

AVISO DO CANCELAMENTO DA ARP Nº 064/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 0064/2020 relativa aos itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 0031/2020, tendo em vista a solicitação da empresa com base no desequilíbrio financeiro em decorrência da alta dos preços. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de março de 2021

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

AVISO DO CANCELAMENTO DA ARP Nº 0111/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 0111/2020 relativa aos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico n.º 0046/2020, tendo em vista a solicitação da empresa com base no desequilíbrio financeiro em decorrência da alta dos preços. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de março de 2021

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

AVISO DO CANCELAMENTO DA ARP Nº 0113/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 0113/2020 relativa aos itens 16 e 17 do Pregão Eletrônico n.º 0046/2020, tendo em vista a solicitação da empresa com base no desequilíbrio financeiro em decorrência da alta dos preços. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de março de 2021

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

AVISO DO CANCELAMENTO DA ARP Nº 0114/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 0114/2020 relativa ao item 14 do Pregão Eletrônico n.º 0046/2020, tendo em

vista a solicitação da empresa com base no desequilíbrio financeiro em decorrência da alta dos preços. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de março de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

AVISO DO CANCELAMENTO DA ARP Nº0129/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 0129/2020 relativa aos itens 4, 11, 12, 13 e 16 do Pregão Eletrônico nº 0043/2020, tendo em vista a solicitação da empresa com base no desequilíbrio financeiro em decorrência da alta dos preços. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de março de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

AVISO DO CANCELAMENTO DA ARP Nº0181/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 0181/2020 relativa aos itens 2, 3, 9, 10 e 32 do Pregão Eletrônico nº 0075/2020, tendo em vista a solicitação da empresa com base no desequilíbrio financeiro em decorrência da alta dos preços. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de março de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

AVISO DO CANCELAMENTO DA ARP Nº0277/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 0277/2020 relativa aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 25 e 26 do Pregão Eletrônico nº 0120/2020, tendo em vista a solicitação da empresa com base no desequilíbrio financeiro em decorrência da alta dos preços. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 10 de março de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTROS
E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 06, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "i" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base em Ocorrências de Início de Denegação Imediata de NFe e Ocorrências de Vistorias Fiscais da ASINF/SUREC, conforme IN nº 02/2017-SUREC, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

08.038.995/001-59, 2Liv Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.029.426/001-15, Aalf Franquia D Acai E Alimentos Ltda, AGSIA; 08.028.412/001-20, Agropecuaria Espírito Santos Eireli, AGSOB; 08.036.749/001-17, Agrotexil Apoio Agricultura Ltda, AGCEI; 08.027.717/001-88, Arpa Distribuidora Ltda, AGTAG; 08.020.461/001-88, Atacadao Goias Ltda, AGSIA; 08.033.718/002-21, Barao De Serro Azul Transporte Ltda, AGTAG; 08.000.026/002-78, Caio Siqueira De Andrade Atacadista De Alimentos Ltda, AGTAG;

08.019.816/001-06, Comercio De Graos Safranativa Ltda, AGCEI; 08.028.132/001-02, Crs Trading Importacao E Exportacao Ltda, AGTAG; 08.030.351/001-12, Cultivo De Cereais Manguieras Ltda, AGNOR; 08.029.524/002-24, Deskontao Comercio Atacadista De Alimentos E Bebidas Ltda, AGGAM; 08.022.715/001-39, Distrial Quimica Ltda, AGSOB; 08.030.509/002-80, Elton Chaves Da Silva, AGSIA; 07.620.627/003-88, Esfera Agricola Ltda, AGPLA; 08.020.063/001-43, Frater Distribuidora De Insumos Para Saude Ltda, AGNOR; 08.032.737/001-50, Gameloch Ensino E Biotecnologia Ltda, AGNOR; 08.036.081/001-08, Grama Nova Comercio Varejista De Grama Eireli, AGNOR; 08.023.783/002-50, Kubitschek Distribuicao Ltda, AGNOR; 08.029.355/001-60, Mega Mix Agrosshop Ltda, AGTAG; 08.028.136/001-27, Mhm Cereais Ltda, AGNOR; 08.020.731/001-50, Nicoletti Coffee Italia Ltda, AGNOR; 08.035.223/002-73, Nova Safra Comercial Agricola Eireli, AGNOR; 08.023.916/001-90, Origem Agronegocios Ltda, AGNOR; 08.031.556/001-98, Perez Atacadista De Alimentos Ltda, AGCEI; 08.035.204/001-57, Pinduca Agropecuaria E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 08.036.381/002-03, Presence Commodities Agricolas Eireli, AGNOR; 08.032.572/001-99, Prion Importacao E Exportacao Ltda, AGTAG; 08.032.588/001-65, Rf Comercio Atacadista De Embalagens E Sucatas Em Geral Ltda, AGNOR; 08.024.001/001-74, Rivaldo Cardoso De Albuquerque Cereais, AGTAG; 08.023.116/002-87, Seiko Distribuicao De Alimentos Ltda, AGCEI; 08.033.372/001-44, Smk Comercio E Distribuicao De Tabaco Ltda, AGNOR; 08.036.671/001-86, Sportsfood Brasil Alimentos Ltda, AGSIA; 08.028.275/001-97, Talisma Comercio De Alimentos E Transportes Eireli, AGGAM; 08.030.367/001-99, Terra Importacao Exportacao E Servicos De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 08.036.674/001-47, Trevo Raro Bebidas E Especiarias Ltda, AGSIA; 08.037.860/001-85, Two Exportacoes E Comercio Ltda, AGNOR; 08.022.898/001-00, Vant Comercio E Servicos De Limpeza Eireli, AGPLA; 08.036.747/001-00, Vesuvio Comercio E Transporte Ltda, AGCEI; 08.022.843/001-09, Wn Comercio E Representacoes De Alimentos Ltda, AGTAG.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.578.358/001-20, 2 Pontos Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.663.219/001-94, 2Ag Consultoria E Servicos Em Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.797.737/001-01, 2M Comercio De Tintas Ltda, AGTAG; 07.671.470/001-01, 3M Gerenciamento Empresarial - Eireli, AGTAG; 07.870.529/001-42, 405 Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.746.697/001-16, 5 E Produtos E Servicos Digitais Ltda, AGNOR; 07.624.222/001-01, 501 Bar E Restaurante Eireli, AGGAM; 07.648.235/001-61, A & J Cursos De Idiomas Ltda Me, AGSOB; 07.767.706/001-52, A Dos S Pereira, AGPLA; 07.482.447/001-32, A Ilha Da Imagem Produções E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.887.801/001-30, A L Dos Reis Consultoria Em Informatica, AGTAG; 07.815.932/001-88, A M Ferreira Comércio Varejista De Vestuario Eireli, AGNOR; 07.953.015/001-27, A S A Distribuidora De Bebidas E Acougue Eireli, AGNOR; 07.706.713/001-00, A. P. De Melo Junior - Me, AGTAG; 07.583.640/001-35, A.F. De Menezes Epp, AGSIA; 07.485.550/001-16, A.G Campos Me, AGGAM; 07.744.245/001-81, A.R.T Construtora E Incorporadora Eireli Epp, AGNOR; 07.820.007/002-57, A7 Distribuidora De Medicamentos Eireli, AGBAN; 07.399.476/002-21, Abitare Servicos De Gestão Imobiliaria Ltda, AGSUL; 07.760.274/001-95, Abrahcon - Curso Tecnológico Em Homeopatia Ltda, AGNOR; 07.939.514/001-80, Ac De Carvalho Eireli, AGNOR; 07.634.699/001-75, Ac Instituto De Beleza Unissex Ltda Me, AGTAG; 07.710.101/001-84, Ac Marques Comercio E Servicos Automotivos Eireli Epp, AGGAM; 07.905.018/001-58, Acai E Lanches Ed Ltda, AGNOR; 07.899.997/001-85, Acara Engenharia Eireli, AGNOR; 07.356.564/001-77, Acp Distribuidora De Bebidas E Alimentos Ltda, AGBAN; 07.783.787/001-04, Acr Mundial Comex Consultoria Em Comercio Exterior Ltda, AGSOB; 07.815.996/001-70, Act Gestao E Projetos Eireli, AGNOR; 07.636.919/001-78, Adali Soluções Automotivas Ltda Me, AGNOR; 07.506.442/001-04, Adapt Clin Clinica De Fonoaudiologia Ltda Me, AGBAN; 07.806.823/001-63, Adriana Bezerra Da Silva, AGBAN; 07.711.780/001-36, Aerre Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.918.080/001-34, Afv Representacoes Comerciais Eireli, AGTAG; 07.577.497/001-63, Ag Freire Me, AGBRA; 07.690.620/001-62, Agnelo De Carvalho Pacheco Me, AGNOR; 07.590.728/001-56, Agorafunçao Assistencia Tecnica Ltda Me, AGGAM; 07.776.041/001-00, Agro Sao Sebastiao Produtos Agropecuarios Eireli Me, AGBAN; 07.637.558/001-87, Aguiar Ferreira Negocios Imobiliarios - Me, AGTAG; 07.686.629/001-07, Agualdo Custodio Mendes Me,

AGNOR; 07.417.837/001-40, Air System Engenharia Ltda Epp, AGSIA; 07.754.866/001-61, Airborne Serviços Ltda Me, AGNOR; 07.866.916/001-22, Airton Giroto 06302474809, AGTAG; 07.672.241/001-87, Akrivia Partners Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.830.165/001-96, Alabarce Comercio Varejista Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.763.794/001-40, Alana Vitoria Costa Cunha - Me, AGTAG; 07.935.196/001-04, Alberto Seixas Cardoso, AGTAG; 07.533.957/001-89, Alecio Mendes Equipamentos Eletronicos E Servicos Ltda-Me, AGTAG; 07.604.567/001-35, Aleggro Locação E Comércio De Brinquedos Ltda Me, AGTAG; 07.824.355/001-03, Alex Auto Centro Automotivo Sociedade Empresária Limitada, AGCEI; 07.662.184/001-76, Alfa Serviços De Saúde Ltda, AGNOR; 07.652.852/001-69, Alfa Servicos E Comercio De Materiais Eletricos Eireli Me, AGTAG; 07.494.910/007-63, Alianca Instituto De Oncologia S.A, AGNOR; 07.536.250/002-05, Allbags Comercio E Importadora Ltda, AGNOR; 07.874.203/001-20, Almeida Materiais De Construção, Elétrica E Hidráulica Eireli, NUCAF; 07.546.891/001-01, Alpha Omega Serviços De Tecnologia Ltda Me, AGTAG; 07.846.209/001-51, Alto Desempenho Concursos Ltda, AGTAG; 07.907.990/001-67, Alves E Alves Comercio De Cafes Ltda, AGTAG; 07.696.613/001-47, Alvorada Comercio De Alimentos Eireli, AGSOB; 07.893.677/001-11, Alvorada Construcoes Ltda, AGSIA; 07.889.376/001-03, Alvorada Tintas Ade - Comercial De Tintas Ltda, AGTAG; 07.826.176/001-38, Amaterasu Academia Ltda, AGPLA; 07.720.722/001-64, Amelia Nogueira Design De Interiores Eireli Me, AGNOR; 07.743.575/001-03, Amorim Deposito De Gás E Agua Mineral Eireli - Me, AGNOR; 07.814.400/001-23, Ana Clarice Sarnicolas Pires Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.832.348/001-91, Ana Lidia Lima Eireli, AGTAG; 07.651.277/001-87, Ana Valeria Nogueira Eireli Me, AGGAM; 07.883.261/001-89, Anbc Comunicacao E Multimidia Eireli, AGNOR; 07.444.901/001-94, Andar Belo Comercio De Calçados E Bolsas Ltda, AGSIA; 07.880.766/001-55, Andrade & Ribeiro Instalação E Manutenção Elétrica Ltda, AGGAM; 07.636.983/002-49, Andrea Azevedo Da Silva Me, AGNOR; 07.774.426/001-70, Andreia De Brito 74340069191, AGTAG; 07.612.428/001-37, Animalcode Tecnologia E Sistemas Eireli, AGSIA; 07.861.269/001-26, Antonio Magalhães Da Rocha, AGTAG; 07.400.783/002-94, Antonio Oliveira Da Silva Me, AGPLA; 07.593.549/001-07, Ap De Sousa Servicos De Faturamento Hospitalar Me, AGTAG; 07.370.282/001-13, Apis Soluções Tecnologia Da Informação Ltda-Epp, AGBAN; 07.946.349/001-56, Aqui Sociedade De Credito E Financiamento Eireli, AGTAG; 07.709.480/001-26, Aquila Servicos Especializados Eireli Epp, AGTAG; 07.803.103/001-02, Ariana Ferreira Galdino, AGBAN; 07.594.418/001-00, Arkhe Consultoria E Projetos Ltda, AGNOR; 07.654.424/001-43, Arte Decora - Decoracao E Mosaico Ltda Me, AGNOR; 07.381.063/001-58, Asa Sul Tintas Ltda, AGNOR; 07.530.894/001-81, Asatur Viagens E Turismo Ltda Me, AGBRA; 07.499.956/001-10, Assoc Dos Adquirentes Das Unid. Do Res. Mirante Mansoes Do Parque, AGTAG; 07.736.261/001-94, Assoc. Dos Catadores De Papel Papelao E Materiais Reciclavéis Do Guara, AGSIA; 07.467.066/001-29, Associacao Brasileira De Wakesurf Abrawakesurf, AGBRA; 07.743.519/001-42, Associação Brasileira De Food Trucks Abft, AGNOR; 07.971.621/001-56, Associação De Médicos, Empresas E Profissionais Da Saúde, AGNOR; 07.656.170/001-06, Associacao De Pais E Amigos De Deficientes Auditivos, AGNOR; 07.940.420/001-41, Associacao Nacional De Incentivo A Educacao E Tecnologia, AGNOR; 07.379.769/002-15, Associação Objeto De Ensino Superior - Assobes, AGBRA; 07.707.996/001-27, Astera Engenharia Eireli, AGTAG; 07.321.161/001-79, Ata - Tecnologias Alternativas Ltda, AGNOR; 07.774.658/001-92, Atacadão Dos Óculos Eireli Me, AGBAN; 07.643.206/001-40, Atakama Comercio De Materiais E Equipamentos Eletroeletronicos Ltda, AGTAG; 07.862.278/001-43, Atalaia Servicos Terceirizacao E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.732.704/001-50, Atm Comércio De Roupas E Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.836.263/002-63, Attach Live Marketing Ltda, AGNOR; 07.884.155/001-40, Attack Transportes Eireli, NUCAF; 07.875.283/001-13, Aurum Comercio De Joias Eireli, AGNOR; 07.594.071/001-50, Auto Capas Federal Ltda Me, AGGAM; 07.469.551/001-46, Auto Posto 107 Sul Ltda, AGBRA; 07.889.067/001-06, Auto Posto Comercio De Combustiveis Mn Ltda, AGPLA; 07.428.870/001-93, Auto Posto Jp Derivados De Petroleo Ltda, AGTAG; 07.928.248/001-80, Auto Stop Rg Comercio Varejista De Lubrificantes Eireli, AGTAG; 07.807.711/001-00, Automarcas Manutencao E Pecas Eireli, AGNOR; 07.562.740/001-05, B.M.G. Transportes E Comercio De Materiais De Construção Ltda, AGBAN; 07.980.751/001-13, B2B Brasil Systemas Comercio E Servicos De Informatica Eireli, AGNOR; 07.314.568/064-44, Banco Do Brasil S.A., AGEMP; 07.455.954/001-29, Bar E Restaurante Estacao 103 Ltda Me, AGNOR; 07.811.696/001-58, Barbearia Premium Eireli, NUCAF; 07.902.547/001-36, Barbhara Hallysmann Raposo Lima Alves Eireli, AGGAM; 07.991.745/001-34, Barbosa Comercio De Brindes Ltda, AGNOR; 07.737.281/001-00, Barreto Moveis E Eletros Eireli Me, AGNOR; 07.750.742/001-07, Baru Lab Criações E Inovacoes Ltda, AGTAG; 07.837.268/001-87, Batista & Czornei Advogados Associados, AGNOR; 07.840.204/001-15, Bdc&E Intermediacao De Negocios Ltda Me, AGNOR; 07.920.334/001-36, Beatriz Gomes Teixeira, AGNOR; 07.645.394/001-31, Beautylet Cosméticos E Perfumaria Ltda, AGTAG; 07.626.483/001-66, Belizario Medeiros Restaurante Ltda Epp, AGTAG; 07.895.643/001-16, Bell E Ousada Moda Intima Df68 Eireli, AGTAG; 07.770.790/001-61, Bellinello Lanches Eireli Me, AGNOR; 07.334.489/002-98, Benefit Consultoria Ltda, AGBRA; 07.757.431/001-97, Bento Joaquim Da Rocha - Bar E Restaurante Epp, AGNOR; 07.485.815/001-12, Biavati & Pulcineli Ltda, AGBRA; 07.308.297/001-25, Bibas Distribuidora De Variedades Ltda, AGSIA; 07.775.488/001-81, Bike Alves Tour Eireli, AGNOR; 07.849.148/001-20, Bio Smart Food Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.840.651/001-29, Bizel Bebidas E Alimentos Eireli Me, AGGAM; 08.002.757/001-95, Bj Distribuidora De Produtos De Limpeza - Ltda, AGCEI; 07.920.166/001-06, Bjl Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.658.469/024-00, Bk Brasil Operação E Assessoria A

Restaurantes S/A, NUCAF; 07.884.842/001-92, Black Shoes Comercio De Calçados Ltda, AGNOR; 07.849.005/001-45, Blok Industria De Pre-Moldados Eireli, AGGAM; 07.765.466/001-60, Bnpz - Serviços De Lavanderia Eireli - Me, AGNOR; 07.841.574/001-70, Boa E Barata Principal Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.715.161/001-93, Boaventura, Coelho, Lyra & Jungmann Advogados Associados, AGNOR; 07.847.041/001-56, Boleria E Torteria Mineira Ltda, AGNOR; 07.308.103/007-50, Bombocado Comercio De Doces E Salgados Eireli, AGNOR; 07.800.004/001-76, Borges & Ungarelli Comercio De Materiais De Construção Ltda, AGTAG; 07.764.710/001-96, Boulevard Nutrifarm Nutricao Esportiva Ltda Me, AGTAG; 07.854.097/001-46, Br Engenharia Eireli, AGTAG; 07.525.566/001-66, Br Marine Comercio Importação E Exportação Ltda Epp, AGSIA; 07.961.023/001-26, Bra Ar-Condicionado Eireli, AGBAN; 07.863.342/001-40, Brandas Operadora E Intermediadora De Planos De Assistencia E Benefici, AGNOR; 07.863.364/001-46, Brands & Brands Comercio De Vestuários Eireli, AGGAM; 07.363.815/001-40, Brasconnect Telecomunicacoes E Informatica Ltda Epp, AGNOR; 07.790.568/001-25, Brasil Hedge Fomento Mercantil Ltda, AGNOR; 07.772.515/001-55, Brasil Solutions Ltda, AGTAG; 07.864.500/001-51, Brasília Peixaria E Frutos Do Mar Eireli, AGGAM; 07.680.611/001-57, Bravo Industria Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.804.721/001-68, Brazdam Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.489.913/001-56, Brazuca Group Ltda Me, AGSIA; 07.470.645/003-90, Brookfield Rio De Janeiro Empreendimentos Imobiliários S.A. AGTAG; 07.885.722/001-94, Bruna Da Silva Mafrá Eireli, AGTAG; 07.867.439/001-21, Bruna Ferreira Da Silva, AGTAG; 07.615.281/001-37, Bruno Henrique Oliveira Lima Me, AGBAN; 07.789.198/001-40, Bsb Alimentos Arabes Eireli Me, AGNOR; 07.615.943/001-14, Bsb Auto Imports Eireli Me, AGSIA; 07.766.635/001-70, Bsb Moveis Planejados Decoracao E Eletrodomesticos Eireli, AGTAG; 07.719.718/001-74, Bsb Store Comercial Ltda Me, AGTAG; 07.430.115/001-30, Bsb Sushi Buffet Ltda Me, AGBRA; 07.874.000/001-99, Bunkertech Integradora De Soluções S/A, AGNOR; 07.495.375/001-27, Bureau Express Comunicacao Visual Ltda, AGBRA; 07.537.647/001-33, C De J Siqueira Me, AGTAG; 07.487.200/003-00, C E S Colchoes Ltda Epp, AGNOR; 07.862.142/001-42, C L R Coelho Mercado Sao Jose Eireli Me, AGSOB; 07.970.611/001-85, C L S Carvalho Servicos De Lanterna E Pintura Eireli, AGGAM; 07.710.594/001-06, C P G Gomes Me, AGNOR; 07.665.935/001-70, C R Lopes Informatica, AGTAG; 07.881.399/001-34, C. M. A. Silva Comercio Varejista De Moveis, AGCEI; 07.710.738/001-16, C.A Construcoes Eireli Me, AGSIA; 07.857.053/001-22, C2 Comercio Varejista De Vestuario E Acessorios Eireli, NUCAF; 07.632.889/001-49, Caetano & Albernaz Cursos Profissionalizantes Ltda - Me, AGTAG; 07.905.006/001-04, Cafe Cobogo Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.857.877/001-20, Cafe Xxi Venda De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.908.507/001-16, Calçados Manito Martins Pimentel Eireli, AGTAG; 07.776.441/001-44, Camarim Virtual Comercio Electronico Ltda, AGNOR; 07.492.293/001-94, Camed Representacoes Ltda, AGTAG; 07.907.469/001-39, Camelia Comercio De Cha Ltda, AGNOR; 07.612.055/001-68, Camilo Fernandes De Lima Cavalcanti 05148135638, AGBRA; 07.941.983/001-93, Campeão Comércio De Artesanato Eireli, AGTAG; 07.467.658/001-04, Campos & Oliveira Ltda Me, AGCEI; 07.501.466/002-67, Campos E Guimaraes Lanchonete Ltda, AGBRA; 07.915.834/001-30, Canopus Energia E Engenharia Ltda, AGNOR; 07.588.240/001-25, Capacita Cursos, Treinamento E Desenvolvimento De Pessoal Eireli Me, AGSIA; 07.785.165/001-30, Capital Perfumes E Cosméticos Ltda Me, AGTAG; 07.532.961/001-75, Capital Sindical Serviços De Comunicação Ltda - Epp, AGBRA; 07.739.022/001-78, Carlos Chagas Sociedade De Advogados, AGNOR; 07.825.614/001-04, Carlos Eduardo De Oliveira Maciel, AGTAG; 07.361.217/003-43, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.361.217/005-05, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.361.217/008-58, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.887.126/001-49, Carlos Vicente De Souza Campos, NUCAF; 07.519.505/001-26, Carlota Comercio De Enxovais Ltda, AGNOR; 07.644.090/001-84, Carvasc Terceirizacoes E Construções Eireli, AGNOR; 07.842.697/001-91, Casa De Carne Cortes Nobres Eireli, AGTAG; 07.599.009/001-00, Casa De Carnes Qnl Eireli Me, AGTAG; 07.789.377/001-78, Casa De Massas Mana Ltda, AGCEI; 07.716.615/002-70, Casa Especializada Em Depilacao Ltda Epp, AGTAG; 07.524.197/001-85, Casa Rural Comercio De Produtos Veterinarios E Agropecuarios Ltda Me, AGTAG; 07.786.302/001-07, Cassius M. B. Dos Santos Representação Ei, AGSIA; 07.300.044/001-40, Cativa Comercio De Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.481.035/001-02, Cavalcanti & Albuquerque Editoracao Ltda Me, AGNOR; 07.831.436/001-49, Cb Publicidade Ltda, AGNOR; 07.889.772/001-22, Cefc Complexo Educacional Fiscal Eireli, AGBAN; 07.963.685/001-86, Celio Geraldo Paiva, AGGAM; 07.671.604/003-47, Cencosud Brasil Comercial Ltda, AGGAM; 07.305.357/005-27, Central Implementos Agrícolas Ltda - Epp, AGSIA; 07.306.207/001-61, Centralmaq Comercio E Manutencao E Repres De Maq E Equip Elet Eireli, AGNOR; 07.621.496/002-10, Centro Auditivo Widex Brasitom Ltda, AGNOR; 07.933.274/001-82, Centro Automotivo Pinguim Ltda, AGBAN; 07.815.085/001-42, Centro De Especialidades Medicas Ideal Ltda, AGTAG; 07.806.828/001-31, Centro De Movimento Carolina Mercado Ltda, AGNOR; 07.575.326/004-42, Centro-Oeste Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda-Epp, AGNOR; 07.757.459/001-15, Cerutti Gestao Empresarial E Financeira Ltda, AGNOR; 07.613.394/001-25, Cezar Gabriel Martini Eireli Me, AGTAG; 07.756.857/001-23, Chanel Comercio De Equipamentos Eletronicos Eireli, AGSIA; 07.838.432/002-08, Charley D.D Campeao Pneus E Rodas Eireli Epp, AGNOR; 07.790.024/001-45, Chenopodio Empreendimentos S.A, AGNOR; 07.845.802/001-62, Chloe Comercio De Utensilios Domesticos Eireli, AGSIA; 07.482.196/001-03, Churrascaria Potencia Grill Ltda, AGNOR; 07.613.395/001-89, Cine Foto Revelar Ltda Me, AGBRA; 07.768.512/001-38, Cinema Quatro Comunicacao Eireli Me, AGNOR; 07.329.532/002-32, Cipan Comércio E Indústria De Panificação Ltda, AGSIA; 07.681.711/001-19, Circuito Outdoor Delivery E Eventos Eireli, AGNOR;

07.793.750/001-00, Civ Tecnologia Ltda Me, AGNOR; 07.605.340/001-16, Civibral Construções Ltda Me, AGBRA; 07.924.238/001-20, Ck Servicos Combinados De Escritorio Eireli, AGNOR; 07.692.253/001-78, Claudia Andreza Resende - Me, AGNOR; 07.737.884/001-93, Claudia Daltro De Souza, AGNOR; 07.815.916/001-03, Claudinei Pimenta Cirurgia Plastica Eireli, AGNOR; 07.695.793/001-12, Cleber Nunciati Me, AGGAM; 07.536.511/001-06, Cleiton Alves De Sá Teles -Epp, AGGAM; 07.859.259/001-88, Cliche Urban Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.755.169/001-09, Click Help Brasil Ltda Me, AGNOR; 07.500.550/001-19, Climepp - Clinica Medica, Psicologia E Psiquiatria Ltda, AGNOR; 07.508.094/001-55, Clínica De Medicina Alternativa Integrada Ltda, AGNOR; 07.607.940/001-91, Clinica Odontologica Candangolandia Ltda, AGBAN; 07.321.986/001-20, Clinica Prodente Ltda, AGCEI; 07.823.138/001-88, Clinicas Show Master-Especialidades Medicas E Odontologicas Eireli Epp, AGTAG; 07.395.099/001-43, Clm Consultoria Atuarial Ltda, AGBRA; 07.636.294/001-08, Cls Comunicacao Ltda Epp, AGNOR; 07.830.012/001-67, Clube Das Unhas Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.334.936/001-09, Clx Tecnologia E Design Eireli, AGNOR; 07.517.171/001-29, Cmc Comercio De Vidros E Interiores Ltda Me, AGSIA; 07.990.658/001-88, Cobremag Comercio De Metais Ltda, AGTAG; 07.840.000/001-20, Comcom Comercio Varejista De Alimentos Em Geral Ltda Me, AGNOR; 07.795.255/001-45, Comercial Carvalho E Santos Ltda, AGSIA; 07.843.985/001-72, Comercial Central - Comercio Varejista De Moveis Eireli, AGCEI; 07.478.302/001-94, Comercial De Alimentos Arnuqueira Eireli, AGTAG; 07.735.332/001-13, Comercial De Coco Brasilia Ltda, AGEMP; 07.937.757/001-47, Comercial De Verduras Ana Soares Eireli, AGTAG; 07.849.603/001-50, Comercial Farmaceutica Droga Sena Ltda, AGGAM; 07.757.926/001-06, Comercial Limbale Produtos De Limpeza E Embalagens Eireli Me, AGSIA; 07.905.390/001-91, Comercial Supermercado E Conveniencia Bairro Eireli, AGCEI; 07.739.669/001-54, Comércio A Rede De Pescados Eireli Me, AGSIA; 07.811.612/001-77, Comercio De Alimentos Saudaveis Smart Ood Whole 30 Eireli, AGCEI; 07.814.502/001-76, Comercio De Perfumaria Conexao Eireli-Epp, AGCEI; 07.932.041/001-80, Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Sublime Brasil Eireli, AGBAN; 07.676.157/002-04, Companhia Energetica Do Piaui, AGNOR; 07.545.037/001-38, Company Painéis E Midia Ltda - Me, AGTAG; 07.695.726/001-61, Conectarte Produção Cultural Eireli Me, AGNOR; 07.451.464/001-80, Confeccoes Mergulho Ltda Me, AGTAG; 07.310.612/001-36, Confeccoes Viana Industria E Comercio Ltda_Epp, AGGAM; 07.476.329/001-06, Confederacao Brasileira De Futebol Digital E Virtual - Cbfrdv, AGBRA; 07.554.221/001-20, Confianca Revita-Car Ltda Me, AGTAG; 07.535.521/001-24, Conserve Servicos Gerais E Suprimentos Ltda, AGTAG; 07.364.448/001-29, Consorcio Ampla Prime, AGBRA; 07.613.244/001-67, Consorcio Arteç/Etica, AGSIA; 07.596.743/001-35, Consorcio Ds Brasil, AGBAN; 07.956.428/001-63, Construcão De Edifícios G G S S Eireli, AGCEI; 07.532.204/001-00, Construteq Construcoes, Terraplenagens E Comercio De Equipamentos Ltda, AGTAG; 07.487.157/001-02, Construtora Fortluz Eireli, AGTAG; 07.896.503/001-29, Construtora La Ltda, AGTAG; 07.481.499/001-46, Construtora Mlm Eireli, AGNOR; 07.919.210/001-10, Construtora Nas Alturas Construcoes E Reformas Eireli, AGBAN; 07.608.272/00100, Construtora Souza Borges Ltda, AGNOR; 07.630.174/001-15, Continental Conservacao E Limpeza Eireli Me, AGTAG; 07.715.366/001-32, Conveniência Do Ribeiro Eireli Me, AGTAG; 07.809.702/001-64, Conveniencia E Distribuidora Gelada Ltda Me, AGSOB; 07.678.296/001-46, Coolin Servicos De Marketing E Publicidade Ltda Epp, AGNOR; 07.944.632/001-80, Cooperativa De Geracao De Energia Fotovoltaica - Nossa Forca, AGNOR; 07.548.478/001-09, Cooperativa Uniao Dos Taxistas Do Distrito Federal Ltda, AGNOR; 07.712.755/001-05, Correa Peres Logistica Eireli, AGGAM; 07.969.807/001-66, Cosac - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.497.994/001-38, Cota Tudo Comercio De Celulares Eireli Epp, AGNOR; 07.681.701/001-74, Cr Construtora E Engenharia Eireli Me, AGTAG; 07.782.586/001-45, Cr Esportes E Saúde Ltda, AGTAG; 07.695.324/001-02, Crazyltechlabs - Tecnologia Da Informacao Eireli Me, AGNOR; 07.961.721/001-77, Creche Vencer Kids Eireli, AGBAN; 07.650.589/001-19, Cristiano & Ricardo Empreendimentos Imobiliários Eireli, AGTAG; 07.573.421/001-04, Cristiano Ribeiro De Vasconcelos Da Fonseca Me, AGNOR; 07.485.140/002-00, Cromos S/A Tintas Graficas, AGGAM; 07.462.307/001-80, Cruz & Lima Servicos De Banho E Tosa Ltda Me, AGTAG; 07.672.454/001-63, Csc Construção E Reformas Ltda Me, AGBAN; 07.948.983/001-88, Ct Industria De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.866.582/001-88, Cursos Educacionais E Preparatorio Albert Einstein Eireli, AGSOB; 07.657.099/001-70, D & A Comercio Varejista De Bijuterias Ltda, AGTAG; 07.731.354/001-04, D B Instalacoes De Esquadrias Ltda Me, AGNOR; 07.738.212/001-78, D J Gomes De Oliveira, AGTAG; 07.892.379/001-96, D.C. Mendes, AGTAG; 07.865.923/001-80, Dagostino E Cavalcante Comercio Moda E Acessórios Ltda Me, AGTAG; 07.797.061/001-57, Dalila Instituto Mulher Ltda, AGTAG; 07.895.172/001-19, Daniel Oliveira Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.912.631/001-10, Daniel Pereira Fialho, AGBAN; 07.781.062/001-28, Daniela A Rios Treinamentos Em Desenvolvimento Pessoal, AGTAG; 07.771.987/001-08, Dantas Buffet Comercio De Salgados 105Df Ltda, AGTAG; 07.520.670/001-82, Dantas Computadores Comercio De Pecas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.515.934/001-42, Darlan Roberto Ribeiro, AGTAG; 07.585.264/001-50, Datacore Informatica Ltda, AGNOR; 07.565.580/001-00, Datainvest Comercio E Servicos Em Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGNOR; 07.577.516/001-89, Datanet Tecnologia Ltda Me, AGCEI; 07.709.687/001-82, David Teixeira Goncalves Me, AGGAM; 07.643.135/001-94, Db & C Comercio De Bebidas Eireli Me, AGGAM; 07.820.667/001-66, Db Treinamentos E Desenvolvimento Profissional Empresa Individual De R, AGNOR; 07.818.732/001-96, Dd Comercio De Alimentos Empresa Individual De Responsabilidade Limita, AGCEI; 07.708.542/001-64, De Jesus Comercial De Alimentos Eireli Me, AGGAM; 07.350.413/001-97, De Paula Sorveteria E Cafeteria Ltda Me, AGSIA; 07.667.372/001-27, Defcom Servicos Em Tecnologia Da Informaçao

Ltda, AGSIA; 07.472.714/001-20, Descon Contabilidade E Assessoria Ltda, AGBAN; 07.801.623/001-50, Design Stand E Eventos Ltda, AGTAG; 07.547.345/003-04, Destak Brasil Editora S.A, AGBRA; 07.530.430/001-48, Destak Servicos De Manutencao Da Construcão Ltda Me, AGNOR; 07.818.060/001-64, Detroit Diesel Eireli - Me, AGSOB; 07.529.522/001-79, Deusione Jose Da Silva Me, AGTAG; 07.941.249/001-89, Deyvison Antonio De Oliveira, AGTAG; 07.970.410/001-50, Df Comercio De Bijuterias Ltda, AGNOR; 07.974.720/001-17, Dfj Servicos De Plantio Agricolas Ltda, AGNOR; 07.430.997/001-05, Dgrau Multimidia Ltda, AGNOR; 07.716.509/001-23, Dh Autokar Veiculos Ltda Epp, AGGAM; 07.611.904/003-46, Di Paula Solucoes Em Lavanderia Ltda, AGNOR; 07.772.932/002-06, Dias Comércio De Produtos Infantis Eireli, AGNOR; 07.933.426/001-38, Diego De Souza Magalhaes, AGSIA; 07.754.910/001-42, Diego Vieira Marques Ei, AGBAN; 07.634.651/001-58, Digital Distribuidora Comercio E Servicos Eireli Epp, AGBAN; 07.531.692/001-20, Digital Masters Ltda Me, AGTAG; 07.876.535/001-30, Digital Prime Assessoria De Seguros E Correspondentes Ltda, AGNOR; 07.512.844/001-72, Dilane Comercio De Alimentos E Utilidades Do Lar Ltda Epp, AGTAG; 07.840.214/001-60, Direito E Justica Comercio De Livros E Eventos Juridicos Ltda, AGNOR; 07.717.028/001-08, Disbracom Informatica Eireli Me, AGNOR; 07.820.680/001-70, Distribuidora De Alimentos E Transportadora Agua Eireli, AGGAM; 07.904.272/001-48, Distribuidora De Bebidas Ef Brasilia Eireli, AGTAG; 07.828.897/001-91, Distribuidora De Bebidas Pacheco Eireli Me, AGNOR; 07.874.098/001-39, Distribuidora De Material De Limpeza Marcelino Eireli, AGBAN; 07.795.738/001-02, Distribuidores De Sucesso Ltda, AGNOR; 07.776.076/001-04, Dj Acabamentos E Reparos 334Df Eireli, AGCEI; 07.780.824/001-14, Dm Editora Cursos E Desenvolvimento Ltda, AGTAG; 07.506.476/001-62, Doce Vingança Festas E Fantasias Ltda-Me, AGGAM; 07.479.483/001-76, Dolce Belezza Servicos De Tratamento De Beleza Ltda Me, AGBRA; 07.675.166/001-98, Domingos Jsl Representacoes Comerciais Eireli, AGTAG; 07.807.866/001-39, Douglas Dos Santos Silva, AGGAM; 07.689.830/001-00, Drogaria E Perfumaria Saraiva Ltda Me, AGGAM; 07.794.409/001-81, Drogaria Espirito De Deus Ltda, AGPLA; 07.751.958/001-80, Drogaria Espirito Santo Df Eireli, AGSOB; 07.495.378/001-98, Drogaria Fernando Ltda Me, AGGAM; 07.787.860/001-72, Drogaria Galvao Pharma Ltda, AGTAG; 07.808.158/001-70, Drogaria Maria Eduarda Ltda, AGSIA; 07.857.996/001-09, Drogaria Máximo Eireli, AGCEI; 07.728.362/001-11, Drogaria O Senhor É Meu Pastor Ltda - Me, AGNOR; 07.716.709/001-02, Drogaria Presente De Deus Eireli Epp, AGPLA; 07.317.796/001-47, Drogaria Renata Ltda, AGBRA; 07.656.443/016-18, Drogaria Sao Paulo S.A., AGEMP; 07.656.443/001-31, Drogaria Sao Paulo S.A., AGNOR; 07.849.547/001-18, Drogaria Valverde Ltda, AGBAN; 07.625.023/001-10, Dsa Engenharia Ltda, AGTAG; 07.411.123/001-64, Dsl Factoring Ltda, AGCEI; 07.892.555/001-53, Dt&P Corp Industria De Moveis Eireli, AGSOB; 07.737.807/001-98, Dubai Grafica E Comercio Ltda Me, AGBAN; 07.986.615/001-82, Duomo - Servicos De Construcão Civil Ltda, AGNOR; 07.872.883/001-57, Duos Restaurante & Eventos Ltda, AGTAG; 07.753.135/001-90, Durval De Souza Junior Me, AGTAG; 07.985.176/001-08, Dutra Servicos De Transportes De Passageiros Ltda, AGNOR; 07.628.006/001-71, Dvs Águas Claras Comércio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.851.742/001-14, E De G Rezende, AGNOR; 07.715.401/001-22, E F Lopes Comercio De Mercadorias Em Geral Me, AGCEI; 07.859.314/001-67, E G Tabacaria E Cafe Ltda, AGTAG; 07.907.432/001-10, E S Da Silva Restaurante Bar & Tabacaria, AGTAG; 07.731.820/001-33, E.A Dourado Tecnologia Me, AGSIA; 07.781.015/001-66, Ec De Oliveira Eireli, AGNOR; 07.705.899/001-08, Edson Cid Melo Me, AGSOB; 07.726.980/001-63, Eg Deposito De Gas Ltda, AGSOB; 07.517.929/001-29, Elaine Amorim Silva Lousan Comércio De Confeccões Me, AGTAG; 07.326.240/001-01, Electron Engenharia Construcoes E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.405.919/001-26, Eletrolider Materiais Eletricos Ltda, AGSOB; 07.914.442/001-08, Elia Spa Atividades De Estetica Brasil 21 Ltda, AGNOR; 07.863.259/001-34, Elia Spa Consultoria E Estetica Eireli Me, AGNOR; 07.928.347/001-62, Eliana Melo Correa, AGTAG; 07.796.814/001-52, Eliane Alves Amaral Epp, AGNOR; 07.890.869/001-76, Eliza Miguel Silverio, AGNOR; 07.652.932/001-05, Elizer Borges De Jesus - Me, AGBRA; 07.913.317/001-72, Elo Mineracao - Exploracao, Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.875.210/001-30, Ely Samuel Cavalcante E Silva, AGNOR; 07.412.367/001-64, Embramoveis Empresa Brasileira De Moveis Ltda Epp, AGTAG; 07.501.198/001-10, Emplax - Empresa De Planejamento De Comercio Exterior Ltda, AGEMP; 07.925.431/001-42, Emporio Capital Comercio Varejista De Queijos Artesanais Eireli, AGBAN; 07.657.478/001-70, Emporium Carla Castro Confeccao Ltda Me, AGTAG; 07.689.884/001-58, Emsa Comércio Varejista De Móveis Ltda Epp, AGSIA; 07.804.332/001-14, Ene Cursos Ltda, AGCEI; 07.964.760/001-80, Engemax Manutencao E Servicos Eletricos Ltda, AGNOR; 07.604.208/001-05, Enia Cristina Coimbra De Castro Me, AGCEI; 07.817.239/001-68, Ep Servico De Nutricao Eireli, AGTAG; 07.646.493/001-40, Equipe Channel Producoes E Eventos Nacionais E Internacionais Eireli, AGTAG; 07.762.102/001-83, Eraldo Manuel Da Silva 465Df Ei, AGSIA; 07.834.629/001-15, Esc Servicos Empresariais Eireli, AGNOR; 07.536.552/001-48, Escal Home Servicos Virtuais E Empresariais Ltda, AGNOR; 07.395.054/001-97, Escola De Educacao Infantil "Pater Hominis" S/C Ltda, AGBRA; 07.531.155/001-25, Esdras Da Silva Moraes Me, AGGAM; 07.948.934/001-09, Espaço Amais.Com Restaurante E Entretenimento Ltda, AGCEI; 07.830.106/001-72, Espaço La Vie Dança E Beleza Empresa Individual De Responsabilidade Li, AGTAG; 07.862.279/001-05, Espaço Vivenciar Psicologia Eireli, AGNOR; 07.791.521/001-98, Esperancatagua Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.788.412/001-31, Ester Mirian Neves Me, AGBAN; 07.700.885/001-07, Estereografica Editorial Ltda Me, AGNOR; 07.860.317/001-03, Estetica Hair Eireli, AGEMP; 07.846.548/001-92, Estoria Cervejaria Artesanal Ltda, AGNOR; 07.486.911/001-60, Estrela Engenharia Ltda, AGBRA; 07.626.916/001-92, Eu E Voce Cabeleireiros Ltda, AGNOR;

07.681.753/001-04, Eufrasio Servicos De Logistica Eireli Me, AGSIA; 07.473.065/001-84, Eva Veronica Maria Sarmento Epp, AGSIA; 07.744.779/001-17, Evandro Da Mota França Serv. De Portaria, Limpeza E Conserv. Ltda Me, AGTAG; 07.677.199/001-45, Evaneide A Dos Santos Silva Processamento De Dados Epp, AGTAG; 07.910.433/001-01, Excalibur Games Party Jogos Electronicos Ltda, AGTAG; 07.875.358/001-93, Exclusiva Modas Fashion Eireli, AGTAG; 07.745.114/001-85, Exito Comercio De Comunicacao Visual E Peliculas Ltda, AGSIA; 07.513.369/001-89, Explora Participacoes Em Tecnologia E Sistema Da Informacao S/A, AGSIA; 07.534.592/001-73, Extrafort Distribuidora De Embalagens E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.536.216/001-78, F & R Comercio & Servicos Eireli Me, AGCEI; 07.657.623/001-40, F C R Seguranca Eletronica Ltda, AGTAG; 07.498.474/001-98, F Kelly Candido Da Silveira Me, AGNOR; 07.947.791/001-18, F V Coutinho Eireli, AGNOR; 07.825.620/001-34, F&L Servicos E Telecomunicacoes Eireli, AGSOB; 07.649.344/001-14, F. A. De Carvalho Transportes, AGTAG; 07.714.345/001-63, F. Germano F. M. Araujo Eireli Me, AGGAM; 07.910.762/001-90, F.E.R. Ferreira, AGSIA; 07.716.757/001-10, F.F Pimenta Aprendizagem E Capacitacao Me, AGNOR; 07.677.262/002-42, F.G.W. Klein Comercio De Bijuterias - Eireli, AGSIA; 07.769.338/001-04, F.N.Telecomunicacoes Eireli, AGTAG; 07.849.124/001-16, F5 Computadores E Celulares Ltda, AGNOR; 07.761.452/001-96, Fabio Dal Pizzol, AGPLA; 07.751.120/001-14, Fabio Moreira, AGNOR; 07.778.471/001-30, Fabrica De Bolos Cakes Delivery Ltda, AGSIA; 07.507.693/001-98, Fabrica De Festa Ltda Me, AGTAG; 07.524.847/001-00, Fabrica De Ideias E Criacoes Ltda-Me, AGSOB; 07.749.366/002-82, Fashion Business Comercio De Roupas Ltda, AGEMP; 07.968.947/001-53, Fc Ferreira Eletrica E Refrigeracao Eireli, AGGAM; 07.784.832/001-67, Federal Tattoo Shop Ltda, AGTAG; 07.802.882/001-71, Felipe Gaião Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 07.904.029/001-20, Felipe Monteiro Raw Promocao De Vendas, AGSOB; 07.784.064/001-14, Felipe P Pimenta - Cosméticos E Perfumes Ei, AGNOR; 07.543.553/001-37, Felipe Turra Sant'Ana, AGNOR; 07.994.799/001-60, Fenix Conservacao E Imunizacao Ltda, AGTAG; 07.461.425/001-70, Fenix Transportes E Distribuidora De Vidros Em Geral Ltda - Me, AGSOB; 07.853.044/001-26, Fernandes & Azevedo Noivas - Locacao De Roupas Ltda, AGTAG; 07.697.229/001-06, Fernando Ferreira De Araujo Me, AGGAM; 07.526.155/001-42, Ferrari Servicos De Estacionamento Ltda Me, AGBRA; 07.467.555/001-08, Ferreira Patrimonial E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.472.748/002-69, Ferrero Do Brasil - Industria Doceira E Alimentar Ltda, AGEMP; 07.501.821/001-71, Ff Comercio E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.864.394/001-06, Fg Comercio De Medicamentos Ltda, AGNOR; 07.568.195/002-32, Fg Smile Consultorio Odontologico Ltda Me, AGNOR; 07.887.481/001-54, Filhos Da Dan Artigos Religiosos De Umbanda E Candomble Ltda., AGNOR; 07.472.154/001-95, Fit Comercio De Informatica E Treinamento Gerencial Ltda Me, AGNOR; 07.536.847/001-88, Fitness Império Dos Nobres Academia Eireli Me, AGSOB; 07.723.942/001-03, Five Mídia Ltda, AGNOR; 07.881.142/001-55, Floridezza Gelato Comercio De Sorvetes Ltda, AGNOR; 07.884.202/001-91, Foco Comercio De Vidros Ltda, AGNOR; 07.659.807/001-07, Foco Iluminação E Projetos Ltda, AGBRA; 07.622.421/001-76, Formare Df Capacitacao Profissional Ltda Me, AGNOR; 07.472.092/001-20, Fort Mix Comércio Varejista De Materiais Para Construção Ltda, AGSIA; 07.712.815/001-54, Fort Papelaria E Informatica E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.750.745/001-78, Fort Suplementos Nutricionais Eireli Me, AGSOB; 07.430.074/001-18, Fortaleza & Cia Ltda, AGNOR; 07.697.888/001-34, Forts Consultoria E Tecnologia Em Financas Ltda, AGNOR; 07.819.330/001-63, Fort'S Moveis Planejados Eireli, AGTAG; 07.824.368/001-19, Fps Comercio De Roupas Eireli, AGTAG; 07.579.221/001-00, Francisca Correia Da Silva Me, AGTAG; 07.666.338/001-44, Francisca Lucelma Informatica Eireli Me, AGNOR; 07.559.712/001-59, Francisca Marcia De Sousa Oliveira Me, AGGAM; 07.869.958/001-05, Francisco Das Chagas De Oliveira Lanches Me, AGCEI; 07.683.549/001-73, Francisco Henrique De Sousa Passarinho Me, AGSIA; 07.842.595/001-49, Francisco Jose Correa De Abrantes Me, AGTAG; 07.840.157/001-73, Francisco Pedro Da Silva Dilho Servicos De Pinturas Me, AGSIA; 07.609.941/001-06, Frango No Pote Ltda, AGTAG; 07.746.925/001-01, Frank Jose Machado Da Silva Me, AGTAG; 07.687.694/001-79, Frank Nelson De Oliveira Cruz-Eireli Me, AGNOR; 07.491.284/001-77, Franquincinaldo Leite Tavares Me, AGTAG; 07.826.167/001-47, Fraüzberg Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.926.319/001-83, Frg Comercial De Calçados Ltda, AGCEI; 07.859.385/001-32, Friedrich Engels Silva Garcez 65282086387, AGSIA; 07.432.241/002-28, Fundacao Aplicacoes De Tecnologias Criticas - Atech, AGEMP; 07.385.075/002-04, Futura Pneus E Servicos Automotivos Eireli, AGCEI; 07.385.075/006-20, Futura Pneus E Servicos Automotivos Eireli, AGCEI; 07.385.075/007-00, Futura Pneus E Servicos Automotivos Eireli, AGCEI; 07.711.890/001-16, G A D Servicos De Macanica, Lanterna e Pintura Eireli, AGSIA; 07.780.672/001-69, G H De Souza Santos Ei, AGGAM; 07.570.475/002-53, G S F De Carvalho Me, AGGAM; 07.784.719/003-80, G Sosa Belusci Calçados Eireli, AGSIA; 07.667.925/001-88, G&G Multimarcas Eireli Me, AGSIA; 07.655.279/001-08, G. Pereira De Sousa - Me, AGGAM; 07.843.109/001-37, G2 Distribuidora De Saneantes Eireli, AGTAG; 07.775.293/001-87, Gabriel Meneses Castelo Branco De Oliveira 73134325187, AGNOR; 07.772.535/001-44, Gagatele Consultoria E Participação Eireli, AGNOR; 07.771.519/001-43, Galeteria Potencia Do Sul Eireli Epp, AGTAG; 07.926.738/001-60, Galpao Kids Servicos Em Publicidade Ltda, AGSIA; 07.952.994/001-32, Gama Prestacao De Servicos De Vistoria Ltda, AGGAM; 07.958.797/001-90, Garagem Performance Oficina Mecanica Eireli, AGSIA; 07.346.423/001-85, Gas Dia A Dia Recanto Das Emas Ltda, AGGAM; 07.815.852/002-12, Gate Retail Brasil Comercio Varejista, Importacao E Exportacao De Alim. AGEMP; 07.734.653/001-46, Gba Participações Ltda, AGNOR; 07.673.130/001-70, Geb Participacoes Societarias Ltda, AGNOR; 07.660.220/001-67, Geiza Martins Santos Dias 72589060700, AGTAG; 07.693.068/001-46, Genno Comunicacao Ltda Me, AGBAN; 07.695.584/001-50,

Geototal Topografia E Servicos Ambientais Eireli, AGNOR; 07.920.962/001-85, Gera Energia Ltda, AGNOR; 07.889.066/001-44, Gerson Jose De Paula - Comercio De Alimentos Eireli, NUCAF; 07.437.262/001-21, Gerson Maerd Hair E Makeup Eireli, AGNOR; 07.746.376/001-67, Getulio Investimentos Eireli Epp, AGGAM; 07.523.272/001-27, Giga Viagens E Turismo Ltda Epp, AGBRA; 07.950.371/001-07, Gislane Santana Campelo, AGTAG; 07.704.303/001-53, Global Comercio Varejista De Maquinas E Equipamentos Ltda, AGGAM; 07.496.635/001-81, Global Tech Midia E Publicidade Ltda, AGNOR; 07.700.921/001-42, Glue Business Design Ltda Me, AGNOR; 07.481.861/001-15, Gnv Equipamentos Ltda Epp, AGTAG; 07.756.379/001-42, Golden Bread Franchising 150Df Ltda, AGTAG; 07.717.027/001-54, Gomes Turismo Eireli - Epp, AGTAG; 07.331.365/001-89, Gonçalves Neto Engenharia Consultores Associados Ltda - Epp, AGNOR; 07.844.120/001-60, Goulart & Todeschini Coworking E Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.830.324/001-25, Gpi Comercio Varejista E Gestao De Espaco De Prateleira Ltda, AGSIA; 07.483.336/001-25, Graalbrasil Consultoria E Treinamento Ltda, AGNOR; 07.572.541/001-02, Grafica Perspectiva Eireli Epp, AGBAN; 07.631.161/001-36, Gsc Lima Studio De Pilates Ltda Me, AGSOB; 07.477.881/001-58, Guia Servicos De Informacoes Cadastrais Eirelie, AGNOR; 07.446.219/001-72, Guilherme Salgueiro De Oliveira Me, AGBRA; 07.864.591/001-16, Gustavo Bizinoto De Almeida Oliveira Administradora E Corretora De Seg, AGTAG; 07.741.287/001-98, Hamburgueria Passion E Crepes Eireli, AGTAG; 07.539.085/001-44, Hasky Automacao E Tecnologia Da Informacao Ltda, AGEMP; 07.871.824/001-07, Hb Consultoria Familiar Ltda, AGNOR; 07.725.626/001-85, Hbg Comercio De Colchoes Eireli Me, AGCEI; 07.751.088/001-95, Heeb Fabricacao De Geradores Ltda, AGGAM; 07.855.011/001-84, Helio Dutra Me, AGTAG; 07.763.007/001-42, Help Celulares Comercio E Servicos Eireli, AGNOR; 07.813.661/001-07, Henrik Fernandes Moraes Me, AGTAG; 07.347.175/001-35, Henrique Augusto Souza Bandeira Me, AGBRA; 07.537.738/001-88, Henrique Comércio De Produtos Óticos Ltda Me, AGBRA; 07.815.821/001-44, Henrique Martins Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.541.376/001-63, Henrique Sarmento Mota Epp, AGSIA; 07.781.704/001-16, Herilton Magalhães Da Silva, AGSIA; 07.803.849/001-03, Heula Hamana Gouveia Oliveira Me, AGNOR; 07.677.983/001-62, Hf Comercio De Semi Joias Eireli, AGTAG; 07.882.425/001-60, Hfc - Sousa Comercio E Locacao De Veiculos Eireli, AGTAG; 07.799.541/001-06, Hidraulica Laureano Ltda, AGTAG; 07.784.054/001-70, Hip Hip Hurrah Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.546.935/001-86, HJ X Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 07.852.893/001-62, Hk Musical Ltda, AGSOB; 07.682.362/001-80, Holos Obras Inteligentes Eireli, AGNOR; 07.763.878/001-01, Holy Moda E Papelaria Ltda, AGTAG; 07.489.418/003-09, Home Center Nordeste Comercio De Materiais Para Construção S.A., AGEMP; 07.752.358/001-94, Horus Contabilidade S/S Ltda, AGTAG; 07.720.686/001-10, Hotel Prime Ltda Me, AGTAG; 07.732.697/001-96, Housper Produtos Arquitetonicos E Decoracao Eireli, AGNOR; 07.638.264/001-27, Hrb - Refrigeracao E Servicos Eireli, AGTAG; 07.572.638/001-89, Hrc Palestras E Treinamentos Ltda, AGNOR; 07.544.348/004-69, Hsj Comercial S/A, AGEMP; 07.847.194/001-85, Htech Informatica Eireli, AGBAN; 07.918.712/001-88, Humaita Industria E Comercio De Polpa De Fruta E Horticultura Ltda, AGTAG; 07.551.769/001-46, Huri Brito Pogue, AGBRA; 07.819.347/001-93, I Be Store Comercio E Servico De Telefunção Ltda, AGNOR; 07.818.681/001-20, I K Optica Ltda, AGGAM; 07.647.605/001-43, I Modesto De Carvalho Servico De Moto Frete, AGNOR; 07.396.707/001-00, I T S Instituto Terceiro Setor, AGBRA; 07.671.492/001-08, Ibramer Instituto Brasileiro De Medicina E Reabilitacao Ltda., AGTAG; 07.667.857/001-93, Ideal Transporte Ltda Me, AGBAN; 07.386.600/001-74, Idealiza - Conceituacao Capacitacao E Desenvolvimento Ltda, AGSIA; 07.480.630/001-20, Ifs Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.695.890/001-97, Igor Rodrigues Da Silva Me, AGGAM; 07.448.192/002-51, Igreja Batista Ebenezer, AGBRA; 07.887.179/001-32, Ileana Maria Martins Amaral, AGNOR; 07.854.364/001-58, Ilha Das Flores Eireli, AGSIA; 07.630.623/001-16, Ilha Dos Pés Comercio E Servicos Eireli Me, AGSIA; 07.814.513/001-74, Ilumin Comercio De Peliculas Eireli Me, AGTAG; 07.742.746/001-60, Impacto Administracao De Negocios Eireli Me, AGNOR; 07.637.602/001-68, Imperial Construoçoes Ltda Epp, AGTAG; 07.657.174/001-49, Imperial Jardinagem, Paisagismo E Servicos Eireli Me, AGNOR; 07.883.953/001-08, Imperio Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.847.310/001-75, Imperio Diamond Confeções Ltda, AGTAG; 07.745.503/001-29, Império Dos Pets Comércio Ltda - Me, AGBAN; 07.441.907/001-37, Insc Instituto Nacional De Capacitacao Ltda, AGNOR; 07.918.992/001-15, Indra Consultoria Contábil Ltda, AGNOR; 07.606.867/001-02, Infra 14 Organizacao De Eventos Eireli Me, AGEMP; 07.714.988/001-25, Innovate Technology Informatica Eireli, AGNOR; 07.856.169/001-08, Inori Participacoes Ltda, AGNOR; 07.883.214/001-17, Inova Desenvolvimento De Negocios Empresariais E Participações Ltda, AGEMP; 07.821.446/001-79, Instituto Brasileiro Do Direito Ambiental, AGNOR; 07.860.461/001-31, Instituto De Carreiras Publicas Cursos Preparatorios Ltda, AGGAM; 07.705.966/001-30, Instituto De Cinema - Produções Audiovisuais Eireli Me, AGNOR; 07.373.361/001-95, Instituto De Políticas Publicas E Gestão De Desenvolvimento, AGBRA; 07.782.578/001-08, Instituto Educacional Klm Cursos E Servicos Ltda, AGTAG; 07.495.415/006-08, Instituto Midori De Ensino Continuado Ltda, AGBRA; 07.800.573/001-11, Instituto Viver, AGNOR; 07.658.357/001-18, Integracao E Plenitude Cons E Abordagem Transdisciplinar Eireli Me, AGNOR; 07.454.133/001-66, Intellecto - Instituto De Desenvolvimento De Competencias Ltda, AGNOR; 07.658.523/001-30, Inteltech Inteligencia Em Prestacao De Servicos Ltda, AGGAM; 07.623.078/001-69, Interativo Consultoria E Representação Ltda - Me, AGNOR; 07.570.512/020-32, Interbelle Comercio De Produtos De Beleza Ltda, AGEMP; 07.921.200/001-79, Interlibras Interprete De Libras Ltda, AGTAG; 07.793.596/001-30, Investmidia Investimentos E Marketing Ltda Me, AGNOR; 07.604.691/001-82, Ionaldo Moura Santos E Cia Ltda Me, AGNOR; 07.812.640/001-20,

Ipiranga Lubrificantes Sa, AGEMP; 07.879.619/001-80, Iraima Ferreira De Araujo, AGTAG; 07.699.332/001-55, Irley Alves Chaves Me, AGSIA; 07.830.535/001-02, Irmãos Barbosa Distribuidora De Bebidas Sociedade Empresária Limitada, AGCEI; 07.439.082/001-00, Irmaos Bernardo Ltda Me, AGBRA; 07.612.563/001-82, Is-Dra.Isabelle Souza Consult De Reabil Oral E Odont Estetica Eireli, AGNOR; 07.786.270/001-78, Isla Restaurante Ltda, AGNOR; 07.850.538/001-02, Islene Stefanie Medeiros 01745845127, AGNOR; 07.907.680/001-06, Itra Imobiliária Eireli, AGNOR; 07.955.825/001-18, Ivanildo De Oliveira Da Silva, AGNOR; 07.540.681/001-10, Ivc - Ivaninn & Con Ltda - Me, AGBRA; 07.416.435/001-64, Izabel Gregorio De Souza Me, AGBRA; 07.549.343/001-80, Izaura Rios Da Silva Frois - Me, AGTAG; 07.695.397/001-95, Izolino Lino De Oliveira Filho 53989759191, AGNOR; 07.623.194/001-79, J & F Comercio De Colchoes Ltda, AGTAG; 07.867.300/001-60, J & F Construcoes Eireli, AGNOR; 07.723.971/001-93, J A Confeitaria Eireli Me, AGTAG; 07.786.281/001-76, J A Empreendimentos E Serviços De Reformas E Pintura Ltda, AGNOR; 07.621.979/001-99, J C 2 Produtos Farmaceuticos Eireli Me, AGNOR; 07.604.347/001-75, J J R De Melo Açogue Me, AGBRA; 07.759.388/001-12, J. A. Comércio De Roupas Ltda, AGCEI; 07.625.814/001-13, J. Da Costa Aguiar Neto I Producoes Eireli, AGTAG; 07.810.166/004-53, J.A.P Distribuicao E Comercio De Acumuladores Eireli, AGNOR; 07.810.166/002-91, J.A.P. Distribuicao E Comercio De Acumuladores Eireli, AGCEI; 07.938.890/001-01, J.C.Comercio De Pneus E Acessorios Eireli, AGGAM; 07.346.975/006-07, J.C.F. Industria E Comercio Ltda, AGBRA; 07.511.560/001-04, J.E De Lacerda, Confeções - Me, AGGAM; 07.576.450/001-73, J2 Comercio De Utilidades E Distribuidora Logistica Eireli Epp, AGTAG; 07.914.124/001-01, Janerson Oliveira Da Rocha Restaurante E Choperia Eireli, AGBAN; 07.668.642/001-26, Janete Freiberger Arquitetos Associados S/S Ltda, AGNOR; 07.768.373/001-98, Jania Correa Goulart Eireli, AGTAG; 07.715.126/001-83, Janckley Tavares Ferreira Me, AGNOR; 07.853.965/001-06, Jbv Engenharia Ltda, AGNOR; 08.018.358/001-80, Jc Coutinho Pecas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.626.919/001-53, Jc Couto Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGBAN; 07.713.756/001-87, Jc Fitness Ltda Me, AGTAG; 07.772.929/001-66, Jdf Participacoes Ltda, AGNOR; 07.779.963/001-07, Jdv Viagens E Turismo Ltda Epp, AGNOR; 07.804.482/001-82, Jefferson Luis Cavalheiro Ei, AGNOR; 07.709.481/001-80, Jefferson Silva Santos Me, AGNOR; 07.869.536/001-59, Jf Colchoes E Complementos Ltda, AGTAG; 07.804.783/001-42, Jf Multimarcas Confeções Eireli Me, AGTAG; 07.790.091/001-04, Jfi Paes & Conveniencia Ltda, AGSIA; 07.868.373/001-79, Jg Servicos Administrativos Eireli, AGBAN; 07.508.563/001-45, Jiang Sanghai Me, AGSIA; 07.494.363/001-49, Jj Matias Melo Pizzaria Ltda Me, AGGAM; 07.606.766/001-05, Jj Modas Brasilia Ltda, AGSIA; 07.640.942/001-82, Jlj Comercio E Servicos De Automação Ltda, AGSIA; 07.626.396/001-36, Jls Solucoes - Educacao A Distancia E Tecnologia Eireli, AGNOR; 07.400.196/001-04, Joao Batista De Carvalho Filho, AGTAG; 07.631.129/001-97, Joao Castro Neto Me, AGGAM; 07.799.648/001-19, Joao Ernesto Rios Servicos Me, AGNOR; 07.788.775/001-86, Joao Marques De Oliveira Me, AGGAM; 07.760.586/001-53, Joao Paulo Martins Coev, AGTAG; 07.720.599/001-90, Joao Rezende Almeida Oliveira, Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.598.829/001-66, Joao Rodrigues Castro Me, AGSIA; 07.585.255/001-69, Job Grafica Digital Ltda Me, AGBAN; 07.507.600/001-16, Joiceildo Felipe Do Nascimento, AGBRA; 07.501.288/001-01, Joel Antonio De Almeida Me, AGTAG; 07.786.793/001-05, Joka Alimentos & Bebidas Ltda, AGSIA; 07.781.744/001-02, Jortell Comércio Varejista De Produtos De Informática Eireli, AGTAG; 07.775.627/001-21, Jose Augusto Pinto Da Cunha Lyra - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.363.245/001-60, Jose Ribamar Everton Serra, AGBRA; 07.964.846/001-59, Jose Ricardo Martins De Matos, AGNOR; 07.801.700/001-36, Josue Muniz De Oliveira Ei, AGNOR; 07.889.272/001-45, Jota Representacoes De Medicamentos Eireli, AGTAG; 07.332.368/001-76, Jpel Papelaria E Livraria Ltda, AGNOR; 07.448.068/001-23, Jr Diniz Distribuidora Ltda Me, AGBAN; 07.689.040/001-61, Jrm Confeccao & Calçados E Limpeza Ltda Me, AGNOR; 07.624.323/001-09, Juliane Verdade Machado 91278716149, AGBRA; 07.622.402/001-30, Juliano Augusto De Padua Montandon -Me, AGNOR; 07.900.807/001-01, Julio Cesar Lima - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.843.010/001-53, Julio Maria De Araujo Eireli, AGTAG; 07.506.516/001-20, K S A Hamid Confeções - Me, AGGAM; 07.910.571/001-00, K.U.N. Comercio Varejista De Eletronicos Eireli, AGSIA; 07.732.683/001-27, Kaa Producoes Cinematograficas Eireli, AGNOR; 07.672.353/001-74, Kage Contadores Associados Ltda, AGNOR; 07.971.351/001-83, Karina Amata Daros Costacurta Nazareth, AGNOR; 07.666.066/003-26, Karla Cosméticos Ltda, AGNOR; 07.793.572/001-27, Karoliny Buhcool Albuquerque Ei, AGTAG; 07.869.369/001-82, Karyne De Souza Soares, AGTAG; 07.833.013/001-08, Katiussia Xavier Pereira, AGTAG; 07.526.816/001-76, Kb&P - Incorporadora Imobiliária Ltda, AGNOR; 07.901.722/001-13, Kecell Comercio Varejista De Produtos Eletronicos Eireli, AGSIA; 07.881.360/001-08, Keilla Pinheiro Filmes Eireli, AGNOR; 07.638.779/001-27, Kellen Espindola Studio Hair Ltda Me, AGTAG; 07.860.294/001-65, Kelly Silva De Mesquita Eireli, AGNOR; 07.488.450/001-60, Kely Rodrigues Dos Santos Pinheiro - Decoracao De Eventos Epp, AGNOR; 07.706.690/001-62, Keyne & Advogados Associados, AGNOR; 07.904.621/001-03, Ki Carnes Paranoa Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.535.550/001-04, Kichute Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.544.769/001-00, Kleber Da Silva Ribeiro Me, AGTAG; 07.909.788/001-33, Km Silveira Tecnologia, AGSOB; 07.891.761/001-28, Kms Dos Santos Servicos Consultorias E Apoio Administrativo Eireli, AGSIA; 07.794.403/001-50, Kn Embalagens Ltda, AGTAG; 07.768.857/001-09, Know How Apoio Administrativo E Financeiro Empresarial Eireli, AGTAG; 07.934.069/001-61, Koffre Servicos Para Seguros E Consorcios Ltda, AGNOR; 07.507.878/001-48, Kvx Comercio De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.928.338/001-71, L A G Comercio De Alimentos Eireli, AGGAM; 07.645.588/001-82, L A Moro Empreendimentos Tecnológicos Em Higiênização Ltda Me, AGNOR; 07.644.457/001-23, L L Campos Servicos- Me, AGTAG; 07.832.987/001-39, L P De Castro Embalagens Epp, AGSIA; 07.792.641/001-49, L R Costa Comunicacao Visual Eireli, AGBAN; 07.504.750/001-03, L&S Panificadora E Confeitaria Ltda Me, AGSOB; 07.743.898/001-61, L. R. Da Costa Supermercado Eireli, AGPLA; 07.588.847/001-23, L.M Comercio De Roupas Eireli, AGTAG; 07.474.844/001-51, L.M.Pereira Me, AGNOR; 07.617.701/001-00, L.M.S Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.940.662/001-08, L4 Comunicacao Estrategica Eireli, AGNOR; 07.634.433/001-03, Laiana Da S. Dias Decoracoes Me, AGNOR; 07.834.622/001-30, Laura Da Silva Pires Cabeleireiros Empresario (Individual), AGGAM; 07.668.425/001-27, Lanchonete Asa Sul Ltda Me, AGTAG; 07.832.049/001-39, Lanchonete Ponto Certo Empresa Individual De Responsabilidade Limitada, AGCEI; 07.482.348/001-50, Lanchonete Qnd Ltda, AGTAG; 07.336.895/001-31, Lap Materiais Para Limpeza Ltda-Me, AGNOR; 07.830.978/001-95, Laredo Transporte Rodoviario De Cargas Ltda, AGNOR; 07.784.982/001-25, Larissa Menon Rodrigues 36806456863, AGNOR; 07.920.716/001-04, Laryssa De Andrade E Moraes Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.627.064/001-05, Lava Ai Ecolavagem Ltda Me, AGSIA; 07.720.663/001-60, Lava Jato Lide Ltda Me, AGBAN; 07.703.768/001-14, Lavanderia Conforto Clean Ltda Me, AGNOR; 07.434.603/008-47, Lave & Leve Lipo Lavanderia Ltda Epp, AGTAG; 07.831.079/001-46, Layout Architecture Projetos E Construcoes Eireli, AGNOR; 07.615.309/001-45, Lazaro Inox Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.609.736/001-50, Lc Cabeleireiros Ltda Me, AGNOR; 07.587.419/002-00, Lc Eletronicos & Acessorios Ltda, AGNOR; 07.587.419/001-29, Lc Eletrônicos & Acessórios Ltda, AGNOR; 07.621.592/001-50, Lcp Restaurante E Pizzaria Eireli Epp, AGTAG; 07.723.089/001-48, Ldr Paes E Conveniencia Ltda Me, AGBAN; 07.581.468/001-30, Le Papillon Jeans Wear - Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.821.999/001-40, Leandro Gomes Da Silva Eustaquio Empresa Individual De Responsabilidade, AGTAG; 07.654.771/001-11, Leila Decoracoes Eireli Me, AGTAG; 07.472.671/001-09, Leka Express Ltda Me, AGSIA; 07.933.499/001-10, Leonardo Lenin Covezzi Do Val Dos Santos, AGNOR; 07.672.260/001-12, Leonardo Tavares Da Silva Me, AGNOR; 07.845.975/001-80, Liad Ophir, AGEMP; 07.706.068/001-45, Lider Instrumentos Muicais Eireli Me, AGTAG; 07.568.784/001-76, Lider Refrigeração Ltda Me, AGTAG; 07.665.694/001-87, Liderit Solucoes Em Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.312.371/001-04, Lindapele Produtos De Beleza Eireli - Epp, AGSIA; 07.621.457/001-05, Lindomario Rodrigues De Matos Me, AGSIA; 07.884.179/001-53, Livraria E Papelaria J La Ltda Me, NUCAF; 07.365.148/002-20, Lj Calçados Ltda Epp, AGGAM; 07.768.471/002-05, Lm Servicos De Lavanderia Ltda Epp, AGNOR; 07.525.109/001-08, Locabel Turismo E Locacao De Equipamentos Ltda, AGTAG; 07.754.964/001-90, Logim Tecnologia Eireli Me, AGTAG; 07.651.909/001-20, Lords Cafe Ltda, AGNOR; 07.707.977/001-91, Loren Guogeria Choperia E Churrascaria Ltda Me, AGGAM; 07.705.961/001-62, Los Latinos Ltda Me, AGTAG; 07.875.163/001-99, Lr Administracao E Corretora De Imoveis Ltda, AGTAG; 07.562.118/001-98, Lr Boni Serviços De Informática Me, AGTAG; 07.661.656/001-09, Luciana Fiuzza Villaca 16692230861, AGBRA; 07.737.903/001-09, Luciana Matta Acessorios Eireli Me, AGGAM; 07.513.563/001-28, Lucimar Siqueira Delmondes Me, AGTAG; 07.892.540/001-30, Lucinery Helena Sociedade Individual De Advocacia, NUCAF; 07.483.426/001-16, Lucivania Rodrigues Me, AGBRA; 07.889.679/001-72, Luis Carlos Moreira Costa Bsb Distribuidora De Sorvetes, AGBRA; 07.954.631/001-40, Luiz Gallo Advocacia - Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 07.531.285/001-02, Luzzi Representacoes Calçados E Acessorios Eireli, AGTAG; 07.912.801/001-57, Lv Comércio De Papelaria & Informatica Eireli, AGNOR; 07.841.826/001-60, M Da Silva B De Menezes, AGCEI; 07.797.160/001-39, M Rodrigues Dos Santos Distribuidora Eireli, AGSOB; 07.744.777/002-90, M V M Braga Material Para Construcao Eireli, AGNOR; 07.849.764/001-17, M W Alimentos Ltda, AGCEI; 07.759.540/001-76, M&G Moda Infantil Eireli, AGSIA; 07.713.743/001-71, M&S Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.694.812/001-01, M. B. Da Silva Distribuidora De Livros Me, AGCEI; 07.791.499/001-03, M. F. Costa Mendes Ei, AGCEI; 07.705.774/001-05, M. N. Castro Grafica Me, AGCEI; 07.695.762/001-25, M.Comercial De Tintas E Serviços Automotivos Eireli Me, AGSIA; 07.890.388/001-24, M3 Consultoria Empresarial E Eventos Ltda, AGTAG; 07.728.968/001-66, M4A Arquitetura E Design Ltda Epp, AGNOR; 07.660.039/001-23, M5 Special Food Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.648.335/001-05, M-8 Brasil Gestao E Incorporacoes Eireli, AGSIA; 07.437.194/001-37, Machado E Prado Advogados Associados S/C, AGBRA; 07.713.023/001-24, Madefort Comércio De Madeiras Ltda, AGSIA; 07.764.609/001-07, Madeireira Indaia Eireli, AGGAM; 07.745.092/001-07, Madsen Design Industria De Revestimento Cimenticio Eireli, AGNOR; 07.891.165/001-20, Magda Susiane Fernandes De Medeiros Souza 02350627152, AGGAM; 07.959.698/001-35, Magen Bank S.A, AGNOR; 07.788.556/001-70, Magic Shop Ltda, AGNOR; 07.636.337/001-37, Magictraveltour Agencia De Viagens Ltda Me, AGNOR; 07.375.182/001-10, Mais Tecnicos Servicos Contabeis S/S Ltda, AGNOR; 07.867.459/001-10, Mais Legal Treinamento Empresarial Ltda, AGNOR; 07.768.874/001-29, Maité Comercio E Servicos Eireli, AGNOR; 07.803.932/001-00, Malc Tabacaria Eireli - Me, AGSIA; 07.727.931/001-10, Mam Ecolavagem Automotiva Eireli Me, AGNOR; 07.799.591/001-20, Managing Agenciamento, Intermed De Negocios E Rep. Maq. E Equip Eireli, AGNOR; 07.661.565/001-56, Manai Consultoria E Participações Ltda, AGNOR; 07.795.256/001-07, Manatta Assessoria E Consultoria Eireli, AGNOR; 07.844.734/001-41, Maquinas De Costura New Eireli, AGGAM; 07.559.605/001-30, Mar Capital Comercio De Pescados Ltda Me, AGBRA; 07.796.801/001-47, Mar Da Lua Moda Feminina Ltda Me, AGTAG; 07.892.515/001-75, Mara Marinha Boutique Fashion Eireli, AGTAG; 07.651.760/001-34, Marcelino Da Silva Nunes Me, AGBAN; 07.879.868/001-20, Marcella Decarli Rosa Eireli, AGNOR; 07.735.824/001-63, Marcio Batista Da Silva Me, AGNOR;

07.899.308/001-05, Marcos Jardim Soares, AGTAG; 07.514.542/001-01, Maria & Marina Comercio De Artigos Para Festas Ltda Me, AGTAG; 07.883.089/001-36, Maria Alves De Lima, NUCAF; 07.569.192/001-17, Maria Assione Dos Santos Me, AGBAN; 07.697.952/001-04, Maria Cacia Cortez Me, AGNOR; 07.479.769/001-15, Maria Celeste Onibene De Oliveira Leite Eireli, AGTAG; 07.596.728/001-14, Maria Das Graças Galdino -Me, AGTAG; 07.374.345/001-47, Maria De Fatima Gomes Marques, AGSIA; 07.500.717/001-97, Maria Eduarda Confeccoes Ltda Epp, AGTAG; 07.503.218/001-42, Maria Fernandes M. Prudencio - Me, AGTAG; 07.830.320/001-00, Maria Flor - Personalizados E Brindes Eireli Me, AGTAG; 08.006.808/001-67, Maria Lavadeira Peças E Serviços De Maq De Lav Ltda, AGNOR; 07.724.747/001-37, Maria Pereira De Ataides Me, AGNOR; 07.669.723/001-52, Maria Teresa Alves Esteves Representação Comercial Eireli Me, AGNOR; 07.576.170/001-56, Mariana Lopes Braga Me, AGNOR; 07.706.725/001-54, Mariana Silveira Nascimento Eireli Me, AGNOR; 07.762.889/001-83, Mariane Da Silva Figueira Ei, AGGAM; 07.624.629/001-39, Marilde Silva Dias, AGGAM; 08.014.286/001-65, Mario Henrique N M Da Silva, AGSIA; 07.581.231/001-40, Maristela Ferreira Torres Me, AGNOR; 07.797.557/001-11, Martins Lima Arquitetura Ltda Me, AGBAN; 07.695.750/001-73, Mat & Art Construção E Consultoria Ltda, AGTAG; 07.682.134/001-82, Matheus Dantas Diniz Me, AGTAG; 07.953.966/001-32, Matheus Milanez Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.668.447/001-23, Matos E Sousa Ltda, AGCEI; 07.667.777/001-47, Max Gsm Network Servicos Em Portais E Informacao Na Internet Ltda, AGNOR; 07.784.908/001-90, Max Mobile Eireli, AGNOR; 07.814.375/001-88, Max Selecao E Agenciamento De Mao De Obra Ltda, AGSIA; 07.889.629/001-40, Max Telecom Telefonica E Comunicação Ltda, AGTAG; 07.597.792/002-11, Maximiza Administracao E Corretagem De Seguros Ltda, AGBRA; 07.436.925/001-36, Maximo Jose Da Silva Eireli Me, AGNOR; 07.828.381/001-38, Mb Assessoria Esportiva Ltda, AGNOR; 07.505.925/001-37, Mb Engenharia Spe 003 Ltda, AGEMP; 07.819.348/001-47, Mcpaz Empreendimentos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.308.543/001-94, Meias Yoga Ltda, AGBAN; 07.473.320/001-34, Mel Do Cerrado Ltda, AGBAN; 07.418.269/001-02, Mel Ensino E Informatica Eireli, AGSIA; 07.736.673/001-98, Mello Moreira & Sena Advogados Associados, AGNOR; 07.352.370/001-10, Mercado Borges Eireli Me, AGTAG; 07.805.828/001-05, Mercado Capital Guara Ii Comercio De Alimentos Eireli, AGSIA; 07.843.916/001-04, Mercado Das Persianas Ltda, AGNOR; 07.472.334/004-10, Mercado Das Tintas Ltda Me, AGSIA; 07.983.829/001-33, Mercado De Lima Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.499.329/001-24, Metaltec Projetos E Estruturas Metalicas Eireli, AGTAG; 07.712.993/001-49, Mgf Investimentos E Participações S/A, AGNOR; 07.473.635/001-63, Mh Construção Comercio E Servicos Eireli, AGTAG; 07.707.188/001-04, Mh Suprimento E Comercio De Produtos Medicos Ltda, AGSIA; 07.497.114/001-88, Mi Comercio De Produtos Hospitalares E Equipamentos Ltda, AGTAG; 07.831.003/001-00, Micol Industria Metalúrgica Eireli, AGTAG; 07.322.453/001-74, Microcast Informatica Ltda Epp, AGBRA; 07.844.560/001-90, Minimalize Cafeteria Ltda, AGTAG; 07.845.771/001-95, Mira Artis Produtos Estrategicos Ltda, AGNOR; 07.670.994/001-76, Miranda Import Comercio De Electronicos E Servicos Eireli, AGSIA; 07.639.530/001-01, Mix Brasil Comércio E Distribuidora De Utensílios Ltda - Me, AGCEI; 07.678.468/001-90, Mj - Restaurante E Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 07.996.384/001-59, Mkt4All Agência De Publicidade Ltda, AGTAG; 07.757.557/001-43, Mlk Consultoria Empresarial S.A, AGNOR; 07.755.060/001-72, Mlt Construções Eireli Me, AGNOR; 07.726.221/002-72, Mm De Araujo Artigos De Viagem Eireli Me, AGSIA; 07.896.662/001-88, Mmm Marketing Eireli, NUCAF; 07.569.252/004-17, Mn Comercio De Tintas Eireli Me, AGTAG; 07.701.789/001-04, Moda 12 Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGNOR; 07.534.473/001-00, Molokai Industria E Comercio De Comestiveis Ltda Epp, AGNOR; 07.837.333/001-00, Monte São Centro Automotivo Eireli - Me, AGBAN; 07.775.460/002-34, Moriá Industria, Comercio Têxtil Ltda - Me, AGNOR; 07.496.439/001-25, Move Bar Ltda, AGTAG; 07.906.664/001-05, Move Implante Produções Ltda, AGTAG; 07.714.384/001-98, Movin Comercio De Moveis Indoor E Outdoor Eireli, AGSIA; 07.874.187/001-76, Mp Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.749.375/001-92, Mr Lincoln Asa Sul Idiomas 846Df Ltda, AGNOR; 07.386.869/001-05, Mr Pisotek Pisos E Papel De Parede Ltda, AGBRA; 07.686.491/001-00, Mrg Comunicacoes E Eventos Ltda Epp, AGTAG; 07.730.078/003-47, Mrt 2 Spe S/A, AGSIA; 07.589.467/001-05, Mrt Empreendimentos Imobiliarios Spe 018 S/A, AGTAG; 07.769.032/001-76, Msp Colchoes E Complementos Ltda, AGCEI; 07.782.815/001-86, Mtech Solutions Servicos De Informatica E Consultoria Eireli, AGSOB; 07.628.543/001-76, Mtl Hotel Eireli Epp, AGCEI; 07.944.608/001-78, Mtp Comercio Varejista De Artigos De Papelaria Ltda, AGTAG; 07.386.044/001-54, Multi Ambiental Engenharia E Consultoria Eireli Me, AGSIA; 07.402.365/001-32, Mundial Temper - Comercio De Vidros Temperados Ltda Me, AGTAG; 07.354.510/001-77, Mundial Turismo - Operadora E Agencia De Viagens Ltda, AGNOR; 07.928.323/001-59, Mundo Das Maquiagens Comercio De Cosméticos Eireli, AGTAG; 07.783.924/001-39, Mundo Festas E Decor Ltda, AGNOR; 07.616.199/001-01, Murilo Germinio Vieira Me, AGCEI; 07.795.703/001-92, Muscle Formula Brasil Ltda, NUCAF; 07.766.257/001-25, Museu Solucoes Em Museus E Colecoes Ltda Me, AGNOR; 07.468.501/002-78, Music Master - Comercio De Instrumentos Musicais Ltda, AGNOR; 07.847.111/001-58, Mvm Solucoes E Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGTAG; 07.770.739/001-87, Mwm Narguiles Acessorios E Insumos Ltda Me, AGTAG; 07.870.771/001-07, N R Dos Santos Manda Brasa Distribuidora, AGSOB; 07.850.723/001-52, Naco - Nucleo De Arte Do Centro Oeste, AGNOR; 07.788.607/001-36, Natigusto Alimentos- Eireli Epp, AGTAG; 07.790.672/001-83, Nayhara Araujo - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.502.875/001-45, Nb Comercio De Telas E Redes Ltda Epp, AGBAN; 07.762.531/001-05, Nda Investimentos E Participação S.A., AGNOR; 07.483.652/001-06, Nectar Representacao E Assessoria Comercial Eireli, AGNOR; 07.852.902/001-33, Neo

Comércio De Acessórios Ltda, AGGAM; 07.713.759/001-48, Neotech Solucoes Integradas Eireli Epp, AGTAG; 07.438.000/001-00, Nery & Nery Servicos Ltda- Me, AGSIA; 07.770.119/001-75, Nery Leal Comércio E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.582.605/001-07, Nestor Lopes Tranqueira Me, AGBRA; 07.735.435/001-10, Neves Advogado Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.851.841/007-91, New Colchoes Ltda, AGSIA; 07.892.230/001-80, New Dreams Agencia De Viagens, Operadora E Representacoes Turisticas E, AGSIA; 07.770.020/001-91, New Look Serviços Empresariais Ltda, AGNOR; 07.823.054/001-17, New Tech Distribuidora Eireli, AGNOR; 07.672.326/001-00, Newart De Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 07.816.221/001-58, Nge Engenharia Ltda - Me, AGSUL; 07.908.622/001-72, Noroeste Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.529.405/001-05, Nossa Produtora Producoes Artisticas Ltda Me, AGSOB; 07.786.340/001-70, Nossa Tabacaria Comercio Varejista De Artigos De Tabacaria Eireli Me, AGNOR; 07.516.382/001-71, Nous Arte E Design Ltda Me, AGTAG; 07.467.317/001-66, Nova Comercio De Tecnologias De Informatica Eireli, AGNOR; 07.619.398/001-08, Novaes Producoes E Eventos Eireli Me, AGTAG; 07.883.459/001-44, Novo Ruah Assistencial Contabil Eireli, AGNOR; 07.687.638/001-16, Nrm Conservação E Limpeza Eireli Me, AGNOR; 07.779.208/001-50, Nsm Distribuidora De Produtos Eletrônicos Eireli, AGBAN; 07.437.471/001-93, Ntc Nucleo De Tecnologia E Conhecimento Em Informatica Ltda, AGEMP; 07.509.496/001-30, Ntca Producoes Artisticas Ltda Me, AGNOR; 07.694.862/001-34, Nuno José Fernandes Castelo De Oliveira Brito - Eireli - Me, AGTAG; 07.715.191/001-27, Nutricorpus Suplementos Nutricionais E Artigos Esportivos Eireli, AGNOR; 07.792.629/001-99, Nwa Imports Importacao E Comercio Ltda, AGTAG; 07.690.647/001-37, O Bom Da Carne Acougue Eireli Me, AGBAN; 07.788.587/001-67, O L S De Souza Ei, AGNOR; 07.701.592/001-00, O2 Servicos Eletroeletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.739.675/001-84, Oca Artesanal Comércio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.315.889/001-46, Old Times Decoracoes Ltda, AGBRA; 07.815.939/001-63, Olive Comercio De Moda Eireli, AGTAG; 07.775.436/001-41, Oliveira & Cartaxo Advogados Associados, AGNOR; 07.776.040/001-49, Oliveira Comercio De Verduras Eireli, AGBAN; 07.457.053/005-22, Omega Super Troca Comercio De Lubrificantes Ltda, AGSIA; 07.621.003/001-16, Oneway Academia De Atividades Fisicas Ltda - Me, AGSIA; 07.720.809/001-96, Óptica Paulo Torres Eireli Epp, AGNOR; 07.838.676/001-92, Ortopedia Grego E Maia 134Df Ltda Me, AGNOR; 07.744.380/001-27, Ortotech Odontologia Ltda Me, AGNOR; 07.889.826/001-50, Osg Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.626.974/001-52, Oto Dias Becker Reifschneider 70542112919, AGBRA; 07.443.053/001-79, Ozias De Aquino Sodre - Me, AGBRA; 07.584.826/001-75, P & M Confeccões De Uniformes Ltda - Me, AGBAN; 07.860.549/001-17, P C De Araujo Gomes Santos Supermercado, AGCEI; 07.882.840/001-22, P&M Aluguel De Pequenos Espacos, Vendas E Servicos Ltda, AGNOR; 07.621.157/001-07, P. V. De S. Diniz Me, AGGAM; 07.807.407/001-73, Pac Store Roupas E Acessorios Eireli, AGNOR; 07.695.689/001-64, Pacificar - Assessoria E Consultoria Em Conflitos Ltda Me, AGNOR; 07.728.196/001-07, Padrao Caixas Modulares Materiais Eletricos Ltda Me, AGTAG; 07.828.538/001-61, Pageveiculos Ltda-Me, AGSIA; 07.562.848/001-80, Panificadora Tenório Ltda Me, AGGAM; 07.920.470/001-35, Pao Santo Panificadora E Lanchonete Eireli, AGTAG; 07.840.289/001-50, Park Home Automacao Residencial Eireli, AGNOR; 07.548.927/001-00, Patricia M. Freire Me, AGTAG; 07.814.410/001-78, Patrick Revoredo Alves Me, AGBAN; 07.623.107/002-00, Paulo Cezar Pereira Araujo Lanchonete Me, AGNOR; 07.500.529/001-78, Paulo Roberto Dias Fiusa Me, AGGAM; 07.470.611/001-70, Paulo Vitor Da Fonseca Representacoes Com De Prod Alimenticios Me, AGCEI; 07.595.525/001-56, Pb Comercio Varejista De Redes Ltda, AGBAN; 07.904.866/001-30, Pb Taco Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.796.738/001-20, Pedra Rara Comércio De Pedras E Bijuterias Eireli, AGNOR; 07.774.029/001-90, Pegasus Servicos Administracao & Representacoes Eireli, AGTAG; 07.821.903/001-07, Pequeno Motos Ltda, AGTAG; 07.838.668/001-55, Pera E Pereira Comercio De Alimentos Ltda-Epp, AGNOR; 07.619.657/001-82, Pereira Comercial De Carnes, Bebidas E Alimentos Ltda Me, AGPLA; 07.571.857/001-69, Persona Condecoracoes E Servicos Ltda, AGSIA; 07.432.540/002-80, Perto S/A Perifericos Para Automacao, AGSIA; 07.916.844/001-01, Pet Shop Patas Com Amor Ltda, AGGAM; 07.800.016/001-28, Pet Stop Eireli Me, AGGAM; 07.810.260/001-14, Petfamily Petshop Ltda, AGTAG; 07.856.769/001-20, Petra Intermediacoes De Negocios Eireli, AGNOR; 07.783.906/001-57, Ph De Cristo Marketing Ltda, AGBAN; 07.923.255/001-22, Phoenix Empreendimentos E Participacoes Societarias Ltda, AGNOR; 07.933.013/001-80, Phs Servicos Medicos Ltda, AGTAG; 07.713.753/001-16, Pio Consultoria Agroambiental Eireli Me, AGNOR; 07.738.787/001-45, Piruf Produções De Eventos E Festas Ltda - Me, AGNOR; 07.370.571/001-21, Pisos Industria E Comercio De Perfildados Eireli, AGSOB; 07.424.129/001-90, Pisosan - Pisos E Revestimentos Eireli - Epp, AGSIA; 07.595.890/001-06, Pizzaria Manoel Bar E Lanchonete Ltda, AGCEI; 07.774.592/001-03, PI Conveniencia 309 Sul Ltda, AGNOR; 07.733.604/001-40, Planear Automação E Montagem De Elevadores Ltda Me, AGTAG; 07.852.816/001-67, Planeta Comercial De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.710.808/001-18, Platinum Comercio De Equipamentos De Audio E Video Eireli Me, AGBAN; 07.631.480/001-88, Playce Comercio E Servicos De Informatica Eireli, AGTAG; 07.884.174/001-85, Plena Servicos De Cirurgia Programa Ltda, NUCAF; 07.699.649/001-91, Pluma Comercio De Celulares Ltda Epp, AGGAM; 07.848.397/001-43, Pm & P Servicos Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.995.613/001-63, Pne Distribuidora De Produtos Alimenticios Eireli, AGGAM; 07.319.556/003-02, Pneus Way Pneus E Servicos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.656.352/001-97, Point Do Suplemento Comercio De Artigos Esportivos Ltda-Epp, AGSIA; 07.889.723/001-53, Portabillita Comercio De Produtos Para Transporte De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.494.366/001-00, Prado & Marquez Comercio De Produtos Esteticos Eireli Me, AGNOR; 07.830.263/001-14, Premium Solucoes E Comercio Telefonio Ltda, AGNOR; 07.732.621/001-42,

Primeflex Office & Design Corporativos Eireli, AGNOR; 07.721.819/001-67, Priscila Oliveira Campanaro Comercio De Vidros E Servicos., AGTAG; 07.626.023/001-47, Priscila Santana Suetu Costa, AGSOB; 07.525.770/001-50, Pro Ciclo Comercio De Bicicletas Ltda Me, AGTAG; 07.331.607/001-25, Proeq Protecao De Equipamentos Ltda Me, AGBAN; 07.319.931/001-25, Progea Engenharia E Estudos Ambientais Ltda, AGBRA; 07.902.381/001-11, Projectto Solucoes E Servicos Eireli, AGNOR; 07.529.270/001-88, Prometida Noivas E Festas Ltda, AGBAN; 07.956.812/001-39, Propositus Servicos De Treinamento Pessoal E Empresarial Eireli, AGTAG; 07.709.506/001-27, Purple Gold Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.901.100/001-02, Quadratta Pizzaria Eireli, AGNOR; 07.616.548/001-77, Qualita Tour Operadora E Agencia De Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.639.568/001-84, Quinta Service Prestacao De Servicos E Comercio - Eireli Epp, AGNOR; 07.846.012/001-40, R & A Studio De Beleza Eireli, AGNOR; 07.663.066/001-85, R 7 Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.736.535/001-81, R A Mundial Refrigeraçao E Comercio De Materiais Eletricos Eireli, AGCEI; 07.956.361/001-20, R C M Lucas Comercio De Alimentos, AGNOR; 07.746.993/001-08, R De A Gusmao Drogaria Me, AGPLA; 07.804.217/001-68, R E P Comercio De Distribuicao De Alimentos Eireli, AGGAM; 07.833.414/002-86, R H Comercio Varejista De Calçados Eireli Me, AGNOR; 07.860.787/001-69, R P Merlone, AGNOR; 07.761.597/001-88, R S De Jesus Lopes Pizzaria E Restaurante Me, AGNOR; 07.639.767/001-00, R&L Servicos Administrativos E Comercio De Artigos Médicos Eireli, AGNOR; 07.870.566/001-60, R. A. Pereira, AGNOR; 07.531.600/001-01, R. Pan Padaria Ltda Me, AGBAN; 07.742.803/001-56, R1 Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.619.225/001-90, R2 Automacao Comercial Eireli, AGTAG; 07.985.573/001-80, R88 Consultoria Em Publicidade Ltda, AGNOR; 07.632.648/001-36, Rabelo Comercio De Papeis Eireli, AGNOR; 07.795.162/001-93, Radhar Servicos Combinados Ltda, AGNOR; 07.981.251/001-62, Radio Globo De Sao Paulo Ltda, AGNOR; 07.656.105/001-54, Radio Livre Do Gama Ltda Me, AGGAM; 07.481.319/001-44, Radio Taxi Inova Ltda Me, AGTAG; 07.381.627/001-07, Racioneria Generale Contadores S/S, AGBRA; 07.769.191/001-25, Raimunda Da Silva Oliveira 29590124100, AGGAM; 07.512.037/001-03, Raio Tecnologia, Comercio, Industria E Servicos Ltda Me, AGBAN; 07.807.288/001-12, Ramos & Felice Advogados, AGSIA; 07.875.366/001-20, Raphael Dos Santos Reis Gomes, AGNOR; 07.577.011/001-23, Raulmar Jose Gomes Junior Me, AGTAG; 07.727.388/001-06, Ray Carvalho Comercio E Servicos Imobiliarios Eireli Me, AGTAG; 07.663.766/001-33, Rayanni Da Costa Machado, AGGAM; 07.519.678/001-44, Rcv Comercio De Vidros Ltda, AGSIA; 07.826.766/001-06, Rd Comercio De Gas Ltda Me, AGSOB; 07.872.263/001-45, Real Faculdade De Brasilia Eireli, AGNOR; 07.391.158/001-31, Recanto Das Maquinas Comercio E Servicos Ltda Me, AGGAM; 07.726.252/002-60, Recanto Frutos Do Mar Distribuidora De Alimentos Eireli - Me, AGSIA; 07.836.278/001-03, Recebe Imobiliaria Gestao E Administracao De Carteira Eireli Me, AGSIA; 07.828.894/001-20, Recriar Moveis Planejados Eireli, AGCEI; 07.800.412/001-55, Red Casa De Carnes Ltda, AGSIA; 07.956.673/001-99, Rede Exs Telecomunicacoes Ltda, AGBAN; 07.562.725/001-94, Rede Pela Humanizacao Do Parto E Nascimento, AGNOR; 07.864.360/001-58, Renan Tomaz Bonacorco, AGNOR; 07.860.573/001-29, Renata Aparecida Da Silva, AGSIA; 07.816.351/001-27, Renata Diniz Chocolatier - Comercios E Eventos Gastronomicos Ltda, AGNOR; 07.659.009/001-12, Renata Modas Brasil Ltda, AGGAM; 07.468.796/001-47, Renov Persianas Comercio E Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.891.474/001-27, Renovtec Servicos De Tecnologia Eireli, AGBRA; 07.938.762/001-40, Residence 5 Hotels Internacional Brasil Ltda, AGNOR; 07.892.670/001-00, Restaurante Do Daniel Eireli, AGTAG; 07.905.769/001-92, Restaurante Dos Minerinhos Ltda, AGNOR; 07.714.328/001-35, Restaurante E Churrascunho Nordeste Ltda Me, AGTAG; 07.860.551/001-22, Restaurante E Lanchonete Takashi Ltda, AGTAG; 07.632.940/001-03, Restaurante Rf Da Costa Comercio De Alimentos Ltda-Me, AGTAG; 07.570.344/001-40, Rezende E Rezende Alimentos E Cia Ltda Me, AGPLA; 07.726.492/001-38, Rf Representacao E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.518.198/001-20, Rf2C2 Comercio E Servicos De Informatica Ltda Epp, AGNOR; 07.773.770/001-51, Rfj Marketing E Servicos Eireli, AGTAG; 07.881.501/001-65, Rgm Representações E Confeccoes - Eireli, AGTAG; 07.819.031/001-00, Rho Comercio De Alimentos Eireli Me, AGBAN; 07.336.509/001-39, Rhs Auto Eletrica Ltda Me, AGGAM; 07.641.132/001-70, Ricardo Diaz Montalvan Ribeiro 70944814115, AGTAG; 07.454.064/001-18, Richard Papelaria E Suprimentos De Informatica Ltda Me, AGSIA; 07.867.351/001-46, Rigg Coffee Food Store Ltda, AGCEI; 07.522.928/001-58, Riopar Participacoes, Empreendimentos E Administracao Ltda, AGSIA; 07.577.010/001-70, Rita Celia Benta De Jesus Me, AGNOR; 07.735.617/001-09, Rll Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.858.678/001-39, Rm Comercio De Temperos Eireli, AGBAN; 07.949.015/001-70, Rm Eventos Comercio E Locaçao De Veiculos - Eireli, AGSIA; 07.589.290/001-84, Rm Modas E Confeccoes Ltda, AGBRA; 07.667.234/001-10, Rma Publicidade Ltda Me, AGTAG; 07.633.576/001-53, Rmnsan Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.458.887/001-77, Robotron - Comercio De Electronicos Ltda, AGNOR; 07.685.265/001-94, Rodrigo Melo Da Silva 60367210215, AGNOR; 07.722.356/001-23, Roka Programacao Visual E Desenvolvimento De Cursos Ead Eireli Me, AGNOR; 07.564.342/001-23, Roman Filmes Eireli, AGTAG; 07.823.020/002-40, Ronaldo Batista Vargas, AGGAM; 07.531.518/001-50, Ronaldo Leiroz Me, AGTAG; 07.771.844/001-15, Ronaldo Soares De Oliveira Eireli, AGGAM; 07.336.601/001-35, Ronelito Da Costa Pinto Epp, AGSIA; 07.696.601/001-95, Rosy Confeccoes Eireli Epp, AGSIA; 07.481.233/001-76, Rota Sete Conveniencia Ltda Me, AGBAN; 07.784.989/001-00, Royal Picoletaria Eireli, AGNOR; 07.701.100/001-32, Rp Batista Filho Restaurante, AGTAG; 07.870.625/001-63, Rpa Comercio De Produtos De Limpeza Ltda, AGNOR; 07.815.877/001-07, Rpa Vidraria Eireli Me, AGNOR; 07.903.969/001-00, Rpc Empreendimentos Eireli, AGBAN; 07.457.592/003-72, Rr Donnelley Editora E Grafica Ltda, AGBRA; 07.876.328/001-86, Rr Producao Artistica E Cultural Ltda, AGNOR; 07.391.576/001-65, Rrx Informatica Ltda, AGNOR; 07.929.611/001-30, Rubstone - Roupas E Acessorios Customizados Ltda, AGNOR; 07.761.861/001-29, Rw Informatica Ltda, AGNOR; 07.465.902/001-03, S B Loja De Conveniencia Ltda Epp, AGSIA; 07.966.067/001-60, S K C Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.966.920/001-26, S K Da Costa Comercio Bar Eireli Me, AGGAM; 07.881.535/001-13, S R Dos Santos Conveniencia, AGTAG; 07.711.569/001-69, S Silva Comercio De Alimentos Eireli, AGCEI; 07.757.427/001-74, S&P Planetis Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGSIA; 07.911.012/001-35, S. H. Auto Car Assistencia Mecanica E Eletrica Eireli, AGCEI; 07.786.259/001-71, S.S. Paes Landim Ei, AGCEI; 07.302.271/004-99, Sa Correio Braziliense, AGEMP; 07.808.130/001-41, Sabor Bsb Comercio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.849.382/001-57, Saf Corporate Participacao Em Sociedades Ltda, AGNOR; 07.670.833/001-00, Saffira Noivas E Eventos Ltda-Me, AGTAG; 07.916.376/001-75, Sahara Pub E Tabacaria Ltda, AGTAG; 07.733.411/001-53, Salao De Beleza Elcieva Eireli, AGTAG; 07.765.550/001-20, Salvador Cabeleireiro Eireli, AGTAG; 07.854.242/002-05, Salve Jorge Artigos Religiosos Umbanda E Candomble Ltda, AGBAN; 07.805.614/001-75, Salvino Leite Neto, AGBAN; 07.912.093/001-81, Samangas Comercio De Glp Ltda, AGTAG; 07.680.087/001-88, Samuel Mateus Veludo Me, AGTAG; 07.317.261/006-62, Santa Paula Medicina Laboratorial Ltda, AGTAG; 07.693.001/002-74, Santander Getnet Servicos Para Meios De Pagamentos S/A, AGNOR; 07.826.844/001-45, Santiago E Ferreira Tecnologia Eireli Me, AGTAG; 07.546.412/001-49, Saronas Bar E Restaurante Eireli Me, AGNOR; 07.594.505/001-30, Saude Otima De Medicina E Fisioterapia Ltda Epp, AGNOR; 07.660.038/001-70, Saulo Sabino Alvim Barbosa Me, AGBRA; 07.484.946/001-19, Savart Servicos E Producoes Artisticas Eireli, AGNOR; 07.790.999/001-64, Sb Skateparks Engenharia Ltda, AGTAG; 07.494.834/001-46, Scolari Eventos Corporativos Ltda - Me, AGSIA; 07.839.275/001-13, Scorefy Ltda Me, AGTAG; 07.510.011/005-55, Sdb Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.917.607/001-40, Sdm Pinheiro, AGNOR; 07.484.798/001-88, Seabra & Seabra Servicos Graficos E Informatica Ltda, AGTAG; 07.518.283/001-42, Sebastiao De Figueiredo Filho Me, AGBRA; 07.966.055/001-09, Sebastiao Kleyson Da Costa, AGGAM; 07.814.212/001-04, Sena Almeida Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.921.229/001-50, Sergio De Jesus, AGSIA; 07.503.793/001-18, Sergio Peres & Advogados Associados S/S, AGSIA; 07.719.583/001-47, Serra & Fernandes Ltda Me, AGTAG; 07.912.014/001-79, Serra Transporte E Turismo Eireli, AGTAG; 07.757.552/001-75, Servedoc Comercio, Manutenção E Locação De Máquinas Elétricas Ltda, NUCAF; 07.421.987/001-64, Servilimpe Servicos Gerais Eireli Me, AGSIA; 07.842.610/001-40, Severino Avelino Rocha De Lima16426df, AGBAN; 07.536.342/001-22, Severino Jose Cordeiro Me, AGGAM; 07.899.681/001-00, Sf Servicos De Apoio E Gestao Empresarial Eireli, AGTAG; 07.499.577/001-10, Show Tecnologia Da Informacao E Com. De Equip. De Informatica Eireli, AGNOR; 07.780.733/001-70, Sia Tech Informatica E Electronicos Eireli, AGSIA; 07.854.152/001-25, Siel Soc Inst De Equip Electronicos E Electronicos Ltda, AGNOR; 07.842.664/001-97, Silas Moreira Rosa, AGGAM; 07.581.406/001-55, Silvia Barros Servicos Administrativos Ltda, AGBRA; 07.830.979/001-49, Simples Empreendimentos E Incorporação Sociedade Empresaria Limitada, AGTAG; 07.902.644/001-00, Sinaltop Comercio E Servicos Em Comunicacao Visual Ltda, AGNOR; 07.758.451/001-02, Sistematica Solucoes Corporativas Eireli, AGNOR; 07.725.631/001-51, Sm2C Tecnologia Treinamento E Informatica Ltda-Me, AGNOR; 07.818.901/001-70, Smo - Brasilia - Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.776.569/001-08, Smoothys Comercio De Lanches E Sucos Naturais Eireli, AGNOR; 07.631.258/001-02, So Carnes Distribuidora Ltda Me, AGNOR; 07.564.376/001-81, Só De Ler Livros Didáticos Ltda Me, AGNOR; 07.897.698/001-70, So Saude Comida Saudavel Eireli, AGNOR; 07.576.641/001-53, Soares & Castro Representacoes Eireli Me, AGTAG; 07.724.667/001-90, Soares Domingues E Luiz Soares Ltda, AGGAM; 07.457.158/002-93, Sociedade Brasileira De Zootecnia, AGNOR; 07.900.425/001-41, Sociedade Fomento Empresarial Ltda, AGTAG; 07.586.063/001-51, Solicite Moveis Consultoria Imobiliaria Ltda, AGBAN; 07.761.345/001-77, Solução Energias Renováveis Eireli Me, AGSIA; 07.943.117/001-55, Solução Servicos E Comercio De Equipamentos De Audio E Video Eireli, AGSIA; 07.357.082/001-06, Som E Letras S/S, AGNOR; 07.530.096/001-03, Sorveteria Fruto Do Brasil Ltda Me, AGTAG; 07.651.427/004-78, Souza & Cabral Comercio De Móveis E Colchões Ltda Me, AGBAN; 07.663.212/002-90, Spa Pet Shop Servicos E Estetica Ltda Me, AGSIA; 07.708.763/001-88, Spaco Life Academia De Ginastica Ltda, AGTAG; 07.890.906/001-73, Speed Fabricaçao, Peças E Acessorios Ortopedicos Ltda, AGSIA; 07.792.083/001-11, Spetos Bar 311 Eireli, AGNOR; 07.856.121/001-90, Spoleto Asa Sul 307 Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.659.093/001-00, Ss Service Plus Transporte Ltda Me, AGTAG; 07.772.882/001-12, Ss Solucoes Em Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.648.250/001-82, Ssf Cabeleireiros Ltda Me, AGTAG; 07.854.527/001-01, Star Burger Snaik Bar E Comercio De Lanches Eireli, AGTAG; 07.731.767/001-61, Stefanny Cury Odontologia Eireli Me, AGTAG; 07.664.852/001-36, Stillo Net Comercio De Equipamentos De Telefunia Ltda, AGTAG; 07.594.689/001-57, Stolf Cesnik Advogados Associados, AGBRA; 07.662.942/001-74, Studio J Castelo E Maquiagem Eireli, AGNOR; 07.673.058/001-62, Studio Z Centro De Beleza Eireli, AGNOR; 07.944.283/001-14, Style Service Innovation Consulting And Productions Ltda, AGNOR; 07.515.139/001-27, Sublimes Persianas E Decorações Ltda Me, AGTAG; 07.622.150/001-40, Subway-Boulevard Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.744.215/001-48, Super Facil Comercio De Gas Eireli, AGTAG; 07.603.753/001-10, Supermercado Cabral Comercio De Alimentos Eireli - Me, AGSIA; 07.980.440/001-09, Supermercado Do Mestre Eireli, AGGAM; 07.932.481/001-00, Supermercados Confiãncia Da Familia Eireli, AGBAN; 07.922.611/001-45, Susayna Tayna Da C S Viana Eireli, AGNOR; 07.800.756/001-64, Synapse Producoes Artisticas Ltda, AGNOR; 07.465.537/001-73, T&B Comercio De Bolsas E Mochilas Eireli, AGTAG; 07.737.760/001-44, Tabacaria Shisha Eireli Epp,

AGNOR; 07.391.128/001-06, Taguaport - Produtos Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.664.853/001-90, Takano E Monteiro Gastronomia Ltda Me, AGNOR; 07.670.626/001-55, Takitado Servicos De Pagamentos Eireli, AGNOR; 07.849.107/001-98, Tania M. Martins Laudelino Fisioterapia E Pilates, AGSOB; 07.716.572/001-60, Tassi Elevadores Ltda, AGTAG; 07.883.243/001-05, Tatiana Franco Ribeiro, AGTAG; 07.475.519/001-06, Taxi Inova Ltda Me, AGTAG; 07.855.331/001-80, Tcbazzo Comercio De Joias E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.745.639/001-20, Tcoimbra Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGBAN; 07.448.376/001-77, Tecc-Norte.Net Informatica Ltda, AGNOR; 07.539.039/001-36, Tecff Tecnologia Em Software Ltda, AGTAG; 07.611.355/001-48, Tecnofire Construções E Instalações Eireli Me, AGSIA; 07.352.852/001-16, Telegrafica E Editora Ltda, AGBAN; 07.482.867/001-73, Teles Baiao - Comercio De Elet E De Prod De Usos Dom E Pessoal Eireli, AGSIA; 07.513.717/001-90, Terminal Top Com Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.457.130/001-84, Terra Comercio De Antenas Ltda, AGTAG; 07.491.960/001-11, Terragiga Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.509.251/001-03, Tfx - Comercio De Tecnologia E Multisservicos - Eireli - Epp, AGNOR; 07.849.666/001-99, Thedica Consultoria Em Gestao Pessoal E Empresarial Ltda, AGTAG; 07.935.927/001-21, Thiago B Ferreira, AGNOR; 07.814.201/001-06, Thiago Russo Servicos De Informatica Empresario (Individual), AGNOR; 07.784.822/001-12, Thook Educacao E Viagens Ltda, AGNOR; 07.537.903/001-47, Thymus Contemporaneo Restaurante Ltda - Me, AGNOR; 07.652.910/001-09, Tic Tac Toy - Comercio De Brinquedos Ltda - Me, AGSIA; 07.874.138/001-05, Tikva Comercio De Brindes Eireli, AGSOB; 07.797.696/001-81, Tmf Participacoes E Investimentos Ltda, AGTAG; 07.931.209/001-86, To Form Terraplanagem Ltda, AGSIA; 07.860.412/001-62, Toldos Bsb Locacao E Planejamento De Eventos Ltda, AGTAG; 07.540.399/001-97, Toledo Investimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.874.083/001-16, Top Utilidades Material Da Construcao Ltda, AGTAG; 07.807.712/001-56, Totalgraf Grafica E Editora Eireli, AGSIA; 07.937.747/001-00, Transdaia Transportes De Produtos Ltda, AGCEI; 07.980.773/001-10, Transportadora Daia Ltda, AGCEI; 07.473.869/001-92, Transportadora Lorrany Ltda Me, AGTAG; 07.543.190/001-02, Transportadora Martiniana E Servicos Ltda - Me, AGTAG; 07.646.124/001-75, Uaná Cidrin Servicos Ltda Me, AGBRA; 07.744.219/001-62, Unyleya Socioambiental Ltda, AGTAG; 07.919.998/001-73, V & R Venda E Locacao De Bens Moveis Ltda, AGTAG; 07.825.918/001-35, V J Lemes Restaurante E Lanchonete Empresario (Individual), AGNOR; 07.858.093/001-37, Vainessa Servicos De Viagens E Experiencias Ltda, AGNOR; 07.665.860/001-08, Valdir Pichoz Servicos, AGTAG; 07.816.421/001-29, Valente Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.615.256/001-71, Valmir Ferri Ross Treinamento E Suporte Em Informatica, AGNOR; 07.764.277/001-61, Vania Carvalho Feitosa D Anello, AGNOR; 07.732.758/001-05, Vansati Comercio Servicos Em Audi Video E Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.650.053/001-76, Ve Seta Engenharia Em Tecnologia Avancada Ltda Epp, AGTAG; 07.830.025/001-72, Veloso Consultoria Empresarial Empresa Individual De Responsabilidade, AGTAG; 07.957.175/001-45, Vem Quem Quer Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.786.241/001-98, Veras Transportes Eireli Me, AGTAG; 07.893.258/001-34, Versato Corretora De Seguros Eireli, AGTAG; 07.380.011/001-91, Vert Solucoes Em Informatica Ltda, AGEMP; 07.854.245/001-87, Vetpet Comercio De Produtos Veterinarios Eireli, AGNOR; 07.759.545/001-44, Vf Comercio De Utilidades Ltda, AGTAG; 07.871.797/001-54, Vgm Comercio De Alimentos Ltda, NUCAF; 07.829.886/001-10, Via Estrutural Loja De Conveniencia Eireli Epp, AGSIA; 07.811.423/001-02, Via Faro Comercio De Roupas Eireli - Me, AGTAG; 07.318.359/019-33, Via Varejo S/A, AGEMP; 07.670.576/001-42, Vibre Tecnologia Ltda Me, AGCEI; 07.671.382/001-28, Vicente Da Rocha Carneiro Eireli Me, AGTAG; 07.893.670/001-36, Victor Da Silva Santos Consultoria Em Tecnologia Da Informacao, AGTAG; 07.588.542/001-49, Victor Ekstrom Couto, AGTAG; 07.742.772/001-89, Victor G.O. Servicos De Dedetizacao E Impermeabilizacao Ltda, AGTAG; 07.317.597/005-53, Vida Produtos Agropecuarios E Veterinarios Ltda Epp, AGNOR; 07.622.893/001-47, Vidraçaria Ouro Verde Ltda Me, AGCEI; 07.858.105/001-79, Vieira Alves Consultoria Juridica Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.949.482/001-73, Vilas Boas Transportadora Ltda, AGTAG; 07.821.930/001-80, Villa Publicidade Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (De, AGTAG; 07.461.531/001-36, Vilson Thomas, AGPLA; 07.549.334/001-99, Vinicius Annes Barella Me, AGTAG; 07.574.822/001-36, Violeta Produções E Eventos Eireli, AGCEI; 07.567.746/001-79, Vip Formaturas E Producao De Eventos Ltda, AGTAG; 07.845.796/001-52, Virtus Desenvolvimento E Capacitação Profissional E Pessoal Ltda, AGNOR; 07.734.538/001-90, Visu Work Comunicação Visual Eireli Me, AGSIA; 07.498.349/002-78, Visual Turismo Ltda, AGNOR; 07.842.774/001-77, Vita Care Assistencia Domiciliar Ltda, AGNOR; 07.729.959/001-00, Vita Natural Estetica E Saude Eireli Epp, AGNOR; 07.804.923/001-46, Vitoria Comercio De Calçados Eireli, AGTAG; 07.894.308/001-73, Vitoria Dos Santos De Albuquerque Tortas & Bolos, NUCAF; 07.509.933/001-80, Viva Decoracoes Ltda, AGNOR; 07.569.844/001-50, Vivamark Empreendimentos Eireli Me, AGNOR; 07.767.625/001-52, Vivencie Mais Saúde Pilates E Fisioterapia Ltda, AGTAG; 07.854.122/001-91, Vna Locacao De Maquinas E Equipamentos Eireli, AGBAN; 07.909.545/001-13, Vr Espaco Das Loiras Salao De Beleza Ltda, AGSIA; 07.870.668/001-02, Vseg Seguranca Integrada Ltda, NUCAF; 07.862.245/001-49, W & E Comercio De Bebidas Ltda, AGEMP; 07.763.940/001-74, W Almeida Palestras E Treinamentos Gerenciais Eireli, AGTAG; 07.791.019/001-03, W Ana Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.864.618/001-70, W M Lanchonete E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.883.247/001-11, W.M Comercio De Refrigeração Eireli, AGBAN; 07.468.627/001-43, W3 Comercio De Moveis Para Escritorio Ltda Epp, AGBRA; 07.926.408/001-10, W3 Cozinha & Bar Eireli, AGNOR; 07.649.958/001-04, Walleria Teixeira Interiores Eireli Me, AGBRA; 07.753.921/001-14, Wave Multimarcas E Suplementos Ltda Me, AGSIA; 07.695.503/001-30, Weijie Comercio De Artigos De

Viagem Eireli Epp, AGTAG; 07.617.937/001-47, Welvis Fernandes Da Silva Me, AGTAG; 07.624.153/001-63, Wescley Jorge Regis Me, AGTAG; 07.455.297/001-10, Weverton G Zica Me, AGSOB; 07.730.900/001-53, Wf Conservadora E Administradora De Condominios E Eventos Ltda, AGTAG; 07.515.514/001-01, Whd Editora E Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.528.677/001-89, William Thomas, AGSOR; 07.545.786/001-65, Wit Serviço De Impressos E Etiquetas Eireli, AGNOR; 07.898.440/001-63, WI Brasil Comercio E Servico Em Tecnologia Da Informacao Ltda, NUCAF; 07.530.858/001-18, WI Comercio De Tintas Ltda Me, AGGAM; 07.495.407/001-58, Wlanir Santana Pimenta Almeida Comercio De Calçados Eireli Me, AGNOR; 07.889.670/001-80, Wr Bar Restaurante E Lanchonete Eireli, AGTAG; 07.720.574/001-23, Wr Transporte E Logistica Ltda, AGTAG; 07.804.918/001-70, Zada Multimarcas Eireli, AGSIA; 07.609.811/001-29, Zahi Solution E Gestao De Negocios Ltda - Me, AGSIA; 07.453.762/001-32, Zao Studio Producoes Ltda, AGNOR; 07.845.620/001-73, Zap Motos Eireli, AGCEI; 07.777.528/001-00, Zema Cia De Petroleo, AGEMP; 07.403.339/003-01, Zema Cia De Petroleo, AGEMP; 07.403.339/004-92, Zema Cia De Petroleo, AGEMP; 07.403.339/001-40, Zema Cia De Petroleo Ltda, AGEMP; 07.856.750/001-93, Zip Door Industria, Comercio E Servicos De Portas Ltda, AGTAG; 07.676.808/001-02, Zksports Equipamentos De Cronometragem Ltda Me, AGNOR.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, formalizado nos autos do processo SEI nº. 121.000.5771/2017-09. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 03/2018, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 15/03/2021, em conformidade com art. 60, do regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, e Resolução nº 14/2011 da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - ADASA. Programa de Trabalho 04.122.820.385.170.104 - Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 100 - Nota de Empenho 2021NE00005 datada de 12/01/2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinam pela Contratante: Jeansley Charles de Lima - Presidente e Juliana Dias Guerra Nelson Ferreira Cruz - Diretora Administrativa e Financeira. Pela contratada: Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial, e Diego Rezende Ferreira - Superintendente de Comercialização.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2018

Contratante: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: BROMO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA EIRELI. Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico BRB nº 045/2018. Objeto: prestação de serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, diretores, empregados, prestadores, usuários e clientes nas dependências do BRB do Ponto de Atendimento localizado na cidade de UNÁ/MS. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de vigência do contrato até 09/07/2021. Assinatura: 10/03/2021. Valor: R\$36.887,99 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gestora: Juliana Cristina Lins Duarte Lima. Signatário pela Contratada: Anderson Sharley Do Socorro. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Processo BRB nº: 041.000.409/2018. Responsável pela publicação: Thiago Rocha Ribeiro, Gerente de Área e. e.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020

Contratante: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: PERSONA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico BRB nº 015/2020. Objeto: prestação de serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, diretores, empregados, prestadores, usuários e clientes nas dependências do BRB do Ponto de Atendimento localizado na cidade do Rio de Janeiro RJ. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de vigência do contrato até 09/07/2021. Assinatura: 05/03/2021. Valor: R\$ 48.499,85 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gestora: Juliana Cristina Lins Duarte Lima. Signatário pela Contratada: Marlene Andrade Campos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz. Processo BRB nº: 041.001.120/2019. Responsável pela publicação: Thiago Rocha Ribeiro, Gerente de Área e. e.

EDITAL DE SUSPENSÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO

O BRB - Banco de Brasília S.A., em atendimento à Lei do DF no 6.662, de 21 de agosto de 2020, suspende o prazo de validade do Concurso Público CP-31, para o cargo de Advogado, homologado no Edital nº 09/CP31, de 20 de dezembro de 2019. O prazo volta a correr por 284 dias, a contar de 02 de janeiro de 2022, com validade até 12/10/2022.

PAULO HENRIQUE BEZERRA R. COSTA
Presidente BRB

**EDITAL DE SUSPENSÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO**

O BRB - Banco de Brasília S.A., em atendimento à Lei do DF no 6.662, de 21 de agosto de 2020, suspende o prazo de validade do Concurso Público CP-29, para o cargo de Escriturário, homologado no Edital no 12/CP29, de 22 de novembro de 2019. O prazo volta a correr por 256 dias, a contar de 02 de janeiro de 2022, com validade até 14/09/2022.

PAULO HENRIQUE BEZERRA R. COSTA
Presidente BRB

**EDITAL DE SUSPENSÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS
CARGOS DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGENHEIRO
DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MÉDICO DO TRABALHO**

O BRB - Banco de Brasília S.A., em atendimento à Lei do DF no 6.662, de 21 de agosto de 2020, suspende o prazo de validade do Concurso Público CP-30, para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, homologado no Edital nº 09/CP30, de 29 de novembro de 2019. O prazo volta a correr por 263 dias, a contar de 02 de janeiro de 2022, com validade até 21/09/2022.

PAULO HENRIQUE BEZERRA R. COSTA
Presidente BRB

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2018/185

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: BM Alarmes Ltda. Objeto do Contrato: prestação de serviço de locação de sistema de alarme eletrônico, incluindo atualização tecnológica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento, treinamento, monitoramento 24 horas por dia para a Agência Rio de Janeiro do BRB. Objeto do Termo Aditivo: prorrogar a vigência do contrato pelo período de 8 meses, a partir do dia 2 de maio de 2021, até às 23h 59min 59seg do dia 31/12/2021, pelo valor de R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais). Aditivo firmado em: 8/3/2021. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; signatário pela Contratada: Roosevelt Ferreira de Barros Almeida. Processo nº: 041.000.241/2018. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a NOVA data de realização do Pregão Eletrônico nº 071/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 05/04/2021, às 09:00h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de desenvolvimento de aplicativos nativos e híbridos/PWA com suporte multiplataforma para aparelhos smartphones, tablets, smartwatches, smartTVs, desktops e aparelhos/sensores Internet Das Coisas (IoT), contemplando manutenção, sustentação, distribuição e monitoramento de soluções tecnológicas na modalidade fábrica de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais pelo prazo de 24 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº041.000.429/2020. Alex Rodrigues Seixas, Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01951

Processo: 00060-00082496/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG ,conforme Ata de Registro de Preço nº 515/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000711 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000616 .VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias . Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01964

Processo: 00060-00084635/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA .CNPJ Nº 25.211.499/0003-79 .OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA , conforme Ata de Registro de Preço nº 122/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000724 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000624 .VALOR: R\$ 605.194,20 (seiscentos e cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos) .PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias .Data do Empenho: 09/03/2021 .Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01651

Processo: 00060-00063214/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR IND. E COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº

18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA CADÁVER, conforme Ata de Registro de Preço nº 396/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM000576 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000516. VALOR: R\$ 1.082,40 (um mil oitenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 01/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01813

Processo: 00060-00085322/2021-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 286/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000734 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000633. VALOR: R\$ 26.487,72 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01897

Processo: 00060-00093072/2021-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCI. CNPJ Nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 451/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000815 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000701. VALOR: R\$ 8.155,00 (oito mil cento e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01899

Processo: 00060-00092393/2021-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/ 2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000693. VALOR: R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01900

Processo: 00060-00091365/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MÉDIC HOSP. CNPJ Nº 02.357.251/0016-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 345/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000802 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000688. VALOR: R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01902

Processo: 00060-00089906/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO EM PELICULA, conforme Ata de Registro de Preço nº 067/ 2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000788 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000674. VALOR: R\$ 362.850,00 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01904

Processo: 00060-00086910/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.088.996/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 471/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000698 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000640. VALOR: R\$ 17.304,00 (dezessete mil trezentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01905

Processo: 00060-00055091/2021-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JKL INVESTIMENTOS S.A. CNPJ Nº 33.286.926/0002-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "PP", conforme

Ata de Registro de Preço nº 284/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000859 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000739. VALOR: R\$ 208.045,12 (duzentos e oito mil quarenta e cinco reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01907

Processo: 00060-00096445/2021-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.269.125/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CONSERVAÇÃO DE CORNEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 148/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000853 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000731. VALOR: R\$ 53.136,00 (cinquenta e tres mil cento e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01909

Processo: 00060-00087937/2021-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 267/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000759 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000652. VALOR: R\$ 1.575,84 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01910

Processo: 00060-00087488/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO 800 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000646. VALOR: R\$ 112.554,30 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01912

Processo: 00060-00302827/2019-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 445/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004162 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000303. VALOR: R\$ 93,60 (noventa e tres reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01913

Processo: 00060-00096499/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JKL INVESTIMENTOS S.A. CNPJ Nº 33.286.926/0002-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL; LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL; LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL; LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P"; LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M" e LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 284/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000861 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000741. VALOR: R\$ 6.695.861,80 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01914

Processo: 00060-00079337/2021-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000598. VALOR: R\$ 12.900,56 (doze mil novecentos reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01915

Processo: 00060-00096874/2021-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM IND E COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL. ADULTO M DE 40 A 70 KG; FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG e FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG. ACIMA DE 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM000855 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000737. VALOR: R\$ 127.978,62 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01918

Processo: 00060-00075466/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / G BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 405/ 2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000590. VALOR: R\$ 34.305,44 (trinta e quatro mil trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01919

Processo: 00060-00094029/2021-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÉGUA USO ODONTOLÓGICO, MODELO PLANO DE FOX, MATERIAL ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO COM 2 PEÇAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000713. VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01920

Processo: 00060-00057120/2021-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL GOTAS 2 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/ 2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000525 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000475. VALOR: R\$ 9.691,92 (nove mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01921

Processo: 00060-00057554/2021-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/ 2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000528 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000478. VALOR: R\$ 39.352,33 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e tres centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01922

Processo: 00060-00071197/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 326/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000553. VALOR: R\$ 75.556,80 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01925

Processo: 00060-00071244/2021-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTIC. CNPJ Nº 00.376.959/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000554. VALOR: R\$ 39.229,30 (trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01926

Processo: 00060-00084660/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 04.041.085/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR TIPO CRISTAL EM EMBALAGEM DE 2 QUILOGRAMAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0022/ 2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM000725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000625. VALOR: R\$ 9.363,60 (nove mil trezentos e sessenta e tres reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01927

Processo: 00060-00071522/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000639 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000555. VALOR: R\$ 15.661,80 (quinze mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01929

Processo: 00060-00094777/2021-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MÉDIC HOSP. CNPJ Nº 02.357.251/0016-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2020 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000724. VALOR: R\$ 985.290,00 (novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01930

Processo: 00060-00093430/2021-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 18, conforme Ata de Registro de Preço nº 305/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000703. VALOR: R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01932

Processo: 00060-00093828/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIREL. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORNIQUETE DESCARTÁVEL EM BORRACHA SINTÉTICA SEM LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 379/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000710. VALOR: R\$ 5.408,13 (cinco mil quatrocentos e oito reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01934

Processo: 00060-00098668/2021-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAWE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL- EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 133/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000867 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000748. VALOR: R\$ 14.861,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01936

Processo: 00060-00102704/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 2,0 CM, 3/8 CIRCULO CORTANT e FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 2-0, 15X45CM, SEM AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 336/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000774. VALOR: R\$ 8.939,76 (oito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01938

Processo: 00060-00089174/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, conforme Ata de Registro de Preço nº 013/ 2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000668. VALOR: R\$ 40.661,60 (quarenta mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01939

Processo: 00060-00094940/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA 60 ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/ 2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000851 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000730. VALOR: R\$ 2.771,20 (dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01942

Processo: 00060-00102317/2021-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000889 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000769. VALOR: R\$ 43.512,50 (quarenta e tres mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01945

Processo: 00060-00075164/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA SACRAL COM TAMANHO MÍNIMO 18 CM X 18 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/2020-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000677 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000586. VALOR: R\$ 261.820,00 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIA. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01947

Processo: 00060-00079837/2021-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.032.826/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000692 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000599. VALOR: R\$ 6.248,40 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01952

Processo: 00060-00100966/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GAMACORP HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 04.970.285/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETOSÍDEO SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000882 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000763. VALOR: R\$ 1.977,17. PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01954

Processo: 00060-00100864/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5 % FRASCO CONTA-GOTA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000762. VALOR: R\$ 1.612,80 (um mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01956

Processo: 00060-00086964/2021-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GESSO USO ODONTOLÓGICO PEDRA TIPO III, conforme Ata de Registro de Preço nº 436/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000746 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000641. VALOR: R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01959

Processo: 00060-00100679/2021-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000760. VALOR: R\$ 14.300,68 (quatorze mil e trezentos reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01961

Processo: 00060-00099642/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPRIMAZINA SOLUCAO ORAL 4 % FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000873 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000753. VALOR: R\$ 35.515,20 (trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01962

Processo: 00060-00098280/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000865 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000745. VALOR: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01966

Processo: 00060-00100107/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 6,5 FR (14GA X 20CM), conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000929 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000804. VALOR: R\$ 24.336,90 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01968

Processo: 00060-00071762/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO SIMPLES 250 MG + 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000644 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000560. VALOR: R\$ 23.115,00 (vinte e três mil cento e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01972

Processo: 00060-00074711/2021-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 31.905.076/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000672 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000582. VALOR: R\$ 61.778,70 (sessenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01979

Processo: 00060-00092538/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ERTAPENEM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000809 e Autorização de

Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000696. VALOR: R\$ 1.104.378,00 (um milhão, cento e quatro mil trezentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01980

Processo: 00060-00100396/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A. CNPJ Nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000877 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000758. VALOR: R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01983

Processo: 00060-00093639/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000824 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000706. VALOR: R\$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01987

Processo: 00060-00063698/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 134/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000519. VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01991

Processo: 00060-00114802/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JKL INVESTIMENTOS S.A. CNPJ Nº 33.286.926/0002-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P" e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 284/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001031 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000889. VALOR: R\$ 4.755.738,40 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE02009

Processo: 00060-00078430/2021-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COM ALMOFADA DE TEFLON, conforme Ata de Registro de Preço nº 336/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000596. VALOR: R\$1.231,36 (um mil duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE02012

Processo: 00060-00068221/2021-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2% ,conforme Ata de Registro de Preço nº 115/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM000617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000542. VALOR: R\$ 34.046,06 (trinta e quatro mil quarenta e seis reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 10/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE02015

Processo: 00060-00071848/2021-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.238.171/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA CADÁVER, conforme Ata de Registro de Preço nº 166/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM000647 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000563. VALOR: R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE02017

Processo: 00060-00090195/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 2-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 189/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000790 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000678. VALOR: R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE02019

Processo: 00060-00075365/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, PONTA E CORPO CILINDRICOS, 1/2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000588. VALOR: R\$ 1.092,96 (um mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE02065

Processo: 00060-00074184/2021-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C. I. D. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 28.467.674/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Bata descartável para Radiologia. Totalmente fechada, não estéril, conforme Ata de Registro de Preço nº 261/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM000668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000587. VALOR: R\$ 23.156,10 (vinte e três mil cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020A

Processo: 00060-00578280/2018-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 354/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 354/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (INFUSOR ELASTOMETRICO PORTATIL DESCARTAVEL 270 a 275ML 5ML/H e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 99960. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RODRIGO BENJAMIN DELGATO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2020A

Processo: 00060-00136727/2020-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 384/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 384/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: Aquisição de material de consumo RATICIDA ANTICOAGULANTE, em sistema de registro de preços para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 360400. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLEBER FERNANDES DA SILVA MENDONÇA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2020B

Processo: 00060-00136727/2020-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 384/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 384/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI, CNPJ nº 21.578.205/0001-29. OBJETO: Aquisição de material de consumo RATICIDA ANTICOAGULANTE, em sistema de registro de preços para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48000. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EDUARDO JOSE DA SILVA BORGES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2020A

Processo: 00060-00247779/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 432/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 432/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LUVA CIRÚRGICA e outros. ITEM ADJUDICADO: 6,7 e 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1415583,6000000001. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELCINEY BENTO DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2020B

Processo: 00060-00247779/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 432/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 432/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LUVA CIRÚRGICA e outros. ITEM ADJUDICADO: 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4360,0600000000004. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2020C

Processo: 00060-00247779/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 432/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 432/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LUVA CIRÚRGICA e outros. ITEM ADJUDICADO: 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 247826,20000000001. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2020D

Processo: 00060-00247779/2020-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 432/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 432/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar LUVA CIRÚRGICA e outros. ITEM ADJUDICADO: 5,9 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 975445,680000000005. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ALESSANDRA REGINA DA CRUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020A

Processo: 00060-00131184/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 446/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 446/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição regular dos produtos DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 8, 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 397.156,58. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020A

Processo: 00060-00182809/2020-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 449/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 449/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALERGOSHOP PRODUTOS PARA ALÉRGICOS LTDA, CNPJ nº 72.979.305/0001-06. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 305532. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JULINHA LAZZARRETO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020B

Processo: 00060-00182809/2020-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 449/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 449/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 2, 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16344. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020C

Processo: 00060-00182809/2020-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 449/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 449/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 125731,44. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ITALO SEIXAS COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020D

Processo: 00060-00182809/2020-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 449/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 449/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MASTERMED COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 02.662.841/0001-90. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 120515,4. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EXPEDITO GONÇALVES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020E

Processo: 00060-00182809/2020-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 449/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 449/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOTAL MEDICAL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.747.319/0001-40. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07,08,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 98381,52. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WLADIMIR GUSMÃO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2020A

Processo: 00060-00099869/2019-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 465/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 465/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO, CNPJ nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,3,4,8,11,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52634,040000000001. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIDY DE MORAIS LADEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2020A

Processo: 00060-00127233/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 466/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 466/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 29.032.826/0001-14. OBJETO: Aquisição de material médico (FIO DE SUTURA), ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.113,80. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CRISLAYNE DE FATIMA SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2020B

Processo: 00060-00127233/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 466/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 466/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI BRASILIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: Aquisição de material médico (FIO DE SUTURA), ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.455,6250. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AMÂNCIO ROSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2020C

Processo: 00060-00127233/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 466/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 466/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91. OBJETO:

Aquisição de material médico (FIO DE SUTURA), ITEM ADJUDICADO: 02, 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.368,00. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ ALFREDO LIMA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2020A

Processo: 00060-00160697/2020-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 476/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 476/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – EXPANSOR TECIDUAL RETANGULAR E REDONDO, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da unidade de Cirurgia Plástica, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 136615. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2020A

Processo: 00060-00038030/2020-27. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 478/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 478/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 188030,052. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2020B

Processo: 00060-00038030/2020-27. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 478/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 478/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Aquisição regular do medicamento LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62676,684. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RUBENS BATISTA MENDANHA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2020A

Processo: 00060-00264276/2020-52. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 494/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 494/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais Conjunto de reagentes e insumos para determinação quantitativa de DNA do citomegalovirus (CMV) e outro, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 536595,00. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2020A

Processo: 00060-00315916/2020-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 506/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 506/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRAZENACA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 897.598,8000. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MÁRCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2020B

Processo: 00060-00315916/2020-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 506/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 506/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 246.585,6000. DATA DA ASSINATURA:

05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2020C

Processo: 00060-00315916/2020-08. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 506/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 506/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0015-30. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 42.348,6000. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIANA LUCCHI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2020A

Processo: 00060-00288060/2020-82. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos RANITIDINA SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.666,2400. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2020B

Processo: 00060-00288060/2020-82. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 522/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 522/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos RANITIDINA SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.883,8317. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017- SES/DF. SIGGO: 35064. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA. CNPJ nº 30.280.358/0006-90. Objeto: Conceder reajuste contratual no total de 10,427949%, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, da seguinte maneira: Ano 2018 - IPCA acumulado de Abril/2018 de 2,7627%; Ano 2019 - IPCA acumulado de Abril/2019 de 4,9406%; Ano 2020 - IPCA acumulado de Abril/2020 de 2,40%. O valor anual do contrato após os reajustes é de R\$2.719.785,17 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). Modificação do valor contratual decorrente da supressão percentual de 25,00% do valor inicial do contrato, conforme preceitua a alínea "b" do inciso I, do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e dentro dos limites estabelecidos, de forma que: o Valor Anual passará de R\$2.719.785,17 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$2.039.838,88 (dois milhões, trinta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); o Valor Mensal passará de R\$226.648,76 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R\$169.986,57 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). O detalhamento do objeto está contido no anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0065-000202/2017. Data de Assinatura: 08/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSÉ ANTÔNIO VERGARA MONCAYO. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042366/2020 - SES/DF. SIGGO: 042366. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, inscrita . CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: alterar na Cláusula Quinta - DO VALOR a Planilha de Estimativa Mensal - FÓRMULAS INFANTIS (FI):

De:

FI 40	Fórmula de nutrientes, utilizada para nutrição via oral de recém-nascido de alto risco, constituindo-se de maltodextrina, gorduras, proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, minerais, isenta de sacarose e glúten	Sachê
Fórmula de Nutrientes para Neonatos		

Para:

FI 40	Fórmula de nutrientes, utilizada para nutrição via oral de recém-nascido de alto risco, constituindo-se de maltodextrina, gorduras, proteína do soro do leite extensamente ou parcialmente hidrolisada, minerais, isenta de sacarose e glúten."	Sachê
Fórmula de Nutrientes para Neonatos		

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393513/2018-77. Data de Assinatura: 10/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 28/12/2020.

Espécie: CONTRATO Nº 042958/2021 - SES/DF. SIGGO: 042958. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ nº 10.865.146.0001-53. Objeto: a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020-SLU/DF. Vigência: de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes no SEI/GDF, com eficácia a partir de sua publicação podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620226540001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01551. Valor de empenho inicial: R\$466.564,40 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Emitido em 25/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00028705/2021-19. Data de Assinatura: 03/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RODRIGO LARA DE SOUSA. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA.

Espécie: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 062/2020- SES/DF. . SIGGO: 40831. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: a rescisão amigável do contrato, conforme estabelecido pelas partes no Contrato 090/2020-SES/DF, CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 8.2, na qual aduz: "8.2. Da Transição Contratual do Contrato Administrativo 062/2020. 8.2.1 Como forma de garantir a continuidade dos serviços prestados à SES e a plena transição contratual, a CONTRATADA obriga-se a manter e realizar a transição dos pacientes do Contrato Administrativo 062/2020 (37992523) processo SEI - 00060-00004868/2020-17, pelo período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato, mantendo a prestação do serviço até a completa transição dos pacientes, sem a inclusão de novos pacientes no Contrato 062/2020." Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00004868/2020-17. Data de Assinatura: 09/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: Nabil Nazir El Haje. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 08/04/2020.

Espécie: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017-SES/DF. SIGGO: 35511. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: a alteração unilateral para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 01 (um) posto de vigilância noturno desarmado para a localidade do Paranoá (Qd 21, AE), equivalente a 13,548731% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 178.415,52 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor global do contrato passará de R\$ 818.423,52 (oitocentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 996.839,04 (novecentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos); Com o acréscimo, o valor mensal do contrato atual passará de R\$ 68.201,96 (sessenta e oito mil duzentos e um reais e noventa e seis centavos) para R\$ 83.069,92 (oitenta e três mil sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

LOTE 12					
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POSTO/PLANTÃO	QUANTIDADE POSTOS A CONTRATAR	NUMERO DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Vigilância diurna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	R\$ 13.333,50	0	12	R\$0,00	R\$0,00

Vigilância diurna armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	R\$ 13.388,26	-	12	R\$0,00	-
Vigilância noturna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	R\$ 14.867,96	1	12	R\$14.867,96	R\$178.415,52
Vigilância noturna armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	R\$ 14.934,60	-	12	R\$0,00	-
Supervisor diurno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	R\$ 17.462,98	-	12	R\$0,00	-
Supervisor noturno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	R\$ 19.096,32	-	12	R\$0,00	-
TOTAL	-	1	-	R\$14.867,96	R\$178.415,52

O detalhamento do contrato após o acréscimo contratual está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01681. Valor de empenho inicial: R\$14.867,96 (quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Emitido em 02/03/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00458430/2018-31. Data de Assinatura: 04/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MAURO CESAR ALVES LACERDA. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42364/2020 - SES/DF. SIGGO: 42364. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº 30.280.358/0006-90. Objeto: alterar na Cláusula Quinta - DO VALOR a Planilha de Estimativa Mensal - FÓRMULAS INFANTIS (FI):

FI 40	Fórmula de nutrientes, utilizada para nutrição via oral de recém-nascido de alto risco, constituindo-se de maltodextrina, gorduras, proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, minerais, isenta de sacarose e glúten	Sachê
Fórmula de Nutrientes para Neonatos		

Para:

FI 40	Fórmula de nutrientes, utilizada para nutrição via oral de recém-nascido de alto risco, constituindo-se de maltodextrina, gorduras, proteína do soro do leite extensamente ou parcialmente hidrolisada, minerais, isenta de sacarose e glúten."	Sachê
Fórmula de Nutrientes para Neonatos		

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393554/2018-63. Data de Assinatura: 09/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 28/12/2020.

Espécie: CONTRATO Nº 43041/2021- SES/DF-. SIGGO: 43041. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: a prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal- SUS / DF. Vigência: de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a juízo da SES/DF, por igual período de tempo, na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, até o prazo máximo de 5 anos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229970001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE02057. Valor de empenho inicial: R\$100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 10/03/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00459695/2020-71. Data de Assinatura: 10/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: NABIL NAZIR EL HAJE. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.6991		
00060-00537524/2020-90	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 910.598,68
00060-00537533/2020-81	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 1.274.957,84
00060-00010498/2021-38	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 289.857,05
00060-00011940/2021-43	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 1.262.483,25
00060-00012022/2021-31	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 910.598,67
00060-00012084/2021-43	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 1.368.103,50
00060-00012099/2021-10	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 656.913,00
00060-00012220/2021-03	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 1.966.181,73
00060-00012228/2021-61	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 1.274.957,84
00060-00012238/2021-05	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 79.317,84
00060-00012239/2021-41	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	R\$ 58.538,79

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

(* PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 512/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA – CNPJ: 11.909.227/0001-70: item 03 (R\$ 664,97), item 04 (R\$ 692,00), item 05 (R\$ 307,60), item 06 (R\$ 4,12), item 09 (R\$ 13,00); SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 13.545.241/0001-68: item 11 (R\$ 375,00); LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 63.067.904/0005-88: item 01 (R\$ 145,00), item 02 (R\$ 330,00), item 07 (R\$ 9,70), item 08 (R\$ 16,00). O item 10 restou fracassado e o item 12 deserto. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 100.464,84.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, página 92.

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 69/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência restou FRACASSADO por ausência de propostas válidas (as participantes ofertaram valor superior ao estimado).

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 72/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que o pregão em referência, que tem como objeto a aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 4FR, contemplado na Tabela SUS do Ministério da Saúde, restou FRACASSADO.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 92/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060-00116256/2020-76. Total de 11 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 7.365.736,8071. Cadastro das Propostas: a partir de 11/03/2021. Abertura das Propostas: 23/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 93/2021 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços (SRP) para aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE - Cod. SES 23311, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00189968/2020-12. Total de 01 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 48.886,1100. Cadastro das Propostas: a partir de 11/03/2021. Abertura das Propostas: 23/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ELETROCARDIOGRAFOS e VENTILADORES PULMONARES da marca DIXTAL, pertencentes à Rede SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital. Processo SEI 00060-0000534951/2018-00. Total de 01 lote (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 6.361.079,60. Cadastro das Propostas: a partir de 11/03/2021. Abertura das Propostas: 25/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 95/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00344766/2020-31. Total de 32 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às Me/EPPs). Valor Estimado: R\$ 11.285.459,7414. Cadastro das Propostas: a partir de 11/03/2021. Abertura das Propostas: 25/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 – NCC/FHB**

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Conveniada: HOSPITAL SANTA MARTA sob CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva substituir os representantes da Conveniada, de Manuel Ronaldo de Oliveira Simeão e Ronaldo Carlos de Abreu por: ML Diniz Administração e Participação Ltda., representada por Andrea Carla Braga Diniz Gaertner e RS Simeão Administração e Participações Ltda., representada por Simone Pimentel Simeão. Processo nº 00063-00005127/2020-79. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 04 de março de 2021, pela Conveniente: Barbara de Jesus Simões, Presidente, e pela Conveniada: Andrea Carla Braga Diniz Gaertner e Simone Pimentel Simeão.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018**

Processo: 0080-001899/2017 - Partes: SEEDF X TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI - EPP. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Justificativas. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.366.6221.2964.9314. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de empenho: nº 2021NE01043, no valor de R\$ 746.648,02 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos), emitida em 03/03/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 926.873,40 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2021 até 10/03/2022. Assinatura: 08/03/2021. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Pela TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI - EPP: EVIS PERES DOS REIS.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00199154/2019-70. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.984,65 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, referente ao

atraso no pagamento do INSS referente ao pagamento da equipe do EMT no período de 22/12/2017 a 31/12/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA - Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados o "ADIAMENTO SINE DIE" da concorrência em epígrafe face a impugnação ingressada tempestivamente pela ASBRACO - Associação Brasileira de Construtores, e pela necessidade de submissão à Diretoria de Engenharia desta casa, tendo em vista que as alegações apresentadas na peça impugnatória é estritamente relativa a questões técnicas. A impugnação estará disponível no site da SEDF, na pasta referente a Concorrência 01/2021. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 10 de março de 2021
JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO****AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2017**

Processo: 0080-008729/2015 - Partes: SEEDF X ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A E EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 19/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no art. 58 da Lei nº 8.666/93, bem como a concessão do reajuste com base no IPCA, cujo índice acumulado para o período 03/2018 a 03/2019 é de 4,669480%; para o período de 03/2019 a 03/2020 é de 4,077730%; e para o período 03/2020 a 01/2021 é de 4,298320%, passando o valor anual do Contrato para R\$ 672.640,92 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). O reajuste referente a 2018/2019, para o período de 09/03/2019 a 08/03/2020, será pago por Reconhecimento de Dívida - RD. O reajuste referente a 2019/2020, para o período de 09/03/2020 a 31/12/2020, será pago por Reconhecimento de Dívida - RD. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de empenho: nº 2021NE01132, no valor de R\$ 181.862,17 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), nº 2021NE01133, no valor de R\$ 363.724,34 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), nº 2021NE01134, no valor de R\$ 3.331,46 (três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), nº 2021NE01135, no valor de R\$ 6.662,92 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), emitidas em 05/03/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 672.640,92 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). Vigência: de 09/03/2021 até 08/03/2022. Assinatura: 08/03/2021. Assinantes: Pela SEEDF: ERNANY SANTOS DE ALMEIDA. Pela ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A E EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR: ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR, ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA E EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020**

Processo: 00054-00020445/2020-79. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais de ergometria e musculação para a instalação de academia no 13º BPM da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital: Grupo 3 - Item 32 - Esteira ergométrica profissional: Velocidade até 18km/h no mínimo; Motor de corrente alternada de no mínimo 3 HP; Superfície de corrida com manta antiderrapante tripla com no mínimo 1,40m Comprimento X 0,50m Largura; Sistema de amortecedores independentes e trava de segurança; Estrutura confeccionada em Aço Carbono com pintura eletrostática; Capacidade de pelo menos 150kg; Monitor eletrônico com Display em LED ou LCD com indicação de velocidade, distância percorrida, tempo, calorias perdidas, batimentos cardíacos; Permite a inclinação manual; Voltagem 220V; Dimensões aproximadas 180 x 80x 135 cm (A x L x P) no tamanho fechado; Peso aproximado de 100kg.; v.u. R\$

9.000,00 (nove mil reais) e Item 33 - Bicicleta spining: Bicicleta Spining da linha profissional Com sistema de correia com regulagem de carga precisa; Pintura eletrostática a pó com camada dupla e acabamento em epóxi; Assento e guidão com várias regulagens para melhor adequação aos usuários; Assento ergonômico e resistente; Movimento central reforçado de alta resistência; Roda de inércia cromada com Peso mínimo de 18kg. Pé-de-vela em aço fundido; Pedais com firma pé; Proteção na carenagem contra suor; Sistema de transmissão por corrente e coroa de alta resistência; Rodas para facilitar deslocamento; Sapatas niveladoras; Peso máximo de Usuário de 140 kg; Dimensão aproximada 115cm x50cm x 115 cm (CxLxA); Peso: 50 Kg aproximadamente; v.u. R\$ 4.332,01 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e um centavo). Adjudicados à empresa MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, CNPJ: 24.473.719/0001-08. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 10 de março de 2021

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE ADESAO À ARP Nº 01/2020

Processo: 00053-00012392/2021-21. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no inciso IV do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c com o Inciso II do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com o inciso IV do art. 49 da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG 73, de 17 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e cumpridos os requisitos do Art. 3º da Portaria SEPLAG nº 265, de 07 de junho de 2018, que trata da regulamentação do procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços e o art. 22, § 9º do Decreto nº 39.103/2018, RATIFICA a adesão à Ata de Registro de Preços N.º 01/2020 do Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro – Processo nº 64444.000452/2020-15, licitada por meio do Pregão Eletrônico nº. 01/2020, em favor da empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 04.198.254/0001-17, no valor de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), referente à Contratação de ferramenta para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Paulo César da Silva Junior – Ten-Cel. QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira em exercício CBMDF.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na AC 101 Conjunto E Lote 1 - SANTA MARIA/DF, de destinação DEPÓSITO, área construída de 591 m², conforme ART/RRTs 0720210010421, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 37103/2021-05, expedido em 09/03/2021. Sandro Gomes Santos da Silva - Diretor de Vistorias.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo: 00052-00015910/2019-72. OBJETO: Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, do Distrito Federal, da Polícia Civil do Distrito Federal com a nova identidade visual, as quais serão destinadas a todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A Pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal, após encerrado o prazo recursal, comunica que no Pregão Eletrônico nº. 04/2021 sagraram-se vencedoras do certame as empresas: CBF COMERCIO DE CONFECCOES BANDEIRAS EIRELI, CNPJ: 17.365.274/0001-87, para o item 01, no valor total de R\$ 11.598,60 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ: 20.213.219/0001-86, para o item 02, no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) e para o item 03, no valor total de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 10 de março de 2021

LORELEI DE A.P SANTOS FAUSTINO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2020

Partes: DETRAN-DF e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00055-00004000/2020-13. Objeto: Conjugação de esforços das partes convenientes, a fim de facilitar a adesão voluntária dos usuários e seus dependentes e contribuir para a qualidade de vida destes, promovendo o atendimento médico laboratorial, de promoção da saúde, além de oferecer atividades na área de educação. Valor contratado: Não envolve repasse de recursos pelo DETRAN/DF. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 08/03/2021. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00458

Processo: 00055-00038305/2020-29. Objeto: Fornecimento de certificados digitais. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06122821785170022, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). Credor: Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Processo: 00055-00051722/2019-23. UASG: 926142. Comunicamos a reabertura do aludido pregão, publicado no DODF de 29/01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, transportes, ornamentação, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 24 de março de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 2.250.078,78. As empresas e/ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2021

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016

Processo: 0113-014964/2017; ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 02.904.092/0001-60; OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 028/2016 pelo prazo de execução por 90 (noventa) dias, a partir de 15/03/2021 expirando em 13/06/2021; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 § 2º, da Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 09/03/2021; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: WILSON LUIZ DA COSTA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de blocos de concreto, canaletas de concreto e telhas tipo Canaleta 49, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00000961/2021-99. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 25 de março de 2021, com valor estimado de R\$ 195.515,00.

O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 09 de março de 2021

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de dispensa de licitação, para que adquira a eficácia legal de contratação direta, conforme procedimento constantes nos autos do processo 00095-00000914/2020-66, com fundamento no Artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016,

objetivando a contratação da empresa CLINICA DAS MAQUINAS DF LTDA, CNPJ nº 14.210.867/0001-86, no valor R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). CHANCERLEY DE MELO SANTANA, Diretor-Presidente.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATO Nº 09/2021

Contrato nº 09/2021 - TCB/ULTRA SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI ME.; CNPJ nº 07.532.827/0001-95; Processo nº 00095-00000071/2021-89; Data de Assinatura: 09 de março de 2021; Modalidade: Dispensa de Licitação; Objeto: prestação de serviço de controle e extermínio de pragas e vetores urbanos, nas áreas de gerenciamento da TCB, e também na frota de ônibus, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz com revisões periódicas; Do valor: R\$12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais); Nota de Empenho: 2021NE00122; Data de Emissão: 24/02/2021; Programa de Trabalho: 26122821685170079; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/ULTRA SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI ME. - ISLOU SILVA - Representante Legal.

CONTRATO Nº 10/2021

Contrato nº 10/2021 - TCB/SEVEN PICTURES LTDA.; CNPJ nº 40.503.027/0001-11; Processo nº 00095-00000074/2021-12; Data de Assinatura: 08 de março de 2021; Modalidade: Dispensa de Licitação; Objeto: a prestação de serviço de confecção, aplicação e retirada de MÍDIA EXTERIOR (Out-Of-Home - OOH), composta por películas adesivas impressas ou não nos ônibus e veículos auxiliares da frota da TCB; Do valor: R\$36.863,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e tres reais); Nota de Empenho: 2021NE00128; Data de Emissão: 01/03/2021; Programa de Trabalho: 26122821685170079; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 183; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/SEVEN PICTURES LTDA - KAREN KATIARA DE JESUS DE ALMEIDA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00056-00000564/2019-15. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.689,40 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em favor do reeducando CARLOS LIMA DO NASCIMENTO, sob o CPF nº 714.***-09, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 2018 e 2019, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0112-004012/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 119.645,01 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo), em favor da empresa Vale Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 08.366.420/0001-06, referente à construção da Pista de Cooper da Vila Planalto - Brasília DF, no período do 1º/10/2017 à 31/10/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.812.6206.3596.8514 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no Identificador de Uso, ID Uso, de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 -

Exercícios Anteriores, o que justificou o Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2018NL020699, que já apresenta saldo disponível, conforme Decreto nº 41.870, de 05/03/2021 (publicado no DODF nº 44, de 08/03/2021), consignado nos autos. José Genivaldo Sousa da Silva - Subsecretário Substituto da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE CONTRATO

(*) ARP Nº 0181/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 00092.00020450/2020-35 - Pregão Eletrônico nº 199/2020 - CAESB. ASSINATURA: 24/02/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário técnico e estações de trabalho a serem instalados no Centro de Controle Operacional - CECOP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.512.8209.3995/0002.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 21.101.100.000-6; CÓDIGO: 22.201.012.041-6; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento à empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BAHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA; VALOR: R\$ 106.532,72 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) para os itens 1 a 5. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção e Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente. Pelas: BAHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA: João Paulo Soares e Rosane Marilene Franz Ziese Baher.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 223, de 26/11/2020, página 93.

CONTRATO Nº 9307. ASSINATURA: 05/03/2021. PROCESSO Nº 000920.0003282/2021-51. PE nº 72/2020 - CAESB. OBJETO: Aquisição de ácido cítrico e metabissulfito de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 822/2021, DATADO DE: 29/01/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 235.725,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 235.725,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA/ENTREGA: 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 para gestor e Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Diego Rodrigues Alves, matrícula nº 53.988-0, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7 e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI: Vera Lúcia Ferreira da Cruz.

CONTRATO Nº 9308. ASSINATURA: 03/03/2021. PROCESSO Nº 00092.00000972/2021-58. Inexigibilidade com base no caput do artigo 30 da lei 13.303/16. OBJETO: Contratação de serviços e produtos postais da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender as necessidades Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em razão da necessidade contínua de utilização serviços postais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1144/2021, DATADO DE: 09/03/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Nádia Moreira de Freitas, matrícula nº 52.606-1 para gestora e Fernando Gabriel Corrêa, matrícula nº 53.229-0 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Processo: 092.009706/2020. OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, com diâmetros de 1200mm para utilização nas obras para substituição das tubulações do Sifão do Emissário EMS.MLC.001 e da travessia do Interceptador INT.MLC.001. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.207.013.021-3. FONTE DE RECURSO: Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. ABERTURA: 24/03/2021, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11/03/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Caeb, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das documentações de credenciamento do chamamento público supracitado. Processo nº 00092-00027315/2020-48, destinado ao Credenciamento de Agentes Arrecadadores para Prestação de Serviços de Arrecadação Bancária de Contas/Faturas de Água e Esgoto emitidas pela Caeb, em conformidade com as exigências editalícias e demais disposições legais, da forma que se segue: Instituição APTA ao credenciamento: BANCO INTER S.A. CNPJ Nº 00.416.968/001-01.

EDSON MIRANDA BEZERRA

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 004/2020 – 3ª versão – DECOMP/DA, que a Comissão Permanente de Licitação, na forma da publicação no DODF nº 34, pag. 39 e DOU nº 35, pag. 150 e após a empresa escoimar os motivos da sua desclassificação, julgou vencedora do certame a empresa CBC – CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI - EPP – CNPJ 04.496.605/0001-76, com o valor total de R\$ 4.282.019,12, A análise técnica que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações (Parecer Técnico nº 35/2021 – DETEC/DE) processo nº 00112-00001813/2020-39. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 06/2021

Processo: 04011-00001409/2020-18. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a empresa RIOS & SANTANA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº: 13.461.549/0001-25. OBJETO: locação de imóvel situado à CNM I Bloco I Lote 02 - Ceilândia - DF, CEP 72.215-509, com área total de 2.000 metros quadrados e área privativa de 1.951,15 metros quadrados, destinado ao funcionamento da Unidade Operativa desta Secretaria denominada Casa da Mulher Brasileira Ceilândia, conforme especificações do Projeto Básico - SMDF/SUBEV/COCMB(50396862) e da Proposta de Preço (57238762). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.2627.0002. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO INICIAL: nº 2021NE00043, no valor de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), emitida em 08/03/2021. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Global. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.340.047,02 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quarenta e sete reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 09/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Contratada: MARCO TULLIO SANTANA RIOS FILHO, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALEMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00072-00000473/2019-18. Instrumento: Contrato nº 007/2021-GCONV - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa RABELO COMERCIO DE AUTO PEÇAS-EIRELI. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de todos os materiais e acessórios necessários para a execução dos serviços, assim como o serviço de assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações e condições estabelecidas no item 04 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.8201.2984.0002; Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DF ENTORNO; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 473.620,63 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis. Assinatura: 09/03/2021. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/Contratada: Gilson Duarte Rabelo.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Processo: 00072-00000284/2021-60. Instrumento: Acordo de cooperação técnica Nº 01/2021. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DO VALE VERDE - APROVALE. Objeto: O presente acordo de cooperação tem por objeto a cooperação mútua, a fim de possibilitar e promover o desenvolvimento rural sustentável do Núcleo Rural Quintas do Vale Verde em Planaltina - DF. O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes visa a implantação de projeto de Unidade de Referência Tecnológica em produção orgânica na sede da associação. Assinatura: 09/03/2021. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/ APROVALE: Lucas Cardoso Veras Neto-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00223

Processo: 00150-00000304/2021-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO, CNPJ nº 23.583.083/0001-94. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras de proteção facial para atender às necessidades de prevenção e proteção à saúde dos visitantes, servidores e demais colaboradores que circulam nas dependências de espaços sob gestão da SECEC/ DF, conforme especificações constantes do termo de referência 7. Item 1 - máscara de proteção facial preta, forragem dupla, poliéster (externo) e algodão (interno), personalizada. Prazo: 10 dias. Valor: R\$3.260,00 (Três mil, duzentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00224

Processo: 00150-00000304/2021-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa TRADEGIFTS COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº05.353.526/0001-79, Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras de proteção facial afim de atender às necessidades de prevenção e proteção à saúde dos visitantes, servidores e demais colaboradores que circulam nas dependências de espaços sob gestão da SECEC/ DF, conforme especificações constantes do termo de referência 7. Item 2 - máscara cirúrgica descartável, com elástico de alta resistência (orelhas) com clipe nasal ajustável totalmente revestido, atóxica, hipoalérgica, oferecendo filtragem de no mínimo 95% de eficácia. Prazo: 20 dias. Valor: R\$7.540,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOSUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL

PROJETO BR-L 1076 – SDE-DF/BID, PROCIDADES – PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – ADES

Concorrência LPN nº 002/2021 – SDE/DF – do tipo preço global, para Aquisição de Solução de Backup de Dados, contemplando instalação, treinamento, garantia, suporte por 36 (trinta e seis) meses, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. - Processo nº 00370-00001142/2020-56 – valor estimado da contratação: R\$ 1.407.085,51 (um milhão, quatrocentos e sete mil oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 – Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do

DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51. Obras e Instalações - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 09 de abril de 2021 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", N° 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 10 de março de 2021
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 13/2021 - IBRAM/PRESI do Polo de Desenvolvimento JK - 1ª e 2ª Etapas, para implantação de três praças, via rodoviária e calçamento (ciclovias), localizados na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, processo n.º 00391-00006077/2020-52.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/2020

Processo: 00431-00005123/2020-73. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS. DO OBJETO: Prorrogação de vigência do Termo de Colaboração Emergencial n.º 02/2020 por 1 (um) mês, até 07/04/2021, nos termos previstos na Cláusula Terceira c/c Art. 43 do Decreto Distrital n.º 37.843/2016, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, considerando a análise técnica realizada pela Comissão de Parcerias, sintetizada na Nota Técnica N.º 3/2021 - SEDES/SEEDS/SUBSAS, Memorando N.º 370/2021 - SEDES/SEEDS/SUAG, aprovação do Plano de Trabalho, conforme Despacho-SEDES/SEEDS/SUBSAS, ajustada por meio da Nota Oficial n.º 3/2021 - SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC. DO VALOR: O valor do repasse relativo ao mês 11 (301º AO 330º DIA) será no montante de R\$ 430.438,70 (quatrocentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - Transferência para a Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias; III - Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenção Social; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Nota de Empenho n.º 2021NE00163, emitida em 05/03/2021, sob o evento n.º 400098, na modalidade 02-Estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, (RA IX); MARCELO MARTINS DA CUNHA, Administrador Regional de Ceilândia, e pela Organização da Sociedade Civil: AMANDA NERES DA SILVA, Vice-Presidente da Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 5.081, de 11 de março de 2013, concomitante ao contido no art. 2º do Decreto n.º 40.546, de 20 de março de 2020, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e em cumprimento ao Artigo 44 da Lei 948/2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF, CONVOCA a população e todos os moradores de Taguatinga, para comparecerem à Audiência Pública que irá tratar da regularização dos lotes de Equipamentos Públicos da Junta Regional de Serviço Militar (Quadra C 12), Conselho Tutelar (Quadra C 12) e Escola Classe 10 (QSD 33, AE 1) e da reformatação do lote PAC do Setor Hoteleiro de Taguatinga, mantendo-se os 480 m² registrados em cartório, mas

desafetando 204,09 m² de área pública de uso comum do povo e afetando 204,09 m², para regularizar a área ocupada pela Shell do Brasil S.A., conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado em 12/12/97, entre o Distrito Federal e a empresa Shell do Brasil S/A.

A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 25 de março (quinta-feira) de 2021, com início às 19h (horário de Brasília) em link de acesso a ser disponibilizado 1(uma) hora antes do início do evento no site da SEDUH, no endereço: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2021/>.

As informações necessárias para subsidiar o debate estão consignadas no Processo SEI GDF n.º 00390-00001003/2021-39 e poderão ser acessadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2021/>.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir a regularização dos lotes de Equipamentos Públicos da Junta Regional de Serviço Militar (Quadra C 12), Conselho Tutelar (Quadra C 12) e Escola Classe 10 (QSD 33, AE 1) e a reformatação do lote PAC do Setor Hoteleiro de Taguatinga, mantendo-se os 480 m² registrados em cartório e , para regularizar a área ocupada pela Shell do Brasil S.A., conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado em 12/12/97, entre o Distrito Federal e a empresa Shell do Brasil S/A.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;
 - II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
 - III – oferecer a sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
 - IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;
- Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VI – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;
- II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
 - II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
 - III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e
- §1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 3 minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei n. 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00003495/2019-82. Interessado: CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ nº 16.979.238/0001-40 e o Distrito Federal, para a utilização de 262,50 m² em nível de subsolo para garagem, 75,12m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 92,88m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 430,50m² conforme o Atestado de Habilitação nº N° 40/2020 (Documento SEI nº 35513754), em área contígua ao imóvel do Lote “B” – Comércio Local Noroeste 06/07 (seis barra sete) – CLNW 06/07, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0429-000410/2016. Interessado: CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ nº 16.979.238/0001-40 e o Distrito Federal, para a utilização de 262,50 m² em nível de subsolo para garagem, 75,12m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 92,88m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 430,50m² conforme o Atestado de Habilitação nº N° 37/2020 (Documento SEI nº 35224212), em área contígua ao imóvel do Lote “A” – Comércio Local Noroeste 06/07 (dois barra três) – CLNW 06/07, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0429-000411/2016. Interessado: CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das

atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CABO BRANCO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ nº 16.979.238/0001-40 e o Distrito Federal, para a utilização de 494,97 m² em nível de subsolo para garagem, 75,12m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 92,88m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 662,97m² conforme o Atestado de Habilitação nº N° 35/2020 (Documento SEI nº 34683270), em área contígua ao imóvel do Lote “D” – Comércio Local Noroeste 02/03 (dois barra três) – CLNW 02/03, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 008/2021

Processo: 00390-00005004/2019-38. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CAVIUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 19.400.***0001-41, estabelecida nesta capital, representada por PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do RG nº 071 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.631-72, na qualidade de administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 56887934), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção “A”, da Superquadra Noroeste 103 (centro e três) – SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.454, no 2º Ofício do Registro de imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3.663,91 m² em nível de subsolo para garagem, 226,21m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 49,93 m² para Instalação Técnica – Central de GLP, 2.245,47 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 278,43m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 6.414,02m² conforme o Atestado de Habilitação nº 240/2020 (Documento SEI nº 46827414) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 56887934), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 45048504) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Instalações Técnicas – Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista no inciso I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 08 de março de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal; PELO CONCESSIONÁRIA: PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, na qualidade de administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 39/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar pública a

habilitação do candidato em situação de vulnerabilidade Paulo Fernandes de Lima, CPF: ***.***.628-67, convocação nº 1759, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda constante no Processos SEI Nº 00392-00009031/2019-23.

Brasília/DF, 10 de março de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a autuada DILLA VEÍCULOS LTDA ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e dado provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 100.000.678/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, nos autos do processo 0391-001515/2013, para anular o Auto de Infração aplicado por vício insanável.

JOSÉ SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2019

Processo: 04009-00001573/2019-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO SOUBRAS. DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 20/2019 até o dia 20 de maio de 2021 cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (56742057), anexo a este instrumento. DA EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SETUR/DF até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021. Pelo Distrito Federal, ESTEVÃO SOUZA DOS REIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Organização da Sociedade Civil, ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - UASG 926210

A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, comunica a abertura do PE Nº 01/2021, no sistema Comprasnet, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de kit de lavagem biolavagem (agente flutador, desengraxante, cera, pulverizador, escova, pano e saco) e kit de acessórios (mochila, colete e boné) de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 826.960,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 24/03/2021, às 09h30min. Processo nº: 04012-00002725/2020-89. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: dilic@setrab.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2021
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - (UASG: 926314)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 13, do Decreto nº 10.024/2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto consiste na contratação de serviço de locação de caminhão tipo cavalo mecânico,

sob demanda, com fornecimento de motorista, para transporte de veículo semirreboque adaptado com instalações, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de atender o Programa de Atendimento Integrado Móvel - PAI da Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital e apêndices, sagrou-se vencedora a empresa: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 23.046.325/0001-00, pelo melhor lance do item, no valor total de R\$ 110.370,00 (cento e dez mil trezentos e setenta reais).

FEBO CÂMARA GONÇALVES

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, por meio de Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Contratação de serviço de locação de caminhão tipo cavalo mecânico, sob demanda, com fornecimento de motorista, para transporte de veículo semirreboque adaptado com instalações, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de atender o Programa de Atendimento Integrado Móvel - PAI da Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital e apêndices, sagrou-se vencedora a empresa: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 23.046.325/0001-00, pelo melhor lance do item, no valor total de R\$ 110.370,00 (cento e dez mil trezentos e setenta reais).

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 069/2021

PROCESSO: 04024-00000393/2021-95

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 069/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plastificação de impressos, confecção de banner e adesivos, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 10 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 021/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 021/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 11/02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para impressão e instalação de adesivos, fornecimento e instalação de películas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Mais Eventos, Madeiras e Utilidades Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais); item 02 para a empresa Click Digital Serviços Ltda – Me, pelo valor total estimado de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). Brasília - DF, 10 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO Nº 030/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00000283/2021-23, que originou o Chamamento nº 030/2021 publicado no DODF Nº 24, Pág. 57 em 04 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico em Anatomia Patológica, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 19.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00000283/2021-23. Brasília, 10 de março de 2021. Supervisão de Compras Icipe/HCB.
FILANTROPIA-31/2021

7 LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano, na Fazenda Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina (RA VI), Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. 7 LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 2020

Senhores Acionistas,

A Administração da Elfa Medicamentos S.A. ("Elfa" ou a "Companhia") submete à sua apreciação o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, referente ao período findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019. As informações do Relatório da Administração estão apresentadas em base consolidada, exceto quando especificado em contrário, e de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB") e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC").

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2020 foi um ano de muitas conquistas para Companhia. Apesar dos desafios que a pandemia da Covid-19 representou para todo o país e principalmente para o setor de saúde, a Companhia conseguiu entregar um sólido crescimento orgânico e dar continuidade à sua agenda estratégica de aquisições como forma de gerar valor aos seus acionistas, ampliando sua presença em diversos Estados do Brasil e fortalecendo o relacionamento com seus principais fornecedores e clientes.

Em meados de março, o Brasil começou a sofrer os impactos mais severos da pandemia e, através de nosso Comitê de Crises, tomamos as ações necessárias para assegurar a segurança de nossos colaboradores e continuidade das operações. Este comitê elaborou a estratégia para planejar, implementar e checar as medidas de contingência desenhadas para diferentes criticidades esperadas em nossas operações. Sentimos o impacto da pandemia através da redução do número de cirurgias eletivas em diversas regiões do país bem como o fechamento de clínicas, principalmente entre os meses de abril e junho, que impactaram nosso negócio de *Delivery*. Felizmente, observamos uma retomada de nossas vendas de *Delivery* a patamares normais pré-pandemia já a partir do mês de agosto.

Durante o ano de 2020, concluímos as seguintes aquisições estratégicas: (i) Grupo Medcom, (ii) Grupo Atrial, (iii) Mostaert, (iv) Surya Dental, (v) Fenergy, (vi) Oncorio e (vii) Biohosp. Além disso, concluímos a aquisição da Dupatri em janeiro de 2021. Tais aquisições, chegaram para consolidar a presença da Elfa na região centro-oeste e sudeste e somar à Elfa um portfólio de produtos diversificados e soluções diferenciadas de prestações de serviços, transformando a Companhia num provedor de soluções de saúde completo, ou um "one stop shop".

A Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda. ("Medcom") e G.B. Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ("GB") formam o "Grupo Medcom", um dos mais importantes distribuidores de região centro-oeste, com unidades de distribuição e farmácias de varejo em Goiânia, Curitiba e Brasília. A entrada do Grupo Medcom, com seus mais de 2.000 clientes espalhados pelo Brasil, consolidou a expansão do Grupo Elfa no centro-oeste, aumentou ainda mais sua relevância nacional, e a marcou a entrada no segmento de nutrição hospitalar.

A Salus Litas Holding S.A. ("Atrial") possui sua sede em São Paulo e filiais no Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Distrito Federal, Bahia e Ceará. É especializada na distribuição de materiais hospitalares, consolidando a Elfa neste segmento e chegou para somar à Elfa um portfólio de produtos diversificados e soluções diferenciadas de prestação de serviços.

A Comercial Mostaert Ltda. ("Mostaert"), possui sede em Recife, PE, é empresa líder no seu segmento com mais de 40 anos de mercado, especializada nas distribuições de medicamentos hospitalares, antibióticos, injetáveis e oncológicos, veio para fortalecer a presença da Elfa na região Nordeste nestes segmentos.

A Surya Dental Comércio de Produtos Odontológicos e Farmacêuticos Ltda. ("Surya Dental"), com sede em Maringá, PR, é uma das maiores distribuidoras de materiais odontológicos do país com mais de 25 anos de existência, com atuação nacional e destaque para as regiões sul e sudeste do país. A aquisição desta empresa marca a entrada da Elfa no segmento odontológico.

A Fenergy Indústria e Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. ("Fenergy"), possui sede em Florianópolis, SC, e atua na distribuição de materiais médico hospitalares primordialmente na região Sul, concentrando seu portfólio em consumíveis para cirurgias de alta complexidade. Esta empresa fortalece a presença da Elfa na região sul do Brasil neste segmento.

A Oncorio Distribuidora de Medicamentos Ltda. ("Oncorio"), empresa com mais de 10 anos de mercado, com sede em Rio Claro, SP e filiais em Curitiba, PR e Itumbara, GO, tem foco em linhas oncológicas e quimioterápicas, comercializando linhas de medicamentos referências, similares e genéricos em todo território nacional. Esta empresa vem a fortalecer a presença de Elfa em medicamentos oncológicos genéricos nas regiões sul e sudeste do Brasil.

A Biohosp Produtos Hospitalares S.A. ("Biohosp"), empresa com mais de 20 anos de mercado, com sede em Belo Horizonte, MG e filial no Rio de Janeiro, tem como foco o atendimento a hospitais, clínicas e órgãos públicos em todo território nacional, oferecendo um amplo portfólio de medicamentos, produtos médico hospitalares e nutrição. A empresa vem para fortalecer a presença da Elfa na região sudeste.

A Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda. ("Dupatri") desenvolve atividades de comércio atacadista e de distribuição de medicamentos de uso humano e materiais médico hospitalares, com sede em Santos, SP e filiais em Catalão, GO, Betim, MG, Sumaré, SP, e distribui seus produtos em diversos Estados do Brasil. Esta operação está alinhada com o objetivo estratégico da Companhia de fortalecer a presença no sudeste e centro-oeste de suas principais linhas de negócio.

A Companhia continua com a captura de sinergias das aquisições e segue evoluindo e fortalecendo sua cultura e DNA para melhor refletir tudo que pratica, acredita e preza. Também realizou contratações relevantes ao longo deste ano, para fortalecer ainda mais sua gestão, trazendo profissionais com experiência no setor e no desenvolvimento de negócios.

O ano de 2020 também marcou a decisão da Elfa de se preparar para a abertura de capital. Entre outros aspectos positivos, como a elevação dos níveis de governança e *compliance*, a abertura de capital (Oferta Pública Inicial de Ações ou "IPO") permitirá acesso ao mercado de capitais como nova fonte de recursos para financiar o crescimento da Companhia. Apesar de ter postergado o IPO por condições de mercado, a Elfa continua engajada em manter proximidade e transparência com o mercado financeiro e obteve em 02 de dezembro de 2020 o registro na CVM em Categoria "A" e implementou as medidas necessárias para atendimento às regras da B3 que acelerará o processo de futura listagem.

A Elfa segrega seus resultados em dois segmentos operacionais, que trazem aos clientes e fornecedores produtos e oportunidades de evolução em gestão e soluções logísticas para a área da saúde, sendo estes:

- Especialidades Farmacêuticas:
 - Medicamentos de referência: medicamentos de alto valor agregado (principalmente para uso hospitalar), fabricados pelos maiores laboratórios do mundo e em diversas especialidades, tais como, oncológicos, hematológicos e imunobiológicos.
 - Genéricos e Similares: medicamentos genéricos e similares de alta complexidade com valor final atraente para hospitais, clínicas e médicos, complementando o portfólio para o mercado institucional.
 - Serviços logísticos hospitalares: prestação de serviço de logística a hospitais permitindo-os otimizar o uso de espaço e logística interna.
 - Materiais Médico Hospitalares:
 - Especialidades: soluções médico hospitalares com alto valor agregado que requerem força de vendas altamente especializada para diversos procedimentos e demandas hospitalares, como materiais para procedimentos cirúrgicos (como bariátricas, digestivos e oncológicos), próteses mamárias, equipamentos para monitoramento de glicemia e tratamento de arritmia cardíaca (Medtech).
 - Essenciais: luvas, seringas, máscaras, gases, soluções de esterilização, curativos, entre outros.
 - Nutrição: alimentação enteral (como leites especiais).
- Seguimos acreditando em um crescimento resiliente do mercado em que a Elfa está inserida, pautado pelo contínuo crescimento da idade média da população (envelhecimento), foco do investimento de longo prazo das grandes farmacêuticas em inovações no segmento de medicamentos de Referência de alto valor agregado e maior acesso da população brasileira à saúde, sendo a Elfa um dos players mais relevantes e preparados com suas soluções de gestão e logística para o mercado de saúde brasileiro.

INOVAÇÃO

O Grupo Elfa foi pioneiro em 2019 ao inaugurar parceria com o Hospital Sirio-Libanês (HSL) de Brasília um modelo disruptivo de atendimento: o Centro de Distribuição Integrado Hospitalar.

Nosso Centro de Distribuição em Brasília é o primeiro do país integrado com um hospital, possuindo tecnologias de ponta como Automação de Gestão de Armazenagem (WMS), Automação de Gestão de Inventário Integrado (VMI) e Maquinário de Armazenagem Semi automático Vertical ("LOGIMAT"). Contamos ainda com certificação de Boas Práticas de Distribuição e com um modelo completo de Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos (SCM), trazendo os seguintes benefícios:

1. Estratégia logística: desenho holístico com otimização de custos com modelo de custo de servir e estratégia de volumes anuais.
2. Planejamento: implantação de Planejamento de Vendas e Operações (S&OP) colaborativo com otimização de estoques considerando alavancas de capacidade e prazos de entrega de pedidos.
3. Distribuição: Visão holística de compras e malha logística.

4. Otimização de estoques: nível de serviço de 99% e capital de giro com forte liquidez.

O projeto do Centro de Distribuição Integrado Hospitalar contém três fases:

- Fase 1 – Armazenagem: Operação logística de recebimento das mercadorias dos laboratórios, estocagem e distribuição do produto ao hospital.
- Fase 2 – Gestão integrada: Integração de processos e sistemas distribuídos em níveis.
- Fase 3 – Unitarização: Disponibilizar medicamentos de forma unitária conforme necessidade de utilização do paciente ("beira-leito").

Este centro tem como objetivo maximizar a eficiência da gestão logística hospitalar e garantir que o hospital foque seus esforços nas suas atividades principais. Em sua primeira fase, o projeto implementou um estoque avançado do HSL dentro do armazém da Elfa em Brasília, ficando a empresa responsável pela gestão, movimentação e abastecimento automatizado de produtos, gerando otimização de processos, e redução de custos. Com isso a Elfa garante a disponibilidade de produtos, reduz o capital de giro do hospital, melhora a qualidade das informações e reduz valores com perdas e ineficiências.

Ao final do ano de 2020, a Elfa já era responsável por mais da metade da distribuição de medicamentos do HSL Brasília e ampliou a parceria para a operação de São Paulo.

A Companhia investiu em construir uma nova unidade de negócios especializada em serviços logísticos que tem prospectado clientes em todas as regiões do país, oferecendo de forma modular conforme a necessidade dos clientes. Em abril de 2020, a Elfa fechou o contrato para desenvolvimento da Fase 1 com o Hospital Moinho dos Ventos (HMV) do Rio Grande do Sul e o Hospital Sirio Libanês (HSL) de São Paulo iniciou dia 27 de julho de 2020 e no final do ano já expandiu a operação acrescentando novo serviço de abastecimento por centros de custos.

GENTE E GESTÃO

A Elfa tem as pessoas como seu maior patrimônio. Nosso time é formado por uma equipe experiente tanto no setor de saúde quanto em outros ramos de atividade.

A seleção, avaliação e remuneração dos nossos funcionários são pautadas no exercício contínuo dos nossos valores e cultura, que devem ser percebidos nas nossas atitudes diárias e no relacionamento com clientes, fornecedores, investidores e comunidade. Acreditamos no modelo de meritocracia para reconhecimento da contribuição e valorização de nossos funcionários. Para posições-chave, definimos metas e objetivos anuais claros que impactam a remuneração variável.

Com um quadro de mais de 1.500 funcionários, incluindo estagiários e aprendizes, temos como uma das principais portas de entrada o Programa Jovem Talento (programa de estágio), que contou com 2.800 inscrições em 2020, nas cidades de João Pessoa e São Paulo, para 15 vagas.

Acreditamos que a educação será sempre o melhor caminho para atingirmos um melhor nível de eficiência. No ano de 2020, 26 funcionários foram contemplados com o Auxílio Educação para graduação, pós-graduação e MBA. Foram 16 novas bolsas de estudo concedidas e 8 funcionários formados, seguindo o critério de meritocracia. Já somamos mais de 15% dos nossos funcionários contemplados com Auxílio Educação desde o início do programa. Contamos também com mais de 10.000 treinamentos *online* concluídos em mais de 63.000 horas de treinamento em mais de 300 temas ao longo do ano.

Durante o ano de 2020 a Elfa foi reconhecida nos rankings:

- (i) As 1000 Maiores Empresas da Valor 1000
- (ii) As Melhores & Maiores da Revista Exame
- (iii) 4º ano Consecutivo no Ranking GPTW Nacional de Saúde
- (iv) Melhores Empresas Para Trabalhar 2020 - Setor Saúde - Brasil
- (v) Melhores Empresas Para Trabalhar 2020 - Ranking Geral

AÇÕES SOCIAIS

Na Elfa, acreditamos que o papel de construir uma sociedade melhor é função de todos. Como Companhia responsável e ciente de seus deveres com a comunidade, destinamos o máximo de nosso potencial em Leis de Incentivo para Instituições Responsáveis, idôneas e cujos trabalhos convergem com nossa cultura. O processo para a escolha e a validação das instituições passa por uma criteriosa análise de organizações que possuem atuação em localidades nas quais a Elfa opera, sempre respeitando nossas políticas de *compliance* para patrocínios e projetos culturais.

A Elfa acredita que ações simples, organizadas e assertivas contribuem para a formação de uma sociedade mais justa. Destacamos as principais iniciativas ao longo do ano de 2020:

- R\$ 117 mil arrecadados no projeto #SalvandoVidas, que serão distribuídos entre todos os hospitais do projeto, para que possam se fortalecer diante do número crescente de atendimentos de casos de COVID-19
- R\$ 195 mil em medicamentos doados para santas casas e hospitais
- R\$ 15 mil revertidos em cestas básicas doadas via parceria com o consultor de treinamento Paulo Alvarenga
- R\$ 38 mil em doações para o Instituto Constelação, na cidade do Recife/PE
- R\$ 38 mil em patrocínio para o Canto Cidadão, na cidade de São Paulo/SP
- 1.345 itens arrecadados para doação em prol das vítimas de fortes chuvas que ocorreram em Belo Horizonte/MG em fev/20
- Arrecadação de alimentos para a Campanha Natal Solidário
- Arrecadação de brinquedos para a Campanha de Dia das Crianças Solidário

COMPLIANCE

Reforçando nosso compromisso negociável de ser uma Companhia ética e transparente em todas as suas atividades, mantivemos o investimento relevante em nosso programa de *Compliance* dirigido pela Diretoria Jurídica e de *Compliance* da Companhia, que conta com um número adequado de integrantes para fazer frente às demandas da área. A estrutura de *Compliance* se reporta à presidência da Companhia, bem como ao Comitê de Ética, formado pelo Presidente, o Diretor de Planejamento Estratégico, a Diretora de Gente e Gestão, a Diretora Jurídica e de *Compliance* e um Membro do Conselho de Administração da companhia, que se reúne trimestralmente ou em periodicidade menor, se a urgência da matéria assim o exigir.

Temos um canal de ouvidoria gerido por uma consultoria terceirizada, que garante o correto direcionamento das denúncias recebidas, de modo que os envolvidos nas denúncias não receberão o relato, inclusive se forem membros do Comitê de Ética, privilegiando a isenção, a proteção ao denunciante e a não retaliação. O nosso canal pode ser acessado por telefone, e-mail ou por portal, disponível no site da Companhia. As informações prestadas possuem anonimato garantido e permanecem com o Comitê de Ética responsável por adotar todas as medidas para proteger o denunciante, tratar a denúncia e garantir a aplicação da decisão tomada.

Em fevereiro de 2020 o nosso Código de Conduta passou por uma reestruturação, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração. A nova versão do documento, que preservou e reafirmou o nosso compromisso com a ética e a transparência nos negócios, foi lançada em reunião de líderes e, a partir destes gestores, replicado, em treinamentos específicos, aos demais colaboradores.

Além disso, mantivemos nossa agenda de treinamentos sobre a estrutura do Programa de *Compliance*, Código de Conduta, Prevenção à Corrupção, Regras de Interação com Agentes Públicos e Diretrizes Antifraude, Assédio Moral e Lei de Licitações, abrangendo os colaboradores já ativos da Companhia, novos funcionários, bem como os colaboradores de investidores recém-adquiridas nas integrações de processos. Acreditamos que *Compliance* é um processo de melhoria contínua. Para assegurar sua evolução contínua, realizamos bianualmente um "Compliance Assessment" e "Compliance Risk Assessment" com o apoio de consultoria especializada, que avalia a maturidade do nosso programa e os riscos de *Compliance* inerentes à operação, de modo a tornar cada vez mais efetivas as medidas de prevenção, detecção e resposta do Programa de *Compliance*.

Nossas iniciativas são pautadas no fortalecimento de *Compliance* na Cultura em um movimento preventivo e fundamental, aliado a controles cada vez mais eficazes e respostas adequadas para garantir a melhoria contínua do Programa. Nos orgulhamos muito em poder contar com um time de colaboradores responsáveis por multiplicar as mensagens do Programa de *Compliance* na Companhia, nosso time de "Compliance Influencers" são os porta-vozes regionais das nossas diretrizes e da nossa forma de fazer negócios nas Unidades em que atuam.

A efetividade dos Programas de *Compliance* depende de uma interação recorrente com o mercado, por essa razão fortalecemos, cada vez mais, a troca de informações, percepções e boas práticas com fornecedores, clientes e profissionais de saúde, promovendo e participando ativamente de seminários e debates sobre *Compliance* na Saúde, a exemplo da nossa, já tradicional, Mesa Redonda de *Compliance* da Elfa que conta com a participação de importantes executivos do mercado farmacêutico para discutir temas fundamentais relacionados a *Compliance* no setor de saúde, bem como da participação, como debatedor palestrante, em eventos realizados pela indústria farmacêutica e associação setorial. O resultado, sem sombra de dúvidas, eleva ainda mais a confiabilidade do nosso Programa de *Compliance*, e faz parte da agenda anual da Companhia.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO

As demonstrações financeiras consolidadas ("demonstrações financeiras") foram preparadas e estão apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB") e, também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovadas pela

02/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 2020

Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”). As informações contidas e analisadas neste relatório são derivadas das demonstrações financeiras individual e consolidada da Elfa relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS**(Em Milhões; exceto quando indicado de outra forma)**

	2019	2020	Δ (%)
Receita Operacional Líquida (ROL)	1.831,5	2.876,0	57,0%
Custo da Mercadoria vendida (CMV)	(1.635,6)	(2.534,1)	54,9%
Lucro Bruto	195,9	341,9	74,6%
Margem Bruta (% ROL)	10,7%	11,9%	
Despesas com vendas	(63,6)	(114,3)	79,7%
% Desp. com Vendas / ROL	-3,5%	-4,0%	
Perda estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD)	(3,6)	(7,8)	116,6%
% PECLD / ROL	-0,2%	-0,3%	
Gerais e Administrativas (G&A)	(65,1)	(149,9)	130,3%
% G&A / ROL	-3,6%	-5,2%	
Outros Resultados Operacionais	20,9	19,1	-8,5%
EBITDA Contábil	84,5	89,0	5,4%
% EBITDA Ajustado / ROL	4,6%	3,1%	
Não Recorrentes	12,1	29,8	146,2%
EBITDA Ajustado	96,6	118,8	23,0%
% EBITDA Ajustado / ROL	5,3%	4,1%	
Depreciação e Amortização	(26,3)	(52,8)	100,8%
Lucro Operacional (EBIT)	58,2	36,2	-37,7%
Despesa Financeira, Líquida	(27,3)	(16,6)	-39,4%
IR/CSSL	8,7	21,3	144,6%
Lucro Líquido	39,6%	40,9%	3,5
Margem Líquida (% ROL)	2,2%	1,4%	

Abertura por Segmento e Perfil de Clientes**(RS Milhões; exceto quando indicado de outra forma)**

	2019	2020	Δ (%)
Receita Operacional Líquida (ROL)	1.831,5	2.876,0	57,0%
Especialidades Farmacêuticas	1.797,9	2.496,4	38,9%
Materiais Médico Hospitalares	33,6	379,6	1029,6%
Lucro Bruto	195,9	341,9	74,6%
Especialidades Farmacêuticas	189,5	256,3	35,3%
Materiais Médico Hospitalares	6,4	85,6	1237,1%
Margem Bruta (% ROL)	10,7%	11,9%	1,2 p.p.
Especialidades Farmacêuticas (% ROL)	10,5%	10,3%	-0,3 p.p.
Materiais Médico Hospitalares (% ROL)	19,1%	22,6%	3,5 p.p.
Receita Bruta	2.030,1	3.185,3	56,9%
Cliente Privados	1.718,2	2.659,8	54,8%
Cliente Públicos	311,9	525,5	68,5%

Receita Operacional Líquida (ROL): A ROL atingiu R\$ 2.876,0 milhões em 2020, um crescimento de 57,0% comparado ao ano anterior. O incremento é reflexo das aquisições realizadas ao longo de 2019-20, que colaboraram à receita da Elfa em R\$773,4 milhões. Nossos segmentos operacionais se mostraram resilientes durante a pandemia de COVID-19 mesmo com o impacto sobre procedimentos eletivos, como cirurgias, que foram em sua maioria suspensos entre março e junho, e retomaram no 2º semestre do ano. Apresentamos fortes crescimentos tanto em Especialidades Farmacêuticas como em Materiais Médico Hospitalares, 35,3% e 1237,1% respectivamente. Vale ressaltar que o Materiais Médico Hospitalares era segmento pouco significativo em 2019 e ganhou relevância com a combinação de operações entre a Elfa e a Atrial.

O crescimento orgânico da ROL em 2020 foi de 18,5% e ambos os segmentos apresentaram elevação de dois dígitos; Especialidades Farmacêuticas cresceu 18,6% e Materiais Médico Hospitalares apresentou 17,9%.

Custo das mercadorias vendidas (CMV): O CMV totalizou R\$ 2.534,1 milhões em 2020, um crescimento de 54,9% se comparado ao mesmo período de 2019. No entanto, o incremento do custo é proveniente tanto do crescimento orgânico das vendas da Elfa em 20,3% quanto pelo CMV das adquiridas no resultado da Elfa em R\$637,1 milhões.

Lucro Bruto: O Lucro Bruto totalizou R\$ 341,9 milhões em 2020, um crescimento de 74,6% se comparado ao mesmo período do ano anterior. Esta evolução é reflexo da contribuição das aquisições realizadas com margens mais atraentes e crescimento orgânico de 6,8%. A margem bruta atingiu 11,9%, 1,2 p.p. acima de 2019 reflexo de aquisições com margens atraentes. Especialidades Farmacêuticas apresentou elevação de lucro bruto de 35,3% com evolução de margem de -0,3 p.p.. Esta redução deu-se principalmente por: (i) pressão na margem por reduções nos descontos praticados pelos laboratórios farmacêuticos durante a pandemia; (ii) efeito mix sobre nosso negócio de clínicas, mais impactado pela pandemia, que apresenta margens acima da média; e (iii) restrições logísticas pela COVID-19 que afetou negativamente margens para proteger o nível de serviço. Quanto a ‘Materiais Médico Hospitalares’, segmento pouco representativo no ano passado, apresentou crescimento de lucro bruto de cerca de 12x graças a combinação das operações entre Elfa e Atrial em junho com a boa performance comercial da Atrial no ano.

Despesas com vendas: totalizaram R\$ 114,3 milhões em 2020, um crescimento de 79,7% quando comparado a 2019, este resultado é principalmente reflexo do efeito esperado pelas sete aquisições – ainda estão em processo de integração e captura de sinergias – por um maior peso do segmento de Materiais Médico Hospitalares (que possuem margens brutas mais altas mas também forças de venda especializada com maior custo como percentual das vendas) e aumento orgânico decorrente da atualização do custo da equipe comercial de genéricos implementada em outubro de 2019.

Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD): A PECLD totalizou R\$ 7,8 milhões em 2020, comparado com R\$ 3,6 milhões a 2019. Esta elevação é explicada principalmente pelo efeito das aquisições deste ano bem como pela recuperação de recebíveis pontual no setor público ocorrida em 2019 que impactaram positivamente o resultado desta rubrica naquele ano.

Despesas Gerais e Administrativas: totalizaram R\$ 202,7 milhões o que indica um crescimento de R\$ 84,8 milhões ou 130,3% em 2020. Este crescimento é principalmente explicado por: (i) efeito da consolidação das aquisições do ano – ainda em processo de integração e extração de sinergias; e (ii) por um aumento de R\$ 17,7 milhões ou 146,2% das despesas não recorrentes correspondentes às despesas com M&A e integrações destas empresas.

Outros Resultados: totalizaram R\$ 19,1 milhões em 2020, com uma evolução de -8,5% quando comparado a 2019, principalmente pelo reconhecimento de créditos temporários de tributos e contribuições.

EBITDA Contábil: totalizou R\$ 89,0 milhões em 2020 comparado a R\$ 84,5 no ano de 2019, apresentando um crescimento de 5,4%. Este crescimento se deve principalmente a combinação do crescimento orgânico da Elfa com as aquisições realizadas, parcialmente compensado pela elevação de despesas não recorrentes e pelo aumento de despesas com vendas, gerais e administrativas conforme anteriormente explanado.

EBITDA Ajustado: totalizou R\$ 118,8 milhões em 2020 que representa uma elevação de 23,0% em relação a 2019. Este efeito é reflexo do crescimento do EBITDA contábil descontado dos R\$ 29,8 milhões de despesas não recorrentes relacionadas aos M&A e integrações das empresas adquiridas. Em 2019, o EBITDA ajustado e as despesas não recorrentes da Elfa totalizaram R\$ 96,6 milhões e R\$ 12,1 milhões, respectivamente.

Depreciação e Amortização: totalizaram R\$ 52,8 milhões em 2020, comparado a R\$ 26,3 milhões em 2019, decorrente principalmente do efeito da consolidação das aquisições em 2020 bem como a amortização das mais-valias destas aquisições em 2020.

Despesa Financeira, Líquida: totalizaram R\$ 16,6 milhões em 2020, comparado a R\$ 27,3 milhões em 2019, representando uma evolução de -37,7%, resultado de uma melhora no perfil do endividamento da Companhia (troca de dívidas de curto prazo a taxas de juros mais altas das adquiridas por prazos mais longos e com melhores taxas), redução do CDI – Certificado de Depósito Interbancário – no período e remuneração dos títulos e valores mobiliários adquiridos no fusão com a Atrial a partir de julho de 2020.

Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CS) corrente e diferido, líquido: totalizaram um resultado positivo em R\$ 21,3 milhões em 2020, comparado a R\$ 8,7 milhões em 2019. A Companhia se beneficia de regime especial de ICMS com redução de base de cálculo, e de acordo com a legislação tributária brasileira, os benefícios fiscais de ICMS conviadados pelo CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária) são excluídos da base de cálculo do IR/CSLL. O aumento deste benefício em 2020 quando comparado a 2019 decorre do crescimento orgânico das nossas vendas bem como de iniciativas de otimização fiscal da nossa malha logística.

Lucro líquido: totalizou R\$ 40,9 milhões no exercício de 2020, comparado a R\$ 39,6 milhões em 2019, um crescimento de 3,5%. Este crescimento é decorrente da combinação do crescimento do nosso EBITDA ajustado com a boa gestão do nosso resultado financeiro e da melhora de nossa alíquota efetiva, parcialmente compensados pelo aumento da despesa com depreciação e amortização.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

(RS Milhões)	2019	2020	Δ (%)
Empréstimos e financiamentos			
Custo prazo	208,1	142,0	
Longo prazo	111,8	267,8	
Dívida Bruta (a)	319,9	409,9	28,1%
Caixa e equivalente de caixa	(120,6)	(228,5)	
Títulos e valores mobiliários	0,0	(75,1)	
Aplicações financeiras	(0,1)	(0,1)	
Caixa (b)	(120,7)	(303,7)	151,7%
Dívida líquida (a) + (b)	199,2	106,1	-46,7%

A dívida bruta consolidada da Companhia corresponde ao somatório das posições ajustadas das dívidas com Bancos de curto prazo e longo prazo. A dívida bruta atingiu R\$ 409,9 milhões ao final do ano de 2020, representando um aumento de R\$ 89,9 milhões ou incremento de 28,1% em relação ao final de 2019. Este aumento foi resultado principalmente da consolidação das dívidas pertencentes às empresas adquiridas durante o ano.

A Elfa encerrou o ano de 2020 com Caixa (somatório dos saldos de ‘caixa e equivalentes de caixa’, ‘títulos e valores mobiliários’, e ‘aplicações financeiras’) no total de R\$ 303,7 milhões, um aumento de 151,7% em relação a dezembro de 2019, reflexo da geração de caixa operacional da Companhia no ano e dos aportes realizados durante 2020 para financiar a agenda de aquisições.

A Elfa terminou o ano de 2020 com uma dívida líquida de R\$ 106,1 milhões, comparado com R\$ 199,2 milhões em 2019. Combinado com o EBITDA contábil de R\$ 89,0 milhões em 2020, (2019 – R\$ 84,5 milhões), a Elfa encerrou o ano de 2020 com o índice de dívida líquida/EBITDA contábil de 1,2x, comparado com 2,4x no exercício de 2019.

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL

A demonstração consolidada do fluxo de caixa da Elfa para os períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é parte integrante das demonstrações financeiras e resumida abaixo:

(RS Milhões)	2019	2020
Fluxo de caixa atividades operacionais	19,9	32,6
Fluxo de caixa de atividades de investimentos	(83,6)	(121,8)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento	30,1	197,1
(Redução) Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(33,5)	107,9
(Redução) Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa:		
Caixa no início do período	154,0	120,6
Caixa no final do período	120,6	228,5
(Redução) Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(33,5)	107,9

O Fluxo de Caixa Operacional foi uma geração de R\$32,6 milhões em 2020 comparado com uma geração de caixa operacional de R\$19,9 milhões em 2019. Esta performance é reflexo da boa gestão de capital empregado que resultou em um caixa proveniente de atividades operacionais antes do pagamento de juros e imposto de renda e contribuição social de R\$ 69,5 milhões em 2020, comparado com R\$ 47,6 milhões em 2019, e de uma redução no montante de juros sobre a dívida pagos em 2020 de R\$ 17,6 milhões comparado com R\$ 22,2 milhões em 2019, parcialmente compensados pelo aumento no valor de imposto de renda e contribuição social pagos em 2020 de R\$ 19,2 milhões comparado com R\$ 5,4 milhões em 2019.

O Fluxo de Caixa de Investimentos consumiu R\$121,8 milhões em 2020 principalmente devido aos valores pagos pelas aquisições de controladas de R\$ 256,5 milhões, parcialmente compensados pelo resgate de títulos e valores mobiliários (aplicações financeiras) de R\$ 106,6 milhões e caixa advindo de aquisição de controladas no valor de R\$ 42,7 milhões.

O Fluxo de Caixa de Financiamento gerou R\$ 197,1 milhões, devido principalmente ao aporte dos sócios no valor de R\$ 250,0 milhões e captação de empréstimos, financiamentos e arrendamentos de R\$ 415,2 milhões, parcialmente compensado por pagamento de empréstimos, financiamentos e arrendamentos de R\$ 446,2 milhões, e pagamento de parcelas de empresas adquiridas de R\$ 15,7 milhões. Considerando o acima explicado, observou-se aumento de caixa e equivalente de caixa no ano de 2020 de R\$ 107,9 milhões; valor materialmente superior ao ano anterior que consumiu R\$ 33,5 milhões.

GOVERNANÇA CORPORATIVA**Conselho de Administração**

O Conselho de Administração é responsável pela orientação dos negócios da Elfa. Além disso, o Conselho também nomeia os diretores executivos e supervisiona suas atividades, tendo ainda a alçada obrigatória para a aprovação de determinadas operações da Companhia. De forma geral, as decisões do Conselho de Administração ocorrem por meio do voto majoritário de seus membros.

O Conselho é formado no mínimo cinco e no máximo sete membros, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral de Acionistas, conforme estabelecido no Estatuto Social e no Ato de Acionistas da Companhia. O mandato dos membros é unificado de dois anos, sendo permitida a reeleição. Atualmente este órgão é composto por sete membros.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é responsável pela administração dos negócios em geral e pela prática de todos os atos necessários para sua condução. A Diretoria Executiva é composta por Diretores Estatutários e não Estatutários.

A Diretoria Estatutária da Elfa é eleita pelo Conselho de Administração e é composta por, no mínimo cinco e no máximo dez membros, sendo eles: um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico e de Compliance e os demais sem designação específica. Os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e de Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores têm prazo de mandato unificado de dois anos, podem acumular cargos e podem ser reeleitos. Na presente data, cinco membros compõem a Diretoria Estatutária.

Comitês de Assessoramento

A Companhia possui, ainda, cinco comitês não estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração. São eles: (i) Comitê de Ética, (ii) Comitê de Gestão de Riscos e Compliance, (iii) Comitê de Auditoria (iv) Comitê de Gente e Remuneração, e (v) Comitê de Inovação e Transformação Digital.

Relacionamento com Auditores Independentes

A Elfa informa que os auditores independentes – KPMG Auditores Independentes (“KPMG”) – não prestaram, durante o ano de 2020, serviços que não os relacionados à auditoria externa.

Declaração da Diretoria

A Diretoria da Elfa declara que discutiu, revisou e concordou com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e com as demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

Agradecimentos

O ano passado foi de grandes desafios para os negócios da Elfa, famílias e sociedade. Somos gratos aos profissionais da saúde e clientes (como hospitais e clínicas) que atuam na linha de frente nesta pandemia no incansável esforço de preservar vidas, e às nossas equipes – elo essencial para suportar o sistema de saúde brasileiro – que demonstraram comprometimento e resiliência para manter regularidade em nossas operações num ambiente tão conturbado. Nosso sucesso é consequência de um time comprometido e, como já mencionamos, é nosso grande diferencial competitivo. Iniciamos 2021 ainda mais fortes com a chegada das equipes da Biohosp e Dupatri, as quais desejamos boas-vindas.

Brasília, 04 de março de 2021.

02/16

03/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 2020

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	Controladora		Consolidado		Passivo e Patrimônio líquido	Nota	Controladora		Consolidado	
		2020	2019	2020	2019			2020	2019	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	9	65.918	50.357	228.461	120.560	Fornecedores e outras contas a pagar	16	310.645	201.608	954.467	380.269
Títulos de valores mobiliários	9	-	-	75.137	-	Empréstimos e financiamentos	17	107.679	201.922	142.029	208.093
Contas a receber	10	328.340	254.403	907.060	447.476	Obrigações trabalhistas		9.390	8.390	40.381	11.123
Estoques	11	165.350	109.536	571.950	214.992	Tributos a recolher		30.886	7.111	86.605	16.778
Tributos a recuperar	12	10.538	19.577	82.417	48.286	Dividendos a pagar		-	665	-	665
Imposto de renda e contribuição social	12	24.455	13.720	33.066	19.516	Contas a pagar pela aquisição de investimentos	18	60.214	11.666	75.673	16.176
Outros créditos		30.047	21.502	67.030	43.073	Total do passivo circulante		518.814	431.362	1.299.155	633.104
Total do ativo circulante		624.648	469.095	1.965.121	893.903	Empréstimos e financiamentos	17	235.830	111.835	267.825	111.835
Aplicações financeiras		98	96	146	127	Tributos a recolher		1.207	1.329	4.413	2.108
Adiantamento para futuro aumento de capital	15	168.813	32.804	-	-	Fornecedores e outras contas a pagar	16	286.609	133.606	-	-
Outros créditos	15	9.896	7.219	-	-	Provisão para contingências	19	511	7.128	104.628	7.400
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	90.725	67.391	125.710	88.411	Imposto de renda e contribuição social diferidos		-	-	9	-
Depósitos judiciais	19	19.721	224	28.317	2.150	Contas a pagar pela aquisição de investimentos	18	187.347	61.838	259.802	64.079
Ativos indenizatórios	19	371	6.776	103.852	6.877	Total do passivo não circulante		711.504	315.736	636.677	185.422
Investimentos	13	1.907.144	595.005	-	-	Patrimônio líquido	20				
Imobilizado		24.830	26.323	84.435	36.421	Capital social		839.640	312.016	839.640	312.016
Intangível	14	6.503	4.376	1.265.821	252.848	Reserva de capital		642.245	49.986	642.245	49.986
Total do ativo não circulante		2.228.101	740.214	1.608.281	386.834	Reservas de lucros		140.546	100.209	140.546	100.209
Total do ativo		2.852.749	1.209.309	3.573.402	1.280.737	Patrimônio líquido atribuído ao acionista controlador da Controladora		1.622.431	462.211	1.622.431	462.211
						Participação dos não controladores		-	-	15.139	-
						Total do patrimônio líquido		1.622.431	462.211	1.637.570	462.211
						Total do passivo e do patrimônio líquido		2.852.749	1.209.309	3.573.402	1.280.737

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de Reais, exceto o lucro por ação)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2020	2019	2020	2019
Receita operacional líquida	21	1.350.264	1.146.498	2.875.973	1.831.462
Custo das mercadorias vendidas	22	(1.228.533)	(1.045.140)	(2.534.069)	(1.635.593)
Lucro bruto		121.731	101.358	341.904	195.869
Despesas com vendas	22	(43.341)	(39.177)	(114.262)	(63.577)
(Provisão)/Reversão por redução ao valor recuperável de contas a receber	10 e 22	(4.672)	455	(7.816)	(3.609)
Despesas gerais e administrativas	22	(74.178)	(58.001)	(202.711)	(91.387)
Resultado de equivalência patrimonial	13	18.461	27.649	-	-
Outras receitas	22	16.738	23.986	28.478	31.441
Outras despesas	22	(3.601)	(5.237)	(9.351)	(10.547)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos		31.138	51.033	36.242	58.190
Receitas financeiras		1.826	2.511	5.135	1.720
Despesas financeiras		(17.125)	(27.333)	(21.694)	(29.041)
Despesas financeiras, líquidas	23	(15.299)	(24.822)	(16.559)	(27.321)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		15.839	26.211	19.683	30.868
Imposto de renda e contribuição social	24	-	-	(17.475)	(10.625)
Corrente		-	-	-	-
Diferido		24.500	13.349	38.734	19.317
Lucro líquido do exercício		40.339	39.560	40.942	39.560
Atribuível a:					
Acionistas controladores		-	-	40.339	39.560
Acionistas não controladores		-	-	603	-
Lucro básico por ação - em R\$	24	-	-	0,103	0,163
Lucro diluído por ação - em R\$	24	-	-	0,099	0,156

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Lucro líquido do exercício	40.339	39.560	40.942	39.560
Resultado abrangente do exercício	40.339	39.560	40.942	39.560
Atribuível a:				
Acionistas controladores			40.339	39.560
Acionistas não controladores			603	-
			40.942	39.560

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações do Valor Adicionado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receitas	1.448.557	1.253.863	3.122.244	1.998.746
Vendas de mercadorias e serviços	1.453.229	1.253.408	3.130.060	2.002.355
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.672)	455	(7.816)	(3.609)
Insumos adquiridos de terceiros	(1.280.948)	(1.084.473)	(2.647.420)	(1.692.925)
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(1.228.533)	(1.045.140)	(2.534.069)	(1.635.593)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(39.786)	(28.269)	(85.307)	(39.662)
Frete	(12.629)	(11.064)	(28.044)	(17.670)
Valor Adicionado Bruto	167.609	169.390	474.824	305.821
Depreciação e amortização	(4.808)	(7.197)	(52.766)	(26.279)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	162.801	162.193	422.058	279.542
Valor adicionado recebido em transferência	33.422	48.909	24.390	22.614
Receitas financeiras	1.826	2.511	5.135	1.720
Equivalência patrimonial	18.461	27.649	-	-
Outras	13.135	18.749	19.255	20.894
Valor total adicionado a distribuir	196.223	211.102	446.448	302.156
Distribuição do valor adicionado	(196.223)	(211.102)	(446.448)	(302.156)
Pessoa	(59.932)	(50.590)	(147.990)	(70.779)
Remuneração direta	(28.268)	(25.713)	(81.949)	(37.957)
Benefícios	(24.084)	(17.798)	(54.100)	(25.062)
FGTS	(1.776)	(1.507)	(6.137)	(2.188)
Remuneração baseada em ações	(5.804)	(5.572)	(5.804)	(5.572)
Impostos, taxas e contribuições	(78.778)	(93.684)	(235.005)	(162.395)
Federais	24.501	13.349	21.248	8.692
Estaduais	(103.134)	(106.897)	(255.908)	(170.880)
Municipais	(145)	(136)	(345)	(207)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais	40.339	39.560	40.942	39.560
Lucro líquido do exercício				
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa:				
Depreciação e amortização	4.808	7.197	52.766	26.279
Impostos de renda e contribuição social, líquidos	(24.500)	(13.349)	(21.259)	(8.692)
Remuneração baseada em ações	5.804	5.572	5.804	5.572
Provisão para perdas no valor recuperável	4.672	(1.209)	7.816	2.855
Outros	-	926	-	3.034
Provisão para contingências	(212)	352	125	523
Provisão para perda com estoques	22	(826)	502	(1.353)
Baixas por incorporação	329	-	-	-
Juros, variações monetárias, líquidas - Empréstimos	16.754	17.282	18.522	17.282
Juros, variações monetárias, líquidas - Debêntures	-	2.582	-	2.582
Equivalência patrimonial e amortização de valor justo das mais valias	(18.461)	(27.649)	-	-
Total	29.555	30.438	105.218	87.642
(Acréscimo) decréscimo de ativos:				
Contas a receber de clientes	(78.610)	(46.560)	(152.493)	(30.494)
Estoques	(55.836)	3.389	(75.907)	(8.950)
Tributos a recuperar	9.039	(7.573)	(8.561)	(27.779)
Outros créditos	(27.864)	(3.621)	(43.506)	(17.466)
(Décrécimo) Acréscimo de passivos:				
Fornecedores e outras contas a pagar	109.037	7.992	221.067	41.211
Obrigações trabalhistas	1.000	4.966	3.072	6.388
Tributos a recolher	14.084	1.150	20.597	(2.986)
Caixa gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais	405	(9.819)	69.487	47.566
Dividendos recebidos	152.787	89.267	-	-
Pagamento de juros de empréstimos e financiamentos	(15.404)	(18.577)	(17.645)	(18.577)
Pagamento de juros e comissões de debêntures	-	(3.638)	-	(3.638)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(19.235)	(5.422)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	137.788	57.233	32.607	19.929
Atividades de investimento:				
Títulos e valores mobiliários	-	-	106.563	-
Contraprestações pagas por aquisições, líquido de caixa adquirido	(247.166)	(72.637)	(256.524)	(73.168)
Caixa adinvido da aquisição de controladas com emissão de ações	-	-	42.741	-
Aquisições de imobilizado e intangível	(6.264)	(7.387)	(14.596)	(10.388)
Aporte de capital em controladas	(138.686)	(60.142)	-	-
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) atividades de investimentos	(392.116)	(140.166)	(121.816)	(83.556)
Atividades de financiamento:				
Aumento de capital social	250.000	-	250.000	-
Captação de empréstimos, financiamentos e arrendamentos	415.205	491.325	415.205	492.172
Pagamento de parcelas referente a aquisições anteriores	(11.656)	(30.084)	(15.749)	(30.083)
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(379.807)	(325.119)	(446.190)	(325.119)
Pagamento de principal de debêntures	-	-	(100.000)	-
Pagamento de arrendamentos	(3.188)	(2.381)	(5.491)	(3.687)
Dividendos pagos	(665)	(3.135)	(665)	(3.135)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	269.889	30.606	197.110	30.148
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	15.561	(52.327)	107.901	(33.479)
Demonstração do aumento/ (redução) líquido do caixa e equivalentes de caixa:				
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	50.357	102.684	120.560	154.039
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	65.918	50.357	228.461	120.560
Aumento/(redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	15.561	(52.327)	107.901	(33.479)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Remuneração de capitais de terceiros

(17.174) (27.268) (22.511) (29.422)

Juros (13.404) (21.652) (14.769) (21.652)

Aluguéis 150 195 (384) 31

Multas (198) (130) (579) (412)

Outros (3.722) (5.681) (6.779) (7.389)

04/16

Elfa Medicamentos S.A.
 CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social			Reserva de capital		Reserva de lucros			Recursos para aumento de capital	Total patrimônio líquido acionistas controladores	Participação de não controladores	Total Patrimônio líquido
		Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Reserva de capital	Opções outorgadas	Reserva legal	Retenção de lucros	Reserva de incentivos fiscais				
Saldos em 31 de dezembro de 2018		312.016	25.994	18.420	3.734	9.286	48.277	-	-	2.700	420.428	420.428	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	39.560	-	-	39.560	39.560	
Dividendos adicionais pagos		-	-	-	-	(2.683)	-	-	-	-	(2.683)	(2.683)	
Opções outorgadas reconhecidas		-	-	5.572	-	-	-	-	-	-	5.572	5.572	
Reversão adiantamento para futuro aumento de capital para reserva de lucros		-	-	-	-	2.700	-	-	(2.700)	-	-	-	
Destinação dos lucros:													
Reserva legal		-	-	-	1.978	-	-	(1.978)	-	-	-	-	
Reserva de incentivos fiscais		-	-	-	-	-	36.916	(36.916)	-	-	-	-	
Dividendos propostos		-	-	-	-	-	-	(665)	-	-	(665)	(665)	
Saldos em 31 de dezembro de 2019		312.016	25.994	23.992	5.712	9.303	85.193	-	-	-	462.211	462.211	
Aumento de capital	20	250.000	-	-	-	-	-	-	-	-	250.000	250.000	
Aumento de capital, com absorção de reservas	20	-	(30.600)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aumento de capital aquisição Grupo Medcom e ágio na emissão de ações	20 e 3.1	2.673	214.665	-	-	-	-	-	-	-	217.338	217.338	
Aumento de capital aquisição Atrial e ágio na emissão de ações	20 e 3.1	239.220	384.156	-	-	-	-	-	-	-	623.376	604,3 637.912	
Opções outorgadas oriundas da compra da Atrial	3	-	-	4.010	-	-	-	-	-	-	4.010	4.010	
Participações de não controladas na aquisição de investida	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.493	
Aumento de capital aquisição Biohosp e ágio na emissão de ações	20 e 3.1	5.131	14.222	-	-	-	-	-	-	-	19.353	19.353	
Opções outorgadas reconhecidas	27	-	-	5.804	-	-	-	-	-	-	5.804	5.804	
Destinação dos lucros:													
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	40.339	-	-	40.339	603 40.942	
Reserva legal		-	-	-	2.017	-	-	(2.017)	-	-	-	-	
Reserva de incentivos fiscais		-	-	-	-	-	38.322	(38.322)	-	-	-	-	
Saldos em 31 de dezembro de 2020		839.640	608.437	33.806	7.729	9.303	123.515	-	-	-	1.622.431	15.139 1.637.570	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)
1 Contexto operacional

A Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade por ações de capital aberto, concentrando-se no comércio atacadista de medicamentos, com sede em Brasília, no Distrito Federal. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 abrangem a Companhia e suas subsidiárias (conjuntamente referidas como "Elfa" ou "Grupo").

O Grupo possui abrangência nacional de soluções de saúde, que distribui e vende medicamentos de especialidades farmacêuticas e materiais e equipamentos médico-hospitalares para os setores privado (hospitais, clínicas e planos de saúde) e público (federal, estadual e municipal).

A partir de 30 de junho de 2020, com a aquisição Salus Latam Holding S.A. ("Atrial") (Nota 3) e, indiretamente, de suas subsidiárias, com foco preponderante em materiais e equipamentos médicos hospitalares e serviços de saúde, a Elfa aumentou sua presença neste segmento que passou de menos de 2% das receitas do Grupo em 2019 para 13,2% em 2020 (Nota 28).

Em decorrência disso, o Grupo passou a reportar novos segmentos operacionais, isto é, combinou seus dois segmentos operacionais existentes até 30 de junho de 2020 (quais sejam "Especialidades" e "Genéricos") em um único segmento de "Especialidades Farmacêuticas" e criou o segmento de "Materiais Médico Hospitalares", composto por materiais, nutrição e equipamentos médico hospitalares.

2 Relação de entidades controladas

	2020	2019
Controladas diretas:		
Prescrita Medicamentos Ltda. ("Prescrita")	100%	100%
San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda.	-	100%
Cirurgia Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. ("Cirurgia Jaw")	100%	100%
Cristal Pharma Ltda. ("Cristal")	100%	100%
Majela Medicamentos Ltda. ("Majela")	100%	100%
Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CDM PE) (a)	100%	100%
Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CDM CE) (a)	100%	100%
Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CDM Norte) (a)	100%	100%
Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda. (Prime) (a)	100%	100%
Medcom Comércio de Medicamentos Ltda (b)	100%	-
G.B. Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (b)	100%	-
Salus Latam Holding S.A. (c)	100%	-
Comercial Mostaert Ltda ("Mostaert")	100%	-
Biohosp Produtos Hospitalares S.A. ("Biohosp")	100%	-
	2020	2019
Controladas indiretas:		
Agilfarma Medicamentos Ltda.	100%	100%
Nacional Comercial Hospitalar S.A. ("NCH"). (c)	100%	-
Artmédica Comércio e Representações Ltda (c)	100%	-
MCM Comercial Ltda. - EPP(c)	100%	-
Tino Participações S.A.(c)	100%	-
Makau Participações e Empreendimentos S.A. (c)	100%	-
Comercial Commed Produtos Hospitalares Ltda (c)	100%	-
Kauman Produtos Hospitalares Ltda (c)	100%	-
Medical Alliance Produtos Médico Hospitalares Ltda (c)	100%	-
Logicom Logística e Transporte Ltda (c)	100%	-
Procefir Distribuidora Ltda. (c)	71,87%	-
Vital Materiais Especiais Eireli ME (c)	70,3%	-
Fenergy Indústria e Comércio Ltda (c)	100%	-
Surya Dental Ltda (c)	71,87%	-
Oncorio Distribuidora de Medicamentos Ltda ("Oncorio")	100%	-

(a) Essas empresas formam o Grupo CDM.

(b) Essas empresas formam o Grupo Medcom.

(c) Essas empresas formam o Grupo Atrial

Os percentuais acima consideram o total detido pelo grupo. Por questões societárias é necessário que uma controlada tenha uma participação minoritária de outra controlada para compor Sociedade, entretanto a totalidade das participações pertence ao grupo. Neste contexto, a participação de outras controladas nas investidas é menor que 0,01%.

A continuação é apresentada a atividade das companhias controladas:

• Prescrita Medicamentos Ltda. ("Prescrita")

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo objetivo social é o comércio varejista de produtos farmacêuticos de uso humano e de produtos dermatológicos, podendo utilizar meios eletrônicos para comercialização de seus produtos, em especial, a Internet; e a participação societária em outras sociedades, no País e no exterior, com sede em João Pessoa, Paraíba.

• San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda. ("San Log")

A San Log foi extinta em 04 de junho de 2020, a Sociedade encontrava-se inativa desde 2017 e a Administração entendeu que não era mais necessário mantê-la em atividade absorvendo a suas operações em outras empresas do Grupo.

• Cirurgia Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. ("Cirurgia Jaw")

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de Palhoça, Santa Catarina e que se dedica à distribuição de medicamentos e materiais hospitalares atendendo aos mercados público e privado na região de sul há mais de três décadas.

Em 13 de novembro de 2020, a Cirurgia Jaw adquiriu a totalidade das ações da Oncorio conforme detalhado na nota de 3.

• Cristal Pharma Ltda. ("Cristal")

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Contagem, Minas Gerais. A empresa tem mais de dez anos de atuação e comercializa e distribui medicamentos de referência e genéricos para todo o estado de Minas Gerais e sul da Bahia.

• Majela Medicamentos Ltda. ("Majela")

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Cabedelo, Paraíba. A empresa é uma distribuidora de referência para o mercado farmacêutico brasileiro na região nordeste.

• Central Distribuidora de Medicamentos Ltda. e Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda. ("Grupo CDM")

O Grupo CDM distribui medicamentos para todo o Brasil com foco no segmento de Genéricos e similares e realiza, também, o comércio por atacado de materiais médico-hospitalares. O Grupo CDM possui unidades de atendimento nos Estados de Pernambuco, Bahia, Ceará e Pará.

• Medcom Comércio de Medicamentos Ltda e G.B. Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda ("Grupo Medcom")

Em 09 de abril de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo Medcom, conforme detalhado na nota explicativa 3.1. O Grupo Medcom atua na distribuição de medicamentos e de produtos hospitalares primordialmente na região Centro Oeste e possui drogarias-delivery nas cidades de Goiânia, Brasília e Cuiabá.

• Salus Latam Holding S.A. ("Atrial")

Conforme descrito na Nota 1, em 30 de junho a Elfa adquiriu o Grupo Atrial, formado pela Salus Latam Holding S.A. e suas controladas ("Atrial"). A Atrial tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e atua no segmento de produtos e serviços de saúde médico hospitalares, com presença em diversas regiões do Brasil como: São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Distrito Federal, Bahia e Ceará.

• Comercial Mostaert Ltda. ("Mostaert")

Em 03 de novembro de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Mostaert, empresa com mais de 40 anos de mercado, com sede na cidade de Recife Pernambuco, especializada nas distribuições de medicamentos hospitalares, antibióticos, injetáveis e oncológicos, para fortalecer a presença do grupo na região Nordeste.

• Biohosp Produtos Hospitalares S.A. ("Biohosp")

Em 18 de dezembro de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Biohosp, empresa com mais de 20 anos de mercado, com sede na cidade de Contagem Minas Gerais e filial no Rio de Janeiro. Tem como foco o atendimento a hospitais, clínicas e órgãos públicos em todo território nacional, oferecendo um amplo portfólio de medicamentos, produtos médico-hospitalares e nutrição. A empresa vem para fortalecer a presença do Grupo Elfa na região Sudeste.

3 Combinação de negócios

Como parte da nossa estratégia de crescimento inorgânico em complemento ao nosso crescimento orgânico, adquirimos durante o exercício de 2020 o controle, de forma direta e indireta, de um total de 7 empresas (2019: 2 empresas), conforme detalhado abaixo.

04/16

05/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.1.1 Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos

	Consolidado						
	Grupo Medcom 09/04/2020	Grupo Atrial 30/06/2020	Fenergy 16/10/2020	Surya 27/10/2020	Mostaert 03/11/2020	Oncorio 13/11/2020	Biohosp 18/12/2020
Data da aquisição							
Ativos (passivos) a valor justo líquidos na data da aquisição	17.238	230.624	(30.451)	18.018	(3.462)	(15.703)	32.693
Valor justo de outros ativos identificados:							
Carteira de clientes	105.582	67.816	7.139	9.538	38.519	21.514	115.905
Licenças	581	-	-	-	-	-	-
Ativos indenizatórios (Nota 19)	-	-	36.400	12.171	42.014	8.685	-
Total de ativos líquidos a valor justo	123.401	298.440	13.088	39.727	77.071	14.496	148.598
Parcela adquirida	100%	100%	100%	71,87%	100%	100%	100%
Total de ativos líquidos a valor justo adquiridos	123.401	298.440	13.088	28.552	77.071	14.496	148.598
Contraprestação transferida a valor justo	344.675	623.375	18.000	37.000	95.303	34.356	217.043
Contraprestação contingente	-	-	-	-	9.600	-	-
Substituição do plano baseado em ações	-	4.010	-	-	-	-	-
Total da contraprestação transferida	344.675	627.385	18.000	37.000	104.903	34.356	217.043
Ágio na aquisição	221.274	328.945	4.912	8.448	27.832	19.860	68.445

Alocação de valor justo aos ativos identificados e passivos assumidos (continuação)

	Grupo CDM 31/05/2019	Agilfarma 30/04/2019
	Ativos líquidos na data da aquisição	32.822
Valor justo de ativos (passivos) identificados:		
Carteira de clientes	51.410	4.701
Non-compet	6.034	719
Licenças	122	123
Total de ativos líquidos a valor justo	90.388	7.336
Parcela adquirida	100%	100%
Total de ativos líquidos a valor justo adquiridos	90.388	7.336
Contraprestação transferida a valor justo	122.899	12.037
Contraprestação contingente	13.580	-
Total da contraprestação transferida	136.479	12.037
Ágio na aquisição	46.091	4.701

3.2 Aquisição de controladas

O valor justo dos ativos e passivos identificáveis são calculados por meio da elaboração de laudo de avaliação na data da aquisição, foram mensurados em bases provisórias até o prazo de um ano quando a mensuração se torna definitiva.

Aquisição do Grupo Medcom

Em 09 de abril de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo Medcom pelo valor de aquisição foi de R\$ 344.675, sendo (i) R\$ 82.185 em caixa e R\$ 217.338 em ações da Companhia avaliadas ao valor justo na data) e (ii) R\$ 45.153 a título de parcela retida, que poderá ser pago integral ou parcialmente após cumprimento das cláusulas determinadas no contrato de compra e venda. Esta aquisição fortaleceu nossa posição na região centro-oeste, e a possibilidade de expandir o canal de delivery para esta região.

Aquisição da Atrial

Em 30 de junho de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Salus Latam Holding S.A., controladora do Grupo Atrial, por meio da emissão de 78.166.378 novas ações em favor dos acionistas da Atrial, equivalentes na data da transação ao valor total de R\$ 623.375 considerando o valor justo das ações entregues. O valor justo dos instrumentos patrimoniais emitidos (ações ordinárias) foi baseado em laudo de avaliação independente contratado para fins desta aquisição. Nenhuma outra contraprestação foi paga na aquisição e não há previsão para ocorrência de pagamentos em datas futuras. Esta aquisição possibilita ao Grupo oferecer uma solução mais completa para o setor de saúde, ampliando o portfólio de produtos por meio do know-how do Grupo Atrial em materiais e equipamentos médico-hospitalares.

Substituição do plano de pagamento baseado em ações

De acordo com os termos e condições do contrato de aquisição, o Grupo substituiu o plano de pagamento baseado em ações, liquidável em ações, mantido pelos colaboradores da Atrial (plano da companhia adquirida) por um plano de pagamento baseado em ações, também liquidável em ações, do Grupo (novo plano). Detalhes do plano da companhia adquirida e do novo plano segue abaixo:

Plano na adquirida	Novo plano
Concedido em 31 janeiro 2019 e 2020	Concedido em 30 de junho de 2020
Data do direito de aquisição 10 de janeiro de 2023	Data do direito de aquisição até junho de 2024
Data do direito de aquisição 10 de janeiro de 2024	
Valor justo – R\$ 4.010	Valor justo – R\$ 4.010

3.3 Mensuração do valor justo

A tabela abaixo resume a alocação dos ativos identificáveis adquiridos na data da aquisição, os quais foram registrados pela Companhia pelo seu valor justo.

Data de aquisição	Grupo Medcom 09/04/2020	Atrial 30/06/2020	Fenergy 16/10/2020	Surya 27/10/2020	Mostaert 03/11/2020	Oncorio 13/11/2020	Biohosp 18/12/2020	Total
	Carteira de clientes	105.582	67.816	7.139	9.538	38.519	21.514	115.905
Licenças	581	-	-	-	-	-	-	581
Ativos indenizatórios (Nota 19)	-	-	36.400	12.171	42.014	8.685	-	99.270
Total ativos identificáveis	106.163	67.816	43.539	21.709	80.533	30.199	115.905	465.864
Vida útil carteira de clientes	7 anos	7,7 anos	8 anos	7 anos	9 anos	8 anos	9 anos	
Licenças de operação	2 anos	-	-	-	-	-	-	

	Grupo CDM 31/05/2019	Agilfarma 30/04/2019	Total
	Carteira de clientes	51.410	4.701
Non-compet	6.034	719	6.753
Licenças	122	123	245
Total ativos identificáveis	57.566	5.543	63.109

Vida útil carteira de clientes	7,6 anos	7,7 anos
Non-compet	5 anos	5 anos
Licenças de operação	2 anos	2 anos

As técnicas de avaliação utilizadas para mensurar o valor justo dos ativos significativos adquiridos foram as seguintes:

Intangível – Carteira de cliente

Foi utilizado o método de renda *Multi-Period Excess Earnings Method* – MPEEM, que considera o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados pelas relações com clientes, excluindo qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos contributários.

Aquisição da Fenergy

Em 16 de outubro de 2020, a Companhia adquiriu, através da sua subsidiária Atrial, a totalidade das ações da Fenergy pelo valor de aquisição de R\$ 18.000, sendo (i) R\$ 8.401 pagos à vista e (ii) R\$ 9.599 a título de parcela retida, que poderá ser pago integral ou parcialmente após cumprimento das cláusulas determinadas no contrato de compra e venda. Esta aquisição fortalece nosso portfólio de materiais médicos hospitalares em consumíveis para cirurgias de alta complexidade, principalmente na região Sul.

Aquisição da Surya

Em 27 de outubro de 2020, a Companhia adquiriu, através da sua subsidiária Atrial, 71,87% das ações da Surya, pelo valor total de aquisição foi de R\$ 37.000, sendo (i) R\$ 33.000 pagos à vista; e (ii) R\$ 4.000 a título de parcela retida, que poderá ser pago integral ou parcialmente após cumprimento das cláusulas determinadas no contrato de compra e venda. Esta aquisição posiciona a Elfa na distribuição de produtos voltados para clínicas odontológicas, com presença em todo o Brasil. Para este investimento a Companhia reconheceu uma participação de não minoritários na aquisição de R\$ 8.493.

Aquisição da Mostaert

Em 03 de novembro de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Mostaert pelo valor total da aquisição de R\$ 104.902 sendo (i) R\$ 51.481 pagos à vista e o restante; (ii) R\$ 48.239 a título de parcela retida, que poderá ser pago integral ou parcialmente após cumprimento das cláusulas determinadas no contrato de compra e venda; e (iii) uma contraprestação contingente no valor de R\$ 9.600, denominado "earn-out" condicionada ao atingimento de determinadas métricas de resultado da Mostaert. Esta aquisição fortalece a presença da Elfa na região Nordeste, principalmente na distribuição de medicamentos hospitalares, antibióticos, injetáveis e oncológicos.

Aquisição da Oncorio

Em 13 de novembro de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Oncorio pelo valor total de aquisição de R\$ 34.356, sendo (i) R\$ 20.613 pagos à vista; e (ii) R\$ 13.743 a título de parcela retida, que poderá ser pago integral ou parcialmente após cumprimento das cláusulas determinadas no contrato de compra e venda. Esta aquisição fortalece a posição da Elfa na região Sudeste, principalmente no segmento de medicamentos oncológicos.

Aquisição da Biohosp

Em 21 de dezembro de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Biohosp pelo valor total de aquisição de R\$ 217.043, sendo (i) R\$ 113.499 pagos à vista, (ii) R\$ 19.354 em ações (avaliadas ao valor justo na data); e (iii) R\$ 84.190 a título de parcela retida, que poderá ser pago integral ou parcialmente após cumprimento das cláusulas determinadas no contrato de compra e venda. Esta aquisição fortalece a posição da Elfa na região Sudeste nas suas principais linhas de negócio (medicamentos de especialidade e genéricos e materiais médico-hospitalares).

Aquisição da Agilfarma

Em 2 de maio de 2019, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Agilfarma, por meio da sua controlada, a Prescrita. O valor total da aquisição foi de R\$ 12.037, sendo (i) R\$ 6.282 pagos à vista e (ii) R\$ 5.755 a título de parcela retida, que poderá ser pago integral ou parcialmente após cumprimento das cláusulas determinadas no contrato de compra e venda. Esta aquisição teve o objetivo de complementar nosso portfólio de produtos e fortalecer nossa presença física na região Sul.

Aquisição do Grupo CDM

Em 4 de junho de 2019, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo CDM pelo valor total de R\$ 136.479, sendo (i) R\$ 72.637 pagos à vista; (ii) R\$ 50.262 a título de parcela retida, que poderá ser pago integral ou parcialmente após cumprimento das cláusulas determinadas no contrato de compra e venda e (iii) uma contraprestação contingente no valor de R\$ 13.580, denominado "earn-out" condicionada ao atingimento de determinadas métricas de resultado da investida. O Grupo CDM é especializado na venda de Genéricos de alto valor e fortaleceu nossa presença na Região Norte e Nordeste do país.

Intangível – Licenças

Foi considerado o tempo de aprovação do órgão regulador e todo os custos diretos envolvidos.

Ativo indenizatório

Foi mensurado refletindo o valor justo de eventuais perdas decorrentes de passivos contingentes (decorrentes de processos judiciais/administrativos ou não), oriundos de fato geradores incorridos em períodos anteriores à data de fechamento de cada uma das aquisições das subsidiárias da Companhia. De acordo com os contratos de compra e venda das referidas aquisições, tais contingências são de responsabilidade dos antigos acionistas e devem ser por eles indenizadas à empresa do grupo que sofreu a perda. A indenização poderá ocorrer inclusive pela utilização de recursos das parcelas retidas de pagamento do preço, eventuais outras garantias ou recursos próprios dos antigos acionistas.

Intangível – Acordo de não competição ("non-compet")

O método utilizado para a avaliação do acordo de não competição foi o *With and Without*. Essa metodologia tem como fundamento o cálculo da diferença entre o fluxo de caixa gerado pelo ativo levando em consideração o efeito da existência do acordo de não concorrência e caso o mesmo acordo não existisse.

3.4 Informações sobre o desempenho operacional

Os montantes das receitas líquidas e dos resultados líquidos do período de cada adquirida a partir da data da aquisição que foram incluídos na demonstração consolidada do resultado está abaixo indicado

06/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Data de aquisição	Grupo Medcom	Atrial	Fenergy	Surva	Mostaert	Oncorio	Biohosp	Total
	09/04/2020	30/06/2020	16/10/2020	27/10/2020	03/12/2020	13/11/2020	18/12/2020	
Receita líquida contribuída desde a data de aquisição até 31/12/2020	416.531	257.454	5.075	19.893	57.606	16.829	-	773.388
Lucro (Prejuízo) líquido contribuído desde a data de aquisição até 31/12/2020	16.669	(2.985)	1.270	455	3.349	500	-	19.258

Receita operacional líquida	Grupo Elfa ⁽¹⁾	Grupo Medcom	Grupo Atrial	Fenergy	Surva	Mostaert	Oncorio	Biohosp	Dupatri ⁽²⁾	Total
	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	
Receita operacional líquida	2.102.585	506.690	433.959	31.255	128.106	264.755	115.841	585.987	516.611	4.685.789
Lucro líquido	21.684	18.512	(7.368)	767	4.100	13.968	3.894	25.775	30.374	111.705

(1) Elfa exclui os valores de receita operacional líquida e lucro líquido dos negócios adquiridos entre a data de aquisição e 31 de dezembro de 2020, de R\$ 773.388 e R\$19.258, respectivamente.
(2) As rubricas da Dupatri foram incluídas dado que a aquisição foi concluída em 12 de janeiro de 2021 (Vide Nota 29 – Eventos subsequente)

**4 Base de preparação
Declaração de conformidade**

As demonstrações contábeis consolidadas (“demonstrações contábeis”) foram preparadas e estão apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (“IASB”), e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”). As demonstrações financeiras da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 4 de março de 2021. Após sua emissão, somente os acionistas têm o poder de aprovar alterações nas demonstrações financeiras. Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota Explicativa nº 8. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

Impactos da COVID 19 (Corona vírus) nos negócios do Grupo
Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos seus países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto da COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e *lockdown* ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente podem ter um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

O Grupo implementou diversas medidas de controle para manter suas operações e está monitorando os desenvolvimentos relacionados ao COVID 19 e coordenando sua resposta operacional com base nos planos de continuidade de negócios existentes e nas orientações de organizações globais de saúde, governos e melhores práticas gerais de resposta a pandemia. Não temos como prever quando as medidas de distanciamento social deixarão de ser necessárias, e, em nosso entendimento, o retorno às atividades administrativas nos escritórios, deverá acontecer de forma gradual, uma vez que tais medidas de distanciamento social sejam reduzidas e, gradualmente, se tornem inexistentes. Abaixo segue um resumo dos principais impactos nos negócios, a maioria das medidas continuam em vigência até que empresa entenda ser necessário:

Cumprimento das determinações do Ministério da Saúde, tais como liberação do trabalho presencial (Migração para remoto) de funcionários acima de 60 anos, grávidas e pessoas do grupo de risco, além dos protocolos de convivência, comportamentos e demais orientações ligadas a prevenção e higienização. Instalação de um Comitê de Crise para deliberações sobre as ações de contenção da doença tanto nas áreas administrativas quanto nas áreas operacionais;

Cancelamento de viagens e o cancelamento de reuniões, eventos e treinamentos presenciais
Intensiva campanha interna sobre a Covid-19, envolvendo todos os colaboradores que estiverem em home office ou nas unidades (Ex. utilização de transporte fretado, regras de distanciamento nos refeitórios, vestiários, áreas comuns e produção);

Reforço nos procedimentos de segurança e uso de equipamentos de segurança disponibilização de álcool gel, antecipeção da campanha de vacinação do H1N1 e informações sobre saúde física e equilíbrio emocional.
Reforço na gestão do nível de estoques de matérias-primas, insumos e produtos acabados e reorganização da produção.

A COVID-19 também trouxe impactos adversos ao nosso resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Nossas vendas, principalmente no segmento clínicas, foram negativamente afetadas com o fechamento temporário de várias clínicas (clientes do Grupo) no período entre março a junho de 2020. A partir de julho, no entanto, vimos nossas vendas a esses clientes retornarem aos seus níveis normais pré pandemia.

A Elfa entende que está tomando as medidas adequadas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como assegurar a continuidade dos negócios durante o período que perdurar a pandemia. Embora as operações industriais, vendas ou situação financeira da Companhia não tenham sido afetadas de forma relevante até o momento, considerando que o segmento de atuação da Companhia é considerado essencial, a Administração não tem como estimar ou prever a ocorrência de eventos futuros relacionados à pandemia, sendo certo de que segue avaliando constantemente os impactos sobre as suas operações e se compromete a informar possíveis novos cenários e medidas necessárias a serem adotadas, assim como seguir as determinações das autoridades nas regiões em que atua.

5 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de Reais, que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

6 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa nº 10 – Mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber e principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda;
- Nota explicativa nº 24 - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados;
- Nota Explicativa nº 27 – Valor justo das opções que fazem parte do pagamento baseado em ações.

b. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2020 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa nº 3, sobre aquisição de controladas: valor justo da contraprestação transferida (incluindo contraprestação contingente) e o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos.
- Nota explicativa nº 11 – Mensuração de perda de estoques;
- Nota Explicativa nº 14 - Teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis é ágio: principais premissas em relação aos valores recuperáveis.
- Nota Explicativa nº 19 - Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

c) Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos financeiros e não financeiros.

A Administração revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a Administração analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos das IFRS e dos CPCs, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativo para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

7 Novas normas, revisões e interpretações ainda não vigentes

- Alteração da norma IFRS 16 – Concessões de arrendamento mercantil relacionadas a pandemia da Covid-19: esclarece aspectos de tratamento de expediente prático e divulgação de concessões em contratos de arrendamento mercantil como consequência da pandemia da Covid-19. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de junho de 2020, podendo ser adotada antecipadamente. A Deliberação CVM 859 de 7 de julho de 2020 estabeleceu que as empresas no Brasil adotassem esta alteração de norma para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2020. O Grupo não teve impactos significativos nas suas demonstrações financeiras.

- Alteração da norma IFRS 3 – Definição de negócio: esclarece aspectos para a definição de negócio, de forma a esclarecer quando uma transação deve ter tratamento contábil de combinação de negócios ou aquisição de ativos. Esta alteração na norma era efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2020. O Grupo não teve impactos nas suas demonstrações financeiras.

- Alteração das normas IAS 1 e IAS 8 – Definição de materialidade: esclarece aspectos de materialidade para o enquadramento da norma contábil onde este conceito é aplicável. Estas alterações de normas eram efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2020. O Grupo não teve impactos significativos nas suas demonstrações financeiras.

- Alteração das normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – Reforma da taxa de juros: esclarece aspectos relacionados a taxa de juros em instrumentos financeiros de hedge. Estas alterações de normas eram efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2020. O Grupo não teve impactos nas suas demonstrações financeiras.

Adicionalmente, o IASB emitiu/revisou algumas normas IFRS, as quais tem sua adoção para o exercício de 2021 ou após, e o Grupo está avaliando os impactos em suas demonstrações financeiras da adoção destas normas:

- Alteração da norma IAS 1 – Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante: esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como Passivo Circulante ou Passivo Não-circulante. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2023. O Grupo não espera impactos significativos nas suas demonstrações financeiras.

- Melhorias anuais nas normas IFRS 2018-2020: efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; Estas alterações são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2022. O Grupo não espera impactos significativos nas suas demonstrações financeiras.

- Alteração da norma IAS 16 – Imobilizado: resultado gerado antes do atingimento de condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2022. Estas alterações podem ter impactos não impactos significativos nas suas demonstrações financeiras.

- Alteração da norma IAS 37 – Contrato oneroso: Custo de cumprimento de um contrato: esclarece aspectos a serem considerados para a classificação dos custos relacionados ao cumprimento de um contrato oneroso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2022. O Grupo não espera impactos significativos nas suas demonstrações financeiras.

- Alteração da norma IFRS 3 – Referências a estrutura conceitual: esclarece alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual do IFRS. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2022. O Grupo não espera impactos significativos nas suas demonstrações financeiras.

- Alteração da norma IFRS 17 – Contratos de seguro: esclarece aspectos referentes a contratos de seguro. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2023. O Grupo não espera impactos nas suas demonstrações financeiras.

- Alteração das normas IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 – Reforma da Taxa de Juros de Referência – Fase 2: Esclarece aspectos referentes a definição de taxas de juros de referência para aplicação nestas normas. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2021. O Grupo não espera impactos nas suas demonstrações financeiras.

8 Base de mensuração e principais políticas contábeis

Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma.

Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

a. Base de consolidação

i. Combinações de negócios

Combinações de negócios são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para a Companhia. A contraprestação transferida é geralmente mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ágio que surja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável. Ganhos em uma compra vantajosa, quando aplicáveis, são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio.

Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição. As contraprestações contingentes da Companhia são remensuradas ao valor justo em cada data de relatório e as alterações subsequentes ao valor justo são registradas no resultado do exercício.

Se os planos de pagamento baseado em ações detidos pelos funcionários da adquirida precisam ser substituídos (substituição de planos), todo ou parte do novo montante do plano de substituição emitido pelo adquirente é incluído na mensuração da contraprestação transferida na combinação de negócios. Essa determinação é baseada no valor justo do plano de substituição comparado com o valor justo do plano de pagamento baseado em ações da adquirida e na medida em que esse plano de substituição se refere a serviços prestados antes da combinação.

07/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45**Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)****ii. Controladas**

A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

iii. Participação de acionistas não controladores

A Companhia elegeu mensurar qualquer participação de não-controladores inicialmente pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da adquirida na data de aquisição. Mudanças na participação da Companhia em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido.

iv. Perda de controle

Quando a Controladora perde o controle sobre uma controlada, a Companhia desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado.

Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

v. Transações eliminadas na consolidação

Saldo e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo são eliminadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das entidades da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

c. Receita de contrato com cliente

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente sendo reconhecidas quando as obrigações de performance são atendidas e seus respectivos riscos são transferidos ao comprador, que geralmente ocorre na sua entrega. A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente.

d. Benefício a empregados**i. Benefício a empregados de curto prazo**

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

ii. Acordos de pagamento baseado em ações

O valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem o direito aos prêmios.

O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendam às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (vesting date).

e. Subvenção governamental

A Companhia e suas controladas se beneficiam do regime especial de tributação de redução de base de imposto nos Estados da Paraíba, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais.

Os regimes de tributação foram reconhecidos como benefício fiscal pelos respectivos Estados e reinstituído nos termos da Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 190/2017, de 15.12.2017.

De acordo com a legislação tributária brasileira aplicável, os benefícios fiscais de ICMS validados e depositados pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), são excluídos da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, desde que registrado em reserva de lucros, que somente poderá ser utilizada para:

- (i) Absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal ou;
- (ii) Aumento do capital social. Caso essa destinação não seja observada, a Companhia poderá ficar sujeita à tributação pelo IRPJ e CSLL.

A Companhia e suas controladas reconhecem estes benefícios como resultados, para os quais é posteriormente constituída reserva especial de incentivo fiscal de acordo com o registro nas suas apurações e regras relativas ao Imposto de Renda e Contribuição Social vigentes na data.

f. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros líquidas de derivativos; e
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao:

- Valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- Ao custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

h. Estoques

Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição, ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O custo dos estoques é atribuído pelo uso do critério do custo médio ponderado e inclui todos os custos de aquisição, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais.

Valor realizável líquido é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios deduzido dos custos estimados para sua conclusão e dos gastos estimados necessários para se concretizar a venda. As perdas estimadas com estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração e reavaliadas a cada trimestre.

i. Imobilizado**(i) Reconhecimento e mensuração**

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment).

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens.

A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

- Beneficentários em imóveis de terceiros – De acordo com o prazo contratual
- Máquinas e equipamentos 3-12 anos
- Móveis e utensílios 5-10 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

j. Ativos intangíveis e ágio**(i) Reconhecimento e mensuração****Ágio**

O ágio é mensurado ao custo, deduzido das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

Carteira de clientes

Carteira de clientes são registradas inicialmente ao valor justo e são amortizadas ao longo da expectativa de duração da carteira de clientes, considerando a rotatividade anual da base de clientes ("Churn-rate").

Non-competes

Algumas aquisições têm cláusulas específicas que obriga o vendedor a não competir por determinado período no segmento de atuação do Grupo Elfa, estas cláusulas têm seu valor justo atribuído pela estimativa do ganho pela ausência do competidor adquirido no mercado ("With or without") e são amortizados pelo prazo de duração desta cláusula.

Ativos indenizatórios

Algumas empresas adquiridas possuem passivos contingentes (decorrentes de processos judiciais/administrativos ou não), oriundos de fato geradores incorridos em períodos anteriores à data de fechamento da aquisição. De acordo com os contratos de compra e venda das referidas aquisições, tais contingências são de responsabilidade dos antigos acionistas e devem ser por eles indenizadas à empresa do grupo que sofreu a perda. A indenização poderá ocorrer inclusive pela utilização de recursos das parcelas retidas de pagamento do preço, eventuais outras garantias ou recursos próprios dos antigos acionistas. A Companhia reconhece o valor justo desses passivos no balanço de abertura da empresa adquirida na data de aquisição e o mesmo valor como ativo indenizatório.

Licenças de operação

Algumas aquisições possuem licenças de operação, essas licenças são necessárias para a operação destas empresas. A Companhia reconhece o valor justo desses ativos no balanço de abertura da empresa adquirida na data de aquisição.

Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis definidas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado. O ágio não é amortizado.

As vidas úteis estimadas são as seguintes:

Direitos de uso de software	5 anos
Carteira de clientes	de 7 a 10 anos
Non compete	5 anos
Marcas e patentes	Indefinida
Licenças de operação	2 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Instrumentos financeiros**(i) Reconhecimento e mensuração inicial**

As contas a receber é reconhecido inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

07/16

08/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45**Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas** - *(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescidos, para um item não mensurado ao valor justo por meio de resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente**Ativo financeiro**

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros e, neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.
- Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:
- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos.
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia.
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados.
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.
- As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.
- Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - Avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros:

Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia a essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa.
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis.
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo.
- Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a VJR: esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado: esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Passivos financeiros - Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento**Ativos financeiros**

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido ao valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

I. Redução ao valor recuperável (impairment)**(i) Ativos financeiros não derivativos****Instrumentos financeiros**

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

• Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*) aplicando-se as perdas esperadas com base nos dados disponíveis as vendas do período.

A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 180 dias de atraso no caso de clientes privados ou 360 dias de atraso no caso de clientes públicos. A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- É pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma) ou
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias para contas a receber do mercado privado e 360 dias para mercado público.
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 360 dias para contas a receber do mercado do setor público e não estejam empenhados na rubrica de restos a pagar do exercício anterior ou não tenha decisão administrativa ou judicial que determine o pagamento.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

No monitoramento dos ativos, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito, incluindo se são clientes públicos ou privados e são levados em conta histórico de negociação com o Grupo, e existência de dificuldades financeiras no passado.

O Grupo não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis. O Grupo não tem contas a receber de clientes e ativos de contrato para os quais nenhuma provisão de perda é reconhecida por causa da garantia.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 180 dias;
- Reestruturação de um valor devido a Companhia em condições já irrecuperáveis em condições normais;
- Probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- Desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia baixa os ativos quando considera já irrecuperável e exaurida a possibilidade de cobrança com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos fiscais diferidos e os estoques, são revisados a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Para testes de valor recuperável do ágio, o Grupo considera duas unidades geradoras de caixa (UGC), as quais estão alinhadas aos segmentos reportados na Companhia (vide Nota 28).

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a essa UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma *pro rata*.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

m. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os passivos relacionados a causas judiciais são provisionados por valores julgados suficientes pelos administradores e assessores jurídicos para fazer face aos desfechos desfavoráveis.

n. Lucro por ação, básico e diluído.

A Companhia calcula o lucro por ação básico utilizando a média ponderada das ações ordinárias em circulação durante o exercício. O lucro por ação diluído considera o efeito dilutivo das opções outorgadas em aberto durante o exercício ponderado com base na data da outorga.

o. Arrendamentos

No início do contrato, a Companhia determina se ele é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2) / IFRS 16. No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

08/16

09/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas renovações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

O Grupo determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- Pagamentos variáveis que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- Pagamentos previstos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado se houver uma alteração nos pagamentos futuros resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação da opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

p. Mensuração do Valor Justo
Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance).

Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia requer a mensuração de valores justos, tanto para ativos e passivos financeiros como não financeiros.

Quando disponível, a Companhia mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua.

Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação.

Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro.

9 Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Caixa	9	5	1.056	180
Bancos	6.590	7.966	106.908	12.558
Aplicações financeiras de liquidez imediata (a)	59.319	42.386	120.497	107.822
Total caixa e equivalentes de caixa	65.918	50.357	228.461	120.560
Títulos e valores mobiliários (b)	-	-	75.137	-
Total caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários	65.918	50.357	303.598	120.560

(a) Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estas aplicações eram substancialmente em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas e fundos todas com liquidez imediatas e com rendimentos que indexados ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI), progressivamente de acordo com o período que o valor é mantido na conta investimento.

(b) Em 31 de Dezembro de 2020, os títulos e valores mobiliários referem-se as cotas adquiridas do Fundo Santander Argo Cash Management Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento, correspondem a aplicações em um fundo de investimentos multimercado crédito privado devidamente registrado junto à CVM. As cotas não têm prazo de vencimento, sendo resgatáveis a qualquer momento conforme as necessidades de liquidez do Grupo. A carteira do fundo é composta por Certificados de Depósito Bancário ("CDB"), Operações Compromissadas, Letras Financeiras, Títulos do Tesouro e outros fundos conforme previsto em sua política de investimentos.

10 Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Clientes privados	263.363	195.872	747.780	357.335
Clientes públicos	83.504	77.126	203.182	133.394
Contas a receber de partes relacionadas (nota 15)	8.724	3.898	9.181	3.898
	355.591	276.896	960.143	494.627
(-) PECLD (a)	(27.251)	(22.493)	(53.083)	(47.151)
	328.340	254.403	907.060	447.476

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
A vencer	262.407	202.921	745.701	353.700
Vencidos até 30 dias	19.810	19.838	53.057	39.615
Vencidos de 31 a 90 dias	26.630	18.966	58.328	27.497
Vencidos de 91 a 180 dias	7.376	9.525	26.462	20.222
Vencidos há mais de 181 dias	39.368	25.646	76.595	53.593
Total	355.591	276.896	960.143	494.627
(-) PECLD (a)	(27.251)	(22.493)	(53.083)	(47.151)
	328.340	254.403	907.060	447.476

As movimentações na provisão para perda por redução ao valor recuperável dos montantes a receber estão demonstradas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Saldo inicial	(22.493)	(23.702)	(47.151)	(44.296)
(Constituição)/reversão	(4.758)	1.209	(5.932)	(2.855)
Saldo final	(27.251)	(22.493)	(53.083)	(47.151)

Demonstrado abaixo as perdas líquidas debitadas/creditadas durante os exercícios:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
(Constituição)/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(4.758)	1.209	(5.932)	(2.855)
Perdas de recebíveis no período	-	-	(1.970)	-
Despesas/reembolsos relacionados a recuperação de recebíveis	86	(754)	86	(754)
Total debitado/creditado ao resultado do exercício	(4.672)	455	(7.816)	(3.609)

11 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Mercadorias para revenda	160.691	108.195	566.880	212.397
Mercadorias em consignação	4.853	1.513	6.039	3.062
	165.544	109.708	572.919	215.459
(-) Provisão para perdas com estoques	(194)	(172)	(969)	(467)
Total	165.350	109.536	571.950	214.992

A movimentação da provisão para perdas com estoque está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Saldo inicial	(172)	(997)	(467)	(1.820)
(Constituição)/Reversão	(22)	825	(502)	1.353
Saldo final	(194)	(172)	(969)	(467)

12 Tributos a recuperar e imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) (a)	6.214	8.899	54.581	30.149
PIS e COFINS	4.030	7.853	13.332	14.491
Outros	294	2.825	14.792	3.646
Tributos a recuperar	10.538	19.577	82.417	48.286
Imposto de renda e contribuição social	24.455	13.720	33.066	19.516

(a) O valor consolidado refere-se principalmente a: R\$ 15.169 (R\$ 16.509 em 2019) de ICMS-ST referente ao ressarcimento das vendas interestaduais e a diferença entre o valor do tributo recolhido por meio de substituição tributária e o que seria devido no momento da venda e R\$ 37.971 (R\$ 13.640 em 2019) referentes a créditos fiscais decorrentes das compras de mercadorias.

13 Investimentos (controladora)

a. Composição dos investimentos

Investida	Percentual de participação		Patrimônio Líquido		Ativos indenizáveis		Carteira de clientes		Ágio (Goodwill)		Total investimentos	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Prescrita	100%	100%	61.209	51.940	-	-	-	-	-	-	61.209	51.940
SanLog	100%	100%	-	329	-	-	-	-	-	-	-	329
Jaw	100%	100%	110.034	102.841	-	-	2.117	2.481	5.207	5.207	117.358	110.529
Cristal	100%	100%	42.473	41.423	-	-	3.939	4.682	8.569	8.569	54.981	54.674
Majela	100%	100%	119.565	117.062	-	-	21.835	30.483	87.235	87.235	228.635	234.780
GrupoCDM	100%	100%	53.254	43.839	-	-	44.668	52.823	46.091	46.091	144.013	142.753
GrupoMedcom	100%	-	37.976	-	-	-	94.197	-	221.274	-	353.447	-
Atrial	100%	-	231.048	-	-	-	62.864	-	328.945	-	622.857	-
Mostaert	100%	-	171	-	42.014	-	37.584	-	27.832	-	107.601	-
Biohosp	100%	-	32.693	-	-	-	115.905	-	68.445	-	217.045	-
Total			688.423	357.434	42.014	-	383.109	90.469	793.598	147.102	1.907.144	595.005

09/16

10/16														
Elfa Medicamentos S.A.														
CNPJ nº 09.053.134/0001-45														
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)														
b. Informações financeiras resumidas														
Investida	Ativo circulante		Ativo não circulante		Passivo circulante		Passivo não circulante		Patrimônio Líquido		Resultado Líquido			
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019		
Prescrita/ SanLog	125.577	61.642	40.804	31.127	66.782	31.868	38.390	8.960	61.209	51.940	9.268	10.213		
Jaw	114.843	122.161	108.206	43.361	69.342	55.911	43.673	6.770	110.034	102.841	6.829	11.986		
Cristal	31.079	30.719	28.972	23.042	13.421	12.338	4.157	-	42.473	41.423	307	(3.465)		
Majela	13.151	76.847	143.191	82.606	6.225	30.011	30.552	12.380	119.565	117.062	(6.145)	2.771		
GrupoCDM	96.728	114.385	23.104	2.367	50.441	66.633	16.137	6.280	53.254	43.839	1.260	6.274		
GrupoMedcom	215.860	-	21.206	-	130.917	-	68.173	-	37.976	-	8.772	-		
Atrial	378.764	-	143.865	-	182.257	-	109.324	-	231.048	-	(4.528)	-		
Mostaert	93.108	-	44.946	-	52.389	-	86.429	-	(764)	-	2.698	-		
Biohosp	204.078	-	6.748	-	162.153	-	15.980	-	32.693	-	-	-		
Total	1.273.188	406.295	561.042	182.632	733.927	196.826	412.815	34.666	688.423	357.434	18.461	27.649		
c. Movimentação dos investimentos														
			Prescrita	Sanlog	Jaw	Cristal	Majela	Grupo CDM	Grupo Medcom	Atrial	Mostaert	Biohosp	Total	
Saldo em 01/01/2019			24.315	(541)	98.402	60.345	220.003	-	-	-	-	-	402.524	
Aumento de capital			17.413	999	141	1.200	12.006	-	-	-	-	-	31.759	
Distribuição de dividendos			-	-	-	(3.406)	-	-	-	-	-	-	(3.406)	
Aquisição de investimento			-	-	-	-	-	32.821	-	-	-	-	32.821	
Mais valia de ativos líquidos adquiridos sujeitos a amortização			-	-	-	-	-	57.567	-	-	-	-	57.567	
Equivalência patrimonial			10.213	(130)	11.986	(3.465)	2.771	6.274	-	-	-	-	27.649	
Ágio (goodwill)			-	-	-	-	-	46.091	-	-	-	-	46.091	
Saldo em 31/12/2019			51.941	328	110.529	54.674	234.780	142.753	-	-	-	-	595.005	
Ativos e passivos líquidos adquiridos incluindo carteira de clientes			-	-	-	-	-	-	123.401	298.440	35.057	148.598	605.496	
Ágio gerado na aquisição			-	-	-	-	-	-	221.274	328.945	27.832	68.445	646.496	
Ativo indenizatório			-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.014	42.014	
Equivalência patrimonial			9.268	-	6.829	307	(6.145)	1.260	8.772	(4.528)	2.698	-	18.461	
Baixa por incorporação			-	(328)	-	-	-	-	-	-	-	-	(328)	
Saldo em 31/12/2020			61.209	-	117.358	54.981	228.635	144.013	353.447	622.857	107.601	217.043	1.907.144	
14 Intangível														
			Controladora				Consolidado							
			Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido	2020	2019						
Vida útil definida														
<i>software e outros intangíveis</i>			6.922	(419)	6.503	4.376								
			6.922	(419)	6.503	4.376								
			Consolidado				2020	2019						
			Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido								
Vida útil definida														
Carteira de Clientes			477.209	(61.659)	415.550	88.645								
<i>Non-competes</i>			6.753	(2.178)	4.575	5.948								
<i>software e outros intangíveis</i>			16.233	(2.378)	13.855	6.135								
Vida útil indefinida														
Ágio			831.814	-	831.814	152.098								
Marcas e patentes			28	-	28	22								
			1.332.037	(66.216)	1.265.821	252.848								
A movimentação do ativo intangível encontra-se demonstrada a seguir:														
			Controladora		Consolidado									
			2020	2019	2020	2019								
Saldo inicial			4.376	1.915	252.848	153.175								
Adições														
<i>Softwares e outros intangíveis</i>			2.165	2.571	2.070	1.324								
<i>Cláusula non-competes</i>			-	-	-	6.753								
<i>Carteira de Clientes (a)</i>			-	-	363.330	56.111								
<i>Ágio (b)</i>			-	-	679.716	50.792								
Saldo adquirido mediante aquisições														
<i>Softwares e outros intangíveis</i>			-	-	6.313	1.684								
Amortizações														
<i>Softwares</i>			(38)	(110)	(658)	(514)								
<i>Carteira de clientes</i>			-	-	(36.425)	(15.672)								
<i>Contrato de non-competes</i>			-	-	(1.373)	(805)								
Saldo final			6.503	4.376	1.265.821	252.848								
(a) As movimentações no exercício são compostas pela contabilização da mais-valia das carteiras de clientes apurada na aquisição das investidas diretas Grupo Medcom (R\$ 105.582), Atrial (R\$ 67.816), Mostaert (R\$ 38.519) e Biohosp (R\$ 115.905) e das investidas indiretas Fenery (R\$ 7.139), Surya (R\$ 6.855) e Oncorio (R\$ 21.514). O valor justo destes ativos foi determinado pela Administração com o suporte de laudo de avaliação econômica emitido por especialistas. Estes contratos permitem acesso a carteira de clientes das empresas adquiridas por isso tem valorização na mais valia no laudo econômico. As movimentações no exercício são compostas pela contabilização do ágio apurado nas aquisições das investidas diretas Grupo Medcom (R\$ 221.274), Atrial (R\$ 328.945), Mostaert (R\$27.832) e Biohosp (R\$68.445) e das investidas indiretas Fenery (R\$ 4.912), Surya (R\$ 8.448) e Oncorio (R\$ 19.860). O ágio é calculado pela diferença entre o valor de aquisição e o valor justo dos ativos e passivos adquiridos.														
Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura														
O saldo de ágio apurado nas aquisições de participações societárias encontra-se fundamentado na expectativa de rentabilidade futura das operações adquiridas e soma R\$ 831.814 em 31 de dezembro de 2020 (2019: R\$ 152.098).														
O ágio alocado por segmento de negócio é conforme descrito a seguir														
			Ágio		Total									
			2020	2019	2020	2019								
Especialidades farmacêuticas			-	-	584.670	-								
Materiais médico hospitalares			-	-	247.144	-								
Total			-	-	831.814	-								
A Companhia testa anualmente o valor recuperável dos seus ativos de vida útil indefinida, que se constitui principalmente de ágio por expectativa de resultados futuros, advindos de processos de combinação de negócios, utilizando o valor em uso, através de modelos de fluxo de caixa descontado que analisam as condições de mercado, características de cada segmento e elabora cenários econômicos que prevê em as condições de realização dos ativos avaliados.														
Os fluxos de caixa futuros foram descontados com base na taxa representativa do custo médio ponderado de capital (WACC). De forma consistente com as técnicas de avaliação econômica, a avaliação do valor em uso é efetuada para um período de 5 (cinco) anos, e a partir de então, considerando-se a perpetuidade das premissas após este período, com crescimento, tendo em vista a capacidade de continuidade dos negócios por tempo indeterminado.														
A taxa de crescimento na perpetuidade foi determinada com base na estimativa da taxa anual composta de crescimento de longo prazo do <i>EBITDA</i> , a qual a Administração entende que está consistente com a premissa que um participante de mercado utilizaria. <i>OEBITDA</i> foi projetado levando em consideração a experiência passada, ajustado pelos seguintes fatores:														
			15 Transações com partes relacionadas											
			Controladora		Consolidado									
			2020	2019	2020	2019								
Ativo circulante														
Contas a receber de clientes – Nota 10 (a)														
Med Imagem S/C			264	314	416	314								
Hospital Memorial Nossa Senhora das Neves			5.328	3.570	5.619	3.570								
Hospital Oftalmológico de Brasília Ltda.			205	10	205	10								
VJ Farma Ltda.			59	-	73	-								
Brazil Senior Living S.A.			2.868	4	2.868	4								
			8.724	3.898	9.181	3.898								
Ativo não circulante														
Rateio do centro de serviços compartilhados (b)														
Prescrita			1.777	2.619	-	-								
Cirúrgica Jaw			3.124	1.299	-	-								
Majela			1.743	3.301	-	-								
Grupo CDM			2.320	-	-	-								
Agilfarma			932	-	-	-								
			9.896	7.219	-	-								
Adiantamento para futuro aumento de capital(c)														
Prescrita			36.835	6.700	-	-								
Cirúrgica Jaw			22.610	6.950	-	-								
San Log			-	60	-	-								
Cristal			3.680	-	-	-								
Grupo CDM			14.963	7.348	-	-								
Majela			29.925	11.746	-	-								
Atrial			1.000	-	-	-								
Grupo Medcom			59.800	-	-	-								
			168.813	32.804	-	-								
Passivo circulante														
Contas a pagar à partes relacionadas - Nota 16														
Gestão e Transformação Consultoria S.A. (e)			540	-	-	-								
			540	-	-	-								
Passivo não circulante														
Contas a pagar à partes relacionadas – Nota 16 (d)														
Prescrita			11.996	7.941	-	-								
Cristal			20.409	16.584	-	-								
Atrial			50.000	-	-	-								
Majela Medicamentos Ltda.			129.599	72.627	-	-								
Cirúrgica Jaw			62.133	36.454	-	-								
Grupo CDM			12.472	-	-	-								
			286.609											

11/16 **Elfa Medicamentos S.A.**
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resultado	Controladora		Consolidado		Tomadora	Banco	Modalidade	Indexador	Vencimento final	Valor de face	Contábil 31/12/2020
	2020	2019	2020	2019							
Venda de mercadorias (a)					Elfa	Santander	4131	CDI+ 1,91% a.a	26/06/2024	100.000	101.753
Cirúrgica Jaw	39.658	504	-	-	Elfa	Citi	4131+Swap	USD+ Libor+2,32% a.a	24/07/2023	100.000	81.582
Cristal	3.320	1.813	-	-	Elfa	Santander	CCB	CDI+ 2,70% a.a	29/06/2023	50.000	50.483
Grupo CDM	1.318	-	-	-	Elfa	Santander	4131	CDI+ 2,20% a.a	20/11/2023	50.000	50.153
Majela	1.728	138	-	-	Elfa	Santander	4131	CDI+ 2,20% a.a	18/06/2021	18.000	18.032
Med Imagem S/C (subsidiária da Athena Saúde)	2.703	1.983	3.320	2.318	Elfa	Itau	CCB	CDI+2,30% a.a	20/12/2021	32.000	32.045
Hospital Memorial Nossa Senhora das Neves	15.829	7.831	16.707	8.163	Total Controladora					350.000	334.048
Hospital Oftalmológico de Brasília Ltda.	488	8	507	10	Medcom	Itau	CDC	0,74% a.a	03/12/2021	29	31
VJ Farma Ltda.	75	869	113	871	Biohosp	Safra	Capital de giro	CDI+3,50% a.a	22/02/2023	9.000	5.881
Brazil Senior Living S.A.	16.497	1	16.497	1	Biohosp	Sicoob	Capital de giro	CDI+3,65% a.a	15/07/2024	17.663	14.826
	81.615	13.146	37.144	11.363	Biohosp	Alfa	Capital de giro	CDI+4,28% a.a	03/07/2023	4.000	3.894
					Atrial	Itau	Capital de Giro	TX 9,12% a.a	12/07/2021	81.900	99
Compras de mercadorias(e)					Oncorio	Santander	Giro Parcelado Pre	Pré 8,66%a.a	28/12/2021	11.500	3.843
Cirúrgica Jaw	(39.501)	(504)	-	-	Oncorio	Itau	Capital de Giro	CDI+11,75%a.a	27/10/2022	7.260	2.779
Cristal	(3.007)	(1.742)	-	-	Oncorio	Itau	FGI	CDI+9,38% a.a	26/08/2024	3.200	3.200
Prescrita	(82)	(1.258)	-	-	Oncorio	BB	Capital de Giro	CDI+3,75%a.a	30/08/2021	7.570	2.420
Grupo CDM	(1.409)	-	-	-	Oncorio	Safra	Capital de Giro	Pré 10,03%a.a	20/07/2024	9.145	6.312
Majela	(1.713)	(140)	-	-	Total Consolidado					501.267	377.333
	(45.712)	(3.644)	-	-	Elfa	Citi	Derivativo	CDI +2,7% a.a+ USD	24/07/2023	-	1.803
Pagamento de arrendamentos de imóveis (f)											
Lle Participações Ltda	(825)	(317)	(825)	(317)							
Egallo Participações Ltda - Epp	(113)	(340)	(113)	(340)							
Thúlio Coelho Moraes Guerra	-	-	(105)	(228)							
Alphaville Urbanismo S.A.	-	-	(685)	-							
Al Invest Empreendimentos Eireli	-	-	(340)	-							
Wilson Gil Filho e Alessandra Moreno de Aguiar	-	-	(18)	(36)							
	(938)	(657)	(2.086)	(921)							
Custo com prestação de serviços											
Pátria Investimentos Ltda	(2.243)	(569)	(2.243)	(569)							
Gestão e Transformação Consultoria S.A. (e)	(649)	-	(649)	-							
Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços S/A (f)	(5)	(2)	(5)	(2)							
	(2.897)	(571)	(2.897)	(571)							

A movimentação dos empréstimos e financiamentos e derivativos é demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Saldo inicial	302.453	238.598	303.300	238.598
Adições por aquisição de novas controladas	-	-	109.733	-
Captações	415.205	491.325	415.205	492.172
Juros incorridos empréstimos e financiamentos	13.404	17.282	14.732	17.282
Juros incorridos debentures	-	2.582	-	2.582
Pagamento de principal empréstimos e financiamentos	(379.807)	(325.119)	(446.190)	(325.119)
Pagamento de principal debentures	-	(100.000)	-	(100.000)
Pagamento de juros empréstimos e financiamentos	(15.404)	(18.577)	(17.645)	(18.577)
Pagamento de juros debentures	-	(3.638)	-	(3.638)
Total empréstimos, financiamentos e derivativos	335.851	302.453	379.135	303.300
Arrendamentos a pagar	7.658	11.304	30.719	16.628
Total capital de giro e derivativos	343.509	313.757	409.854	319.928

(a) Venda de mercadorias efetuadas para as empresas mencionadas com prazos de 2 a 3 meses.

(b) Refere-se ao rateio cobrado devido ao compartilhamento de custos corporativos, como são empresas controladas pela Elfa, a intenção da Companhia é que os pagamentos irão ocorrer em período superior a 12 meses.

(c) Refere-se a adiantamentos efetuados para aumento de capital em períodos futuros, como são empresas controladas pela Elfa a intenção da Companhia é que os pagamentos ou capitalização irão ocorrer em período superior a 12 meses.

(d) Refere-se a remessas enviadas a empresa controladora como antecipação de dividendos futuros sem prazo definido, que, no entanto, a Administração que controla a parte e contraparte entende que não irão ser liquidados antes de 24 meses.

(e) Refere-se a serviços de gestão e consultoria realizada nos processos de prospecção de novos negócios com prazos de 2 a 3 meses.

(f) Refere-se a locação de máquinas e equipamentos de café utilizadas nas instalações do grupo com prazo de 30 dias.

Todos os saldos em aberto com estas partes relacionadas informados na controladora e no consolidado, são precificados com base em condições usualmente aplicável a transações entre partes não relacionadas. Nenhum dos saldos possui garantias.

Nenhuma despesa foi reconhecida no ano ou no ano anterior para dívidas incobráveis ou de recuperação duvidosa em relação aos valores devidos por partes relacionadas.

Remuneração da Administração

O pessoal-chave da Administração inclui os diretores estatutários e não estatutários. A remuneração para o pessoal chave durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 13.790 (R\$ 14.299 em 2019), considerando a seguinte abertura:

A remuneração do pessoal chave da administração no total é para cada uma das seguintes categorias:

(a) Benefícios de curto prazo a empregados e administradores fixo e variável: R\$ 9.376 (2019: R\$ 7.749)

(b) Benefícios pós emprego: R\$ 0 (2019: R\$ 35)

(c) Benefícios de rescisão de contrato de trabalho: R\$ 0 (2019: R\$ 2.001)

(d) Remuneração baseada em ações: R\$ 4.414 (2019: R\$ 4.515)

16 Fornecedores e outras contas a pagar

As operações que a Companhia e suas controladas mantêm com fornecedores nacionais e do exterior são substancialmente representadas por transações de compra de medicamentos.

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Fornecedores de mercadorias	293.120	185.101	903.051	354.236
Fornecedores de imobilizado	315	83	482	89
Fornecedores de bens de consumo	85	162	410	202
Serviços prestados a pagar	2.989	1.045	3.875	1.341
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 15)	286.609	133.606	-	-
Outras contas a pagar	14.136	15.217	46.649	24.401
Total	597.254	335.214	954.467	380.269
Circulante	310.645	201.608	954.467	380.269
Não Circulante	286.609	133.606	-	-

17 Empréstimos e financiamentos, arrendamentos a pagar e derivativos

Modalidade	Taxas de juros	Moeda	Controladora		Consolidado	
			2020	2019	2020	2019
Capital de giro	CDI + 1,91% a 4,28% a.a.	Real	334.048	302.453	377.333	303.300
Derivativos	CDI + 2,70% a.a.	Real/USD	1.803	-	1.803	-
Arrendamentos a pagar	IGPM	Real	7.658	11.304	30.718	16.628
Total			343.509	313.757	409.854	319.928
Passivo circulante			107.679	201.922	142.029	208.093
Passivo não circulante			235.830	111.835	267.825	111.835

CDI - Certificados de Depósitos Interbancários

IGPM - Índice geral de preços a mercado divulgado

As captações são em maioria, em real ou de acordo com a Resolução 4131 do Banco Central. A Companhia tem um empréstimo em moeda estrangeira, conforme demonstrado abaixo e está protegida nesta operação das oscilações das moedas estrangeiras através de swaps contratados no mesmo momento da captação, nos mesmos termos e prazos do contrato de empréstimo original. Os encargos financeiros médios equivalem a aproximadamente 119% da taxa CDI na controladora e no consolidado. Os derivativos são apresentados no balanço patrimonial dentro da rubrica de "Derivativos".

Os empréstimos e financiamentos estão garantidos por cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia e de suas subsidiárias decorrentes da emissão de duplicatas, possuem cláusulas restritivas mencionadas na nota 25 e foram todos captados em Reais.

a) **Garantias**
O grupo tem R\$ 156.849 em duplicatas de clientes dadas em garantias para os contratos de empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 214.377 em 2019).

18 Contas a pagar pela aquisição de investimentos

Refere-se a parcelas a pagar a ex-acionistas das empresas adquiridas pelo Grupo, estes valores são corrigidos conforme definido em cada contrato e o pagamento ocorrerá no fluxo de até 6 anos após a data de cada aquisição. Estas parcelas também funcionam como retenção e garantia de eventuais contingências do período pré-aquisição e estão mensuradas ao valor presente.

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Contas a pagar pela aquisição de investimentos	247.561	73.504	335.475	80.255
Passivo circulante	60.214	11.666	75.673	16.176
Passivo não circulante	187.347	61.838	259.802	64.079

A relação das aquisições de 2020 (com o saldo de parcela retida correspondente) que contribuíram para o aumento desta conta está na Nota 3 - Combinação de negócios.

O Grupo efetuou pagamentos de parcelas referentes a aquisições de anos anteriores nos valores de R\$ 11.656 (2019: R\$ 30.084) e R\$ 15.749 (2019: R\$ 30.083), controladora e consolidado respectivamente. Em 31 de Dezembro de 2020, o cronograma de amortização das parcelas a pagar decorrente das aquisições realizadas pelo Grupo estão conforme abaixo:

	2020	2019
2020		16.176
2021	75.673	13.200
2022	97.477	17.748
2023	82.650	18.496
2024	79.675	14.635
	335.475	80.255

19 Provisão para contingências e depósitos judiciais

O Grupo está exposto a contingências de naturezas físicas, cíveis e trabalhistas decorrentes do curso normal de suas operações. A política de provisão adotada pelo Grupo leva em consideração as chances de perda nas ações. Quando o risco de perda é provável é feito provisionamento de 100% do valor devido nessas ações, conforme avaliação do próprio Grupo, amparada na opinião de seus assessores legais.

O Grupo possui processos e contingências oriundos, no todo ou em parte, de períodos anteriores à aquisição pela Elfa, que são de responsabilidade dos antigos acionistas, de acordo com os contratos de compra e venda (vide Nota 3 e Nota 18). Por este motivo, o Grupo reconhece a provisão para o valor justo dos passivos contingentes, bem como os ativos a receber dos antigos acionistas por estes processos e contingências apresentados na rubrica de "Ativos indenizatórios". Não houve efeito de caixa nesta transação.

A composição da provisão para contingências e dos direitos de reembolso, segundo sua natureza, são apresentados abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Cíveis (a)	2	153	682	182
Trabalhistas (b)	140	1.336	40.096	1.576
Tributárias (c)	370	5.639	63.850	5.642
Total da provisão para contingências	512	7.128	104.628	7.400
Ativo indenizável (d)	371	6.776	103.852	6.877

(a) Os passivos cíveis classificadas como prováveis são decorrentes de ações indenizatórias, em regra, com baixo valor envolvido, e de responsabilidade majoritária dos antigos sócios

(b) Os passivos trabalhistas classificadas como prováveis são compostos por contingências materializadas e não materializadas. As contingências materializadas são majoritariamente referentes a pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício, formulado por representantes comerciais, bem como uma ação em que se discute diferenças de comissões, sendo certo que, em grande parte os valores são de responsabilidade dos antigos sócios.

(c) Os passivos tributários classificadas como prováveis são compostos por contingências materializadas e não materializadas e são integralmente de responsabilidade dos antigos sócios. As contingências materializadas referem-se substancialmente a discussões acerca da aplicação do ICMS

(d) Estes saldos possuem como principal garantia as contas a pagar para antigos acionistas descrito na nota 18.

Entre as ações de risco provável, merece destaque a ação abaixo identificada:
Reclamação trabalhista que discute diferenças de comissões devidas em razão da venda de produtos, referente ao período compreendido entre junho de 2015 a maio de 2020, no montante atualizado de R\$ 1.082, sendo a responsabilidade dos antigos sócios em relação a este valor no percentual aproximadamente 60%.

12/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e suas controladas possuem processos com risco de perda avaliados como possível no montante de R\$ 36.773 (31 de dezembro de 2019: R\$ 10.300), dos quais R\$ 24.940 são garantidos por antigos sócios controladores. Entre as ações de risco possível e, portanto, não sujeitas a provisão, merecem destaque as ações abaixo identificadas:

- Reclamação Trabalhista ajuizada por representante comercial requerendo vínculo empregatício e reflexos, além de fundo de garantia por 25 anos, no montante de R\$ 9.407. Ação sem decisão de mérito.
- Ação de execução ajuizada pelo Estado da Bahia para cobrança de débito de ICMS. Garantido com Seguro Garantia, no valor R\$ 9.194, de responsabilidade do antigo sócio.
- Ação anulatória ajuizada visando à anulação dos lançamentos de IRPJ e CSLL, pelo registro de despesas não relacionadas à atividade operacional, bem como pelo registro de exclusões sem amparo legal, no valor de R\$ 2.300, de responsabilidade do antigo sócio.

A movimentação da provisão para contingências está demonstrada abaixo:

	Controladora			Consolidado				
	Cíveis	Trabalhistas	Tributárias	Total	Cíveis	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2019	153	1.336	5.639	7.128	182	1.576	5.642	7.400
Adições por aquisição de novas/investidas (e)	-	-	-	-	36.331	62.940	99.271	
Adições	-	-	-	-	500	3.543	540	4.583
Baixas	-	(222)	-	(222)	-	(222)	-	(222)
Reversões (f)	(152)	(974)	(5.269)	(6.395)	-	(1.132)	(5.272)	(6.404)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	1	140	370	511	682	40.096	63.850	104.628

(e) Estes passivos referem-se a montantes registrados nas empresas adquiridas pela Grupo Elfa, como prática contábil os valores são registrados no momento da aquisição em contrapartida ao direito de reembolso de antigos acionistas.

(f) A principal reversão no período é relacionada a uma causa tributária de ICMS no Estado da Bahia, que nossos assessores legais entenderam que o avanço das discussões e jurisprudência modificaram a avaliação para possível durante o exercício de 2020

Depósitos judiciais

Em 2020 o Grupo possuía um total de R\$ 28.317 (2019: R\$ 2.150) referentes a depósitos judiciais que em sua maior parte (R\$ 23.215) são relacionados a mandados de segurança impetrados durante 2020 em 14 Estados da federação, relativos à discussão acerca da inconstitucionalidade do Diferencial de Aliquota (DIFAL) do ICMS incidente em parte das interessadas do Grupo Elfa. O tema foi objeto de ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) no STF(5469) tendo-lhe sido, ainda, reconhecida a repercussão geral (Tema 1093) pelo STF. Estes valores foram depositados judicialmente, pela natureza e status da ação o passivo correspondente ao tributo está devidamente reconhecido na rubrica de impostos a pagar.

20 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, o capital subscrito e integralizado era de R\$839.640, representado por 468.099.631 ações ordinárias e sem valor nominal (2019: 242.875.200 ações sem valor nominal).

Abaixo o quadro com os principais acionistas da Companhia:

Acionistas/Tesouraria	2020	2019
	Ações	Ações
Pátria Brazilian Private Equity Fund IV – FIP	308.470.651	214.511.429
Brazilian Private Equity IV – FIP	6.810.064	4.735.739
Brazilian Private Equity V – FIP	78.166.378	-
Família Branquinho	27.351.376	0
Família Gadelha	19.558.458	-
JMV Participações e Gestão de Bens S.A.	-	13.601.011
Família Assis e Felix	14.154.729	9.843.242
Demais acionistas	3.587.975	183.779
Ações em tesouraria	10.000.000	-
	468.099.631	242.875.200

(i) Aumento de capital em caixa

Em 13 de março de 2020, os acionistas deliberaram o aumento do capital social através da emissão de 106.382.979 novas ações emitidas no valor total de R\$ 250.000, integralizadas em caixa.

(ii) Aumento de capital

Em 7 de agosto de 2020, os acionistas deliberaram um aumento de capital, mediante a utilização do saldo de reserva de capital, a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, idênticas às ações ordinárias existentes, ao preço de emissão de R\$3,06 (três reais e seis centavos) por ação. Essas ações foram subscritas por todos os acionistas na proporção de suas participações no capital social.

(iii) Aumento de capital aquisição - Grupo Medcom

Em 09 de abril de 2020, foram emitidas 28.270.157 novas ações como parte da aquisição do Grupo Medcom, conforme mencionado na explicativa nota 3.3.

O valor justo das ações emitidas foi determinado por laudo de perito independente emitido na data conforme requerimento da Lei das S.A. A diferença entre o valor da contribuição e valor justo foram alocados como reserva de ágio na emissão de ações, classificado como reserva de capital

(iv) Aumento de capital aquisição - Atrial

Em 30 de junho de 2020, foram emitidas 78.166.378 novas ações em contraprestação ao 100% das ações da Atrial conforme mencionado na nota explicativa 3.3.

O valor justo das ações emitidas foi determinado por laudo de perito independente emitido na data conforme requerimento da Lei das S.A.. A diferença entre o valor da contribuição e valor justo foram alocados como reserva de ágio na emissão de ações, classificado como reserva de capital.

(v) Aumento de capital aquisição - Biohosp

Em 21 de Dezembro de 2020, foram emitidas 2.404.917 novas ações emitidas no valor total de R\$ 5.131, integralizadas através da contribuição do percentual de 9% das ações da Biohosp.

O valor justo das ações emitidas foi determinado por laudo de perito independente emitido na data conforme requerimento da Lei das S.A. A diferença entre o valor da contribuição e valor justo foram alocados como reserva de ágio na emissão de ações, classificado como reserva de capital.

b. Reserva legal

Conforme Estatuto Social, do lucro líquido do exercício serão destinados 5% para constituição da reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76, até que esta atinja 20% do capital social.

c. Reserva de lucros

Representa a parcela destinada do lucro, após constituição da reserva legal e destinação das reservas de incentivo fiscal e dividendo mínimo obrigatório, que deverá ser deliberada de forma definitiva através de ato societário durante a aprovação das Demonstrações Financeiras.

Os membros do conselho de administração deliberaram a reversão do saldo de adiantamento para futuro aumento de capital para o exercício de 2019 no valor de R\$ 2.700 em contrapartida a conta de reserva de lucros.

d. Reserva de incentivos fiscais

A Companhia registrou como reserva de incentivo fiscal o montante de R\$38.322(R\$ 36.916 em 2019), relativo às subvenções recebidas.Os incentivos fiscais são destinados após o encerramento do exercício para conta de reserva de incentivo fiscal se deu em conformidade com o art. 195-A da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 11.638/2007.

A Companhia e suas controladas se beneficiam do regime especial de tributação de redução de base de imposto na Paraíba, em Goiás, no Distrito Federal e em Minas Gerais.

Os regimes de tributação foram reconhecidos como benefício fiscal pelos respectivos Estados e reinstituído nos termos da Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 190/2017, de 15.12.2017.

Além dos regimes acima o grupo se beneficia da possibilidade de recolher o tributo em regime diferenciado (substituto tributário) nos Estados de Minas Gerais, Pernambuco, Bahia, Pará e Ceará com cálculo de recolhimento diferenciado para cada regime.

De acordo com a legislação tributária brasileira aplicável, o benefício fiscal de ICMS validados pelo CONFAZ são excluídos da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, desde que registrado em reserva de lucros, que somente poderá ser utilizada para:

- (i) Absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal ou;
- (ii) Aumento do capital social. Caso essa destinação não seja observada, a Companhia poderá ficar sujeita à tributação pelo IRPJ e CSLL.

e. Reserva de capital

O saldo de reserva de capital no montante de R\$ 642.245 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 49.987 em 31 de dezembro de 2019), é composto por:

i. R\$ 25.994 originado da incorporação reversa de sua controladora na data conforme previsto no art. 227 da Lei nº 6.404/76;

ii. R\$ 384.156 referente reserva de ágio na emissão de ações para os vendedores do Grupo Atrial;

iii. R\$ 214.665 referente reserva de ágio na emissão de ações para os vendedores do Grupo Medcom;

iv. R\$ 14.222 referente reserva de ágio na emissão de ações para os vendedores da Biohosp;

v. R\$ 33.807 referente às opções outorgadas em relação aos pagamentos baseado em ações; e

vi. Durante o exercício 2020 foram compensados R\$ 30.600 para aumento de capital

f. Distribuição de lucros e pagamento de dividendos adicionais

A destinação dos lucros da Companhia, conforme o seu Estatuto Social, será:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.;

(b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

(c) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;

(e) uma parcela não superior à diferença entre (i) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (ii) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da Companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e

(f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	40.339	39.560
Constituição de reservas legal - 5%	(2.017)	(1.978)
	38.322	37.581
Dividendos propostos	-	(665)
Constituição de reserva de incentivos fiscais	(38.322)	(36.916)

Os acionistas abdicaram de maneira unanime e irrevogável dos dividendos mínimos referentes ao exercício de 2020.

21 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receita bruta				
Venda de mercadorias - clientes privados	1.256.607	1.055.819	2.659.842	1.718.193
Venda de mercadorias - clientes públicos	214.587	215.413	525.453	311.862
Receita bruta total	1.471.194	1.271.232	3.185.295	2.030.055
Deduções da receita bruta	(1.888)	-	(2.842)	(3.250)
Devolução de vendas - clientes privados	(13.684)	(15.446)	(40.900)	(19.324)
Devolução de vendas - clientes públicos	(2.393)	(2.378)	(11.493)	(5.126)
Impostos sobre vendas	(102.965)	(106.910)	(254.087)	(170.893)
Total de deduções da receita	(120.930)	(124.734)	(309.322)	(198.593)
Receita operacional líquida	1.350.264	1.146.498	2.875.973	1.831.462

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada na transação com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente.

As faturas emitidas devem ser pagas, normalmente, de acordo com prazo de vencimento 30 dias. Não são oferecidos descontos adicionais ao valor da nota, e devoluções somente são aceitas quando comprovado o defeito ou erro na entrega do produto.

22 Custos e despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Por função:				
Custo das mercadorias vendidas	(1.228.533)	(1.045.140)	(2.534.069)	(1.635.593)
Despesas com vendas	(43.341)	(39.177)	(114.262)	(63.577)
Despesas gerais e administrativas	(74.178)	(58.001)	(202.711)	(91.387)
Reversão (provisão) por redução ao valor recuperável de contas a receber	(4.672)	455	(7.816)	(3.609)
Outras receitas	16.738	23.986	28.478	31.441
Outras despesas	(3.601)	(5.237)	(9.351)	(10.547)
	(1.337.587)	(1.123.114)	(2.839.731)	(1.773.272)
Por natureza:				
Custo de revenda de mercadorias	(1.228.533)	(1.045.140)	(2.534.069)	(1.635.593)
Salários e encargos sociais	(53.094)	(41.847)	(140.259)	(60.057)
Remuneração baseada em ações (Nota nº27)	(5.804)	(5.572)	(5.804)	(5.572)
Comissões sobre vendas	(1.044)	(3.171)	(3.152)	(5.150)
Frete e carretos	(12.629)	(11.064)	(28.044)	(17.670)
Amortização e Depreciação	(4.808)	(7.197)	(52.766)	(26.279)
Condomínios e outros gastos de ocupação	(575)	(516)	(1.692)	(1.216)
Serviços prestados, consultoria, advogados, gastos com serviços de integração	(28.533)	(17.808)	(45.886)	(21.065)
Reversão (provisão) PECLD	(4.672)	455	(7.816)	(3.609)
Outras receitas	16.738	23.986	28.478	30.896
Outras despesas	(14.633)	(15.240)	(48.721)	(27.957)
	(1.337.587)	(1.123.114)	(2.839.731)	(1.773.272)

13/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

23 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Despesas financeiras				
Juros sobre debentures	-	(2.582)	-	(2.582)
Juros sobre empréstimos e financiamentos, arrendamentos e contas a pagar de aquisições.	(13.404)	(19.070)	(14.769)	(19.070)
Outras despesas financeiras	(3.721)	(5.681)	(6.925)	(7.389)
	(17.125)	(27.333)	(21.694)	(29.041)
Receitas financeiras				
Juros ativos	-	1.704	-	-
Rendimento aplicação financeira	1.826	807	5.135	1.719
	1.826	2.511	5.135	1.719
Resultado financeiro	(15.299)	(24.822)	(16.559)	(27.322)

24 Imposto de renda e contribuição social

A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro está demonstrada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Corrente:				
Imposto de renda pessoa jurídica	-	-	(11.878)	(7.813)
Contribuição social sobre o lucro líquido	-	-	(5.597)	(2.812)
	-	-	(17.475)	(10.625)
Diferido:				
Imposto de renda pessoa jurídica	18.014	9.815	28.375	14.204
Contribuição social sobre o lucro líquido	6.486	3.534	10.359	5.113
	24.500	13.349	38.734	19.317

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro apresentados na demonstração do resultado apresentam a seguinte reconciliação à alíquota nominal:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Lucro contábil antes de imposto de renda e da contribuição social	15.839	26.211	19.683	30.868
Alíquota combinada legal	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	(5.385)	(8.912)	(6.692)	(10.495)
Ajustes ao lucro líquido que afetam o lucro fiscal:				
Equivalência Patrimonial	6.277	9.401	-	-
Subvenção para investimentos	22.887	20.219	27.674	24.881
Outras adições e exclusões, líquidas	721	(7.358)	277	(5.694)
Adições e exclusões, líquidas	29.885	22.262	27.951	19.187
Total creditado no resultado	24.500	13.349	21.259	8.692

Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia e suas controladas, fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconheceram créditos tributários diferidos sobre diferenças temporárias e saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social.

As bases de cálculo para imposto diferidos ativos, líquidos, têm a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Saldos:				
Provisão para redução de valor recuperável (PECLD)	6.340	7.648	11.434	13.600
Provisão de perdas com estoque	66	58	175	159
Provisões diversas	2.901	3.008	25.820	11.805
Ágio	9.669	10.383	9.669	10.383
Remuneração baseada em ações	12.698	8.158	12.695	8.158
Prejuízo fiscal e base negativa	59.051	38.136	65.917	44.336
	90.725	67.391	125.710	88.441

Estudos técnicos de viabilidade elaborados pela Administração indicam a plena capacidade de recuperação, nos exercícios subsequentes, dos valores de impostos diferidos reconhecidos e correspondem às melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura da Companhia e de suas controladas e do mercado em que a mesma opera, cuja expectativa de realização de créditos fiscais está apresentada a seguir:

Ano	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
2021			319	3.337
2022			4.637	5.024
2023 até 2028			54.095	57.556
			59.051	65.917

25 Lucro por ação

O cálculo do lucro líquido por ação foi baseado no lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias e na média ponderada de ações em circulação após os ajustes para os potenciais ações ordinárias diluídas.

	2020	2019
Lucro líquido do exercício	40.942	39.560
Quantidade de ações ponderadas	397.955	242.875
Lucro por ação - básico - R\$	0,103	0,163
Ajustes de opções de compra de ações (média ponderada)	13.831	10.408
Quantidade de ações para o lucro diluído por ação	411.787	253.283
Lucro diluído por ação - R\$	0,099	0,156

26 Instrumentos financeiros

As informações relacionadas aos instrumentos financeiros da Elfa e suas respectivas análises estão relacionadas nos itens abaixo:

Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis dos ativos e passivos financeiros e suas classificações. Os valores contábeis desses instrumentos financeiros se aproximam dos seus respectivos valores justos.

Ativo, conforme balanço patrimonial	Classificação	Controladora		Consolidado	
		2020	2019	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	(i)	65.918	50.357	228.461	20.560
Títulos de valores mobiliários	(ii)	-	-	75.137	-
Contas a receber	(i)	328.340	254.403	907.060	447.476
Outros ativos	(i)	30.047	21.502	67.030	43.073
Ativos indenizatórios	(i)	371	6.776	96.703	6.877
Adiantamento para futuro aumento de capital e partes relacionadas	(i)	178.709	40.023	-	-
Passivos, conforme balanço patrimonial					
Fornecedores e outras contas a pagar	(iii)	310.645	201.608	954.467	380.269
Empréstimos e financiamentos	(iii)	343.509	313.757	409.854	319.928
Dividendos a pagar	(iii)	-	665	-	665
Contas a pagar pela aquisição de investimentos	(iii)	247.561	73.504	335.475	80.255
Contas a pagar à partes relacionadas	(iii)	286.609	133.606	-	-

Classificação:

- (i) Ativos ao custo amortizado
- (ii) Ativos mensurados ao valor justo por meio do resultado
- (iii) Passivos ao custo amortizado

Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito
- Risco de liquidez
- Risco de mercado.

Estrutura de gerenciamento de risco

O Administração da Companhia tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros da Companhia. Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. As perdas por redução ao valor recuperável sobre ativos financeiros e de contrato reconhecidas no resultado estão divulgadas na Nota Explicativa nº 10.

Contas a receber

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria na qual o cliente opera.

A Administração estabeleceu uma política de crédito na qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à sua condição financeira antes de a Companhia apresentar uma proposta de limite de crédito e termos de pagamento. A revisão efetuada pela Companhia inclui a avaliação de ratings externos, quando disponíveis, demonstrações financeiras, informações de agências de crédito, informações da indústria, e, em alguns casos, referências bancárias. Limites de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados anualmente.

A Companhia limita a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo um prazo de pagamento médio de 1 e 4 meses para clientes dos setores público e privado, respectivamente.

No monitoramento do risco de crédito, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito, incluindo se são clientes pessoas físicas ou jurídicas, se são atacadistas, revendedores ou clientes finais, sua área geográfica, indústria, histórico de negociação com a Companhia e existência de dificuldades financeiras no passado.

A Companhia não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis e não se utiliza de garantias para não constituição de provisão para perdas.

A Companhia não possui em 31 de dezembro de 2020 nenhum cliente representando mais de 5% (cinco por cento) do saldo de contas a receber.

Avaliação da perda esperada de crédito para clientes em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019

Uma taxa de perda de crédito esperada é calculada para cada tipo de cliente (público ou privado) com base nas características observadas historicamente e condição de inadimplemento de perda de crédito. Especificamente, a provisão para redução ao valor de realizações das contas a receber foi constituída de acordo com o julgamento da Administração da Companhia, considerando o histórico de perdas dos últimos três anos ajustados para refletir as condições econômicas atuais e esperadas, bem como outros fatores de determinação de risco de crédito para cálculo de perdas esperadas, incluindo análise individual das duplicatas em aberto.

A tabela a seguir fornece informações sobre a exposição ao risco de crédito e perdas de crédito esperadas de contas a receber de clientes:

31 de dezembro de 2020 Consolidado	Taxa média ponderada de perda estimada	Vendas brutas	Provisão de perda estimada
Em milhares de Reais			
Clientes públicos	0,35%	525.453	1.839
Clientes privados	0,53%	2.659.842	14.097
Total	0,50%	3.185.295	15.936
31 de dezembro de 2019 - Consolidado	Taxa média ponderada de perda estimada	Vendas brutas	Provisão de perda estimada
Em milhares de Reais			
Clientes públicos	0,66%	311.862	2.058
Clientes privados	0,48%	1.718.193	8.247
Total	0,51%	2.030.055	10.305

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia detinha saldo consolidado de "Caixa e equivalentes de caixa" de R\$ 228.461 em 31 de dezembro de 2019 (R\$ 120.560 em 2019). "Caixa e equivalentes de caixa" são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating classificado pela Fitch entre AA- e AA+, baseado nas principais agências de rating, portanto, consideradas com baixo risco de crédito.

A Companhia contrata os instrumentos financeiros derivativos com instituições financeiras do mesmo rating.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco relacionado ao cumprimento das obrigações associadas com passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa e/ou com outro ativo financeiro. A abordagem na Administração da liquidez é garantir, que sempre haverá liquidez suficiente para cumprir com as obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia.

A Companhia busca manter o nível de seu "Caixa e equivalentes de caixa" e outros investimentos com mercado ativo em montante superior às saídas de caixa para liquidação de passivos financeiros (exceto "Fornecedores") para os próximos 60 dias emissor ou nível esperado de entradas de caixa proveniente do "Contas a receber de clientes e outros recebíveis" em conjunto com as saídas esperadas de caixa relacionadas a "Fornecedores e outras contas a pagar".

Exposição ao risco de liquidez

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não descontados e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação.

31 de dezembro de 2020	Valor Contábil	Total	Consolidado Fluxos de caixa contratuais			
			1 - 12 meses	1 a 2 anos	2 - 5 anos	Mais que 5 anos
Passivos financeiros não derivativos						
Empréstimos e financiamentos	379.135	399.021	147.619	110.446	140.956	-
Arrendamentos a pagar	30.719	30.719	7.919	11.523	11.277	-
Fornecedores e outras contas a pagar	954.467	954.467	954.467	-	-	-
Contas a pagar pela aquisição de investimentos	335.475	335.475	75.673	180.127	79.675	-
	1.699.796	1.719.862	1.185.678	302.096	231.908	-

14/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Valor Contábil	Consolidado			
		Fluxos de caixa contratuais			
	Total	1 - 12 meses	1 a 2 anos	2 - 5 anos	Mais que 5 anos
31 de dezembro de 2019					
Passivos financeiros não derivativos					
Empréstimos e financiamentos	319.928	327.277	210.203	66.874	50.200
Arrendamentos a pagar	16.628	16.628	4.793	5.435	6.400
Fornecedores e outras contas a pagar	380.269	380.269	380.269	-	-
Contas a pagar pela aquisição de investimentos	80.255	80.255	16.176	24.254	39.047
	797.080	804.429	611.411	96.563	95.647

O Grupo tem três empréstimos bancários para financiar capital de giro com garantia que contém cláusula contratual restritiva (covenant). As cláusulas Covenants possuem, Cross Default, o que significa dizer que, se o grupo inadimplir com alguma parcela acima de determinado valor (entre 10 e 15 milhões), todas as demais podem ser exigidas antecipadamente. A cláusula contratual restritiva e o equivalente a dívida financeira líquida pelo EBITDA (LAJIDA), calculado com base nos últimos doze meses das demonstrações contábeis consolidadas considerando o formato de 12 meses de empresas adquiridas, independente da data de obtenção de controle. Este indicador é monitorado regularmente pela tesouraria e reportada periodicamente para a Administração para garantir que o contrato esteja sendo cumprido. O grupo cumpriu com todas as cláusulas de covenants na data de 31 de Dezembro de 2020 e 2019.

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado - tais como taxas de câmbio e taxas de juros - afetarem os ganhos da Companhia ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Risco cambial

A Companhia não está exposta materialmente ao risco cambial desta forma, optou por não apresentar o quadro de análise de sensibilidade da taxa de câmbio.

O risco cambial é decorrente de operações comerciais futuras e atuais, geradas principalmente pela importação de mercadorias denominadas em dólar norte-americano. Todos os empréstimos contratados pela Companhia em moeda estrangeira estão protegidos através de contratos de derivativos que mitigam a exposição da Companhia a variação cambial. A Companhia não possui contabilidade de cobertura (hedge accounting).

Risco de taxa de juros

O perfil da taxa de juros dos instrumentos financeiros da Companhia remunerados por juros, conforme reportado à Administração, está apresentado abaixo:

	Consolidado	
	Valor nominal 2020	2019
Instrumentos com taxa de juros pós-fixada		
Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	303.598	120.560
Empréstimos bancários, derivativos e arrendamentos a pagar	(425.160)	(319.928)
Exposição líquida	(121.562)	(199.368)

Análise de sensibilidade para instrumentos com taxa de juros e câmbio

A Companhia não possui nenhum ativo ou passivo financeiro pelo valor justo, com taxa de juros prefixada por meio do resultado, e a Companhia não designa derivativos (swaps de taxa de juros) como instrumentos de hedge usando o modelo de contabilidade de hedge de valor justo para este tipo de proteção. Com a finalidade de verificar a sensibilidade do saldo de aplicações financeiras de liquidez imediata e de títulos de valores mobiliários do Grupo nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 acrescidas da CDI projetada para dezembro de 2020, foram definidos dois cenários diferentes. O Cenário I presume uma queda de 25% do CDI e o cenário II presume uma queda de 50% do CDI. Consideradas as taxas de stress, os saldos contábeis projetados seriam:

Operação	Risco CDI	Cenário I		Cenário II	
		Cenário Provável	Deterioração 25%	Deterioração 50%	Deterioração 50%
Aplicações financeiras de liquidez imediata					
	Queda do percentual CDI (25%)	122.770	122.201	121.775	75.934
Títulos de valores mobiliários		76.554	76.200	75.934	
Aplicações financeiras		199.324	198.401	197.709	

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador dos empréstimos aos quais o Grupo estava exposto na data base de 31 de dezembro de 2020, foram definidos dois cenários diferentes. Com base em projeções divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), foi obtida a projeção de moeda estrangeira e taxa que lastreia as operações interbancárias para cada uma das transações analisadas, sendo este definido como variações de piora na taxa em 25% (cenário 1) e 50% (cenário 2). Consideradas as taxas de stress, os saldos contábeis projetados seriam:

Dados:	Cenário Provável	Cenário I		Cenário II	
		Deterioração 25%	Deterioração 50%	Deterioração 50%	Deterioração 50%
Tx de câmbio em 31/12/2020 USD	R\$ 5,1967	R\$ 5,1967	R\$ 5,1967	R\$ 5,1967	
Tx de câmbio USD estimada para o exercício 2021 ¹	R\$ 5,000	R\$ 6,250	R\$ 7,500	R\$ 7,500	
CDI projetada para o final do exercício ²	1,89%	2,4%	2,8%	2,8%	
Valor dos Empréstimos em USD	49.248	48.866	48.866	48.866	
Operação:	Valores em R\$	Valores em R\$	Valores em R\$	Valores em R\$	
Futuro	4.826	6.033	7.240	7.240	
Alta do CDI ²					
Dívida/Risco de Aumento do USS	9.687	(51.872)	(113.433)	(113.433)	
Hedge Dívida em USS Derivativo/Risco de Aumento do USS	(9.687)	51.872	(113.433)	(113.433)	
Efeito líquido	4.826	6.033	7.240	7.240	

¹ Conforme taxa projetada para o fim do exercício divulgado no relatório Focus Bacen de 15 de janeiro de 2021.
² Calculado considerando o impacto até o final do período caso ocorra a variação do indicador.

27 Pagamento baseado em ações

Aplicação contábil sobre pagamento baseado em ações está demonstrada na nota explicativa 8(d)(ii). Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui incentivos de longo prazo que outorgam aos empregados opções de compra de ações, líquidáveis em ações. De acordo com este incentivo, as opções podem ser exercidas por preços pré-estabelecidos na data da outorga quando as condições para exercício sejam atendidas. São condições para o exercício: (i) evento de liquidez para o acionista controlador; (ii) retorno mínimo esperado do acionista controlador e (iii) tempo de serviço mínimo. Estes critérios não foram atingidos cumulativamente, portanto nenhuma opção foi exercida até a data. Caso o empregado decida sair da Companhia antes que as três condições acima sejam cumpridas, ele tem suas opções canceladas

Plano	Data da outorga	Número de opções (em milhares)	Total em R\$ mil	Vida contratual da opção
Incentivo 2014	1 de dezembro de 2014	6.929	12.612	48 meses após a outorga
Incentivo 2015	1 de dezembro de 2015	1.474	3.896	48 meses após a outorga
Incentivo 2017	24 de agosto de 2017	410	878	48 meses após a outorga
Incentivo 2018	9 de fevereiro de 2018	46	4.888	48 meses após a outorga
Incentivo 2019	9 de janeiro de 2019	1.613	3.800	48 meses após a outorga
Incentivo 2020	9 de janeiro de 2020	2.211	3.723	48 meses após a outorga
Incentivo fusão Atrial	30 de junho de 2020	2.275	4.010	Até 42 meses após a outorga (*)
Total de opções de ações		14.958	33.807	

(*) As opções mantiveram seu vesting original da adquirida, portanto, o plano é diferente em vida contratual dos demais.

Mensuração de valor justo

O valor justo dos planos de opções que possui pagamento baseado em ações, líquidável em ações foi

	2014	2015	2017	2018	2019	2020
Planos de incentivo de longo prazo						
Valor justo na data de outorga	1,78	2,85	2,52	6,54	7,15	5,93
Preço da ação na data de outorga	2,61	4,09	4,37	8,79	10,37	11,58
Preço de exercício	1,46	2,15	2,44	2,91	3,84	6,17
Volatilidade esperada (média ponderada)	23%	26%	19%	22%	18%	18%
Vida da opção (em anos)	4	4	4	4	4	4
Taxa de juros livre de risco (CDI)	11,57%	14,14%	6,9%	6,4%	4,4%	2,15%

avaliado a valor justo com base na fórmula de Black-Scholes. Condições de serviço e de desempenho não-mercado não foram consideradas na mensuração de valor justo. As informações utilizadas na avaliação dos valores justos na data da outorga dos planos de pagamento baseado em ações são:

Despesas reconhecidas no resultado

Em relação aos planos mencionados acima, a Companhia reconheceu na rubrica de resultado como de despesas com salários e encargos, o montante total em contrapartida a despesas registradas em despesas com pagamento baseado em ações conforme quadro abaixo:

	31/12/2020	31/12/2019
Plano		
Incentivo 2014	-	-
Incentivo 2015	-	684
Incentivo 2017	270	262
Incentivo 2018	504	2.234
Incentivo 2019	1.095	2.392
Incentivo 2020	3.935	-
Despesa reconhecida no período	5.804	5.572

28 Informações por segmento

As informações por segmento a seguir são utilizadas pela administração da Elfa para avaliar o desempenho dos segmentos operacionais e tomar decisões com relação à alocação de recursos, sendo a Margem Bruta a medida utilizada no desempenho de seus segmentos operacionais. Conforme mencionado na Nota 1.

A partir de julho de 2020, a companhia passou a analisar seus resultados com base em dois novos segmentos: *Especialidades e Farmacêuticas*, que engloba todos os medicamentos, sejam eles especialidades, genéricos ou similares e *Materiais Médico Hospitalares*, que engloba materiais e equipamentos hospitalares e nutrição.

Todas as operações da Companhia são realizadas no Brasil e não existem clientes que representem mais de 10% da receita de cada segmento.

2020	Specialidades Farmacêuticas	Materiais Médico Hospitalares	Corporativo não alocado	Consolidado
	Receita Operacional Líquida	2.496.391	379.582	-
Custo das Mercadorias Vendidas	(2.240.088)	(293.981)	-	(2.534.069)
Lucro Bruto	256.303	85.601	-	341.904
Despesas com vendas	(75.229)	(39.032)	-	(114.262)
Margem Contribuição	181.074	46.568	-	227.642
Perdas (reversão) por redução ao valor recuperável de contas a receber	-	-	(7.816)	(7.816)
Despesas gerais e administrativas	-	-	(202.711)	(202.711)
Outras receitas	-	-	28.478	28.478
Outras despesas	-	-	(9.351)	(9.351)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos	181.074	46.568	(191.400)	36.242

2019	Specialidades Farmacêuticas	Materiais Médico Hospitalares	Corporativo não alocado	Consolidado
	Receita Operacional Líquida	1.797.858	33.604	-
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.608.391)	(27.202)	-	(1.635.593)
Lucro Bruto	189.467	6.402	-	195.869
Despesas com vendas	(62.558)	(1.020)	-	(63.578)
Margem Contribuição	126.909	5.382	-	132.292
Perdas (reversão) por redução ao valor recuperável de contas a receber	-	-	(3.609)	(3.609)
Despesas gerais e administrativas	-	-	(91.387)	(91.387)
Outras receitas	-	-	31.441	31.441
Outras despesas	-	-	(10.547)	(10.547)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos	126.909	5.382	(74.102)	58.189

Conforme mencionado, as demonstrações financeiras da companhia dos períodos anteriores a julho de 2020, não possuíam informações por segmento com a mesma abertura apresentada nesta nota explicativa. Entretanto, para fins comparativos dessa demonstração financeira aplicamos os critérios para a data de 31 de dezembro de 2019.

A tabela abaixo apresenta as informações por segmento para o exercício findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 com a mesma abertura apresentada até 30 de junho de 2020, anteriormente a aquisição da Atrial.

31/12/2020	Specialidades e materiais	Genéricos, similares e materiais	Corporativo não alocado	Consolidado
	Receita Operacional Líquida	2.138.665	737.308	-
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.942.742)	(609.237)	-	(2.534.069)
Lucro Bruto	213.922	127.981	-	341.904
Despesas com vendas	(65.742)	(48.519)	-	(114.262)
Margem Contribuição	148.180	79.462	-	227.642
Perdas (reversão) por redução ao valor recuperável de contas a receber	-	-	(7.816)	(7.816)
Despesas gerais e administrativas	-	-	(202.711)	(202.711)
Outras receitas	-	-	28.478	28.478
Outras despesas	-	-	(9.351)	(9.351)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos	148.180	79.462	(191.400)	36.242

31/12/2019	Specialidades e materiais	Genéricos, similares e materiais	Corporativo não alocado	Consolidado
	Receita Operacional Líquida	1.573.495	257.967	-
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.417.215)	(218.378)	-	(1.635.593)
Lucro Bruto	156.280	39.589	-	195.869
Despesas com vendas	(51.580)	(11.997)	-	(63.577)
Margem Contribuição	104.700	27.592	-	132.292

14/16

15/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Perdas (reversão) por redução ao valor recuperável de contas a receber		(3.609)	(3.609)
Despesas gerais e administrativas	-	(91.387)	(91.387)
Outras receitas	-	31.441	31.441
Outras despesas	-	(10.547)	(10.547)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos	104.700	27.592	(74.102)

29 Eventos subsequentes

Aquisição da Dupatri

Em 12 de janeiro de 2021 a Companhia concluiu a aquisição da totalidade das quotas de emissão da Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda. ("Dupatri"). A Dupatri desenvolve atividades de comércio atacadista e de distribuição de medicamentos de uso humano e materiais médicos hospitalares, possuindo sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo e filiais na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, e na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, e distribui seus produtos em diversos Estados do Brasil.

A Operação está alinhada com o objetivo estratégico da Companhia de fortalecer a presença nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste de suas principais linhas de negócio (especialidades, genéricos/similares e materiais). O preço de aquisição da Dupatri foi de R\$ 195.014, sendo (i) R\$ 95.007 pagos à vista; e (ii) R\$ 95.007 a título de parcela retida, que poderá ser paga integral ou parcialmente após cumprimento das cláusulas determinadas no contrato de compra e venda

Dupatri
12/01/2021

Ativos (passivos) a valor justo líquidos na data da aquisição	52.884
Valor justo de outros ativos identificados:	
Carteira de clientes	112.883
Total de ativos líquidos a valor justo	165.767
Parcela adquirida	100%
Total de ativos líquidos a valor justo adquiridos	165.767
Contraprestação transferida a valor justo	190.104
Ágio na aquisição	24.337

DIRETORIA

José Antônio Toledo Vieira
Presidente

Michael Gordon Findlay
Diretor Financeiro

CONTROLLER/CONTADOR

Rodrigo Luiz Domingues
CRC RJ 125935/O-0

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes

Em cumprimento ao artigo 25 da Instrução CVM nº 480/09, os abaixoassinados, Diretores da **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Gama, Distrito Federal, Interseção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, CEP 72427-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.053.134/0001-45, com o seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 53.300.018.774 ("Companhia"), declaram que:

(i) reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, referentes ao período de seis meses encerrado 31 de dezembro de 2020; e

(ii) reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, referentes ao período de seis meses encerrado 31 de dezembro de 2020.

São Paulo, 04 de março de 2021.

José Antônio Toledo Vieira
Diretor Presidente

Michael Gordon Findlay
Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos acionistas da Elfa Medicamentos S.A.

Brasília- DF

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Elfa Medicamentos S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Elfa Medicamentos S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Elfa Medicamentos S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Combinação de negócios- Aquisição do Grupo Medcom, Grupo Atrial,

Fenegy, Surya, Mostaert, Oncorio e Biohosp

Veja as Notas Explicativas nº 3, 8, 13 e 14 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principal assunto de auditoria

No exercício de 2020 a Companhia adquiriu o controle do Grupo Medcom, do Grupo Atrial, da Biohosp, da Mostaert, da Fenegy, da Surya e da Oncorio.

Como auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria realizados com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, impostos e aspectos trabalhistas e previdenciários incluíram, mas não se limitaram a:

A determinação, na data de aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos a valor justo e dos estes transações, com base em nosso conhecimento de direitos de reembolso reconhecidos envolvidos sobre a indústria em que as adquiridas operam, quanto premissas, tais como: (i) fluxos de caixa líquidos as metodologias utilizadas (valor presente dos fluxos esperados pelas relações com clientes, excluindo de caixa e Multi period excess earnings method – qualquer fluxo de caixa relacionado com ativos MPEEM) na mensuração dos ativos intangíveis. contributórios; (ii) tempo de obtenção de licenças • Análise das bases de dados utilizadas na junto ao órgão regulador; e (iii) saídas de recursos mensuração dos ativos intangíveis identificados, e estimadas para liquidar obrigações tributárias e comparação das principais premissas aplicadas nas trabalhistas das controladas adquiridas. projeções com os dados históricos das adquiridas e/ ou com os dados de mercado.

Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, devido à relevância dos valores registrados pela Companhia e pelas incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras.

• Análise dos elementos dos processos e a jurisprudência de demandas semelhantes, que forma a base utilizada para estimar as saídas de recursos necessárias para liquidar obrigações tributárias e trabalhistas das controladas adquiridas.

• Análise da razoabilidade dos métodos aplicados, das premissas e dos dados utilizados na existência relacionadas a premissas e estimativas que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material Companhia quanto as contingências fiscais e trabalhistas, oriundas das companhias adquiridas.

• Avaliação da competência, objetividade e capacidade técnica dos especialistas externos contratados pela Companhia para determinação do valor líquido, na data de aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos a valor justo, e os respectivos ágios por expectativa de rentabilidade futura.

• Avaliação se as divulgações feitas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes sobre as transações.

Baseados nos procedimentos de auditoria acima resumidos, consideramos aceitável a determinação, na data de aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos a valor justo e dos direitos de reembolso, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

15/16

16/16

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Análise do valor recuperável dos ágios por expectativa de rentabilidade futura originados em combinações de negóciosVeja a Nota explicativa nº 8 e 14 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas**Principal assunto de auditoria** **Como a auditoria conduziu esse assunto**

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía ágios pagos por expectativa de rentabilidade futura registrado como investimento, no balanço patrimonial individual, e ativo intangível, no balanço patrimonial consolidado.

Anualmente, a Companhia realiza o teste de redução ao valor recuperável (*Impairment*) desse ativo. A determinação do valor em uso das unidades geradoras de caixa envolve o uso de premissas, tais como taxa de desconto (WACC), crescimento na perpetuidade e crescimento estimado do LAJIDA (média para os próximos 5 anos).

Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores registrados de ágio e às incertezas relacionadas as premissas e estimativa que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação, com auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, das principais premissas utilizadas (WACC, crescimento na perpetuidade e LAJIDA estimado) para estimar, com base nos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente, o valor das unidades geradoras de caixa.

Avaliamos ainda se as divulgações feitas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que é aceitável o saldo de ativo intangível relacionado ao ágio pagos por expectativa de rentabilidade futura, no contexto das demonstrações financeiras consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando,

quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público

São Paulo, 4 de março de 2021

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6Alexandre Yoití Fujimoto
Contador CRC 1SP209444/O-7

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO DISTRITO FEDERAL - FMDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA
A Federação de Motociclismo do Distrito Federal - FMDF, CNPJ: 01.661.883/0001-43, órgão máximo do Motociclismo do Distrito Federal, exercendo a supervisão e a regulamentação do esporte motociclístico no Distrito Federal, entidade sem fins lucrativos, representada por seu presidente CLAUDIO SANTANA LARANJEIRA, filiada à Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM, e a Federation Internationale de Motociclismo - FIM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com fulcro no artigo 12º do estatuto que rege a referida instituição, resolve por meio desta publicação convocar seus filiados para Assembleia Geral Ordinária Eletiva, que acontecerá no dia 16 de abril de 2021, na sede da entidade, a primeira convocação será às 19:30 horas, com ½ + 1 dos filiados com direito a voto e, em segunda e última convocação, às 20:30 horas, com qualquer número, a fim de que seja discutida e deliberada a seguinte pauta do dia: 1) Conhecer o relatório do presidente, relativo às atividades administrativas bem como da situação da federação; 2) Regularização da Diretoria da FMDF com a eleição do corpo diretivo da entidade; 3) Posse da nova diretoria que será eleita; 4) Assuntos de interesse geral da entidade. Brasília/DF, 05 de março de 2021. Claudio Santana Laranjeira-Presidente.

HC PARTICIPAÇÕES S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53-3-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, vem mui respeitosamente e em tempo hábil, convocar seus acionistas para a 22ª Assembleia Geral Ordinária ser realizada às 09:00 (nove) horas do dia 30 de março de 2021, em sua sede social, no SIA Trecho 01 Lote 1711 (parte), em Brasília/DF., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDEM DO DIA: 1) EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2020; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2021; c) Distribuição de lucros aos acionistas; d) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília/DF, 05 de março de 2021. SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO-DIRETOR.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.579.664/0001-57, com sede no SDS, Bl. "P", Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, por sua Diretora-Presidente - Marli Rodrigues, com fundamento no Art. 24, inciso II c/c Art. 65, inciso I, IV e VII, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os sindicalizados quites com suas obrigações estatutárias, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 16 de março de 2021 (terça-feira), na Sede do SindSaúde, às 19:00 horas para deliberar sobre a Apreciação da Prestação de Contas do Exercício 2020 e Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 16 de março de 2021 (terça-feira), na Sede do SindSaúde, às 19:30 horas, para deliberar sobre a Apreciação do Plano Orçamentário Anual de 2021. Brasília/DF, 08 de março de 2021. MARLI RODRIGUES - Diretora-Presidente.

MAXXI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 049/2017 para atividade de Posto de Combustível, no Setor SPMS/EPIA Conjunto F Lote, Nº 05 - Núcleo Bandeirante-Brasília/DF. Processo: 00391-00017406/2017-95. MAXXI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS INTERLAGOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE REURB

Notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, nos termos do artigo 11, da Portaria nº 107, de 2020, em seu §1º, inciso II, abaixo identificados, com as respectivas matrículas do imóvel, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Brasília:

Ozias Andrade Magalhães - CPF ***.805.871-**, matr 29161

Joaquim de Almeida Carvalho - CPF ***.403.311-**, matr 29161

José Regis Marques - CPF ***.804.433-**, matr 29161, 29163 e 29167

João Rodrigues da Conceição - CPF ***.978.501-**, matr 29161

Eliana Camargo - CPF ***.128.837-**, matr 29161

Paulo Sergio da Rocha Camargo - CPF ***.653.697-**, matr 29161

Aluísio Barbosa Porto Filho - CPF ***.978.707-**, matr 29161

Marcus de Paula Felix - CPF ***.094.141-**, matr 29161

José Antônio Mendes Casas Novas - ***.153.178-**, matr 29161

José Dantas Cavalcanti - CPF ***.526.502-**, matr 29161

José Carlos de Souza Baracat - ***.612.821-**, matr 29162

Claudio Machado Lafeta - ***.990.101-**, matr 29162

Reinaldo Rodrigues Pereira - ***.314.421-**, matr 29163

Mauricio Roque de Faria Pena - ***.309.801-**, matr 29163

Alfredo Carlos Brito Garcia - CPF ***.460.011-**, matr 29165

Gilmar Ferreira Mendes - CPF ***.259.691-**, matr 29167

Zilda Ana Gomes - CPF ***.550.891-**, matr 29168

Comunico que, instaurou-se junto a SEDUH o Processo nº SEI-GDF nº 00390-00001770/2020-67 de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado Condomínio Residencial Quintas Interlagos, situado no Setor Habitacional Estrada do Sol, KM 05 da Avenida do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico, do Distrito Federal, lugar denominado PRESEPIO, na antiga Fazenda Taboquinha, com superfície topográfica total correspondente a 40.359179 ha e perímetro equivalente a 3.328,75m. A descrição com o devido georreferenciamento, bem como demais documentos referentes à Legitimação fundiária estão à disposição para consulta junto à SEDUH. Assim, todos acima relacionados ficam NOTIFICADOS, para que, caso queiram, se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando impugnação aos procedimentos de Legitimação Fundiária em curso, junto ao órgão Competente, SEDUH, localizada no SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF, sob pena dos efeitos da lei, em caso de silêncio, sobre os imóveis objeto da REURB. Brasília/DF, 10 de março de 2021. Atenciosamente, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS INTERLADOS - Eugênia Maria Pires Brandão - Síndica.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 de Lei nº 3.268/57, o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, Autarquia Federal, CONVOCA todos os médicos inscritos neste Regional, em pleno gozo de seus direitos, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2021, em primeira convocação às 18h, com maioria absoluta dos médicos inscritos e em segunda e última convocação às 18h30, com qualquer número de médicos presentes, na sede do CRM-DF, sito ao SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, Zona Industrial - CEP: 70.610-410 - Brasília-DF, para tratar dos seguintes assuntos: ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da Diretoria, referente ao exercício de 2020 do CRM-DF. Brasília/DF, 08 de março de 2021. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ - Presidente.

CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CENTCOOP/DF

CNPJ: 08.235.662/0001-52 NIRE: 53 4 0000865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Diretora Secretária da CENTCOOP/DF, Sr.ª Leide Laura de Sousa Martins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca suas Associadas, para reunirem-se no dia 25 de março de 2021 no Pátio Ferroviário de Brasília, situada entre a EPIA, EPCL, EPAC E SAAN, da Região de Brasília (Centro de Comercialização da Central) CEP:70610-635, às 13:30 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 14:30h, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 15:30h, com a presença de, no mínimo, 03 associadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária - I) Prestação de contas; II) Eleição dos componentes do Conselho Administrativo; III) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. Em Assembleia Geral Extraordinária - I) Aprovação do regimento interno do Centro Integrado de Reciclagem - CIR; II) Renumeração dos componentes do Conselho Administrativos e Diretoria Executiva; III) Exclusão e adesão de cooperativas; IV) Assuntos gerais. Brasília/DF, 09 de março de 2021. LEIDE LAURA DE SOUSA MARTINS-Diretora Secretária da CENTCOOP.

ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - AAFIT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da AAFIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso I, artigo 17, inciso II e artigo 21 - incisos I, II e III, do Estatuto, convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, dia 17 de março de 2021, quarta-feira, às 17h em 1ª convocação, com maioria absoluta, e em 2ª convocação, às 17h30, com qualquer número, por meio de videoconferência, na forma disposta no artigo 5º da Lei nº

14.010/2020 e no Decreto Distrital n.º 40.939/2020, em face da continuidade da situação de crise sanitária e de saúde pública gerada pela pandemia do novo coronavírus, utilizando o aplicativo Zoom Meeting a fim de discutirem e deliberarem sobre a continuidade da liminar do plano de saúde da ASSEFAZ por meio do processo n.º 1031458-37.2020.4.01.3400 e assuntos gerais. Brasília/DF, 09 de março de 2021. Rubens Roriz da Silva - Presidente.

COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIAL LIBERDADE PARA SONHAR – CETELS DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 33.446.229/0001-03 NIRE: 5340000629-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Diretora Presidente, Sr.ª Alessandra Alves Lopes, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca seus associados, para reunirem-se no dia 22 de março de 2021, no Pátio Ferroviário, Brasília/DF, às 18 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 19h, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 20h, com a presença de, no mínimo, 04 associadas para deliberarem sobre a primeira ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: I) Balanço de 2019 e 2020 II) Eleição do Conselho Fiscal, III) Eleição do Conselho Administrativo, IV) Eleições dos Cargos em Vacância de Diretor Secretário e Vice Presidente. V) Alteração de endereço. Brasília/DF, 10 de março de 2021. Alessandra Alves Lopes-Diretor Presidente.

COOPERATIVA MISTA HABITACIONAL E DE TRANSPORTES - COOHARTEC/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa Mista Habitacional e de Transportes COOHARTEC/DF, inscrita no CNPJ: 03.876.665/0001-51, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus cooperados para Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do estatuto Arts. 29, 32, 33, 34, 35 e 36, a realizar-se no dia 23 de março de 2021, na sede provisória da Cooperativa localizada na QN 01 Conjunto 02 Casa 12 - Riacho Fundo I-DF, às 18:00Hrs, em primeira convocação em 2/3 dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos, às 19:00Hrs, em segunda convocação com metade mais um dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos e 20:00h em terceira e última convocação com no mínimo 10 cooperados em pleno gozo dos seus direitos, de acordo com Art. 35 de seu estatuto, para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: A) Convalidação dos atos praticados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal; B) Alteração do estatuto total ou parcial em atendimento a lei n.º 5.764/71; C) Prestação de contas até o exercício de 2019; D) Previsão orçamentária para o ano de 2020 a 2026; E) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; F) Alteração de endereço; G) Outros assuntos do interesse da Cooperativa. Brasília/DF, 10 de março de 2021. Jaime de Oliveira Paz – Presidente.

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF: 23.520.790/0001-31 – NIRE: 533.000.1842-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 2 de março de 2021, às 14h30, na sede social da Equatorial Transmissão S.A. (“Companhia”), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SCS – B, Quadra n.º 9, Bloco A, Sala 1.201, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. PRESENÇA: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas” da Companhia. 4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Junior e secretariados pelo Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. 5. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorização para realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia no valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) autorização para a Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia adotar(em) todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. 6. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da

Companhia deliberou o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Equatorial Transmissão S.A.” (“Escritura de Emissão”), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) Número da Emissão: A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de março de 2021 (“Data de Emissão”); (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”); (d) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) (“Valor Nominal Unitário”); (f) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures; (g) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (h) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária; (i) Prazo e Data de Vencimento: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, da Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo), do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) e/ou da oferta de resgate antecipado e/ou das demais hipóteses de eventual resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis), nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de março de 2036 (“Data de Vencimento”); (j) Enquadramento dos Projetos: As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto n.º 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) n.º 3.947, de 27 de janeiro de 2011 (“Resolução CMN 3.947”), da Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas (i) às instalações de transmissão localizadas nos estados de Bahia e Goiás, compostas pela Linha de Transmissão Rio das Éguas – Barreiras II, em 500 kV, segundo circuito, circuito simples, com extensão aproximada de 251 km, com origem na Subestação Barreiras II e término na Subestação Rio das Éguas; (ii) às instalações de transmissão localizadas nos estados da Bahia e do Piauí, compostas pela Linha de Transmissão Barreiras II - Buritirama, em 500 kV, primeiro circuito, circuito simples, com extensão aproximada de 213 km, com origem na Subestação Buritirama e término na Subestação Barreiras II; (iii) às instalações de transmissão localizadas nos estados do Piauí e da Bahia, compostas pela Linha de Transmissão Buritirama – Queimada Nova II, em 500 kV, segundo circuito, circuito simples, com extensão aproximada de 380 km, com origem na Subestação Buritirama e término na Subestação Queimada Nova II; (iv) às instalações de transmissão localizadas nos estados da Bahia e de Minas Gerais, compostas pela Linha de Transmissão Igaporã III – Janaúba 3, em 500 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 257 km, com origem na Subestação Igaporã III e término na Subestação Janaúba 3, pela Linha de Transmissão Janaúba 3 – Presidente Juscelino, em 500 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 337 km, com origem na Subestação Janaúba 3 e término na Subestação Presidente Juscelino e pela SE Janaúba 3.500 kV; (v) às instalações de transmissão localizadas nos estados da Bahia e de Minas Gerais, compostas pela Linha de Transmissão Igaporã III – Janaúba 3, segundo circuito, em 500 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 257 km, com origem na Subestação Igaporã III e término na Subestação Janaúba 3; (vi) às instalações de transmissão localizadas no estado de Minas Gerais, compostas pela Linha de Transmissão Janaúba 3 – Presidente Juscelino C2, em 500 kV, circuitos simples, com extensão aproximada de 330 km, com origem na Subestação Janaúba 3 e término na Subestação Presidente Juscelino; (vii) às instalações de transmissão localizadas no estado do Pará, compostas pela Linha de Transmissão Vila do Conde – Marituba C1, em 500 kV, circuito simples, primeiro circuito, com extensão aproximada de 56 km, com origem na Subestação Vila do Conde e término na Subestação Marituba, pela Linha de Transmissão Marituba – Castanhal C1, em 500 kV, circuito simples, primeiro circuito, com extensão aproximada de 68 km, com origem na Subestação Marituba e término na Subestação Castanhal e pela Subestação Marituba, em 500/230 – 13,8 kV (3+1R) x 300 MVA e em 230/69-13,8 kV (2x200 MVA); e (viii) às instalações de transmissão localizadas no estado do Pará, compostas pela Linha de Transmissão Xingu – Altamira, em 230 kV, circuito um, circuito simples, com extensão aproximada de 61 km, com origem na Subestação Xingu e término na Subestação Altamira, pela Linha de Transmissão Altamira – Transamazônica, em 230 kV, circuito dois, circuito simples, com extensão aproximada de 188 km, com origem na Subestação Altamira e término na Subestação Transamazônica, pela Linha de Transmissão Transamazônica - Tapajós, em 230 kV, circuito um, circuito simples, com extensão aproximada de 187 km, com origem na Subestação Transamazônica e término na Subestação Tapajós e pela Subestação Tapajós, em 230/138 – 13,8 kV (2 x 150 MVA), pelo Compensador Síncrono de reativos (-75/+150 MVAR) com transformadores e demais equipamentos associados; pelo Compensador Síncrono de reativos (-55/+110 MVAR) com transformadores e demais equipamentos associados (em conjunto, “Projetos”), tendo em vista o enquadramento dos Projetos como projetos prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), por meio (x) da Portaria do MME n.º 173, de 27 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial da União (“DOU”) em 28 de junho de

2017; (y) das Portarias do MME nºs 175, 176, 177, 178, 179, 180, todas de 27 de junho de 2017 e publicadas no DOU em 29 de junho de 2017; e (z) da Portaria do MME nº 312, de 24 de outubro de 2017 e publicada DOU em 26 de outubro de 2017 referentes aos Contratos de Concessão nº 07/2017, 08/2017, 10/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017, 20/2017, todos celebrados em 10 de fevereiro em 2017, e 48/2017 – ANEEL, celebrado em 21 de julho de 2017 (“Contratos de Concessão”) e, respectivamente, entre a Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., Equatorial Transmissora 4 SPE S.A., Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. e Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais investimentos relacionados aos respectivos Contratos de Concessão; (k) Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da Oferta Restrita das Debêntures será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas aos Projetos, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos Projetos que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de envio da comunicação de encerramento da Oferta Restrita, conforme vier a ser detalhado na Escritura de Emissão; (l) Plano de Distribuição: O plano de distribuição será organizado por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”) e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme artigos 9º-A e 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”). Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476 (“Plano de Distribuição”); (m) Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, para o Valor Total da Emissão; (n) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding): Observado os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Companhia para apuração da demanda pelas Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”). Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a Escritura de Emissão será aditada para ajustar a remuneração, sem necessidade de nova aprovação de assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia e de assembleia geral de titulares das Debêntures; (o) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTMV (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (p) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado: O Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) das Debêntures será amortizado em 12 (doze) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 15 de março de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de março de 2025, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, conforme cronograma a ser estabelecido na Escritura de Emissão, sendo cada uma das datas de pagamento definida como “Data de Amortização”; (q) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da atualização monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures (“Valor Nominal Unitário Atualizado”). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (r) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, equivalentes ao maior entre (i) ao percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser verificada após o fechamento de mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano; e (ii) 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano (“Remuneração”), incidentes desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração será calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (s) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado e/ou demais hipóteses de eventual resgate antecipado (desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido

em 15 de setembro de 2021, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”); (t) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição delas. Para os fins da Escritura de Emissão, definir-se-á “Data de Integralização” a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures; (u) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”) observado (i) (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (b) outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, sendo certo que, em qualquer caso, somente será permitida a realização da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures a partir de 15 de março de 2025. A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os titulares das Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os titulares das Debêntures, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 3.947, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. O resgate antecipado das Debêntures somente ocorrerá se, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão, Debenturistas detentores 100% (cem por cento) das Debêntures aderirem formalmente à Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, a totalidade das Debêntures deverá ser resgatada. Não será admitido o resgate parcial por meio da Oferta de Resgate Antecipado. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso até a data do efetivo resgate; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Edital da Oferta de Resgate Antecipado (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão); (v) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos titulares das Debêntures, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, com consequente cancelamento das debêntures efetivamente resgatadas (“Resgate Antecipado Facultativo Total”) e desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, sendo certo que, em qualquer caso, somente será permitido o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures a partir de 15 de março de 2025; (ii) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis; e (iii) os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão descritos na Escritura de Emissão. (w) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos titulares das Debêntures, amortizar o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”), desde que (a) permitido pela Lei 12.431, pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e (b) se observem: (b.1) (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa; ou (ii) outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, sendo certo que, em qualquer caso, somente será permitido a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures a partir de 15 de março de 2025; (b.2) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis. Os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão descritos na Escritura de Emissão. (x) Aquisição Facultativa: Observado o previsto na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A., nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, e após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM (“Aquisição Facultativa”). As Debêntures adquiridas pela Companhia por meio da Aquisição Facultativa poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. As Debêntures adquiridas pela Companhia por meio da Aquisição Facultativa poderão ser canceladas, sendo certo que deverá ser observada a forma que vier

a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431; (y) Resgate Antecipado Obrigatório: Na hipótese de a Companhia realizar, a qualquer momento, a alienação de ativos e/ou participações societárias a terceiros que não pertençam ao Grupo Econômico Equatorial Energia (conforme definido na Escritura de Emissão), em percentual a ser definido na Escritura de Emissão, e cumulativamente, o resultado do cálculo a ser previsto na Escritura de Emissão seja igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, no prazo a ser definido na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Obrigatório”) e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo, “Resgate Antecipado”), desde que se observem: (1)(i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório; ou (ii) outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; (2) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis. Os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório serão descritos na Escritura de Emissão. (z) Amortização Extraordinária Obrigatória: Na hipótese de a Companhia realizar, a qualquer momento, a alienação de ativos e/ou participações societárias a terceiros que não pertençam ao Grupo Econômico Equatorial Energia em percentual a ser definido na Escritura de Emissão, e, cumulativamente, o resultado do cálculo previsto na Escritura de Emissão seja inferior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado, a Companhia deverá realizar uma amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, no prazo a ser definido na Escritura de Emissão (“Amortização Extraordinária Obrigatória”) e, em conjunto com a Amortização Extraordinária Facultativa, “Amortização Extraordinária”), desde que (a) permitido pela Lei 12.431, pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e (b) se observem: (b.1) (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória; ou (ii) outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; (b.2) o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis. Os termos e condições da Amortização Extraordinária Obrigatória serão descritos na Escritura de Emissão. (aa) Disposições Comuns ao Resgate Antecipado e à Amortização Extraordinária: Por ocasião do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária das Debêntures, conforme o caso, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao valor indicado no item “(i)” ou no item “(ii)” abaixo, dos 2 (dois), o que for maior, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: (i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, no caso do Resgate Antecipado, ou (2) percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, no caso de Amortização Extraordinária, conforme o caso, acrescido (a) da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária, conforme o caso, das Debêntures, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou (ii) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, no caso do Resgate Antecipado; ou (2) Valor presente do percentual das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures objeto de Amortização Extraordinária, no caso de Amortização Extraordinária, conforme o caso, acrescido (a) da respectiva Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo à duration remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária das Debêntures, conforme o caso, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado das Debêntures ou da Amortização Extraordinária, conforme o caso, calculado conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão, e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures. (bb) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso, (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (cc) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a

data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”); (dd) Banco Liquidante e Escriturador: O Banco Liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus s/n, Prédio Amarelo, 1º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante”), cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de Banco Liquidante da Emissão; e “Escriturador”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures). (ee) Repactuação: Não haverá repactuação programada das Debêntures. (ff) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3. Para fins da Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com relação à Companhia. (gg) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (hh) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as obrigações relativas às Debêntures deverão vir a ser consideradas antecipadamente vencidas pelo agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão descritos na Escritura de Emissão. Caso as obrigações relacionadas às Debêntures sejam consideradas antecipadamente vencidas, a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. 6.3. Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia praticar(em) todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação dos Coordenadores para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, o banco liquidante, o escriturador, o agente fiduciário, agência de classificação de risco e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, (c) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta Restrita, e (d) a celebração da Escritura de Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding e do Contrato de Distribuição, para a contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Debêntures, e celebração e revisão dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta Restrita, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e 6.4. Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 2 de março de 2021. Mesa: Augusto Miranda da Paz Junior (Presidente); e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima (Secretário). Acionista presente: Equatorial Energia S.A. (Augusto Miranda da Paz Junior e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima). Certifico o registro em 04/03/2021 sob o nº 1662881, Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.